



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE LINGUAGENS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM**

CAMILA LEMOS DE ALMEIDA

**ESTUDO FILOLÓGICO DE MANUSCRITOS DE
LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES**

CUIABÁ-MT

2013

CAMILA LEMOS DE ALMEIDA

**ESTUDO FILOLÓGICO DE MANUSCRITOS DE
LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem, MeEL da Universidade Federal de Mato Grosso como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Estudos de Linguagem.

Área de concentração: História e descrição do português brasileiro.

Orientador: Prof. Dr. Elias Alves de Andrade.

Cuiabá-MT

2013

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

A447e Almeida, Camila Lemos de.
Estudo filológico de manuscritos de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres / Camila Lemos de Almeida. -- 2013
242 f. : il. color. ; 30 cm.

Orientador: Elias Alves de Andrade.
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Linguagens, Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens, Cuiabá 2013.
Inclui bibliografia.

1. Filologia. 2. paleografia. 3. codicologia. 4. função adjetiva. 5. função transcendente. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO-GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM
Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367, - Boa Esperança - Cep: 78060900 - CUIABÁ/MT
Tel : (65) 3615-8408 - Email : secretariameel@hotmail.com.br


FOLHA DE APROVAÇÃO


TÍTULO: "Estudo Filológico de Manuscritos de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres"

AUTORA: Camila Lemos de Almeida

Dissertação defendida e aprovada em 20 de março de 2013.


Presidente da Banca / Orientador: Elias Alves de Andrade
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso


Examinador Interno: Doutor Roberto Leiser Baronas
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso


Examinador Externo: Doutor José Leonildo Lima
Instituição: Universidade do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ, 20 de março de 2013

DEDICATÓRIA

Dedico à minha família, pelo amor incondicional. Aos meus amadíssimos pais, Ovanda Aparecida de Almeida e Newton Lemos de Almeida, escolhidos gentilmente por Deus para irradiar a minha vida de força, exemplo, dedicação e estímulo em todos os momentos de minha vida. Ao meu irmão, Newton Lemos de Almeida Junior, pelo exemplo de superação e força para viver. Que Deus nos mantenha unidos, mansos e humildes de coração.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, o meu princípio, meio e fim, a Sua presença em minha tão doce vida.

Ao professor Dr. Elias Alves de Andrade, pela orientação meticulosa e generosa, pela amizade, respeito e confiança em meu trabalho.

À Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, pela oportunidade ofertada ao desenvolvimento de minha pesquisa.

Ao Instituto de Linguagens, especialmente a diretora professora Rosângela Calix Coelho da Costa, por apoiar o meu afastamento para qualificação profissional.

Ao professor Dr. José Leonildo Lima pelas primorosas contribuições na banca de qualificação e na defesa da dissertação, por incentivar a relevância e rigorosidade do meu trabalho.

Ao professor Dr. Roberto Leiser Baronas pelas primordiais contribuições na banca de qualificação e na defesa da dissertação, por todo o apoio e credibilidade na ideia e validade de minha pesquisa.

A professora Dra. Lúcia Regiane Lopes-Damásio pela leitura atenciosa e minuciosa que muito contribuiu para o aprimoramento do texto do meu trabalho.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem – UFMT pela qualidade de ensino, pelas contribuições teóricas e pela amizade que construímos nesta inesquecível caminhada – Ana Antônia, Célia, Maria Rosa, Mourivaldo, Maria Inês, Simone, Cláudia, Danie, Rhina, Franceli e Sérgio Flores.

Aos meus queridos avós maternos e paternos (*in memoriam*): Lindolfo Felipe e Eliza Pimentel Felipe, Hermelindo Motta de Almeida e Rosa Lemos de Almeida, por plantarem em minha família a semente do amor aos estudos.

Aos meus familiares, tios e tias, primos e primas, que sempre vibraram pelas minhas conquistas e na torcida por mais um degrau alcançado em minha vida.

A Sílvia Maria Pigueira Andrade, minha estimada anja da guarda, pelo carinho, incentivo, prontidão e amizade desde o início de minhas pretensões.

Queridos amigos Elisianos, pelo incentivo, apoio, troca de saberes e confidências em todo o tempo de convivência dentro e fora dos corredores, pela amizade, perto ou longe, mas sempre unidos – Margareth, Carmem, Marcilene, Angelita, Ana Maria, Juliana, Kênia, Marisa, José Maria, Grasiela e George.

As minhas amigas-irmãs, Maria Antônia, Kênia e Paula Viviana, pela amizade, afeto, companhia, generosidade, superação e risos compartilhados.

A amiga professora Carolina Akie Ochiai Seixas Lima, pela amabilidade e especial amizade de sempre.

A professora Maria de Jesus das Dores Alves Carvalho Patatas, pela ternura e incentivo.

Aos amados anjos que participaram da minha vida com amparo, afagos, colo, livros, fotos, paciência, ausência e silêncio: Giovanni, Vânia, Vilma, Darcilene, George, Grasiela, Carolina, José Maria e ao casal vinte Ostenildo e Angelita.

Aos funcionários do Arquivo Público de Mato Grosso, pela atenção e gentileza, especialmente ao estagiário Alencar.

Aos meus amigos da Pós-Graduação pelas angústias, amizade e carinho compartilhados: Anderson, Alexandre, Lucinéia, Neila, Josilene, Angélica e Iara.

Aos meus colegas de trabalho da Universidade Federal de Mato Grosso, especialmente aos que trabalham no Instituto de Linguagens, pela força e apoio.

Aos aqui não nomeados, mas que contribuíram, de alguma maneira, para o aprimoramento e construção deste trabalho, muito obrigada!

RESUMO

ALMEIDA, Camila Lemos. **Estudo filológico de manuscritos de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagens, Instituto de Linguagens, Universidade Federal de Mato Grosso, 2013.

O presente trabalho constitui-se de estudos filológicos, codicológicos e paleográficos de documentos manuscritos do século XVIII, datados em 1773 a 1789, período do então Governador Capitão-General, Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres. O *corpus* é composto por trinta e quatro documentos denominados Bandos que se referem a Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, pertencentes ao acervo do Arquivo Público de Mato Grosso - APMT. Para os estudos do *corpus* foram versados os aspectos históricos mais relevantes do período colonial mato-grossense concernentes a importância política de Luiz de Albuquerque, seguido das edições fac-similar e semidiplomática visando a recuperação e a transcrição de documentos históricos, assim como os comentários codicológicos e paleográficos. Os comentários codicológicos tratando do estudo do material empregado, a natureza e origem do papel, a composição das cores e das tintas, a dimensão e composição dos cadernos, numeração, colunas, margens, filigranas, particularidades e conteúdo, e os paleográficos ressaltando a descrição e análise dos caracteres gráficos, tipos de letras, características ortográficas, sistema braquigráfico e sistema estilológico. Nos *corpora* em estudo foram apreciadas também as funções adjetiva e transcendente da atividade filológica. A análise da primeira intenta a dedução do que não está no texto, como autoria, datação e biografia do autor, e a segunda vislumbra o texto transformar-se num instrumento que permite a reconstituição da história social e cultural do povo mato-grossense em determinado período. Esse *corpus* é sobremaneira relevante para o resgate da história social, da língua portuguesa e regional e, ainda, contribui para a transmissão e preservação desse patrimônio cultural. Tendo por fundamentação teórico-metodológica de Azevedo Filho (1987), Spina (1994), Cambraia (2005), Andrade (2007), Santiago-Almeida (2009), dentre outros.

Palavras-chave: Filologia, paleografia, codicologia, função adjetiva, função transcendente.

ABSTRACT

ALMEIDA, Camila Lemos. **Philological study of manuscripts by Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres**. Dissertation (Master's degree). Post-graduation Program in Language Studies, Language Institute, Federal University of Mato Grosso, 2013.

This work consists of philological, codicological and paleographic studies of manuscripts from the eighteenth century, between the years 1773 and 1789, period of the Governor Capitan-General, Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres. The *corpus* is composed by thirty-four documents named bands that refer to the Captaincy of Mato Grosso and Cuiabá, belonging to the collection of the Public Archives of Mato Grosso - APMT. The study of the *corpus* concentrated on the most relevant historical aspects of the colonial period of Mato Grosso concerning the political importance of Luiz de Albuquerque, followed by the facsimile and semi-diplomatic editions, aiming at the recovery and the transcription of historical documents, as well as the codicological and paleographic comments. The first addresses the study of the material used, the nature and origin of the paper, the composition of the colors and the paints, the dimension and composition of the notebooks, numeration, columns, margins, filigrees, particularities and content, and the second highlights the description and analysis of the graphic characters, typefaces, orthographic characteristics, brachygraphic and stigmeologic system. In the *corpora* under study the adjective and transcendent functions of the philological activity were considered. The analysis of the first attempts to deduce what is not in the text, such as an authorship, date and biography of the author and the second sees the text become an instrument that allows for the reconstitution of the social and cultural history of the people of Mato Grosso in a certain period. This *corpus* is exceedingly relevant to the rescue of the social history of the Portuguese and regional language and, also, contributes to the transmission and preservation of this cultural heritage. Having as a methodological theoretical-methodological basis of Azevedo Filho (1987), Spina (1994), Cambraia (2005), Andrade (2007), Santiago-Almeida (2009), among others.

Keywords: Philology, paleography, codicology, adjective function, transcendent function.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 - ASPECTOS HISTÓRICOS NA PERSPECTIVA DOS MANUSCRITOS, DESCRIÇÃO DO <i>CORPUS</i> E AS EDIÇÕES FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA DE “BANDOS” DO GOVERNO DE LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES	16
1.1 Aspectos históricos na perspectiva dos manuscritos	16
1.2 O <i>corpus</i>	18
1.3 Critérios de transcrição	20
1.4 Edições fac-similar e semidiplomática	24
CAPÍTULO 2 - COMENTÁRIOS CODICOLÓGICOS E PALEOGRÁFICOS	160
2.1 A Codicologia	160
2.1.1 Aspectos codicológicos dos manuscritos	161
2.1.1.1 Cota	161
2.1.1.2 Datação e lugar de origem	163
2.1.1.3 Folha de rosto	164
2.1.1.4 Colofão	164
2.1.1.5 Suporte material	164
2.1.1.6 Composição	168
2.1.1.7 Organização da página	168
2.1.1.8 Particularidades	170
2.1.1.9 Encadernação	173
2.1.1.10 Conteúdo	173
2.2 A Paleografia	175
2.2.1 Aspectos paleográficos dos manuscritos	177
2.2.1.1 Tipos de letras	177
2.2.1.2 Características ortográficas	182
2.2.1.3 Abreviaturas (Sistema braquigráfico)	185
2.2.1.4 Sinais (Sistema estigmológico)	186

CAPÍTULO 3 - AS FUNÇÕES ADJETIVA E TRANSCENDENTE

DA FILOLOGIA	196
3.1 A Filologia.....	196
3.2 A Função adjetiva.....	197
3.3 A Função transcendente.....	202
3.3.1 Administração colonial na Capitania de Mato Grosso.....	203
3.3.2 Índios e negros.....	207
3.3.3 Sociedade.....	216
3.3.4 Fronteira.....	219
3.3.5 Impostos.....	224
3.3.6 Organização militar.....	229
3.3.7 Sesmaria.....	233
CONSIDERAÇÕES FINAIS	235
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	239

INTRODUÇÃO

A escrita surgiu no momento em que o homem passou do nomadismo para o sedentarismo e necessitou formar aldeias, produzir alimento para sua subsistência, domesticar animais e de um recurso para registrar e controlar o que e o quanto produzia e possuía (LOBO, 1968, p. 35; PIRENNE, 1973, p. 13). Mais tarde, já dispondo da escrita, começou a registrar grandes batalhas, tratados, proclamações de governantes, casamentos, empréstimos, orações, receitas, diários, hábitos e costumes e a própria história da humanidade entre indivíduos e gerações.

Na evolução humana, a utilização dos registros impressos, sejam os pictogramas rupestres, sejam os primeiros símbolos literais dos fonemas, tornaram-se indispensáveis às relações históricas, sociais, econômicas e culturais. Charles Higounet (2003, p. 10) afirma:

A escrita faz de tal modo parte da nossa civilização que poderia servir de definição dela própria. A história da humanidade se divide em duas imensas eras: antes e a partir da escrita. Talvez venha o dia de uma terceira era que será: depois escrita. Vivemos os séculos da civilização da escrita. Todas as nossas sociedades baseiam-se sobre o escrito. A lei escrita substituiu a lei oral, o contrato substituiu a convenção verbal, a religião escrita se seguiu à tradição lendária. E, sobretudo não existe história que não se funde sobre textos.

No período helenístico ou alexandrino da civilização grega, de grande criação e valorização do passado e ascensão da biblioteca de Alexandria, maior centro de cultura helênica da Antiguidade, sua ordenação e catalogação diante de tantas obras, principalmente com a obra atribuída a Homero culminou no nascimento da filologia. Spina (1994, p. 67) discorre:

Foi, portanto, do amor à poesia que nasceu a ciência filológica. Voltados para a restauração, inteligência e explicação dos textos, o labor desses eruditos consistiu em catalogar as obras, revê-las, emendá-las, comentá-las, provê-las de sumários e de apostilas ou anotações (escólios), de índices e glossários (indicações marginais sobre as variantes das palavras), de tábuas explicativas, tudo isso complementando com excursos biográficos, questões gramaticais e até juízos de valor de natureza estética.

O texto é a base para todo e qualquer trabalho e/ou estudo filológico. Segundo Spina (1994, p. 82) “[...] a *Filologia concentra-se no texto, para explicá-lo, restituir-lo à sua genuinidade e prepará-lo para ser publicado* [...]”. Consoante Melo (1981, p. 7) a filologia se constitui numa ciência aplicada, e como tal, tem por finalidade específica fixar, interpretar e comentar os textos valendo-se de outras ciências auxiliares e complementares para que atinja seu fim. Para a elucidação de pontos obscuros do texto se apoia na História, Linguística, Literatura, Gramática, Geografia, Arqueologia, Mitologia, dentre outras ciências afins. As pesquisas e estudos dos textos antigos são de suma importância tanto para os filólogos, bem como para pesquisadores e estudiosos de outras áreas do saber.

O termo Filologia para Cambraia (2005, p.18) é usado para designar o *estudo global de um texto*, ou seja, a exploração exaustiva e conjunta dos mais variados aspectos de um texto: linguístico, literário, crítico textual, sócio-histórico, etc. Contribuindo dessa maneira com o resgate, a recuperação e a transmissão do patrimônio cultural escrito de um povo, uma língua, uma determinada cultura pertencente a um todo, a humanidade.

Considerando que a transmissão de um texto ao longo do tempo sofre modificações, a Filologia ou Edótica, ou Crítica Textual, de acordo com Cambraia (2005, p. 1) tem como objetivo primordial a restituição da forma genuína dos textos, ou seja, investigar qual foi a verdadeira intenção comunicativa do autor de determinado texto, independentemente de autoria, período pertencente ou suporte em que foi escrito.

Os conhecimentos necessários para leitura, transcrição e edição de manuscritos contribuem para o enriquecimento do pesquisador da filologia e áreas afins sob os mais variados aspectos. Aproxima o estudioso e o texto, possibilitando imersões em toda a sua amplitude. Para tanto serão analisados por meio da Paleografia e Codicologia. A primeira trata-se da ciência que versa sobre os caracteres gráficos, tipos de letras, sinais, abreviaturas, usos de capitais, de iluminuras, de gravuras, seja para entender sua leitura, seja para buscar a necessária confrontação com o texto genuíno do autor. A última, é uma disciplina da Crítica Textual por meio da qual se estudam os códices e manuscritos na sua estrutura material. Com relação a ciência edótica ou crítica textual, não serão tratados neste trabalho as polêmicas e discussões atinentes ao texto literário por tratar-se de um *corpus* composto por textos não literários.

Spina (1994, p. 82), Melo (1981, p. 7) corroboram que não há que se falar em Filologia onde não há documento escrito. Trata-se de uma ciência com a finalidade específica de fixar, interpretar e comentar os textos. Com esse desígnio se realiza o presente estudo sobre os Bandos de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, documentos manuscritos, salvaguardados pelo Arquivo Público de Mato Grosso – APMT, trabalho composto por trinta e quatro documentos manuscritos, sessenta e oito fólios, avulsos, escritos em Mato Grosso, atinentes aos últimos decênios do século XVIII, com o objetivo de se fazer estudos filológicos, codicológicos e paleográficos.

Partindo, então, dos *corpora* selecionados inquiriu-se com respeito à pertinência e/ou relevância em apreciar, além das observações linguísticas, aspectos sócio-históricos e culturais de uma época por meio da escrita a fim de que se possa contribuir para futuras pesquisas.

Esta dissertação apresenta como objetivo geral a análise filológica, codicológica e paleográfica de documentos históricos de meados do século XVIII, produzidos em Mato Grosso, que ainda não passaram por transcrição.

Os objetivos específicos intentam a realização das edições fac-similar e semidiplomática; a apreciação dos aspectos socioculturais e históricos; a análise por intermédio das características codicológicas e paleográficas e a avaliação das funções adjetiva e transcendente da filologia.

A escolha das edições fac-similar e semidiplomática deveu-se à preocupação em trabalhar o mais próximo possível do texto original, como facilitar sua leitura e torná-lo acessível ao público leitor, especializado ou não, e, ainda, proporcionar a maior fidedignidade possível ao manuscrito original. Este estudo tem por base os critérios semelhantes aos estabelecidos no Segundo Seminário para a História do Português Brasileiro, realizado em Campos do Jordão, SP, de 10 a 16 de maio de 1998, tendo em vista o nosso objetivo de compor uma fonte confiável e de fácil acesso.

A recuperação de obras antigas e de manuscritos por meio de edição possibilita o acesso a informações históricas de valor para os interessados em estudar aspectos linguísticos, socioculturais e históricos de uma determinada região, “[...] com certeza a contribuição mais evidente e importante da crítica textual é a recuperação do patrimônio cultural escrito de uma dada cultura [...]” (CAMBRAIA, 2005, p. 19).

Nessa medida, foram abordados os comentários codicológicos que seguiram o *Guia básico de descrição codicológica* proposto por Cambraia (2005, p. 28) propiciando um estudo mais aprofundado do *corpus* sob análise, e, ainda, foram tecidos os comentários paleográficos em que pretendeu-se descrever as características da escrita inseridas na linha de pesquisa História e descrição do português brasileiro do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem, Mestrado, do Instituto de Linguagens, da Universidade Federal de Mato Grosso-MeEL/IL/UFMT.

Dessa forma, este trabalho é constituído por três capítulos:

No capítulo 1, *Aspectos históricos na perspectiva dos manuscritos, descrição do corpus e as edições fac-similar e semidiplomática de “Bandos” do governo de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres*, inicialmente, procurou-se resenhá-los a fim de aproximar o contexto e a pesquisa desta dissertação. Em seguida, apresentou-se o *corpus* selecionado, uma vez que os documentos manuscritos sob análise são textos produzidos em Mato Grosso no século XVIII e têm sua autoria atribuída a Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, o quarto Governador Capitão-general da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá. Ao final deste capítulo, evidenciou-se os critérios essenciais adotados na elaboração das edições fac-similar e semidiplomática, estas dispostas justilinearmente, dos trinta e quatro documentos manuscritos datados de 1773 a 1789, os Bandos.

O capítulo 2, os *Comentários codicológicos e paleográficos*, delineou-se as considerações e análises dos documentos por meio das ciências codicológica e paleográfica. Nas descrições codicológicas procurou-se abordar os comentários de forma a atestar sua genuinidade. Nas descrições paleográficas foram feitos apontamentos de forma a demonstrar e comprovar a sua autenticidade realçando os caracteres gráficos, tipos de letras, sinais estilísticos e braquigráficos, seja para entender sua leitura, seja para buscar a necessária confrontação com o texto genuíno do autor.

O capítulo 3, *as funções adjetiva e transcendente da filologia*, foram contempladas as análises acerca da função adjetiva, em que se deduz do texto aquilo que não está intrinsecamente nele, e da função transcendente em que a vocação ensaística do filólogo é despertada em busca da história e da cultura para além do texto, de modo a apurar o conhecimento extratextual filologicamente.

As contribuições desse trabalho visam presentificar parte da história, tanto nas mudanças ocorridas na língua quanto nas mudanças sociais em nosso país,

principalmente na antiga Capitania de Mato Grosso e Cuiabá. Além disso, possibilitando a recuperação, preservação e transmissão do patrimônio histórico-cultural, tanto se exigindo o manuseio adequado dos documentos antigos nas instituições responsáveis pela salvaguarda, quanto de iniciativas como a digitalização do acervo e sua edição conservadora.

Por fim, nas considerações finais teceu-se uma síntese dos estudos realizados nessa dissertação e sua contribuição para futuras pesquisas. O estudo, a partir desses manuscritos, além de possibilitar entender vários aspectos linguísticos de sua época, torna possível ter uma visão, ainda que parcialmente, de um recorte da vida sociocultural e histórica mato-grossense durante o governo de Luiz de Albuquerque por meio das funções adjetiva e transcendente da filologia.

Ressalta-se que este estudo tem vínculo com o projeto de pesquisa “Estudo do português em manuscritos produzidos em Mato Grosso a partir do século XVIII”, MeEL/IL/UFMT, e o “Projeto para a história do português brasileiro” - PHPB-MT, vinculado ao PHPB Nacional. Os objetivos de ambos os projetos de pesquisa são analisar o material manuscrito ou impresso, antigo ou moderno, produzido em Mato Grosso a partir do século XVIII, pertencentes a acervos civis, religiosos, públicos ou particulares, no Brasil ou no exterior.

Capítulo 1

ASPECTOS HISTÓRICOS NA PERSPECTIVA DOS MANUSCRITOS, DESCRIÇÃO DO *CORPUS* E AS EDIÇÕES FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA DE “BANDOS” DO GOVERNO DE LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES

Neste capítulo serão apresentados os aspectos históricos de maior relevância sobre a importância política de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres para a Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, a descrição do *corpus* e as edições fac-similar e semidiplomática de forma justalinear de trinta e quatro documentos manuscritos brasileiros do século XVIII que circularam apenas no período colonial, os Bandos, do período de 1773 a 1789, no governo do Capitão-general Luiz de Albuquerque que estão identificados de Ms 1 a Ms 34, ordenados cronologicamente, pertencentes ao Arquivo Público de Mato Grosso - APMT, caixa 73, fundo: Secretaria de Governo, série: Bandos, produzidos, em sua maioria, na então Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, especialmente em Vila Bela da Santíssima Trindade.

1.1 Aspectos históricos na perspectiva dos manuscritos

O Brasil em meados do século XVIII enfrentou recorrentes invasões, principalmente, de espanhóis e franceses e a corrida do ouro intensificou a expansão territorial e a fixação de fronteiras.

Com a míngua do ouro e problemas territoriais portugueses na região fronteira da Capitania de Mato Grosso, a coroa portuguesa nomeou Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres a Governador Capitão-general da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá por meio de carta régia em 3 de julho de 1771, tendo por soberano D. José I, assessorado pelo Marquês de Pombal. Rumo ao Brasil, chegou ao seu destino Vila Bela da Santíssima Trindade em 13 de dezembro de 1773.

Luiz de Albuquerque foi um dos governadores do período colonial mato-grossense de extrema importância política para a coroa portuguesa. Ao assumir o governo, esforçou-se intensamente em atender os interesses do império lusitano no

sentido de incentivar o comércio com as aldeias espanholas. Contribuiu para a afirmação e consolidação territorial no oeste da Colônia brasileira. Expandiu e demarcou a delimitação fronteiriça ocidental da Capitania de Mato Grosso, construiu o presídio de Nova Coimbra, o Forte Coimbra, o Forte Real do Príncipe da Beira, fundou vilas como Viseu (margem esquerda do Rio Guaporé), Vila Maria (Cáceres), Vila Albuquerque (Corumbá) e São João d'El Rey (Poconé), Casalvasco, assim como os registros de Jauru e Ínsua. Com a sucessão da rainha D. Maria I demarcou a fronteira da coroa lusitana com o Tratado de Santo Ildefonso.

Com o descobrimento de novas jazidas de ouro no vale do rio Guaporé, embora tenha ocorrido a extenuação do ouro na região de Cuiabá, surgiu, então, um crescente deslocamento populacional tanto do lado português quanto no espanhol, para além dos limites definidos pelo Tratado de Tordesilhas (1494). De acordo com Volpato (1987, p. 54), as relações entre ambos variavam conforme seus interesses de estado, nacionalidade e necessidades de sobrevivência, perdurando por todo o período colonial. Além disso, o quarto Governador e Capitão-general adotou o levantamento cartográfico na delimitação da fronteira como estratégia militar e de governo com o propósito de ocupação territorial da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá.

Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres nasceu em 21 de outubro de 1739 na povoação de São Salvador do Ladário, Concelho de Sátão, Portugal. Foi o sexto senhor da Casa da Ínsua, filho primogênito de Francisco de Albuquerque e Castro Pereira e Isabel Antônia de Mello Sousa e Cáceres. Segundo Freyre (1978, p. 88) Luiz foi chamado à Corte pelo Marquês de Pombal em maio de 1771 e convidado a exercer o cargo de Governador Capitão-general de Mato Grosso e Cuiabá. A carta patente foi assinada em 3 de julho de 1771 pelo rei D. José I. Então, deslocou-se de Portugal para o Brasil com destino a Mato Grosso, Vila Bela da Santíssima Trindade em 12 de outubro do mesmo ano.

Indicada como a primeira capital da Capitania de Mato Grosso, Vila Bela da Santíssima Trindade foi fundada a 19 de março de 1752 e possuía localização privilegiada na região fronteiriça com os domínios castelhanos, às margens do Rio Guaporé. Em Vila Bela residiu Luiz de Albuquerque nos seus dezesseis anos, onze meses e sete dias de governo no Palácio dos Governadores. Local este em que possivelmente o *corpus* desta dissertação, em sua maioria, foi idealizado, produzido, publicado e encaminhado para ampla divulgação, especialmente, lido ao som de caixas em praças públicas e, em seguida, afixados no mural do Palácio do Governo,

bem como suas cópias eram enviadas e afixadas nos arredores da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá para conhecimento de toda a sociedade.

Os escribas dos Bandos eram os secretários de governo, cargo da alta cúpula da sociedade colonial. Manoel Cardoso da Cunha foi o escriba da maioria dos documentos que compõem o *corpus* deste trabalho, de 1773 a 1779. Entretanto, com a sua saída, o cargo foi ocupado temporariamente por outros como Antonio Soares de Lima (Ms's 27, 29 e 30), Antonio Felipe da Cunha Pontes (Ms's 28 e 32), Joaquim Jozé Cacalcanti d'Albuquerque Lins (Ms's 31e 34) e Belchior Alvarez Pereira (Ms's 10, 17 e 33).

Os Bandos, ao longo do governo de Pereira e Cáceres, refletem algumas relações constituídas entre a Metrópole e a Colônia nas últimas décadas do século XVIII. Durante o reinado de D. José I destacou-se o período pombalino (1750-1777) por força do poder e austeridade do mencionado Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo. Portugal enfrentou crises de ordem: econômica, política e administrativa. Assim sendo, a colônia brasileira foi um dos principais instrumentos de combate à crise da Metrópole, por consequência a Capitania de Mato Grosso e Cuiabá. Com pormenores, assunto este tratar-se-á no capítulo 3.

1.2 O *corpus*

Com o objetivo de estudar aspectos sócio-históricos e culturais em documentos manuscritos setecentistas mato-grossenses, não-literários, pretendeu-se frequentar um *corpus* que privilegiasse tais aspectos visando a torná-los acessíveis tanto ao público especializado quanto ao público leigo.

Os Bandos, documentos selecionados para este trabalho, constituem documentos oficiais, públicos, avulsos¹, lavrados na Capitania de Mato Grosso, em Vila Bela da Santíssima Trindade em meados do século XVIII. De acordo com Belloto (2002, p. 50-51):

BANDO – documento diplomático dispositivo normativo, descendente. Ocorre apenas na administração colonial. É a ordem ou o decreto, em geral, dos governadores e capitães gerais, proclamada(o) oralmente em pregão público ou afixada(o) em lugar ou veículo de circulação pública. O mesmo que édito ou mandato proibitório. Era utilizada(o) para questões cotidianas relacionadas ao cumprimento de ordens pontuais. Muitas vezes, funcionava como documento de correspondência, isto é, para que se cumprisse em jurisdição mais limitada, uma ordem mais ampla de origem superior.

¹ Os Bandos não constituem um livro e/ou códice.

Protocolo inicial: nome e qualificação do autor (autoridade delegada). **Texto:** a ordem objeto do bando. **Protocolo final:** datas tópica e cronológica. Subscrição com o nome do autor.

Considerando, sobretudo, a importância da interface da filologia e da análise do discurso numa perspectiva sociointeracional de linguagem, o texto passa a ser entendido como unidade linguística material dotada de sentidos, produzidos por um ou vários enunciadores como resultado de uma atividade efetiva e discursiva. Embora não seja o foco deste estudo, com base na concepção de gênero da teoria bakhtiniana, buscou-se delinear o Bando utilizando-se os critérios linguístico-discursivos com o propósito de enriquecimento e aprimoramento para futuras pesquisas.

Segundo Bakhtin (2010, p. 262) o processo de formação do gênero tem relação direta com as ações humanas, ou seja, as diferentes atividades humanas criam seus próprios gêneros, pois a comunicação se dá por meio deles. Como as esferas da atividade humana de uma sociedade se transformam no tempo e espaço, os gêneros também, sendo passíveis à mudanças e transformações, relativamente estáveis, pois “[...] cada enunciado particular é individual, mas cada campo de utilização da língua elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciados, os quais denominamos gêneros do discurso [...]” (BAKHTIN, 2010, p. 262).

Os gêneros discursivos e a sociedade são indissociáveis, ou seja, como eles se apresentam e como são criados e/ou concebidos por todos, estão presentes em nossas vidas, no cotidiano, e em todas as relações sociais. Os gêneros discursivos possuem características próprias, um “jeito” – estilístico, contedístico e composicional - específico a cada tipo de texto. Ao leitor é apresentado seu delineamento e organização, mas necessita de suportes, como por exemplo, os Bandos neste trabalho. Os Bandos eram lidos em praça pública ao som de caixas² para conhecimento dos cidadãos leitores ou não e afixados em pontos públicos de grande circulação para os cidadão que possuíam a habilidade de leitura para que não pudessem alegar desconhecimento do teor de seu conteúdo.

Nesse sentido, utilizou-se para a definição de gêneros do discurso os critérios básicos propostos por Bakhtin (1997, p. 279) para definir o gênero conforme o conteúdo temático, o estilo verbal e a estrutura composicional. Desse modo, os Bandos tratavam-se de gêneros do discurso secundários, mais desenvolvidos e

² Instrumentos de percussão musical que foram usados no século XVIII para despertar a atenção dos indivíduos à leitura e conhecimento do Bando em praças públicas e/ou locais públicos de grande circulação.

aparecem nas situações de condição de convívio complexo, produzidos por instituição pública somente no período colonial brasileiro.

Os Bandos tinham como finalidade tornar público determinado fato ou ato do Governador Capitão-general da Capitania de Mato Grosso para o cumprimento de uma ordem régia, uma ordem ou um decreto do próprio, seja para publicidade, seja para cumprimento legal da sociedade, em especial neste estudo, para os cidadãos da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá. Considerando a função social do Bando, sua intenção era tornar público o fato ou ato a ser conhecido por toda a sociedade como instruções, ordens, permissões e/ou retaliações.

O estilo de linguagem apresentado no gênero Bando foi o padrão oficial do período, embora não houvesse regras a serem seguidas oficialmente, havia uma padronização conforme a escola em que o escriba pertenceu, ou conforme sua origem, porém mantendo a clareza, formalidade na desenvoltura caligráfica e linguagem redacional.

O estilo verbal do gênero Bando usa, predominantemente, o enunciativo **eu**, isto é, um **eu** que representa uma instituição, um lugar de poder, um **eu** da coroa portuguesa. Contudo, apresenta o uso da terceira pessoa no mesmo documento, como nos documentos de ordem jurídica, ou seja, o Bando é um gênero que foge ao padrão dos outros gêneros.

No tocante a construção composicional, os Bandos apresentam geralmente uma estrutura com nome e qualificação do autor (autoridade delegada), o texto expressa e determina a ordem do Bando, e por fim, as datas e subscrição com o nome do autor. Entretanto, pode-se constatar as diferenças significativas em termos de estrutura composicional, como nos Bandos Ms 33 e 34.

Ao longo dos anos, os possíveis descendentes e/ou contemporâneos textuais do gênero Bando podem ser nos dias atuais as leis, as portarias, os decretos, instruções normativas, estatuto, ordem de serviço, dentre outros.

1.3 Critérios de transcrição

Segundo Spina (1994, p. 84), “[...] Editar um texto consiste em reproduzi-lo. [...]”, destacando quatro formas de reprodução de um texto: reprodução mecânica - fotografia, fototipia ou xerografia do original; reprodução diplomática - transcrição tipográfica do texto manuscrito; transcrição diplomático-interpretativa ou semidiplomática, tentativa de melhoramento do texto com a separação das palavras


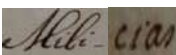
e desdobramento das abreviaturas; e texto crítico, estabelecido segundo as leis e normas da crítica textual.

Azevedo Filho (1987, p. 29-30) classifica em três tipos básicos de edição: a mecânica, a diplomática e a crítica. Contudo, admite inserir, entre as duas últimas, a edição semidiplomática ou diplomático-interpretativa, “[...] a mais completa [...]”, a que introduz um sistema de convenções para a transcrição e leitura do texto.

De acordo com Cambraia (2005, p. 87), priorizando o público-alvo, há dois tipos de edição: as gerais e as fundamentais. As edições gerais baseiam-se no material utilizado, em termos de dimensão, qualidade do suporte e integridade do texto, utilizados mais em textos literários. Já as edições fundamentais são as monotestemunhais (fac-similar, diplomática, paleográfica e interpretativa), e as politestemunhais (crítica e genética).

Optou-se aqui pelas edições fac-similar, reprodução fotomecânica, caracterizada por grau zero de intervenção do editor no manuscrito, e a semidiplomática, que apresenta baixo grau de intervenção do editor no texto (CAMBRAIA, 2005, p. 95-96), marcada apenas pelo desdobramento das abreviaturas e, naturalmente, sua digitação, seguindo-se, com algumas adaptações, os critérios de transcrição estabelecidos por ocasião do *II Seminário para a História do Português Brasileiro*, realizado de 10 a 16 de maio de 1998, em Campos do Jordão, São Paulo. A opção pela edição semidiplomática deveu-se à preocupação de se procurar garantir a maior fidedignidade possível à forma original do manuscrito.

Assim sendo, serão adotados os seguintes critérios de transcrição:

1. As linhas são numeradas continuamente de cinco em cinco, uniformizando-se o texto à margem direita da mancha, ou à esquerda do editor.
2. As abreviaturas alfabéticas são desenvolvidas, registrando-se em itálico as letras nelas omitidas: Exemplos:  <Mag^e.>Magestade (Ms 2, 1r-2)³.
3. A pontuação original é rigorosamente mantida.
4. A acentuação original, a presença ou ausência de diacríticos também são mantidos.
5. As fronteiras de palavras são mantidas, assim como a grafia original.
6. Não se introduz hífen ou qualquer outro sinal gráfico onde não há. Exemplos:  <Mili-|cias>⁴ (Ms 1, 1r-21/22).

³ Leia-se (Ms 2, 1r-2) como Manuscrito 2, fólio 1, *recto*, linha 2.

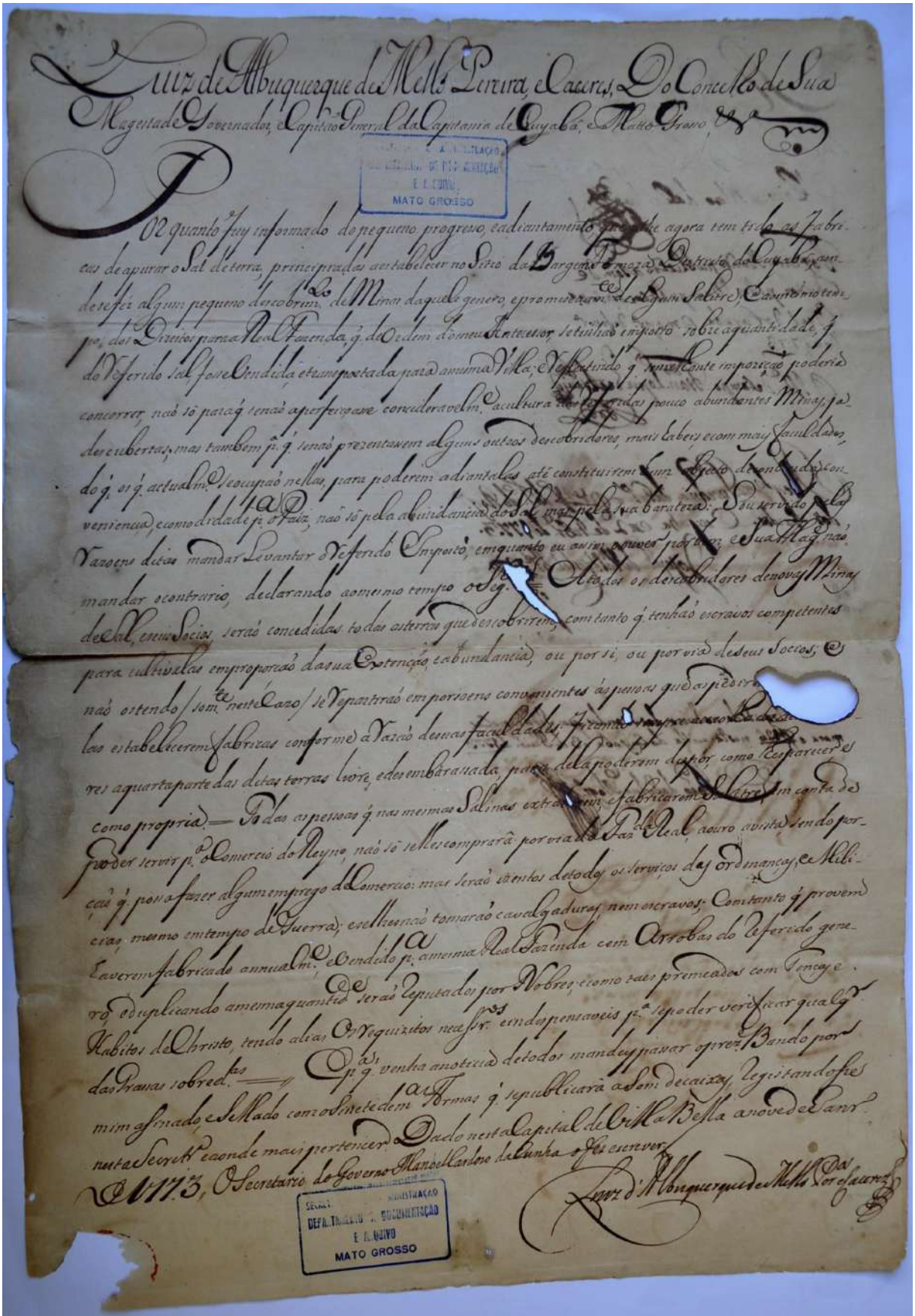
7. O emprego de maiúsculas e minúsculas também é mantido como se apresenta no original.
8. A ortografia original é mantida, não se efetuando nenhuma correção ou atualização.
9. As variações nos traçados de grafemas não são mantidas pelo editor, mas são remetidas para os comentários paleográficos, com a indicação da linha.
10. As intervenções de terceiros são indicadas entre colchetes simples [].
11. Os caracteres de leitura duvidosa são transcritos entre parênteses ().
12. Os caracteres de leitura impossível, causada por corrosão ou borrão do suporte, são transcritos como pontos dentro de colchetes [], precedidos pela cruz †, sendo o número de pontos correspondente ao número estimado de caracteres †[..].
13. As inserções feitas pelo escriba ou copista nas entrelinhas, à margem da mancha principal, são marcadas entre chaves { }.
14. As leituras por conjectura, sem probabilidade de erros, das lacunas existentes por deterioração do documento, ou por outro motivo qualquer, estão entre díplis < >.
15. As supressões por conjectura de erros por repetição são transcritas entre parênteses duplos (()).
16. As supressões feitas pelo escriba no original são mantidas pelo editor e colocadas entre chaves dentro de díplis <{ }>.
17. As lacunas existentes por deterioração do documento, sem possibilidade de lição segura por conjectura ou inferência, são indicadas com *ilegível* sublinhado e entre colchetes [ilegível].
18. As rubricas dos fólhos rectos estarão entre parênteses dentro de colchetes [()].
19. As assinaturas existentes nos documentos são indicadas entre díplis duplos << >>.
20. Os selos serão indicados com a palavra selo entre parênteses e grifada. Exemplo: (selo).
21. Em algumas transcrições, o tamanho da fonte está reduzido de 5 a 11 com o intuito de evitar que elas fiquem em duas páginas, pois alguns fólhos são muito largos e extensos.

⁴ A barra vertical (|), como em <pa|ssada>, indica mudança de linha no manuscrito.

MANUSCRITOS E TRANSCRIÇÕES

1.4 Edições fac-similar e semidiplomática

Ms 1



Transcrição – Ms 1	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Regulamentação sobre as novas minas de sal.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	09.01.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz deAlbuquerque deMello Pereira, eCaceres, Do Concelho deSua MagestadeGovernador, eCapitão General daCapitania deCuyabã, eMattoGrosso, etcetera

Por quanto fuy informado do pequeno progresso, eadiantamento, eque athe agora tem tido as fabri-
cas de apurar o Sal de terra; principiadas a estabelecer no Sitio da Vargem Formoza, Destricto doCuyabã, aon-
05 deseféz algum pequeno descobrim^{ento} deMinas daquele genero, e promiscuam^{ente} de algum Salitre; eaomesmo tem-
po dos Direitos paraaRealFazenda, *que* de Ordem do meuAntecessor, setinhaõ emposto sobre aquantidade, *que*
do referido sal, fosseVendida, e transportada para a mesma Villa; e reflectindo *que* semelhante imposição poderia
concorrer, não sã para *que* senã aperfeiçoasse concideravelm^{ente} a cultura das referidas pouco abundantes Minas, ja-
descubertas; mas tambem para *que* senã prezentassem alguns outros descobridores, mais habeis, e com mais faculdades,
10 do *que*, os *que* actualm^{ente} seoccupaõ nellas, para poderem adiantalas até constituirem hum objecto de con<hec>ida con-
veniença, e comodidade para oPaiz, não sã pela abundancia do Sal, mas pela sua barateza: Sou servido pelas
razoens ditas mandar Levantar o referido Imposto, emquanto eu assim o ouver por bem, eSuaMagestade não
mandar o contrario, declarando ao mesmo tempo oSeg<uinte> =A todos os descobridores de novas Minas
deSal, eseus Socios, seraõ concedidas todas as terras quedescobrirem, com tanto *que* tenhaõ escravos competentes
15 para cultivalas emproporção dasua Extenção, e abundancia, ou por si, ou por via deseus Socios; E
naõ os tendo (somente nesteCazo) se repartiraõ em porsoens convenientes ás pessoas que as pêdire[ilegível]
las estabeleceremfabricas conforme a razaõ desuas faculdades; ficando sempre aescolha dos de[ilegível]-
res aquartaparte das ditas terras livre, e desembarassada, para dela poderem dezpor, com lhesparecer, e
como propria. = Todas as pessoas *que* nas mesmas Salinas extrahirem, efabricaremSalitre, em conta de
20 poder servir para oComercio doReyno, não sã selhes comprarã por via daFazendaReal, a ouro a vista, sendo por-
ção *que* possafazer algum emprego deComercio: mas seraõ izentos de todos os serviços das ordenanças,eMili-
cias, mesmo em tempo deGuerra; eselhesnaõ tomaraõ cavalgaduras, nem escravos; Com tanto *que* provem
haveremfabricado annualm^{ente}. eVendido para a mesmaRealFazenda cem Arrobas do referido gene-
ro, eduplicando a mesma quantidade serã reputados porNobres; e como taes premeados com Tenças e
25 Habitos deChristo, tendo alias Os requizitos necessarios e indispensaveis para sepoder verificar qualquer
das Grassas sobreditas = //E para *que* venha a noticia de todos mandey passar oprezenteBando por
mim asinado, eSellado com oSinete de *minhas*Armas *que* sepublicará aSom de caixas, registandosse
nestaSecretaria e aonde mais pertencer. Dado nestaCapital deVillaBella a novedelaneiro
de1773// OSecretario doGovenManoelCardoso daCunhaofez ezcrever./
30 <<Luiz d' Albuquerque deMello Pereira eCacerez>>
(selo)

2

Pedro de Caceres
 y Pedro de Caceres
 Año de 1773 -
 Canceladas de Lunha

Foy esta Bando publicado a son de
 Caxxa y otros para que se sepa
 que el doctoyaba en ayre de febr.
 de 1773

M. del campo Fran. Lopez de...
 [Signature]

Pedro de Caceres
 das Bendas. Caxxa de en 2 de febr. de 1773.
 [Signature]

1773

Legitimo natural de los Dones que se ve en la
 mesa e fidei neste mitta de febr. de 1773

Para de las Reg.

M. J. de...
 MAYO OROSCO
 [Stamp text]

- [2]
 Registado a folhas 6 do Livro
 que Serve de Registo nesta Secretaria
- 35 Villa Bela do Janeiro de 1773—
 <<Manoel Cardozo da Cunha>>
 [Foy este Bando publicado a som de
 Cayxas pellas Ruas publicas desta Villa
 Real do Cuyaba em o primeiro de fevereiro
 de 1773
 O Mestre de Campo <<Francisco Lopez de Araujo>>]
 [Registado na Provedoria da Fazenda a folhas 107 Verso do Livro do Registo
 dos bandos. Cuyaba em 2 de Fevereiro de 1773.
 <<Joseph de Vasconcelos Castel-branco>>]
 [9.1.73]
- 45 [Registado no Livro dos Bandos que Serve na Ca
 mara a folhas 126 nesta uilla do Cuyaba a 3 de Fevereiro de 1773
 <<João da Sylva Nogueira>>]
 [1773]

Transcrição – Ms 2	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Autorização para armamento contra os índios cayapós.
LOCAL	Villa Bela – Capitania de Mato Grosso
DATA	09.01.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz deAlbuquerque deMello Pereira,
eCaceres, Do Concelho deSuaMagestade Governador, eCapitamGeneral das Capitania deMattoGrosso, eCuyabá. etcetera
Sendo-me presentes os repetidos insultos, ehostilidades que oferóz Indio Cayapô tem
cometido nos difirentes territorios, e imediações daVilla do Cuyabá, até o ponto, não sô têr consternado a todos os habi-
05 tantes com o mais bemfundado medo deperecerem cada dia ás mãos daqueleperigozo Barbaro, mas até o de lheha-
veremVisto efectivamente executar cruelmente hum grande numero deMortes, em todas as repentinas invazoês dos
dous presedentes Annos; e achando, que a defeza propria, não sô hê conforme aos preceitos doDireito Natural; mas em
semelhante cazo, Às mesmasReaes ordens deSuaMagestade, que tenho recebido, para que possaõ, e devaõ sér debelados, e
distruidos, os Indios, que assimferozes, e incenciveis àsuavidade, e mais meynos empregados para atrahilos, se ocupaõ
10 incorregivelmente do dezejo de nos matarem, e de nos impesser; Sou servido declarar, que possaõ Armar-se contra os
referidos Indios Cayapós nossos descobertos inimigos, que nos fazem a guerra ofensiva, todas asBandeyras que
aos moradores do Destricto doCuyabá, bem paressaformar, afim deos destruir; Uzando mesmo dapratice es-
tabelecida naGuerra, deosfazer prizioneyros, para a titulo de Administração, sepoderemServir deles as di-
ferentes pessoas, que os tomarem: Naõ devendo toda via equivocar-se, com a escravidão, aposse dos que assim pode-
15 rem sêr captivos pelos Bandeyriantes, a quem inalteravelmente se conservaraõ selhederem odivido tratamento deAd-
ministrados; devendo porem serem inscriptos autenticamente em hum Livro deRegisto, para que a todo tempo conste
quaes saõ, eporque foraõ introduzidos nas Povoações, destinados na sobredita forma; tudo conformeSuaMagestade
nas suas ReaesOrdens o detrimina:
E para que venha a noticia de todos mandey passar oprezenteBando por-
20 mim asinado, esellado com oSinete de minhas Armas, que sepublicará asom decayxas, registan-
do-se naSecretaria, e nas mais partes aondepertencer Dado, epassado nestaCapital deVillaBela
aos nove dias domez delaneyro de1773// OSecretario doGoverno ManoelCardoso
daCunha ofes escrever./
<<Luiz d' Albuquerque deMello PereyraeCacerez>>
25 (selo)

João Manuel de Aguiar
 Governador do Rio de Janeiro
 17 de Maio de 1773
 Manoel Antonio de Almeida

Foi este Bando publicado em
 Capta pela Rua publica desta villa
 Real de Loyola em 31 de Jan. de 1773
 O M. de campo Fran. Lopez de Souza

João Manuel de Aguiar
 Governador do Rio de Janeiro
 17 de Maio de 1773.

Manoel Antonio de Almeida

Foi este Bando publicado em
 Capta pela Rua publica desta villa
 Real de Loyola em 31 de Jan. de 1773

Manoel Antonio de Almeida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
 E FINANÇAS
 MAIO GROSSO

Fólio 1v

Registado nesta Secretaria do
 Governo a folhas 5 do Livro de Registo
 Villa Bela 9 de Janeiro de 1773—
 <<Manoel Cardoso da Cunha>>

- 30 [Foi este Bando publicado asom de
 Cayxas pellas Ruas publicas desta Uilla
 Real do Cuyaba em 31 de Janeiro de 1773
 O Mestre de Campo <<Francisco Lopez de Araujo>>]
 [Registado na Provedoria <da Fazenda> a folhas [ilegível]
- 35 do Livro do Registo dos bandos. Cuyaba em 2
 de Fevereiro de 1773.
 <<Joseph de Vasconcelos Castel-branco>>]
 [9.1.73]
 [Registado a folhas 125 no Livro dos Bandos que Serue
- 40 na Camera desta uilla do Cuyaba a 3 de Fevereiro
 de 1773
 <<João da Silva Nogueira>>]
 [1773]

Ms 3

Luz de Albuquerque de N. M. Pereira, Cavaleiro, Polanco,
 Tho de Sua Magestade Governador e Capitão General da Capitania de Mato Grosso &c.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DE ACERTE E DOCUMENTAÇÃO
 E APLICADO
 MOTO GROSSO

Faco saber ao que o presente Edital virem que se tem da me proximam
 manifestado a experiencia que não foram por suas instruções as Indicações de bens
 pudessem praticadas com os Governadores dos Tommos. Os prazos desta Fronteira
 apim dese' tentarem os escravos fugitivos como se vê de bastante Numero de lhos q' uli-
 mamente foram emelidos a esta Capital, e de se dando com orror com ajuizada de diligencia
 etentação para que os habitantes do Distrito do Cayabá possam tal vez lograr obene-
 ficio de huma igual tentação pelo q' pertença aos Escravos q' se houverão evadido
 em disyrtoria a Cidade da Trinjeção, pelo Rio abaixo. Solicitando daquell' Go-
 vernador huma semelhante correspondencia referida. pelo expm. por mo-
 tivos. Me por au mandar declarar, que todos os fugitivos aqui nella sobredita
 Via do Rio tenham fugido algum Escravos, e que em
 vem encaminhão a sua derrota, não só para a dita Cid. da Trinjeção, mas
 para algum outro estabelecimento Castellano do Paraguay; vad entregar
 em cara do Doutor Luiz de Fora da mesma Villa do Cayabá / parando os Respos-
 siveis, e chades nomes, em as confrontações que se lhos represente convenientes de decla-
 rar, para indicar legitimam. aos sobre ditos q' fugos, referidos po de lhos e is
 dirijui em relação ou numero equalidade, para justam pertences do d' Go-
 vernador hum procedim. semelhante ao q' acabou de praticar os Comandantes
 dos Outros Governos, que por aqui confirmão e fazem Certificação. E para que
 vença a noticia ditos dos, manduy pauer os prez. por mim assinado, e selado
 Com o Sinete de minha Armas que se registará na Secretaria caonde
 mais pertences. Dado e p'p'ado nesta Capital del' illa de Mat. a dez de
 Janeiro de 1715. O Senti. do Governo Manuel Antonio de lhos offer escrever.

Luz de Albuquerque de N. M. Pereira

DE A...
 DE CL...
 TUNU
 MOTO GROSSO



Transcrição – Ms 3	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Restituição e resgate dos escravos fugitivos que escaparam para os domínios espanhóis
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	10.01.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz deAlbuquerque deMelloPereira, eCaceres; DoConce-
lho deSuaMagestadeGovernador, eCapitaõGeneral daCapitania de MattoGrosso. etcetera
Faço saber aos que o prezenteEdital virem, quehavendo-me proximamente
manifestado aexperiencia, que não foraõ por fim infructuozas as repetidas instancias de meus
05 Predecessores, praticadas com os Governadores dos Dominios Espanhoes destaFronteira,
afim dese restetuiem os escravos fugitivos, como se vê debastante Numero delles, *que* ulti-
mamenteforaõ remetidos aestaCapital; e dezejando concorrer com a minhadeligencia,
etentativa, para que os habitantes doDestricto doCuyabã possaõ talvez lograr obene-
ficio dehumã igual restetuiçaõ pelo *que* pertence aos Escravos, *que* selhes tenhaõ evadido
10 em direytura aCidade daAssumpçaõ, pelosRios abaixo; Solicitando daqueleGo-
vernador humã semelhante Correspondencia Areferida: pelos expressados mo-
tivos, Mepareceu mandar declarar, que todas as pessoas aquem pelasobredita
Via dos Rioz tenhaõ fugido alguns escravos, Constan[ilegível]
rem encaminhado asua derrota, não sô para aditaCidade daAssumpçaõ, mas
15 para alguns outros estabelecimentos Castelhanos doParaguay; vaõ entregar
em cazadoDoutorluiz deFora damesmaVilladoCuyabã (paressendo-lhes) os
Sinaes, idades, nomes, emais confrontações que selhes reprezente conveniente decla-
rar, para indicar legitimamente aos sobreditos profugos; afimde*que* podendo eu
dirijir emrelaçãõ oseu numero, equalidades; possajuntamente pertender do *dito* Go-
20 vernador, hum procedimentoSemelhante ao *que* acabaõ de praticar os Comandantes
dosOutros Governos, quepor aqui confinaõ, efazemVezinhança: E para que
venha anoticea detodos, mandey passar oprezente por mim asinado, eSellado
ComoSinetedeminhasArmas, que se registrarâ naSecretaria, eaonde
mais pertencer. Dado e passado nestaCapital deVillaBella a dez de
25 Janeyro de1773, O Secretario do Governo ManoelCardoso daCunha ofes escrever./
<<Luiz d' Albuquerque deMelloPereira eCacerez>>
(selo)

No 17 del 8 del quinquenio
del Reg. notarial de V. N. de
10 de Mayo de 1773

Manuel de Salazar

Foy este Bando publicado a San del ayuntamiento
por el Sr. notario de esta villa Don D. Juan de
Caceres de Alcala, Digo de 10 de Mayo de 1773

M. de Salazar
Declaro que soy
Editor. Don D. Juan de Salazar

Regla para el notario de esta villa
de 10 de Mayo de 1773

Reglamento natural de Don D. Juan de Salazar
de 10 de Mayo de 1773

Escritura de Don D. Juan de Salazar
de 10 de Mayo de 1773
MATO GROSSO

Fólio 1v

Registado a folhas 7 Verso do Livro que serve
de Registo nesta Secretaria Villa Bela
10 de Janeiro de 1773—

30 <<Manoel Cardoso da Cunha>>

[Foy este Bando publicado a Som de Cayxas
pelas Ruas publicas desta Villa Real do Cuyaba
em o primeiro de Abril, digo de fevereiro de 1773
O Mestre de Campo <<Francisco Lopes de Araujo>>

35 Declaro que foi

Edital

<<Francisco Lopes de Araujo>>]

[Registado na Provedoria da Fazenda a folhas 205 Verso do Livro
de Registo dos Bandos Cuyaba em 2 de Fevereiro

40 [ilegível]

<<Joseph de Vasconcelos Castel-branco>>]

[10.1.73]

[Registado no Livro dos Bandos que Serve no
Sennado da Camera a folhas 127 nesta uilla do Cuyaba

45 a 9 de Fevereiro de 1773

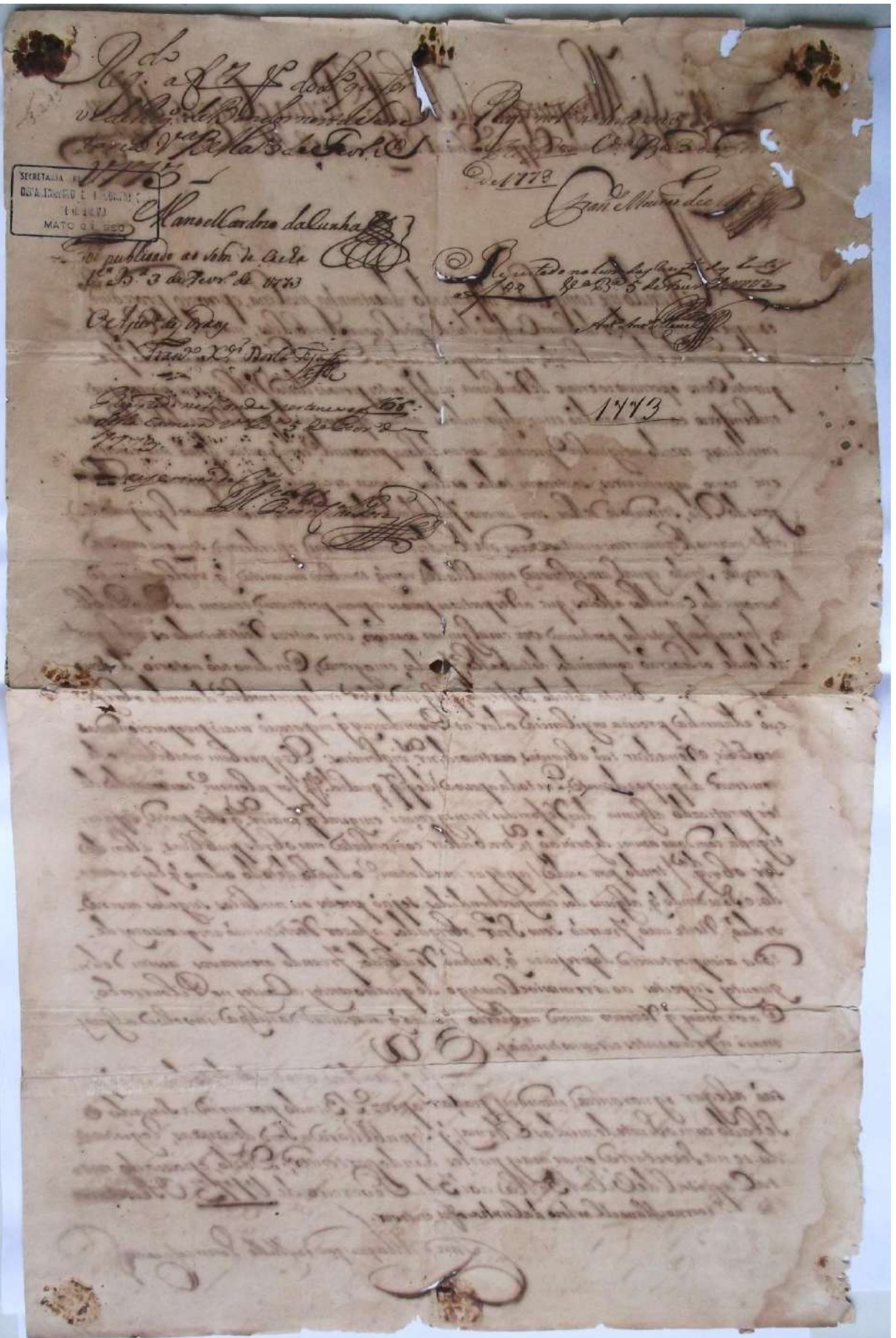
<<João da Silva Nogueira>>]

[1773]

Transcrição – Ms 4	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Estabelecimento de sanções conforme a transgressão do indivíduo e do bem furtado e/ou roubado.
LOCAL	Vila Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	03.02.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz deAlbuquerque deMello Pereira, eCaceres, doCon-
 <ce>lho deSuaMagestadeGovernador, eCappitaõGeneral daCapitaniasdeMattoGrosso. etcetera
 Achando-me completamente informado daestranha malicia, e preverço procedimento,
 com que alguns moradores de baixaCondição destaCapital, e seus Arrebaldes, movidos dehum espiri-
 05 to ¶[.] iniquidade, ede mã inclinação, ouzaõ atropelar as Leys Divinas, eHumanas, cometendo fre-
 quentes Vezes o pernicioso crime de roubarem às diferentes pessoas desta Villa os seus porcos, que
 embeneficio comum mandão criar, deyxando-os andar apassentando pelas ruas dela, eCampos-
 imediatos; esendo-me igualmente presente aescandolosa prevercidade, com que outros detaõ mã concien-
 cia como os primeiros, se atrevem todos os dias atomar as canoas, que se achaõ prezas nas Mar-
 10 gens doRio, servindo-se dellas sem a menor faculdade deSeus Donos, e com notavel prejuizo seu;
 athê mesmo lhescauzarem muitas vezes, o delhas desencaminharem, eperderem,sem que mais a
 pareçaõ: Sendo igual a insolencia, e a maldade, com que tambem me consta, que violentamente
 seservem dos cavallos alheios, que as respectivas pessoas aquem pertencem, trazem noPasto Publi-
 co, levando-os furtados por huma vez em algumas ocazioões, eem outras restituindo-os aolugar
 15 de donde os Levaraõ consumidos de trabalho, feridas, e magreza; Em dano taõ notorio de<S>eus
 proprietarios: A vistã de tudo oreferido, julgando Ser indispensavelmente da minha obriga-
 çãõ edaminha precisa vigilancia o dár as Providencias que mepareçaõ mais proporcionadas
 acohibir, eemediar taõ abuzivas, eextraordinarias violencias: Hey porbem estabelecer, ede-
 treminar daqui por diante: Que toda apessoa (de qual quer qualidade;) que for plenamente convencida de-
 20 tãr praticado alguma das referidas transgreçoões em qual quer maneira que Sêr possa, seja cas-
 tigada com dous annos deprizaõ para trabalhar com calceta nas obras publicas; alem de
 Sêr obrigado (tendo por onde) apagar imediatamente o duplo detodo o dano que haja cauza-
 do: eSocedendo que alguns dos comprehendidos sejaõ pretos, ou mulatos sugeitos aescra-
 vidaõ; Neste cazo, ficaraõ seus Senhores obrigados afazer restituiaõ aos queixozos de-
 25 toda a importancia doprejuizo que tenhaõ recebido: ficando os escravos assim delin-
 quentes sugeitos ao irremissivel castigo de quatro centos aÇoutes noPilourinho;
 E aos mais que rezervo àmeu arbitrio, no cazo que aexecuãõ da culpa envolva alguas
 mais agravantes circunstancias.
 E para que venha a noticia detodos, e naõ po
 30 saõ alegar ignorancia, mandey paçar o prezenteBando por mim aSinado, e
 Selado com oSinete de minhas Armas, que sepublicará aSom de cayxas, registan-
 do-se naSecretaria, e nas mais partes aonde pertencer; Dado, epassado nes-
 ta Capital deVilaBella aos 3 de Fevereiro de1773 OSecretario
 de Governo ManoelCardoso daCunha ofes escrever./
 35 <<Luiz d'Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>
 (selo)



SECRETARIA DE OEA, INGENHO E L. de OEA, EN 24 DE MARCO DE 1773

Manoella

3 de Fev. de 1773

1773

1773

Fólio 1v

- Registado a folhas 7 Verso do Livro que ser
 [3.2.73] vede Registo de Bandos nesta Secretaria *Villa Bella* 3 de Fevereiro de
 40 1773—
 <<Manoel Cardoso da Cunha>>
 [Foi publicado aosom de Cacha
Villa Bella 3 de Fevereiro de 1773
 O Ajudante das Ordens
- 45 <<Francisco Xavier Dorta Tejo>>]
 [Registado no Livro *quarto* desta Ouvidoria [ilegível]
 the folhas 84 *Villa Bella* 3 de Fevereiro
 de 1773
 <<Francisco Mouraõ de Miranda>>]
- 50 [Registado no Livro dos resista dos bandos
folhas 44 *Villa Bella* 5 de Fevereiro de 1773
 <<Antonio Antunes Maciel>>]
 [Registado no Livro onde pertence folhas 66
 desta Camera *Villa Bella* 5 de Fevereiro de
- 55 1773
 oescriçao da Camera
 << Marçal Bernardes Caminha de Gois>>]
 [1773]

Transcrição – Ms 5	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	A necessidade da Criação de uma Junta de Justiça na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	26.03.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis deAlbuquerque de Mello Pereira, Caceres do Conselho de Sua Magestade, Governador, eCapitam General das Capitancias de Matto Grosso, eCuyaba etcetera

Faço saber atodas as Pessoas que Sua Magestade, pelaCartaRegia de 12 de Agosto de1771, foi servido concerder me toda aCumprida jurisdicão, que neceraria mifor para formar

05 nestaCapitania hua Junta deJustiça, em que se sentence em, todos os Reos, que cometerem delitos, por onde mereçaõ, Naõ sô as penas arbitrarías, mas aultima; Cujoteor hé oSeguinte:

== Luis deAlbuquerque deMeloPereira eCaceres, Governador eCapitam General daCapitania d' Matto-grosso, Amigo, EuEl Rey vos invio muito Saudar. Sendo-meprezente aindispensavel nececidade, que há disecriar naCapital dessaCapitania huma Junta de Justiça, naqualsejaõ Sentenciados todos os Reos,

10 que Cometerem delitos, que por elles mereçaõ, naõ sô as penas arbitrarías, mas até aultima; para que creçaõ em virtude os bons, eseapartem os maos dos seus preveressos Costumes; Confiando das vossas boas qualidades, instruçaõ, prudencia, eZelo doserviço deDeos, eMeus que vos impregareis comtodo oacerto emtaõ meritoria, enesseçaria obra: Sou Servido concedervos toda aCumprida jurisdicão, que nesseçaria vos for, paraque

15 nos Cazos de des obediencia formal dos Soldados, eOficiais aos seus Superiores, na materia do Me-<{r}>u Real Serviço, ousejaõ pagos, ou deAuxiliares, eOrdenanças; de dezerçaõ dos mesmos Soldados, eOficiais; deSediçaõ; de Rebeliaõ; e detodos os Crimes deLeza Magestade, Divina; eHumana; edaquelles que saõ contra oDireito Natural, edas Gentes; como Homecidios voluntarios, Rapinas ou Saltiadores, que grassaõ nos Caminhos, e Lugares Ermos, infestando-os, para impedirem oComercio humano; erezistencias às Justiças, Estabelecidas para Conservarem apaz publica; possais fazer apriender, procesçar, eSentenciar os Reos detaõ abominaveis

20 Crimes (ouSejaõ Europeos, ou Americanos, ou ainda Africanos, ouLivres ouEscravos) em Processos Simplesmente verbais, eSumarissimos, pellos quais conste domero facto daverdade daCulpa; observa<n> [ilegível]

das Testemunhas, que provarem aCulpa, navista que tudosedeve dar aoReo em o Termo Competente, para aLegar, eprovar, asua difeza, reduzido amayor brevidade que couber nopocivel; enaSentença proferida sobreodito

25 Proceço verbal, esumarissimo, pellos competentes luizes, que seraõ Sinco dos Menistros Letrados dessaVilla, e das Terras aella mais vezinhas, enafalta dos sobreditos, quais quer Advogados deboa nota, que vos paresser nomear nos Cazos oCorrentes; Sendo luis Relator delles oOuvidor General dessaCommarca. Para oque sou servido ou trosim dispençar Todas asformalidades Civis, que requerem determinado Tempo, edeterminado numero deTestemunhas para as devaçãs seConcluirem, eTodos os mais Termos que as Leis pescrevem, para os Proceços Criminais; as quais

30 paraEstes efeitos so mente Hey por derogadas, para que este secumpra Taõ inteiramente como mellaSecontem; Como Tambem para que as Sentenças, proferidas naSobredita forma, sedem asua devidaExecuçãõ, sem Apelaçaõ, nem Agravo, ouduvida alguma, nobreve Termo que for pellos luizes arbitrado, conforme agravidade das Culpas, equalidades dos Reos. Escrita noPalacio de Nossa Senhora daAjuda aos 12 d'Agosto de 1771 == Rey = ParaLuis d'Albuquerque d'Melo PereiraeCaceres.

35 E para que venha aNoticia detodos mandey Lavrar oprezente Bando por mim assignado e Selado com oCinete de minhas Armas, que seregistará naSecretaria, eaonde mais pertencer. Dado epassado nestaCapital deVilla Bella aos 26 deMarço de1773 e OSecretario doGoverno ManoelCardoso daCunha ofes Escrever./

<<Luiz d'Albuquerque deMelloPereira eCacerez>>

40 (selo)

26 de Maio de 1778
 Mandado de entrega
 Publicado a 10m do mês de
 maio de 1778. V. Bello 26
 de Maio de 1778
 O Ajud. de ordens
 Frei X.ª Maria Rosa
 1778
 Registrado no Livro de Registo de
 1778 v. B. em 25 de Maio
 de 1778
 De V.ª M.ª Maria Rosa
 Registrado no Livro de Registo de
 1778 v. B. em 25 de Maio
 de 1778
 De V.ª M.ª Maria Rosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DISTRITO DE POUENCIDADE
 E A. GUYO
 MATO GROSSO

Registrado no Livro de Registo de
 1778 v. B. em 25 de Maio
 de 1778
 De V.ª M.ª Maria Rosa
 Registrado no Livro de Registo de
 1778 v. B. em 25 de Maio
 de 1778
 De V.ª M.ª Maria Rosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DISTRITO DE POUENCIDADE
 E A. GUYO
 MATO GROSSO

Fólio 1v

- Registado nesta Secretaria do Governo Villa<Be>lla
 26 de Marco de 1773:
 <<Manoel Cardoso da Cunha>>
 [Publicado a Som de Cacha pelas
 45 ruas desta Villa Villa Bella 26
 de Março de 1773
 O Ajudante de Ordens
 <<Francisco Xavier Dorta Tejo>>]
 [Registado no Livro onde pertence dos regis
 50 tos do Senado a folhas 299 Villa Bella em 26 de Marco
 de 1773 annos
 O escrivam da Camara <<Marçal Bernardes Caminha de Gois>>]
 [Registado no Livro onde pertence
 do juizo do ordinariô a folhas 45 Verso em
 55 26 de Marco de 1773
 o escrivam da Camara <<Marçal Bernardes Caminha de Gois>>]
 [<26>.3.73]
 [Registado no Livro do registro da ouve
 doria onde pertence o qual register <(pre-)>
 60 empedimento do escrivam da ouvedoria atu
 al hoje digo atual no dito Livro a folhas 87 Verso hoje
 27 de Marco de 1773
 o escrivam da Camara <<Marçal Bernardes Caminha de Gois>>]
 [1.773]

Ms 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E ARQUIVO
MATO GROSSO

Luis de Albuquerque de Melo Pereira e Soares do Conselho
del Rey Governador e Capitão General das Capitania de Mato Grosso e
Cuyaba. S. J. P.

Sao saber, que avendo reflexido nas circumstancias e dependendo, em que se
qualmente se procede por parte de muitos dos ditos Governadores que obtiveram os
seus Dittas, em qual quer novo Descoberto, deixando se unicamente quando se
se tratare do pagamento de as hoas Lavouras aforadamente, e sem muitas e as com
advida e obrigaçao, a menor providencia sobre a Importancia do objecto de Cuyaba
seu Com competente, ou outro algum modo de bens falarem de forte alguma das
Mantimentos que se precisarem para a propria subsistencia, e do Exercicio que deve
ser occupar nas Minas, e as considerado juridicamente não se ha prejudica
depois deo continuamente mas ainda a alguns publicos e outros principios quealhos,
e as condicões e obrigaçoes, e deixando as acachilas e suas minas, conforme se obrigou
com huma letreza deo desordenado, e se se tem a Letreza deo novo Descoberto que
juridicamente pode distribuir se nas circumstancias da Chagada, a qual hey por bem
de nominar de qua parte = Alvaras de S. J. da Esperanca / e do Cordeiro Ep
alvaras e letreza deo seguinte.

Cito das Lavouras de S. J. da Esperanca, em qual quer numero de Cordeiro que for
para com o tributo e condicões de Lavoura as suas Dittas, e as hoas e providencias bastantemente
na forma e forma de Lavoura e as suas minas, e se se tem a Letreza deo novo Descoberto que
juridicamente pode distribuir se nas circumstancias da Chagada, a qual hey por bem
de nominar de qua parte = Alvaras de S. J. da Esperanca / e do Cordeiro Ep
alvaras e letreza deo seguinte.

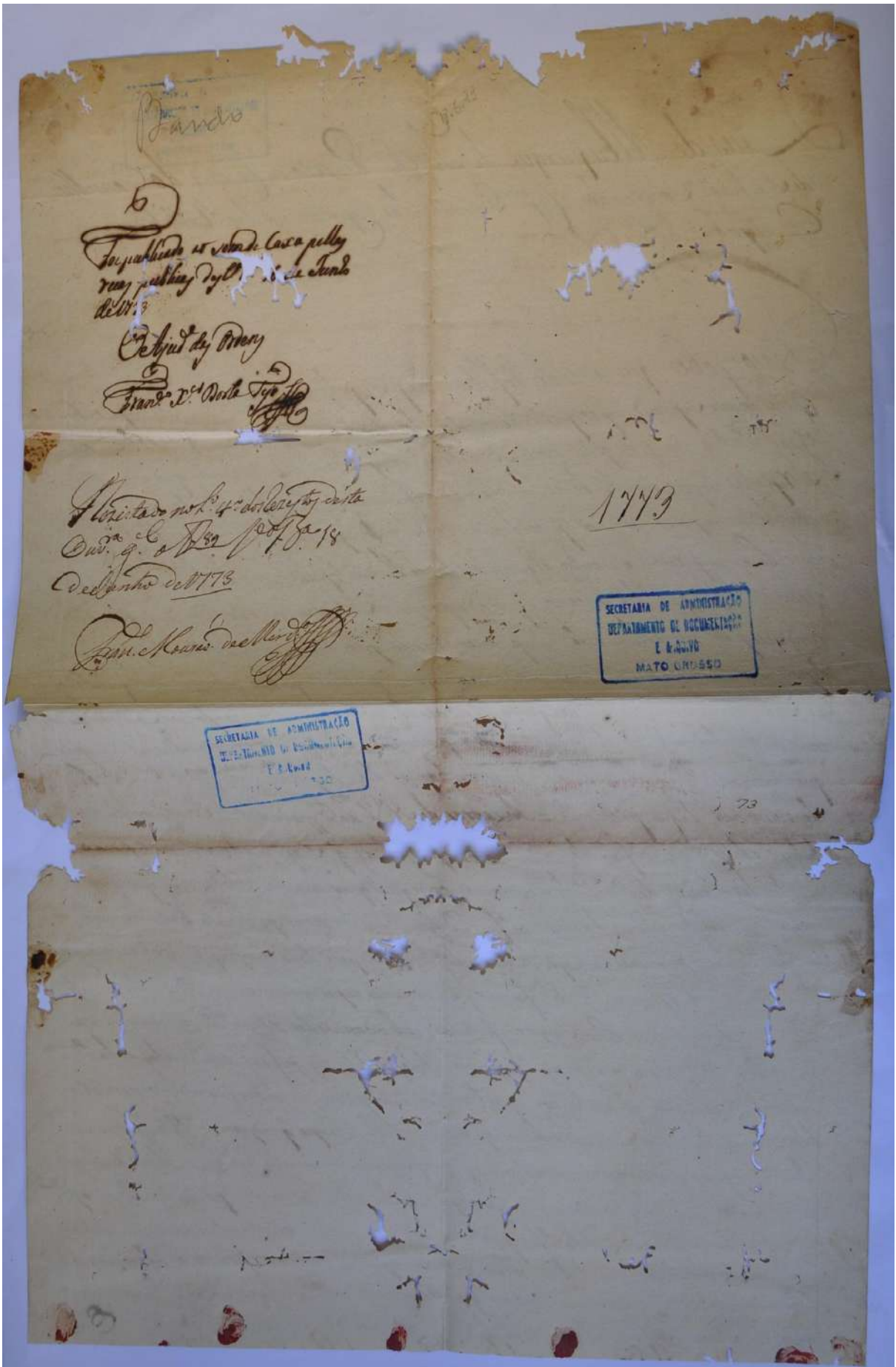


Transcrição – Ms 6	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Estabelecimento de regulamentação para as Lavras de Nossa Senhora da Esperança.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	18.06.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis de Albuquerque de Mello Pereira eCaceres doConselho
deSua Magestade Governador eCapitam General das Capitania deMatto Grosso e
Cuyaba etcetera etcetera

Facosaber, que avendo reflectido naprecipitaçã edesacordo, com que re=
05 gularmente seprocede por parte de muitos dos diverços Con[ilegível], que obtem as-
Suas Dattas, em qual quer novo Descuberto, oCupando-se unicamente quando elle
sereparte dopencamento de as hir Lavrar aseleradamente, sem muitas vezes dar com
adevida anticipação, amenor providencia sobre o{E}>Importantissimo objecto deEstaba=
Lecer Roça competente, ou outro algum modo delhe não faltarem deSorte alguma os
10 Mantimentos, queSaõ preceizos, para apropria Subsistencia, edos Escravos que deve=
rem occupar na Mineração; Cujo inconciderado procedimento[x] não Só lhes prejudica
depois taõ conhecidamente mas ainda aomismo publico pellos prencipios queatodos
saõ evidentes, emanifestos; E dezejando Eu acautelareficaz mente, conforme sou obrigado,
<{eom}>huma distração tao des ordenada, <taõ> perneç†[...] Relativamente ao novo Descuberto que
15 proximamente hade destrebuir-se nas vezinhanças daChapada (aoqual hey por bem
de nominar daqui por diante = As Lavras deNossa Senhora daEsperança) Sou Servido Esta
balecer edeterminar o seguinte. [ilegível] <pers>oas que Seaprezentarem noreferido
Citio das Lavras de Nossa Senhora daEsperança com qual quer numiro deEscravos quese<viço>
possa com oobjeto eintenção deLavar as Suas Dattas, E não houverem prevenido bastantemente
20 naforma asima Expreçada os meyo neces<rios> desubcis<tencia> para Todo oTempo que quizerem aLi oCcupar=
se noExercicio deMinerar; Emtal forma que não sã senã experimete amenor Exterelidade perce<{t}>pti=
vel, mas antes aocontrario Reine sempre afatura, eaabundancia dos Mantimentos commumente uza=
dos no Pais. Neste Cazo mandarey suspender atodas as referidas pessoas convencidas detaõ
Culpavel Omição quais quero trabalhos, aque houverem dado prencipio oudezejarem dar nas Sobre
25 ditas Lavras; rezervando ameu arbitrio operlongar Todo oTempo que meparecer Esta Suspensão;
asim como quais quer outras demonstraçoens quejulgar convenientes; Epara que não deixe dechegar
aminha noticia qual quer Transgressão que sepratique contra odisposto nomeuprezente Bando para
Ser punida emconformidade delle, Farey procider aos Ezames eobriguaçoens mais particula-
res E para que venha àNoticia deTodos mandey Lavrar oprezente Bando por mim asignado e
30 Silado Com oCinete deminhas Armas que seregistará naSecretaria eaonde mais per
tencer. Dado epassado nesta Capital deVillaBella aos 18 delunho de 1773 Em
†[...]
(selo)



Francisco

6
Se publican en virtud de la ley
de publicacion de 18 de Junio
de 1773

Cajal de Oroy
Francisco de Oroy

Se inserta en virtud de la ley
de publicacion de 18 de Junio
de 1773

Francisco de Oroy

1773

SECRETARIA DE ADMINISTRACION
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTACION
E ARCHIVO
MATO GUSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRACION
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTACION
E ARCHIVO
MATO GUSCO

73

Fólio 1v

- [Bando] [18.6.73]
- 35 [Foi publicado ao somde Caxa pellas
ruas publicas de V<illa Bella 18 > de lunho
de1773
O Ajudante das Ordens
<<Francisco Xavier DortaTejo>>]
- 40 [Rezistado noLivro *quarto* dos rezistos desta
Ouvidoria Geral afolhas 89 VillaBella 18
delunho de1773
<<Francisco Mouraõ deMiranda>>]
[1773]
- 45 [73]

Transcrição – Ms 7	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Incentivo ao povoamento da Capitania de Mato Grosso e Vila Real do Senhor Bom Jesus Cuiabá.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	23.09.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque deMello Pereira, e Caceres
do Concelho deSuaMagestade Governador, eCapitão General das Capitancias de Matto Gr<osso>
eCuiabá. etcetera

Tendo chegado ao meu conhecimento por vias

05 diversas, a certeza de *que* algumas Pessoas mal intencionadas asistentes na Villa do Cuyabá <{c}>seduzidas inconcideradamente pelo espirito comum d' aborrecimento, e de cegueyra, *que* em parte domina aqueles Moradores, a respeito do= aumento, e progressos daPovoação, Comércio, e Agricultura desta Villa; *que Sua* Magestade movido de sabios, e urgentissimos motivos, E dos interesses conhecidos da suaRealCoroa, se dignou mandar erigir, emCapital de toda a vasta porção Occidental de seus Dominios emAmerica; não sô pertendem opor-se (ainda *que* por hum

10 modo indirecto) à utilissima execução das Ordens Regias, por meio de varias sugestões falsas; deficuldades, e prejuizos fizicos, e moraes, que atribuem aoPaiz deMatto Grosso, *para que* as Gentes posaõ viver nele, efação Estabelecimentos, naforma *que* o mesmoSenhor taõ *particularmente* manda, e o requer adecedida utilidade do seuReal Servisso; semfazer reflexão, de *que* cometem por este modo o manifesto atentado de promoverem a revolta, E relaxarem apreciza sugeição, *que* funda, eliga *unicamente* as Sociedades; Mas até solicitaõ affectar agrosei-

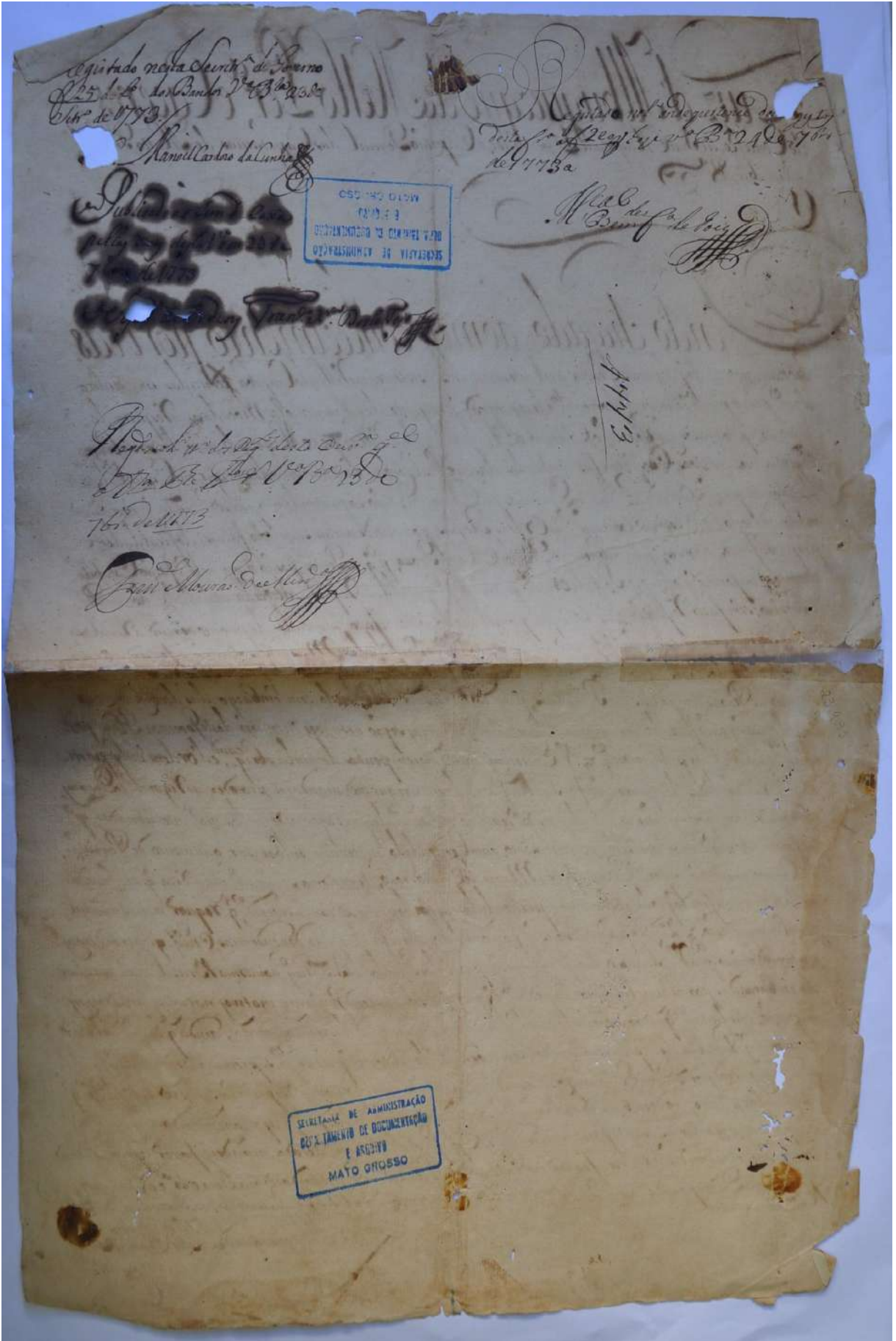
15 ra apreheção dos Povos ignorantes com as temerarias fal<{s}>idades, e enganos, de *que* nesteDestricto secostumaõ violentar asPessoas, e impedir suas Familias, para tornar a sair dele; tudo sem embargo das demonstraçoens quotidianas, *que* estaõ fazendo vêr quanto diametralmente contrarias sejaõ as suaves intenoões desteGoverno: Hey porbem de declarar, e fazer publico oseguinte = *Primeiro* Em concequencia dos empenhos de minha obrigacam, e d'ordens muy particularmente recomendadas, de cuja execução foi SuaMagestade servido encarregar-me, mandarei proceder as rigorozas Devasas,

20 e outros Exames, e averiguasoões extrajudiciaes, *para* servir no conhecimento, de quaes sejaõ os referidos mal intencionados, *que* na forma sobredita, e por hum Zelo indescretissimo, e mal entendido pertendem embarasar o aumento dePovoação, e deComercio neste taõ importante Paiz, eferteis Minas deMatoGrosso; territorio siguramente mais rico, *que* nenhum outro doBrazil; a fim de *que* todas as Pessoas comprihendidas aja<{õ}>m depunir-se com a severidade, *que* requer asua taõ culpavel transgressão. = *Segundo*, Todas asPessoas, *que* por conta do interesse das suas dependencias, ENegocios quizerem transportar-se, não sô *para* a Villa do Cuiabá, mas *para* outra qual quer parte dos Estados deSua Magestade nomesmoBrazil, não seachando embaraçadas por alguns legitimos impedimentos, e *que* paressa solicitarem por alguns motivos naturaes a sua transmigração, imediatamente que requereremfaculdade para apór empratica, lheseirá concedida; ainda *que* hajaõ de levar consigo qual quer Familia de {ex}molheres, oufilhos, se os tiverem; detalsorte *que* neste particular se premitirá sempre toda allicitafranqueza por parte desteGoverno cujos sistemas nas circunstancias expostas respiraraõ sempre liberdade; *para que*

30 assim (sefor preciso) se des abuzem todas asPessoas, cujafranqueza d'espirito aja constituido suceptiveis das nocivas, erevoltozas impressoes mencionadas. E *para que* venha a noticia detodos mandey fazer oprezente Bando *que* lansará asom decaixas, ese afixará noPalacio da *minha* residencia; registandose naSecretaria e onde mais, pertencer. Dado epassado nesta VillaBella a 23 deSetembro de1773—OSecretario doGoverno ManoelCardoso da Cunha ofes escrever./

35 <<Luiz d' Albuquerque deMello Pereira eCacerez>>

(selo)



Fólio 1v

Registado nesta Secretaria do Governo
 folhas 25 do Livro dos Bandos Villa Bella 23 de
 Setembro de 17.73./

40 <<Manoel Cardoso da Cunha>>

[Publicado ao Som d' Caxã
 pelas ruas desta Villa em 23 de
 Setembro de 1773

OA <judante de Ordens <<Francisco Xavier Dorta Tejo>>]

45 [Registado no Livro quarto dos Registos desta Ouvidoria Geral
 a folhas 9 thê folhas 91_Verso Villa Bella 23 de
 Setembro de 1773

<<Francisco Moura de Miranda>>]

[Registado no Livro onde pertence dos Registos

50 desta Camara a folhas 240_Verso hoje Villa Bella 24 de Setembro
 de 1773 annos

<<Marçal Bernardes Caminha de Gois>>]

[1773]

[23.9.73]

Ms 8

Dom Joze de Albuquerque de Mello Serra e Caceres do Concelho
de Sua Magestade Governador e Capitão General das Capitaniaes do Cayaba e Mato Grosso

Para saber atodas as Levas desta Capitania e particular

do d'El Rey e do Conselho Real de Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias...

Deo e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias...

Para que o d'El Rey e do Conselho Real de Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias...

Em o d'El Rey e do Conselho Real de Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias...

Deo e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Castella e de Leão, e de Sua Magestade o Sr. Rey de Portugal e das Indias...



Transcrição – Ms 8	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Regulamentação para evitar desvios na arrecadação dos reais quintos de ouro na Capitania de Mato Grosso e Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	25.09.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

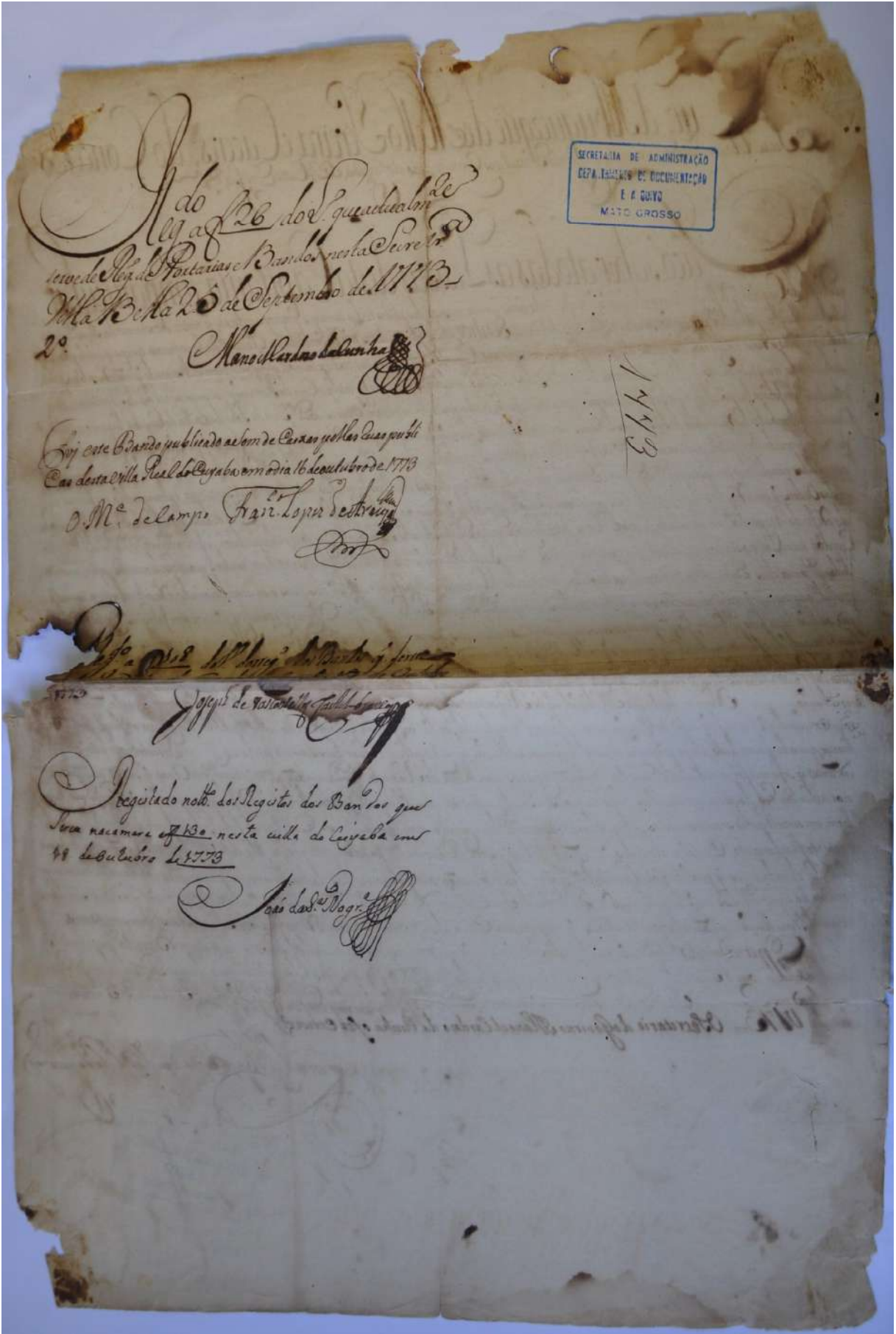
Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque deMello Pereira, e Caceres; do Concelho
deSua Magestade, Governador, eCapitão General das Capitánias doCuyabá, eMato Grosso, etcetera

Faço saber a todas as Pessoas desta Capitania, e em particular
daVilla do Cuyabá, *que* reflectindo nas obrigações, *que* tenho inherentes ao meu encargo, de aplicar todos os meyoos possíveis e esforços, para evitar o Extravio dos Reaes Quintos
05 deSua Magestade; cuja necessaríã percepção, seacha por ordens do mesmo Senhor, muy particulares taõ recomendada; Acautellando ao mesmo tempo quanto pratica-
tal seja todo o risco, e incomodo das partes, em virem fundir seu ouro a estaCapital; do *que* tem huma indispensavel obrigação, e necessidade, e vendo *que* a este risco expõem
sem duvida, muytas Pessoas, *que* por imprudentes, ou inad'virtidas confiaõ e mesmo seu Ouro, e o remetem a Caza deFundição por sujeitos talvez de suspeitozo credito,
e fidelidade, conforme ha pouco tempo se fes pela experiencia manifesto; tenho passado as necessarías Ordens ao Doutor luiz deFora daVilla do Cuyaba, a quem actualmente
seacha incumbido a arrecadação dos Direyτος Regios naquele Destricto, para *que* faça tomar conta, e receber das partes as diversas porsoões d'Ouro, *que* ouverem de vir
10 fundir-se fazendo-lhe igualmente pasar Conhecimentos em forma de suas Entregas, e quantias, a fim de *que* remetendo, sem demora, à Fundição estas importancias d'Ouro em pó
guardadas, e escoltadas competentemente; o Doutor Intendente as haja dederigir dipois outra ves fundidas com huma igual sigurança, e promptidaõ, na forma naõ
so das Ordens *que* aeste respeito lhe tenho dado, mas por conta do Zelo, e actividade *que* deixa ver pelo RealServisso. Em ordem a verificar-se sem obstaculo tu-
do o referido No primeiro dia de cada hum dos Mezes deMayo, Junho, Julho Agosto, Setembro, E Outubro, se despachará infallivelmente da referida Villa do
Cuyaba hum Correio siguro, o qual será composto, pelo menos, d'hum Soldado Dragaõ habil, e de tres Pedestres com hum, ou dous cavallos de matalotagem, munici-
15 ados para vinte dias, ebem assim outros tantos cavallos, carregado deCunhetes, quantos forem necessaríõs, nos quaes virá acondicionado, e recolhido o ouro com a for-
malidade, e sigurança *que* tenho prescripto por minhas Ordens ao mesmo Doutor luiz deFora. OCorreio sobredito partirá sem falta nos dias indicados h<a->
ja, ou naõ haja ouro para trazer, por *que* aomenos servirá para condutor das cartas, *que* ouver; fazendo o dito Doutor luiz deFora avizar tres dias antes a[ilegível]
humPregaõ da efectiva partida do Correio, e *que* todas as Pessoas *que* tiverem de trinta oytavas para sima, as hajam de remeter para fun<dir>-se. [ilegível]
donos do Ouro quizerem por mayor cautela, vir ou mandar alguma Pessoa que seja [ilegível]

20 e conserva (naõ vindo toda via com Carregações *que* hajam de retardar a viagem mais deVinte dias) p<artici>pando do cuydado, eVigilancia *que* [ilegível]
a condução. No cazo de chegar Munção, e *que* os Negociantes presentem mais de duas mil oitavas d' Ouro para sér remetido, virá humCor-
reyo Extraordinariõ (ainda *que* seja emEstação in competente) aconduzilo; toda ves porem *que* o intervallo até a partida doCorreio ordinariõ naõ seja
menor, *que* o de quinze dias, cujo piqueno espaso de tempo, e dilacão, nuncapoderia cauzar hum sensivelprejuizo. Se se observar pelo tempo
adiante *que* seja necessariõ, e conveniente mandar, tambemCorreios nos Mezes deNovembro, eDezembro, particularmente, em Anno *que* sendo as agoas me-
25 nos abundantes deyxem os caminhos mais trataveis; esoceda achar-se mais d' huma Arroba d'ouro no Cofre prompto avir àFundição, tam-
bem emsemelhantes circunstancias se despachará expressamente humCorreio aconduzilo. Mando finalmentefazer publico *que* havendo
bastantefundamento (E mesmo algumas noticias *que* podiaõ servir de convincente prova) para julgar, *que* daVilla doCuiabá sefazem remessas
d' Ouro clandestinas *que* passaõ por alto nos Registos, afim de se substraírẽ, os seus proprietários ao devido inteyro pagamento dos Reaes Quintos, cujo
crime hé siguramente dos mais prejudiciaes àFazenda deSuaMagestade, e dos mais agravantes; por estes respeitos farey proceder sem ame-
30 nor disimullação aos exames particullares *que* meparesser, Em ordem aprevenir com o rigor possivel semelhantes transgressores.
E para *que* Venha anoticia de todos, e naõ posã alegar ignorancia mandey Lavrar o presenteBando por mim asi-
nado, esellado com o Sinete de minhas Armas, *que* será publicado a som de cayxas, e afixado noPallacio deminharezidencia, Regis-
tando-se nos Livros destaSecretaria, e onde mais tocar. Dado, epassado nestaCapital de VillaBella a 25 deSeptem-
bro de 1773.==/ OSecretario doGoverno ManoelCardoso da Cunha ofez escrever./

35 <<Luiz d' Albuquerque deMello Pereira eCacerez>>
(selo)



No dia 26 do mes de Setembro de 1773
M. de Campos
2º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E AQUIVO
MATO GROSSO

14/13

Este Bando publicado no dia de Setembro de 1773
na cidade de Curitiba em dia 16 de Setembro de 1773
M. de Campos

1773
João de Deus

Registado no Livro dos Registos dos Bando que
foi publicado em 13 de Setembro de 1773
João de Deus

Fólio 1v

Registado a folhas 26 do Livro que actualmente
 serve de Registo de Portarias, e Bandos nesta Secretaria
 Villa Bella 25 de Setembro de 1773_

40 *Segundo*

<<Manoel Cardoso da Cunha>>

[Foy este Bando publicado a Som de Caixas pellas ruas publi
 Cas desta Villa Real do Cuyaba em odia 16 de outubro de 1773
 O Mestre de Campo <<Francisco Lopez de Araujo>>]

45 [Registado a folhas 108, do Livro do regimento dos Bandos que serve
 [ilegível] †[.]9 de Outubro

†[.] 1773

<<Joseph de Vasconcellos Castel-branco>>] [25.9.73]

[Registado no livro dos Registos dos Bandos que

50 Serue na camara a folhas 130 nesta uilla do Cuyaba em
 18 de Outubro de 1773

<<João da Silva Nogueira>>]

[1773]

Ms 9

Luiz d'Albuquerque de Melo Pereira
 Causa do fidejussão de Sua Magestade Governador e Capitão General da Capitania de Mato
 Grosso, Paraguai &c

Sei saber atexas as de Espanha que amanhaã Sabado 23 do corr.
 se hade fazer visita a todos os Dragões e Pedreiros que servam de Quartel nesta Capital,
 e que aos mesmos terão ordenado, que se faça pagamento de hum Anno, principiado desde
 o primeiro de Junho de 1772, até o ultimo de Dezembro do mesmo Anno, cujo paga-
 mento igualmente hade comprehendor a toda a mais tropa que serva de saida

Todos os que forem credores aos Soldados da Guarnição de dita Capitania,
 no deão apresentar os seus creditos aos Comandantes respectivos, e se Restatir favoravel;
 se o contrario no caso de haverem legitima corrente, e abonados dentro dos
 limites, e na conformidade das minhas repetidas Ordens a este respeito, deuy a nosse
 Execução melhoras se promoveis os referidos Comandantes

Para que contra
 astrictia de todo mandoy fazer esse Dando que se lavara a nom de vossa Magestade
 nas Cartas do Palacio de minha Residencia nomum avogado e sellado com o Sello
 de minha Armaz que se registara na Secretaria, e em mais Cartas a nosse per-
 tençor. Dado e passado nesta Villa de Madrid a Santissima Grande de aos 22
 de Outubro de 1773. Secret. do Rey Manoel Cardoso da Cunha e Escrivão

Luiz d'Albuquerque de Melo Pereira



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
 E ARQUIVO
 MATO GROSSO

Transcrição – Ms 9	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Ordem de pagamento do soldo de um ano dos soldados dragões e pedestres do quartel de Vila Bela, bem como dos seus respectivos débitos devidamente comprovados no comércio local.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	22.10.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de Mello Pereyra, e

Caceres do Concelho de Sua Magestade Governador, e Capitam General da Capitania de Matto Grosso, e Cuyabá. etcetera

Faço saber atodas as Pessoas, que amanhã Sabado 23 do corrente

- 05 se hade passar revista atodos os Dragoens, e Pedestres, que se acham de Quartel nesta Capital; E que aos mesmos tenho ordenado, que se faça pagamento de hum Anno, principiãdo desde o primeyro de Janeiro de 1772, athê o ultimo de Dezembro do mesmo Anno; cujo pagamento, igualmente hade compreender atoda a mais Tropa que se acha destacada. Todos os que forem crêdores aos Soldados da Guarnição destas Capitancias;
- 10 poderaõ apresentar os seus credits aos Comandantes respectivos para selhes satisfazerem; O que se entende no cazo sómente dese acharem Ligitimamente correntes, e abonados dentro dos Lmites, e na conformidade das minhas positivas Ordens a este Respeyto; de cuja necessaria Execução me seraõ responsaveis os referidos Comandantes. E para que Venha
- 15 Anoticiado todos mandey fazer este Bando que selansará asom de Cayxas, e se afixará nas Portas do Palacio de minha residencia, por mim asinado, esellado com o Sinete de Minhas Armas, que se registrará na Secretaria, e nas mais partes aonde pertencer. Dado e passado nesta Villa Bella da Santissima Trindade aos 22 de Outubro de 1773—// O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha ofes escrever./
- <<Luiz d' Albuquerque de Mello Perirae Caceres>>

20 (selo)

1873
Pido
C. neste Sento do Gov. a 9 do
L. do Reg. das Bandas Pat. 2.ª de 1872
Out. 25/73.

Manoel Antonio da Silva

Fora publicado este Band. com o valor de
as ruas publicas desta N.ª 22. 1.ª de 1873
Aty de ordeni N.ª 1.ª de 1873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E. N. 00173
MATO GROSSO

6/7/73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E. N. 00173
MATO GROSSO

Fólio 1v

Registado nesta Secretaria do Governo a folhas__Verso do Livro do Registo dos Bando e Portaria. Villa Bella 22 de Outubro de 1773./

<<Manoel Cardoso da Cunha>>

- 25 [Foi publicado este Bando assomde Caixas pelas ruas publicas desta Villa a 22 de Outubro de 1773 O Ajudante de Ordens' <<Antonio Felippeda Cunha Ponte>>]

[1773]

[22.10.73]

Ms 10

Don Albuquerque de Melo Perreira de Azevedo
do Conselho da Sua Magestade Governador e Capitão General da Capitania de Mato Grosso e Cuyabá, &c.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTOS
E ARQUIVO
MATO GROSSO

Faço saber q tendo considerado a multa q se dá de cada soldado, em pto, com
vendas que se valem do mesmo por algum tempo praticado q se pto de cada abono de cada soldado q pelo fo-
rma d'ant. respectiva se faziam aos Soldados Dragões, Pedestres desta Capitania quando celebravam
algumas vendas, ou contraheiam outras d'ant. e se porão jurarem, adincomodoum, q se conti-
na da continuação de semelhante pratica que he venida de Suspeita de mausatos abonos e fraudes de om-
cdo prejuizo ao Serviço da Sua Magestade, e aos mesmos Soldados, conforme se acha demonstrado
pela multidão de cartitas, e legas emulos, que a pararem abonados, contra as minhas positivas ordens
edemeu. Antes por poronde se fosse permitido a verificação se se iam sem duvida abforvidos
nao só si lo cabo vendidos até que, mas si que ainda venham a vender em bastantes Annos.

E humares que pelo prosono pagamento passados considero amontoados e creditos legitimam-
validos, e abonados em conformidade da Execução que devem ter as ordens referidas. Hey por
tém de la que de hoje em diante se não fazem mais abonos aos Dragões, e Pedestres desta
Capitania na forma geral mente praticada no outro Paizes, e que se tem mandado satisfazer
de seus Relativos Paes si poucos ~~se~~ ultimam verificadas por de quaes meus, e assim como as
importancia de Carnedo de sangue que não excederem o precepto pelas minhas ultimas deter-
minações a este respeito, desta Corte, que no futuro poderão comprar á venda, e a fido, conforme
outro qual quer particular, sem differença na ordem de que os vencimentos de Soldo liquido
na Província passaram, sem desconto das Mãos dos Comandantes passados dos
Dragões e Pedestres que depois poderão pagar sem serem constrangidos.

que venha a notitia de todo, e não possa allegar ignorancia mandey lavrar o prez. Pando
por mim assinado, e rubricado com o S. de minha F. e m. que sera publicado assim de
causas, e fido nas Cortes do Paiz de minha Veredencia. Segnando de nois
desta secreta, e com de mais p. e m. Dado e passado nois Capital de S. Paulo de
a 6 de Novembro de 1775. O Velho Alcaide Regia official da S. de S.
semmore por impedim. do secreta. Luiz Albuquerque de Melo Perreira de Azevedo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTOS
E ARQUIVO
MATO GROSSO

Transcrição – Ms 10	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Determinação de nova forma de pagamento do soldo aos Soldados Dragões e Pedestres da Capitania de Mato Grosso, ao invés de abonos de créditos.
LOCAL	Villa Bella – Capital da Capitania de Mato Grosso
DATA	06.11.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque deMelloPereira,eCaceres
doConcelho deSuaMagestadeGovernador,eCapitamGeneral daCapitaniadeMatoGrosso, eCuyabá.etcetera
Faço saberque tendo concideração amultiplicidade dedesordes, confuzões, eem=
baraços querezultam do methodo poralgumtempo praticado a respeito decertos abonos decreditos que pelosCo-
05 mandantes respectivos sefaziam aosSoldados Dragoes, ePedestres destaCapitania quando celebravam
algumas vendas, ou contrahiam outras dividas, e Atendendo juntamente ao incomodo susesivo, que seorigi-
na da continuação desemelhantepratica quehevezivelmente Succetivel demuytos abuzos, efraudes deconhe-
cido prejuizo aoServisso deSuaMagestade, e aos mesmos Soldados, conformeseacha demonstrado
pela multidão de creditos, ilegaes, e nullos, queaparecem abonados, contra as minhas positivas ordões
10 edemeuAntecessor poronde (sefosse permitido o verificarem-se) seriam sem duvida absorvidos
naõ so os soldos Vencidos ate qui, mas os que aindaestassem avencerie embastantes Annos:
E humaves quepelo proximo pagamento passado concidero amortecidos os creditos, legitimamente
validos, e abonados em conformidade da Execuçaõ, quedevemter as ordens referida; Hey por
bem declararque dehoje em diante senaõ fazem mais abonos aosDragoões, ePedestres desta
15 Capitania naformageralmentepraticada nos outrosPaizes; E quesomente semandarão satisfazer
deseus relativos Soldos os poucos <{abonos}> utimamente verificados por despachos meus; assim como as
importanciasdeCarnedo aSougue, que naõ excederem o prescripto pelas minhas ultimas detre-
minações aesto respeito; detalsorte,que no sucessivo poderaõ compra ávista, oufiado, conforme
outro qualquerparticullar, sem diferença; nacerteza, dequeos vencimentos deSoldo liquido
20 naProvedoria; passaraõ successivamente sem desconto das Maõs dosComandantes paraas dos
Dragoões, ePedestres quedipoispoderaõ pagar semserem constrangidos. Epara
quevenha anoticiadetodos, enaõ possaõ alegar ignorancia mandey lavrar oprezente Bando
por mim asinado, esellado, com oSinete deminhasArmas quesserá publicado asomde
cayxas, eafixado nas Portas doPallacio deminharezidencia. Registandose nos Livroz
25 destaSecretaria e aonde mais pertencer. Dado epassado nestaCapital deVillaBella
a 6 deNovembro de1773/ Belchior AlvarezPereyra official daSecretaria
o escrevi por impedimento dosecretario.
<<Luiz d' Albuquerque deMello PereyraeCacerez>>
(selo)

Fólio 1v

- 30 [Foi este Bando publicado aSom deCayXas,
pellas ruas publicas desta Villa Real do Cuyaba
em 24 de *Novembro* de 1773.
O Mestre deCampo <<FranciscoLopez deAraujo>>]
[Registado a *folhas 110 Verso* do Livro doregimento dos Bandos, na Provedoria
- 35 da Fazenda. Cuyaba 22 de *Novembro* de1773.
<<Joseph deVasconcelosCastel-branco>>]
[06.11.73]
[Registado no Liuro dos Bandos *folhas 133* que ser
ve naCamara desta uilla do Cuyaba em 25 de No
- 40 vembro de1773
<<loaõ daSilua Nogueira>>]
[1773]

Ms 11

Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, do Conselho
de Sua Magestade Governador e Capitão General da Capitania de Guayabacá, Mato Grosso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E A QUVO
MATO GROSSO

~~Seu sabido publico desta Capitania q[ue] tem sido...
proporcionadas...
de...
que...
para...
Mal...
tambem...
parte...
vem...
nhagem...
foi...
acham...
mens...
estad...
quais...
dos...
para...
Bando...
de...
creta...
bro...~~



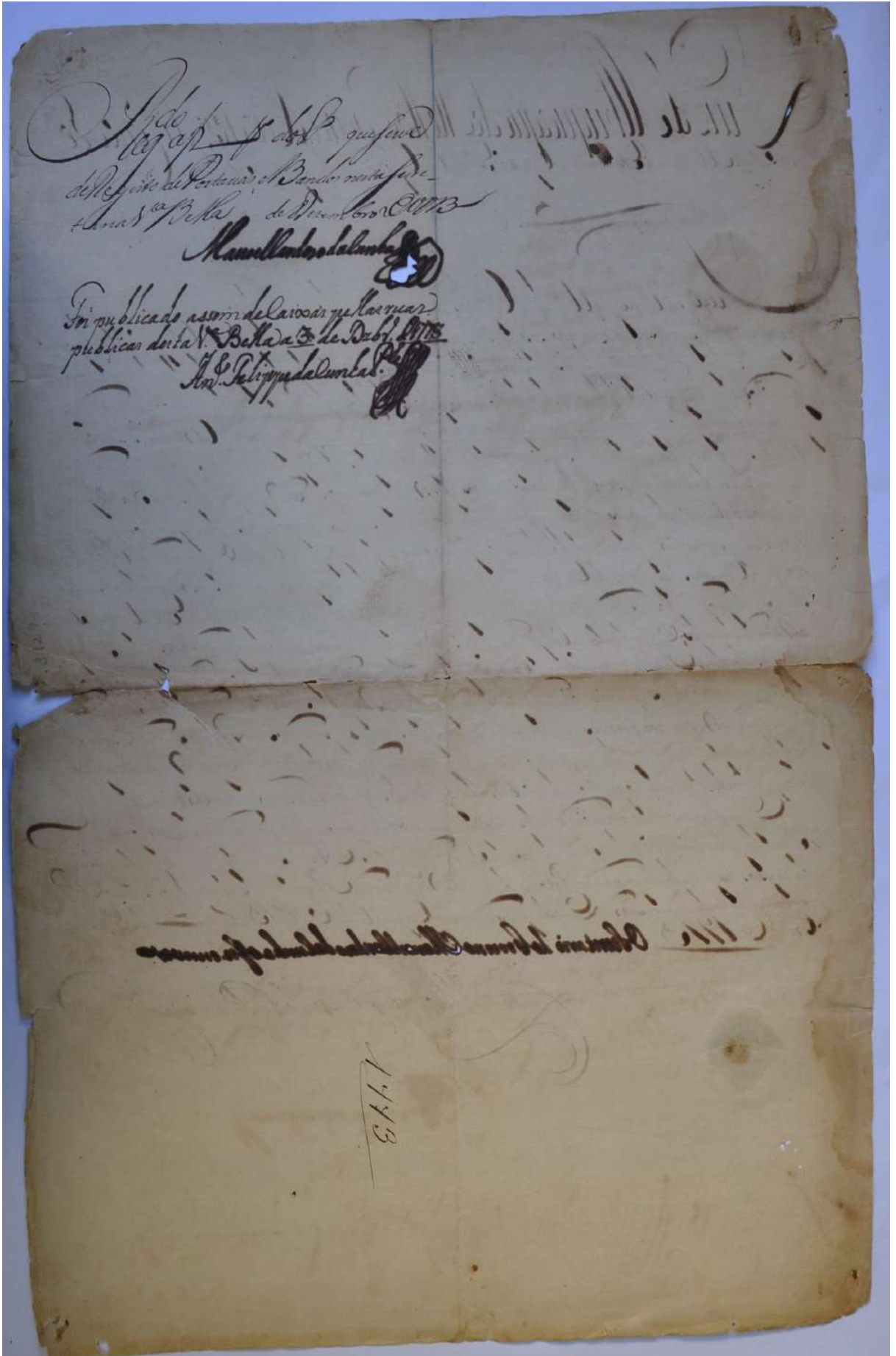
Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
E A QUVO
MATO GROSSO

Transcrição Ms 11	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Levantamento de inventário com tudo o que era fornecido aos Soldados Pedestres pela Provedoria da Real Fazenda, medida punitiva aos transgressores para evitar a prática de comércio que os Pedestres estavam praticando.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	3.12.1773
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

- Luiz d'Albuquerque deMello Pereira eCaceres; doConcelho deSuaMagestade,Governador, eCapitão General daCapitaniadeCuyabaeMato Grosso. etcetera
- Faço saberao publico destaCapitania, quetendo dado as providencias que ocorreram mais proporcionadas paraevitar as controversas, questoes, eembarasos que seoriginam da natural disipação de muytos
- 05 Pedestres, e dafacilidadecomquedantes contrahiaõ sem amenor reflexaõ, dividas eempenhos detoda anatureza queexcediam asuapossibilidade, mandando-lhes aestir pelaProvedoriadaRealFazenda com ovestuario indis-
- 10 pensavelmenteprecizo principia amanifestar-se pelaexperiencia, quesepormeyodesteArbitrio sessou hum Mal seorigina outro ainda mais nossivo, qual hê, o deque muytos dos referidosPedestres costumam imedia-
- 15 tamente vender ou trocar os sobreditosprovimentos, querecebemparavestirze; reputando-os na *terceira* ou *quarta* par-
- 10 te do seu valor, eainda menos, parao quepromptamente achamsempre compradores (dainfima classe po-
- rem sedeveprezumir) queatrahidos dainsignificante cobissa decomprarbarato,humpoucodebacta, li-
- nhagem, Camizas, oupano delinho, naõ tem amenor duvida emfazer com elles as referidas conven-
- soens, despojando-os assimdoestuario unico que tinham paratrabalhar noServissoReal aque se
- achamdestinados; E iludindo aboafê quedevesempre observarse emtodo ogenerodecompras; doque
- 15 muytos dos ditos Pedestres senaõ embaração pelasuagrosaria, oupela urgencia em que os cons-
- titue muitas vezes o vicio, ou aindifireança; por cujos respeitos tenho mandado inventariar
- quaes querdos referidos generos, ou vestuario comqueseacha<{m}>õ providos osPedestres, evindo-se no
- conhecimento, deque venderam outrocaram algumacouza, imediatamenteSefará repôr ao compra-
- 20 dor, perdendo este tudo o quetiver des embolsado, eficandosugeito ao castigodemeuArbitrio.
- Eparaquevenha anoticiadetodos, enaõ posam alegar ignoorancia, mandey lavrar oprezente
- Bando por mim asinado eSellado com oSinetedeminhas Armas, queseirá publicado asom
- de cayxas, eafixado nasportas doPalacio deminharezidencia; Registrando-se nos Livros destaSe-
- cretaria e aonde mais tocar. Dado epassado nestaCapital deVillaBella a 3 de Dezem-
- bro de1773/ OSecretario doGovernoManoelCardosodaCunha ofis escrever.
- 25 <<Luizd' Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>
- (selo)



Yo el Rey
por mandado del Rey
de España el Príncipe y Princesa
de Asturias de Léon y de
Castilla de Aragón y de Sicilia
de Valencia de Navarra
de Cerdeña de Cerdeña
de Cerdeña de Cerdeña

Manuel de la Cruz

En publicacion de ason de las cosas que han
publicar de la V. de Beñe a 3 de Abril de 1773
An. de la Imprenta de la Real

Manuel de la Cruz

1773

Fólio 1v

Registado a folhas__Verso do Livro que serve
de Registo de Portarias, e Bandos nestasecre-
taria Villa Bella de Dezembro de 1773—

30 <<Manoel Cardoso da Cunha>>

[Foi publicado assom de Caixas pellas ruas
publicas desta Villa Bella a 3 de Dezembro de 1773

<<Antonio Fellipeda Cunha Ponte>>]

[3.12.73]

35 [1773]

Ms 12

Luis de Albuquerque de Mello Pereira e Cury do Conselho de S. Mag. Governador, Sargento General das Armas de Mato Grosso e Guayba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
1. AVULSO
MATO GROSSO

Sabe ao Publico desta Capitania e Especialmente ao Honroy de Negocios
em virtude q'uaes q'uaes p'prios della q'ue d'vino fazer venha de Curo para o Reino publico
venha do Porto do Rio de Janeiro que S. Mag. foy servido mandar pastuq'ar-me as
Sobranas de determinaçoes vellehormente em nome do Secretario de Estado dos Reinos Al-
tissimos e Martinho de Mello e Castro da d'vta e Ser seguinte = Sua Mage.
foy servido que S. Mag. Logo que vierem as Armas de Guerra ao Intendente da Casa da Fundaçao
dessa Capitania que os Cabedais justamente ao mesmo Senhor devem sempre achas representas
no Rio de Janeiro de c'p'm de Setembro proximo de Outubro de cada hum dos annos j'ntas
na para serem Embaixados naquella Porto, logo que as Armas de Guerra chegarem a elle para
devidamente a D. N. e que em nome sua S. Mag. praticas quanto aos mag. Cabedais respectivos
a foyte de Franca dessa Capitania mandando S. Mag. igualmente de declarar por hum Bando para
que os Honroy d'vta Honroy de Negocios e os Vinhos dos seus Cabedais foy
em conformidade. Ser Guarde a S. M. Palacio de S. Maria de S. Pedro e S. Paulo a
3 de Novembro de 1773 = Martinho de Mello e Castro = Senhor Luiz de Albu-
querque de Mello Pereira e Cury = Delo que d'vta as referidas Armas de Guerra e
as d'vta de manua as suas medallas nas Armas que se acham com o referido S. Mag. que p'pria-
mente d'vta as Armas de S. Mag. no Porto do Rio de Janeiro na d'vta e d'vta prescriptas em confor-
medade do que p'cedentemente foy determinado no d'vta e d'vta que a foyte de Franca e
que venha a d'vta de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag.
permittendo a foyte de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag.
de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag.
de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag. e que p'pria as Armas de S. Mag.



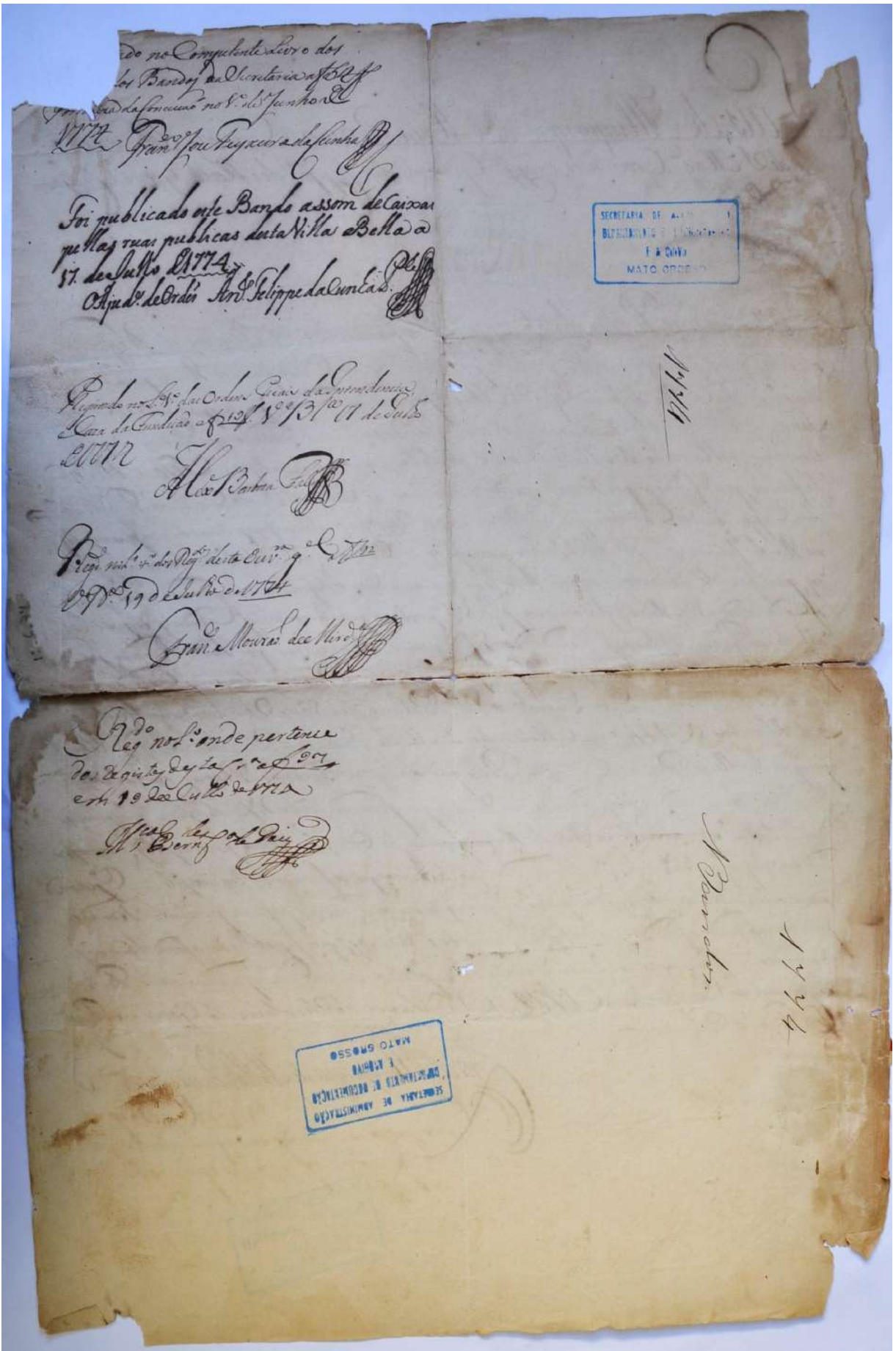
Luis Albuquerque de Mello Pereira e Cury

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
1.1.1.1
MATO GROSSO

Transcrição Ms 12	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Determinação aos homens de negócio e/ou comerciantes que viviam da extração, do procedimento para o envio de remessas de ouro à Coroa Portuguesa.
LOCAL	Fortaleza da Conceição – Capitania de Mato Grosso
DATA	1º.06.1774
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis de Albuquerque de Mello Pereira eCaceres doConse=
 lho deSua Magestade Governador, eCappitam General das Cappitanias deMatto-Grosso eCuya-
 baetcetera etcetera
 Faço saber aoPublico desta Cappitania eEmparticular aoHomens deNegocio,
 05 ou outras quais quer pessoas della, quedevaõ fazer remecas deOuro para oReino pela intre
 venção doPorto doRio de Janeiro, queSua Magestade foy servido mandar partecepar-me as suas
 Soberanas determinaçoens relativamente, em avizo doSecretario deEstado dos Dominios UI=
 tamarinos Martinho de Mello eCastro dadatta eTeor seguintes == Sua Magestade
 heservido, queVossaSenhoria logoquereceber esta faça declarar ao Intendente daCaza daFundição
 10 dessaCappitania que os Cabedais pertencentes ao mesmoSenhor devem sempre achar-sepromptos
 noRio de Janeiro ate os fins deSetembro precípios deOutubro, deCadahum dos annos futu=
 ros, paraserem Embarcados naquelePorto, logo que as Naos deGuerra chegarem aelle para
 osConduzirem aEste Reino; eque o mesmo faça VossaSenhoria praticar quanto aos mais Cabedais respectivos
 à Junta daFazenda, dessaCappitania mandandoVossaSenhoria igualmente declarar por hum Bando para
 15 que os Mineiros emais Homens deNegocio po<(ss)>†[.] <(presumir)> as remessas dos seus Cabedais, na
 mesmaConformidade- Deos Guarde aVossaSenhoria Palacio deNossaSenhora daAjuda a
 9 deNovembro de 1773 == Martinho deMello eCastro == Senhor Luis d' Albu
 querque deMelloPereira eCaceres == Pello que Todas as sobreditas Pessoas deveraõ calcu=
 lar elançar de maneira as suas medidas nas remecas que fizerem, com o referido fim, quepreciza
 20 mente Tenhaõ estas chegado aoPorto doRio de Janeiro naEstação etermo prescriptos, enconfor
 midade doquepozetivamente sevê determinado nodito Avizo, queasima vay transcrito. E para
 que venha ànoticia detodos, enaõ possaõ alegar ignorancia mandey passar oprezente Bando
 por mim assignado esellado com oSinete deminhas Armas, que sepoblicarà asom deCaxas
 registando-se naSecretaria enas mais partes vindepertencer. Dado epassado nesta Fortaleza
 25 da Conceição noprimeiro de Junho de 1774 eNaaubzencia doSecretario do Governo Francisco
 JozeTeyxeira oExcreveo
 <<Luiz d' Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>
 (selo)



do no Compulente Livro dos
dos Bandoz da Secretaria de
1774

Foi publicado este Bando assim de Caixas
nas ruas publicas desta Villa de Bella
17 de Julho de 1774
Alped. de D. João de S. Philippo da Cunha

SECRETARIA DE ALTO
ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO
F. A. OLIVEIRA
MATO GROSSO

Prometo no S. de Ordens Civas da P. Med. e
Casa de C. e S. de 1774
1774
Alped. de D. João de S. Philippo da Cunha

P. de S. de D. João de S. Philippo da Cunha
1774
Alped. de D. João de S. Philippo da Cunha

Leg. no. 1. onde pertence
dos de que de 1774
em 19 de Julho de 1774
Alped. de D. João de S. Philippo da Cunha

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
E ARCHIVO
MATO GROSSO

Barbosa

1774

Fólio 1v

- <Regista>do noCompetente Livro dos
- 30 [ilegível] dos Bandos daSecretaria a folhas 64 Verso
<Forta>leza daConceição no primeiro de Junho de
1774<<Francisco Joze Teyxeira da Cunha>>
[Foi publicado este Bando assom de Caixas
pellas ruas publicas desta Villa Bella a
- 35 17. de julho de 1774\\
O Ajudante de Ordões <<Antonio Felipe da Cunha Ponte>>]
[Registado no Livro primeiro das Ordens Gerais da Intendencia,
e Caza da Fundição a folhas 19 Verso Villa Bella 17 de julho
de 1774
- 40 <<Alexandre Barboza Faleiro>>]
[Registo no Livro quarto dos Registos desta Ouvidoria geral a folhas 92
Villa Bella 19 de julho de 1774
[1.º.6.74] <<Francisco Mouraõ de Miranda>>]
[Registado no Livro onde pertence
- 45 dos registos desta Camara a folhas 97
em 19 de julho de 1774
<<Marçal Bernardes Caminhade Gois>>]
[1774]
[1774]
- 50 [Bandos]

Transcrição Ms 13	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Ordens régias de publicação, registro, divulgação e cumprimento da Ley de 10 de Novembro de 1772, regulamentação da arrecadação da carne e aguardente na Capitania de Mato Grosso.
LOCAL E DATA	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso - 03.01.1775
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d'Albuquerque deMelloPereira, eCaceres
doConselho deSuaMagestadeGovernador, eCapitãoGeneral daCapitania deMatoGroco, eCuiabaetcetera
Faço saber atodas as Pessoas queSua Magestade foy
servido confiar demim aexecução das suasSupremasOrdens contidas naCartaRegia de17 deOutubro
5 de 1773 cujo theor he oseguinte.== Luiz d'Albuquerque deMelloPereira,eCaceres, Governador eCapitãGeneral daCapitania
doMato Groco. Amigo. EuEIRey vos envio muyto saudar. Sendo-meprezente *que para* a melhor arrecadação dos
rendimentos daCollecta *que novamente* fuy servidoEstabelecer em as Carnes, eAguas ardentes daAmerica,eAfrica
pela minha Ley de 10 deNovembro de1772, sefazia indispensavelmente necessario o incumbir ainspecção
10 dasobredito arrecadação às luntas daminhaRealFazenda *que* nasCapitaniasdelas seacham actualmente estabelecidas,
epor onde hoje seestão administrando, earrecadando todos os rendimentoReaes paradebaixo das suas derecções ex-
ecutarem osOuvidores dasmesmas Capitánias todas asprovidencias, einstrucções quepelas mesmasluntas lhefo-
rem dirigidas, sem o quese não fariaefectiva esta arrecadação, nempor esta cauza severiam alograr detodo os uteis
fins a*que dirigi* aqueleEstabelecimento quando elepela naturezadasuaaplicação deviagozar domesmobeneficio
de*que* presentementegozam os mais rendimentosReaes: Em consideração dosobredito. Souservido ordenar *que* logo
15 *que* receberes esta com o exemplardadita Ley, amandeis semdemora algumapublicar nessaCapital, eregistar
no Livro doregisto aquetocar. E outro sim souservido incumbir alunta daFazendaReal dessaCapitania
em *que* vós prezidiz a arrecadação eexecução daditaLey para o *que* damesmalunta seexpediraõ Logo nomeuReal No-
me asOrdens necessarias aoOuvidor dessa mesmaCapitania paraesteestabelecerLivros por ele rubricados een-
serrados eos, remeter atodas asCameras doseuDistricto nas quaes setomaraõ pelosEscrivaês delas os manifes-
20 tos das Aguas ardentes *que* sefabricarem naterradebaixo dequal *quer* nome *que* selhedê ou venha adar; Como tam-
bem em livros separados selansaraõ diariamente as rezes que se encortarem nosGalhos, pertencentes às suasjurisdições
com opezoliquido decadares, eo numero das *que* segastarem em cadaGalho; para*que* as mesmasCameras hajam
tambem diariamente dearrecadar o *que* tocar áCollecta, tanto pelo quedeverem asCarnes, como as ditas Aguas
ardentes; ficando outro sim obrigados aremeterem nofim decadaQuartel ao respectivo, Ouvidor hua
25 Certidaõ extrahidos Livros dos ditos manifestos com onumero dosAlmudez,ECanadas deAguardente
que naqueles tresMezes setiverem manifestado, como tambem outraigualcertidaõ pelo *que* respeita asditas
Carnes, ecom ellas o dinheyro *que* tiverem cobrado, segundo aimportanciadas mesmasCertidoes para
queo dito Ouvidor dipois deter recebido detodas as ditasCameras doseuDistricto os Quarteis *que* nestafor-
malhedevemser remetidos, hajadefazer deles entrega noCofre geral daluntadaFazenda aondeentraraõ
30 com Livro deReceyta separado, paradomesmoCofre sefazerem pagar peloseurespectivoThezoureyro os
Ordenados dosMestres eProfessores *que* eufor servido nomear paraessa ditaCapitania para o *que* anualmente lhe
sera remetida afolhadeles. E nofim decadaanno mandará amesma lunta entrar nasua conta-
doria todos os livros emquesetiveremtomado os ditos manifestos para dipois deexaminados nella se haver
deajustar eliquidar aconta daquele mesmo anno eextahir dos ditos Livros humMapageral datotali-
35 dadedas Aguas ardentes, e carnes detodaessaCapitania; como tambem huma conta corrente doseu ren-
dimento, edespeza *que* meseraõ presentes pela lunta daAdministração, e Arrecadação doSubsidio Literario,
Assim como quaes *quer* duvidas que arespeito desteEstabelecimento sehajam demover: Eemquan-
to aos remanentes quepararem noditoCofre pertencente aCollecta otempo em [ilegível]
para estaCorte sefizerem as remessados meus rendimentosReaes se remeteraõ igualmente os ditos
40 remanentes aoCofre geral dasobreditoalunta, aentregar aoThezoureyrodellaAntoniod' Almey-
daRodrigues, ou aquemseucargoservir, cobrando-se dele conhecimento damesma entrega. Confio
do Zelo comque me serviz concorrereis davossaparte com amayor actividade paraquetenha
oseudevido efeito huma resolução taõ proveitoza, einteressante aoBem comum dos meus Vas-
sallos. Escrita noPalacio deNossaSenhora d' Ajuda em 17 deOutubro de1773
45 == REY == Para Luiz d' Albuquerque deMelloPereira,eCaceres, ==Primeira Via. ==
E para *que* venha ao conhecimento detodos enaõ possam allegar ignorancia, mandey lavrar
oprezenteBando por mim asinado esellado comoSello deminhasArmas, quesepublicará
asom decaixas; registando-se, eafixando-se aondetocar. Dado epassado nestaCapital de
VillaBella a 3 de laneyro de1775. O Secretario doGoverno Manoel Cardoso da
50 daCunha ofes escrever./.
<<Luiz d'Albuquerque deMello PereiraeCaceres>>
(selo)

Registrado en el Secretario de Gobierno
de B. de C. de Sancho del 1774
N. de C. de C. de C.

Quien pudiese ver, Bando p. el
C. de C. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.

M. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.

Dez. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.
de C. de C. de C. de C. de C.

Registrado en el Secretario de Gobierno
de B. de C. de Sancho del 1774
N. de C. de C. de C. de C.

1775

SECRETARIA DE ADMINISTRACION
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
Y FINANZAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACION
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
Y FINANZAS

Fólio 1v

- Registado nesta Secretaria do Governo
 Villa Bella 3 de Janeiro de 1774—
- 55 <<Manoel Cardoso da Cunha>>
 [Registado na Provedoria Commissaria
 da Fazenda no Livro do regimento a folhas 113 Cuyaba
 28 de Janeiro de 1775
 <<Joseph de Vasconcelos Castelbranco>>]
- 60 [Foi publicado este Bando pelas=
 ruas publicas desta Villa a Som=
 de Caixas para se registrar, e afixar=
 na forma do estillo, e Costume pro=
 telado. Villa do Cuyabá em – 28 –
- 65 de Janeiro de 1775
 O Mestre de Campo Commandante
 <<Antonio Joze Ponte de Figueiredo>>]
 [3.1.75]
 [Registado no liuro dos Bandos a
- 70 folhas 135 que serue na Camara da Villa do Cu
 yaba em 29 de Janeiro de 1775
 <<João da Silva Nogueira>>]
 [1775]

Ms 14

Sr D. Juan de Alencar de Mello Pereira e Sousa
 do Conselho de Sua Magestade Real e Catholica
 Capitan da Ilha de Santa Catharina



Seu laudavel intento de não omitir e fazer se
 alguma coisa para o bem da Real Fazenda e
 para o melhoramento das manufacturas e estabelecimentos
 de commercio e industria de sua Real Capitania

e para a melhoria da agricultura e do cultivo das
 terras e para a melhoria da industria e do comercio
 de sua Real Capitania

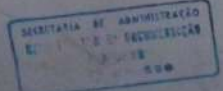
1.º Que se mande a venda de um terreno de
 1000000 de braças quadradas situado no
 termo de Santa Catharina e que se mande a
 venda de um terreno de 200000 de braças
 quadradas situado no termo de Santa Catharina

2.º Que se mande a venda de um terreno de
 100000 de braças quadradas situado no
 termo de Santa Catharina e que se mande a
 venda de um terreno de 200000 de braças
 quadradas situado no termo de Santa Catharina

3.º Que se mande a venda de um terreno de
 100000 de braças quadradas situado no
 termo de Santa Catharina e que se mande a
 venda de um terreno de 200000 de braças
 quadradas situado no termo de Santa Catharina

4.º Que se mande a venda de um terreno de
 100000 de braças quadradas situado no
 termo de Santa Catharina e que se mande a
 venda de um terreno de 200000 de braças
 quadradas situado no termo de Santa Catharina

5.º Que se mande a venda de um terreno de
 100000 de braças quadradas situado no
 termo de Santa Catharina e que se mande a
 venda de um terreno de 200000 de braças
 quadradas situado no termo de Santa Catharina



Transcrição Ms 14	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Estabelecimento dos preços das peças de pano em algodão, fino e grosseiro, e fustão.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	08.03.1775
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira, e Cáceres do Conselho de Sua Magestade Governador, e Capitão General das Capitãncias do Matto Groco, e Cuyaba etcetera

Faço saber que havendo sido omitidas de fazer-se

05 algumas piquenas distincões que abayxose declaram na Pauta dos preços tachados que positivamente mandey estabelecer em favor do bem comum, e assim mesmo havendo sido nellas introduzidas as equivocaçoes quedamesmas sorte abayxo se manifestam; Sou servido de reminar para que umas e outras sedes vaneçam, o que

10 na forma dita aqui mesmo se acha corregido; mandando que nesta materia fiquem todas as Pessoas d' acordo, outinham de Comprar, outinham de vender. —

Primeira. Apesada panod' algodão fino vindado Parã cujud' ordinario se fabrica em Macapã, por ser de

15 muito melhor qualidade, e por consequencia custar mais, poderá vender-se cada rollodelledecem varas a vinte e huma oytavas, ou 28\$350reis de prata.

Segunda. Cada varadeste panopor miudoa hum quarto ou 337 ½reis de prata —

20 *Terceira.* Cada varado outro panod' algodão grosseiro sem embargo deter sido declaradona Pauta a cem reis d' ouro se poderá vender até cento, e vinte reis d' ouro, ou 252reis de prata; com tanto porem que o rollod' este mesmo de cem varas

25 nunca exceda a taxa que estafeita dedesaseis oitavas de Ouro, ou 21\$600reis de prata.

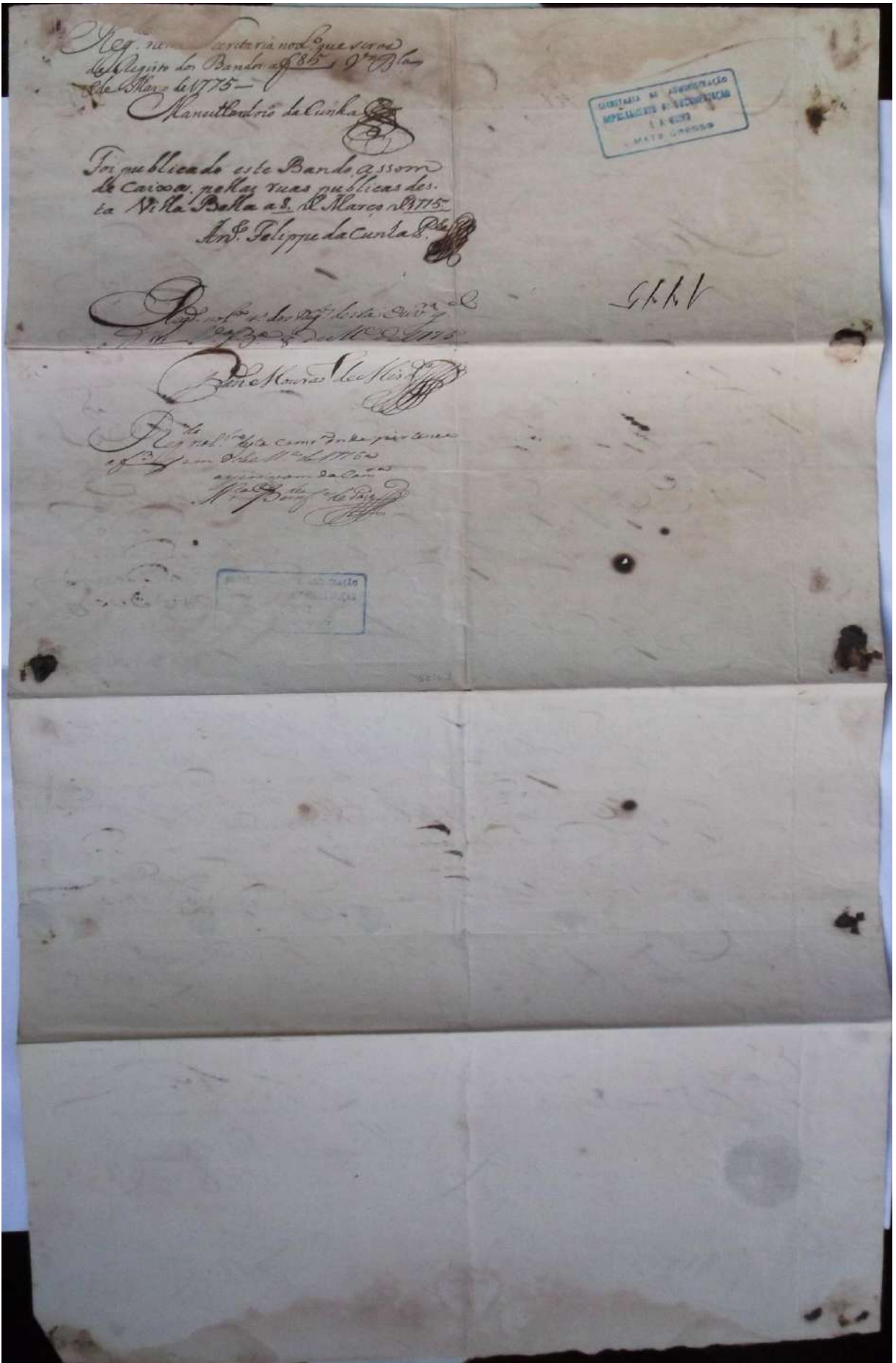
Quarta. O Fustão sem atender ao que neste mesmo artigo se prescrevia namesmapauta, poderá ser vendido a vara ou empessa pelo dobro

30 doseu primeyro Custo de Lisboa, e nada mais —

E para que venha a noticia de todos enaõ po cam alegar ignorancia mandey lavar o presente Bando por mim assinado e sellado com osinete de minhas Armas que será publicado asomde cayxas registandose e

35 afixandose noslugares costumados. Dado passado nessa Capital de Villa Bella a 8 de Março de 1775 —/ O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha ofes escrever.

<<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres>>
(selo)



Reg. num. 100. Secretaria not. que virou
do Regim. do Banco nº 35. 1775
de Março de 1775 -
Manoel Antonio da Cunha

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
HOSPITALIDADE E ECONOMICA
1.1.1009
MATE. GROSSO

Foi publicado este Bando, a som
de Caridos. pelas ruas publicas des-
ta Villa de Bahia a 2. de Março de 1775.
Ant. Felippe da Cunha

Deo. do Sr. Ant. Felippe da Cunha
1775

5.1.1.1

Barão de Minas

Foi publicado este Bando, a som
de Caridos. pelas ruas publicas des-
ta Villa de Bahia a 2. de Março de 1775.
Ant. Felippe da Cunha

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
HOSPITALIDADE E ECONOMICA
1.1.1009
MATE. GROSSO

Fólio 1v

- 40 Registado nesta Secretaria no Livro que serve
de Registo dos Bandos a folhas 85 Villa Bella
8 de Marco de 1775 —
<<Manoel Cardoso da Cunha>>
[Foi publicado este Bando a ssom
- 45 de Caixas pellas ruas publicas des-
ta Villa Bella a 8. de Março de 1775.
<<Antonio Felipe da Cunha Ponte>>]
[Registado no Livro quarto dos Registos desta Ouvidoria geral
a folhas 111 Villa Bella 8 de Marco de 1775
- 50 <<Francisco Mouraõ de Miranda>>]
[Registado no Livro desta Camara onde pertence
a folhas 3 Verso em 9 de Marco de 1775 annos
o escrivam da Camara
<<Marçal Bernardes Caminha de Gois>>]
- 55 [1775]
[8.3.75]

Transcrição Ms 15	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Recompensa para quem delatar os assassinos que atearam fogo em um homem no Arraial de São Vicente.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	02.09.1775
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz deAlbuquerque deMelloPereira, eCaceres, doConselho deSuaMajestadeGovernador, eCapitão General destasCapitanias deMatoGrosso, eCuyabá etcetera

Sendo informado dequenoArraialdeSão

05 Vicente setemlançado fogo a sete moradas decazas, emorto hum homem Lançando lhefogo acaza quatro a<{ç}>sacinos, edetestaveis incendiarios, para mais atrayção omatarem; E não setendo bastante conhecido por meyode [ilegível] queja setiraram quem foram osinformes e [ilegível]alissimos Autores destas açoens, denegridas, não so com amayorbarbaridade,

10 mas com atraicão: Epedindo hum cazo taõ horrorozo, etaõ estranho humaprovidencia extraordinaria; promêto em nome deSuaMajestade perdam pleno aqualquer cumplisse dosditos malificeos atrozos não sendo ele oprincipal Autor (quedescobrir asPessoas ou Pessoa quecometeu qualquer dos mesmos abominaveis maleficios:

15 Esendo o descobridor escravo; em nome do mesmo Senhor lheprometo asualiberdade) tendo depagar-se aeste Senhor do Escravo ovalor dellepelosbens doConselho (dando odito ou ditos descobridores tal evidencia, enoticia, que se possa bem saber, e prender com segurança, aquem foy oprincipal Autor, ainda

20 que eles descobridores oacompan<haraõ>. Declaro finalmente que todo o Escravo que por estemodo quizer ser Livre, e perdido, vindo descobrir os malfeitores, podera fugir dedia oudenoyte, e vir em direytura acazad' algum dos luizes, ou do Doutor Ouvidor geral dâr osejuramento semselhepor duvida alguma; ou podera descobri aseu

25 Senhor ou Feitor o que quer vir fazer para ele logo mandar prender esigurar o preto, ou preto que eledicer; o que os ditos Senhores ou Feitores faraõ penadeserem cumpreces nafuga. E para vir a noticia de toda os mandey publicar este Bando que não so osera nesta Villa, mas no Arraial de São Vicente particular mente em tres diferentes dias; sendo lido

30 e explicado em todos os principaes serviços daquele Arraial presentes arrodatodos os Escravos, e assistindo precisamente o Guardador. Dado e passado nesta Capital de Villa

Bella aos dous dias do Mez de setembro de 1775 — eindo por mim asinado e sellado como Sinete de minhas Armas

35 sera publicado asom de caixas, e afixado nos Lugares mais publicos desta Villa, edo sobredito Arraial.

<<Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Caceres>>

(selo)

Fólio 1v

- [Foi publicado o Bando antecedente
atoque deCaxa Salla dos officios 2
40 deSetembro d' 1775
oCapitam <<Antonio Pinto do Rego eCarvalho>>]
[Registado noLivro dos Registos desta Ouvidoria Geral
afolhas 116 the folhas 118 Villa Bella 4 deSetembro
de1775
45 <<Francisco Mouraõ deMiranda>>]
[Registado noLivro dos registos
destaCamera ondepertence afolhas 13
VillaBella em 4 de Setembro de1775 annos
O escrivam daCamara << Marçal BernardesCaminhade Gois>>]
50 [1775]
[7.9.75]

Ms 16

Luiz Albuquerque de Melo Pereira, Cavaleiro
 do Conselho de Sua Magestade, Governador, Capitão General das Capitania
 mas do Estado de São Paulo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO
 E. L. P. M.
 ANTO GROSSO

Faço saber ao publico desta Capitania

que tendo reunido e disposto diversos calculos e pedidos que a esta Capitania
 fiz naõ se conveniente a bem comum dos ditos que Sua Magestade con-
 fize de minha vigilancia e providencia que para fora d'ella se portem estra-
 nheiros nenhuns noveis, ou ladinos, seja de titulo de venda, seja de troca, de em-
 prestimo, ou outro qualquer contrato, verdadeiro, ou simulado em erro do
 instante da dita Capitania, com que aõo procurar que a mesma Capitania se prove e
 cultive proporcionadamente a vastez e tençaõ de que se compoem, e a sua impor-
 tancia, se faz preciso tomar as correspondentes medidas, e determinar o sequen-
 te como com effeito de termino positivamente emquanto o mesmo
 nãõ se mandar o contrario.

Quanto a extração dos referidos Escravos para qual quer
 das partes dos Dominios de Espanha sejam quaes forem attendendo aos
 referidos motivos da propria necessidade e carencia que deve preferir a dos Es-
 tranhos, segundo as unidoes e oens de Sua Magestade que naturalmente fazem toro.
 Mando que ninguem ponha desobediencia a alguma praticalha, directa, ou indi-
 rectamente, sob pena de serem punidos os transgressores, sem que se valham
 de culpas, ou pretextos, e com amultas de Sescentos e oitavas de ouro por ca-
 da hum dos ditos Escravos extrahiados pagas a remissa e d'ella de cada
 dia, e onde nao obstante se conservarão d'apreõ o largo espaço de tempo
 que me parecer, e devendo aplicar nas ditas multas que toda via e poro
 nao houverã occorriaõ de fazerem para as despesas da fortificaõõ des-
 ta Fronteira, a cujo fim se introduzirão no Real Cofo.

Pelo que pertorne por em as outras extrações q' se fizerem, is-
 to he para fora de dita Capitania mas tendo por objecto introduzir os ditos
 Escravos em outra qual quer das mais do Brasil e Capitania do Dominio
 de Sua Magestade para negocio, e para aindaque de modo geral se am de mes-
 ma sorte prohibidas, se limitam sempre aos terminos q' em fho eu tiver
 por conveniente prescrever nas licenças q' se do effeito de venda se licençar
 me se intercedidos na forma ordin.

Vista pois do referido
 mandado do Ministro de Just. e Paz., Officiaes de Guerra, e todos os
 mais Senhores q' o direito de se pertencer occuparam, e guardem como
 nele se contentem, e qual se levantarem deõem de acaixas, e das Capitania
 de São Paulo e de fora de dita Capitania pertencer, e afigurarã nos lugares de
 vidoes se q' venha ao conhecimento de todos, e nao possam alegar igno-
 rancia.

Dado e passado nesta Capitania de Orilla Bella aos meus
 dias e no 13 dias do Mes de Março de 1716.

Manoel Cardoso da Cunha e fho escrever.

Luiz Albuquerque de Melo Pereira

Transcrição Ms 16	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Em razão de vigilância e povoamento da região fronteiriça, determinação de proibição de exportação e/ou qualquer tipo de comercialização de escravos com os domínios espanhóis.
LOCAL	Villa Bella – Capital da Capitania de Mato Grosso
DATA	13.03.1776
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque deMello Pereira, eCaceres.
DoConselho deSuaMagesdade;Governador, eCapitão General dasCapitania deMatoGrosso eCuyabã.etcetera
Faço saber ao publicodestaCapitania

05 quetendo reconhecido dipois devarios calculos politicos que circunspectamente fiz naõ ser conveniente aobem comum dosEstados queSuaMagesdade confiou daminhavigilancia, eprovidencia queparaforadele seexportem escravos nenhuns novos, ou ladinos; Seja ele atitulo devenda, sejadetroca, deemprestimo, ououtro qualquer contrato, verdadeiro, ousimulado emrezaõ do

10 instante cuidado comquedevo procurar que amesmaCapitania sepovoe, E cultive proporcionadamente avastaextençãodequese compoem, easua importancia sefaz preciso tomar as correspondentes medidas, edetreminar osequinte como comefeito detremino pozitivamente emquanto o mesmo Senhor naõ mandar o contrario.

15 Quanto aextração dosreferidosEscravos paraqual quer das partes dosDominios deEspanha sejam quaesforem atendendo aos referidos motivos daproprias necessidade, e carenciaquedevepreferir adosEstranhos, sigundo as concideraçõensdeboarezaõ que naturalmente fazem todos; Mando que ninguem possadesortealguma praticalla, directa, ouindirectamente, sobpena deserem punidos ostransgrezores semquelhevalham

20 desculpas, ou pretextos, com amultadeSeis centas oytavas deouro por cadahum dosditos Escravos extrahidos pagas irremissivelmentedaCadea, aonde naõ obstanteseconservaraõ dipois olargo espaço detempo que meparecer, devendo aplicar-seas ditas multas (quetodaviaespero

25 naõ haver a ocaziã dese fazerem) para as despezas da Fortificação destaFronteira, acujofim seintroduziraõ noRealCofre. Pelo que pertence porem as outras extraçoens que se fizerem; isto he paraforadestaCapitania mas tendo por objecto introduzir osditos Escravos em outraqual quer das mais doBrazil sugeitas aoDominio

30 deSuaMagesdade para negocio; Essas aindaquedemodoGeraficam damesmasorte prohibidas, selimitamsempre aostermostoque enfim eutiver por convenienteprescrever nas licenças que o dito efeito deveraõ Suplicarme os intereçados naforma ordinaria. A vistapois doreferido, mando a os Ministros delustica, eFazenda, OficiaesdeGuerra, Eatodasas

35 mais Pessoas aquem o direito destepertencer o cumpram, e guardem nelesecontem, o qualselançará asom de caixas pelas ruaspublicas destaVilla, edipois deregistado aondepertencer seafixará nosLugaresdevideos, para que venha aoConhecimento detodos, enaõ possam alegar ignorancia Dadoepassado nestaCapital deVillaBella sob meuSinaleSelo aos 13 dias doMezdeMarço de1776 — O Secretario doGoverno ManoelCardoso daCunha ofes escrever./

<<Luizd' Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>
(selo)

Reg. nella Sec. di Gov. di
S. P. que corre del Reg. de P. B. de
Banda y B. de 13. de Marzo de
1776

Mano de Carlos de Luna

Foi publicado este Bando segundo
de las ordenes y ellas reales publicas datada
y B. de 13. de Marzo de 1776.

Ant. Felipe de Almeda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
E FINANÇAS
MATO GROSSO

1776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
E FINANÇAS
MATO GROSSO

14-5-81

Fólio 1v

- 40 Registado nesta Secretaria do Governo a folhas ___
do Livro que serve de Registo de Portarias E
Bandos Villa Bella 13 de Março de
1776
<<Manoel Cardoso da Cunha>>
- 45 [Foi publicado este Bando a som
de caixas pellas ruas publicas desta
Villa Bella a 13 de Março de 1776.\\
<<Antonio Felipe da Cunha Ponte>>]
[76]
- 50 [13.3.76]
[1776]

Ms 17

Ante D. Albuquerque de Mello, Pereira e Cavreiros

Capitão do Real Maestrança, Governador e Capitão General das Cidades, Povoações e Terras da Capitania de Mato Grosso, Cuiabá



Faço saber ao Publico desta Capitania como

mas a Vossa Magestade se reputa ao Distrito do Cuiabá e abem do Real Erario de S. Mag. que se obriga a deley e promover com todas as forças da minha diligencia tendo executado as necessarias regulacoens e providencias que consistam da seguinte maneira. Por tanto ordeno e provido cathor para osm p. o p. o. agente prezado = Sendo inda por caval prout de Vm dno adguado a urgentia n. l. p. d. e q. oca de decaubar de reuortuer de Novos e de defender os Saluberos e fcaudisimos territorios qua rega Das Mondego e dantes Em Cuiabá e com todas as suas cabeceiras, e assim mesmo todos os outros q. ba nha deo Paraguay e lha muito p. a baixo do Distrito de Nova Coimbra por pertencem ao Real Dominio Portuguez conforme a posse q. Solemni e fez tomar em nome de S. Mag. Estabeleço que todas as q. lhas e Povos de referido Distrito do Cuiabá p. n. c. i. p. a. t. m. com familias numerosas e compostas de indivíduos S. a. o. j. e Tabaco e d. l. u. m. e. o. i. t. r. o. b. r. o. que voluntariamente q. u. i. t. e. r. e. m. h. u. i. f. u. n. d. a. r. c. a. n. o. v. a. s. o. v. a. c. i. o. e. s. q. a. o. s. d. i. c. i. o. s. p. r. o. v. e. i. c. a. o. s. s. i. n. e. m. a. n. d. o. c. o. m. f. e. i. t. o. e. r. i. g. i. r. p. a. r. a. b. a. i. a. d. o. e. m. b. o. t. a. d. u. r. a. d. o. m. e. m. o. R. e. o. t. h. o. n. d. e. p. n. a. M. a. r. g. e. m. O. r. i. e. n. t. a. l. u. n. d. a. o. e. a. v. a. r. i. o. s. e. z. a. r. a. e. j. a. r. a. c. h. a. m. p. r. o. m. p. t. o. s. q. u. e. m. p. r. o. i. s. s. o. s. e. m. d. i. f. e. r. e. n. c. i. a. d. o. s. m. e. m. o. s. P. r. i. v. i. l. e. g. i. o. s. q. p. o. s. s. e. u. P. r. o. d. e. u. p. o. r. C. o. n. d. e. d. e. S. a. m. b. i. p. a. f. o. r. a. m. c. o. n. s. i. d. e. r. a. d. o. s. a. o. s. p. r. i. m. e. i. r. o. s. P. o. v. o. a. c. i. o. e. s. d. e. C. u. i. a. b. á. p. o. r. T. r. e. m. a. d. e. x. p. r. e. c. a. D. e. t. e. r. m. i. n. a. c. i. o. d. o. m. e. m. o. S. e. n. h. o. r. P. e. l. o. q. u. e. o. r. d. e. n. o. a. t. a. d. o. s. o. R. e. n. u. n. c. i. a. o. s. d. e. J. u. s. t. i. c. i. a. e. F. a. z. e. n. d. a. d. e. s. t. a. C. a. p. i. t. a. n. i. a. e. m. a. s. P. e. s. o. a. s. d. e. l. l. a. s. a. g. u. a. m. o. c. o. n. t. i. n. e. n. c. i. a. d. e. d. e. s. t. a. p. e. r. t. e. n. e. r. q. u. e. a. n. i. m. a. f. a. c. i. a. m. p. u. n. t. u. a. l. m. e. n. t. e. e. x. e. c. u. t. a. r. p. e. l. o. q. u. e. h. e. s. t. o. c. a. f. e. z. e. n. d. o. s. R. e. g. i. s. t. r. a. r. e. l. a. n. o. s. R. e. s. p. e. c. t. i. v. o. s. A. i. r. o. s. e. n. d. e. d. o. v. e. r. s. e. r. p. a. r. a. q. u. e. c. o. n. s. i. t. e. A. d. v. e. r. t. u. n. d. o. e. s. p. r. o. v. e. n. t. q. u. e. m. e. n. c. i. o. n. a. d. a. s. P. e. s. o. a. s. q. u. e. p. o. r. a. d. i. t. a. f. o. r. m. a. q. u. i. z. e. r. e. m. t. r. a. n. s. m. i. g. r. a. r. e. p. a. q. u. e. r. e. m. d. e. l. a. c. o. n. u. n. c. i. a. d. o. s. P. r. i. v. i. l. e. g. i. o. s. s. e. r. a. p. o. r. o. c. a. s. i. m. p. a. r. a. e. s. t. e. f. e. z. a. o. s. p. r. i. m. e. i. r. o. s. o. c. o. r. r. e. s. p. o. n. d. e. n. t. e. s. t. e. r. m. o. s. d. o. c. o. n. t. i. n. e. d. F. o. r. t. e. d. o. P. r. i. n. c. i. p. e. d. a. l. l. o. y. r. a. d. e. d. e. J. u. l. i. o. d. e. 1716 = c. o. m. a. m. i. n. i. t. a. d. e. V. u. b. r. i. c. a. d. = A. n. u. n. c. i. a. d. o. s. q. u. e. t. o. d. a. s. a. d. P. e. s. o. a. s. e. n. t. e. q. u. e. c. o. n. t. i. n. e. n. d. a. r. e. r. e. q. u. e. r. i. d. a. s. q. u. a. l. i. d. a. d. e. s. p. o. d. e. r. a. o. p. r. e. s. e. n. t. a. r. e. n. a. d. i. t. a. C. u. i. a. b. á. a. d. R. e. d. C. u. m. p. o. e. A. n. t. o. n. i. o. f. a. c. A. n. t. o. d. e. J. u. q. u. e. n. t. e. C. e. m. C. u. i. a. b. á. a. d. J. u. d. i. c. a. n. t. e. d. e. n. u. n. c. i. a. s. C. r. e. d. e. n. t. e. A. n. t. o. n. i. o. V. e. l. i. p. e. d. e. C. u. i. a. b. á. P. o. r. t. e. p. a. r. a. i. g. e. x. a. m. i. n. a. n. d. o. a. s. c. i. r. c. u. m. s. t. a. n. c. i. a. s. d. a. s. m. e. m. o. r. a. s. P. e. s. o. a. s. s. e. r. e. c. u. t. o. r. e. m. a. n. s. e. r. e. s. p. e. c. t. o. a. s. o. r. d. e. n. s. q. u. e. c. o. n. t. i. n. e. n. t. e. h. e. r. d. e. r. i. p. o. a. g. o. r. a. f. a. c. i. e. n. d. o. t. a. m. b. e. m. n. a. i. n. t. e. l. i. g. e. n. c. i. a. d. o. d. i. c. h. o. P. u. b. l. i. c. o. d. e. q. u. e. a. l. e. m. d. o. s. P. r. i. v. i. l. e. g. i. o. s. e. x. p. o. r. t. o. s. o. b. t. e. r. a. o. e. s. c. a. z. a. n. q. u. e. e. n. t. e. m. i. n. r. e. d. e. s. t. i. n. a. r. e. m. p. a. r. a. o. n. d. o. e. s. t. a. b. e. l. e. c. i. m. d. e. s. e. r. c. o. n. d. u. z. i. d. o. s. g. r. a. c. i. o. z. a. n. t. e. f. o. r. n. e. c. e. n. d. o. s. e. l. l. u. s. p. o. r. t. u. m. a. d. o. v. e. s. o. r. i. n. s. t. r. u. m. e. n. t. o. s. d. e. a. g. r. i. c. u. l. t. u. r. a. d. e. n. e. c. e. s. s. a. r. i. o. s. s. e. r. e. m. p. a. r. a. p. r. o. c. u. r. a. r. n. a. q. u. e. l. e. s. f. e. r. t. e. s. l. u. g. a. r. e. s. a. s. u. a. s. u. b. s. i. s. t. e. n. c. i. a. d. E. p. i. q. u. e. v. i. n. h. a. a. c. o. n. t. i. n. e. n. c. i. a. d. e. l. e. t. o. d. o. s. m. a. n. d. a. u. l. o. v. a. r. a. q. u. e. r. e. e. d. i. c. a. l. p. o. r. n. u. m. a. n. n. a. d. o. e. n. c. l. a. d. o. c. o. m. o. S. i. n. c. e. d. e. m. i. n. i. t. a. s. A. n. i. m. a. s. q. u. e. s. e. r. e. g. i. s. t. r. a. r. á. e. x. p. r. e. s. a. r. a. n. o. s. l. u. g. a. r. e. s. d. i. v. i. d. o. s. D. a. d. o. q. u. e. a. n. n. a. d. o. n. e. s. t. e. n. o. v. o. P. o. r. t. e. d. o. P. r. i. n. c. i. p. e. d. e. J. u. l. i. a. d. e. d. e. J. u. l. i. o. d. e. 1716 = C. e. u. P. e. l. i. b. o. r. e. A. l. t. e. r. q. u. e. s. e. r. v. a. l. d. e. S. e. c. r. e. t. a. r. e. s. e. r. v. e. r. e. m.

Ante D. Albuquerque de Mello, Pereira e Cavreiros

Transcrição Ms 17	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Incentivo aos moradores de Vila Bela e Cuiabá para o povoamento da região fronteiriça nas imediações do Rio Mondego até abaixo do Presídio da Nova Coimbra.
LOCAL	Forte do Principe da Beira – Capitania de Mato Grosso
DATA	09.07.1776
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque deMello Pereira, eCaceres do Conselho deSuaMagestade,Governador, eCapitão General das Capitánias deMatoGrosso, eCuyabáetcetera Faço saber aoPublico destaCapitania com maior rezaõ pelo *que* respeita ao Destrito doCuyabá, *que* abem doRealServiço de *Sua Magestade* que sou obrigado azelar, epromover com todas asforças daminhadiligencia tenho executt[...] as necessarias regulaçoens eprovidencias que constam daseguite minhaPortaria, [ilegível] ordem aconvidar eatrahir paraofimproposto agentepreciza = Sendo indispençavel prover de remedio adquado aurgente necessidade*que* ocorre deacabar dereconhecer, dePovoar, ededefender osSalutíferos efecundissimos territorios que rega oRioMondego (d' antes Embutetiú) comtodas as suas cabeceyras; eassim mesmo todos os outros *que* bahnhaRioParaguay athe muito parabaixo doPresídiodaNovaCoimbra, porpertenecerem aoRealDominioPortuguez conformeaposseque Solemnemente fiz tomar em nome de*Sua Magestade*: Estabeleço quetodas aquellas Pessoas doreferidoDestrito doCuyabá principalmente comfamilias numerosas, comportas de individuos Saõs, erobustos d' hum, e outroSexo que voluntariamente quizeremhir fundar anova Povoação *que* aosditos proveitosos finz mando com efeito erigir parabaixo daEmbocadura domesmoRio Mondego naMargemOccidental, unindo-se avarios cazaes*que* jaseachampromptos; gozem por isso sem diferença dos mesmosPrivilegios *que* por meu Predecessor oConde deAzambújaforam concedidos aosprimeirosPovoadores daCapitaldeVillaBella por huma prepeça Ditreminação domesmoSenhor: Pelo queordeno atodos osMinistros delustiça eFazendadestaCapitania, emais Pessoas della aquem o conhecimento distopertencer, queassim ofaçampontual mente executar pelo quelhes toca, fazendo {x outro Sim x} registrar esta nos respectivos Livros aonedever ser paraque conste; Adivirtindo-se porem *que* as mencionadasPessoas *que* naditaformaquizerem trans migrar-se para gozarem dos anunciadosPrivilegios, seseaproverem paraiss-<t>o; faraõprimeiro os correspondentestermosdo costume. FortedoPrincepedaBeyra 5 delulho de1776 = com a minha rubrica = A vistado que todas asPessoas emquem concorrerem as requeridas qualidades, poderaõ apresentar-se naditaVilladoCuyaba aoMestre deCampo Antonio Joze Pinto deFigueiredo; E emVillaBella aoAjudante deminhasOrdensAntonioFelpedaCunhaPonte; para*que* examinando as circunstancias das mesmasPessoas Seexecutem aessererespeito as ordens *que* Consernintemente lhes dirijo agora; ficandotambem nainteligencia o ditoPublico de*que* alem dosPrivilegios expostos obteraõ os cazaes *que* emfim sedestinarem para onovoEstabelecimento de ser conduzidos graciosamente; fornecendo-selhes por huma Só ves os instrumentos deagricultura *que* necessariosforem para procurar naquelesferteis Lugares asuasubsistencia. Epara *que* venha ao conhecimento de todos mandei lavrar oprezente Edital por mim asinado eselado com oSinetedeminhas Armas, *que* seregistará, eafixará nos lugares devidos. Dado epassado neste novoFortedoPrincipe daBeira aos 9 dias doMezdelulho de1776 = Ceu Belchior Alvarez Pereira que [ilegível] deoficial daSecretaria oescrevy.

<<Luizd' Albuquerque deMelloPereiraeCacerez>>
(selo)

Reg. nesta Secretaria no. 2189
Portação Municipal deyra qae Publico
de 1776

Inclui o Al. Concor. de

Publicado este Grande qae
Reg. publico desta 19a de Agosto
afixado na forma do c. 1.º de 1776
da 20 de Agosto de 1776

O Al. de J. Camm. de
Antonio José Bente de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOV. GERAL DO BRASIL
1776
MATO GROSSO

Reg. na Secretaria de Fazenda no. 1609
de 1778 Cuj. al. de 29 de Agosto de 1776
de 1776

Regulado no livro das Orden. de 1776
na forma da Lei de 29 de Agosto
de 1776

João da S. P. de

1776

Fólio 1v

Registado nesta Secretaria no Livro a folhas 110 Verso
 Fortedo Princepeda Beyra 9 de julho
 de 1776 —

45 <<Belchior Alvarez Pereira>>

[Registado na Provedoria da Fazenda no Livro do regimento geral
 a folhas 138 Cuyaba 29 de Agosto de 1776

<<Joseph de Vasconcelos Castel branco>>]

[Foi publicado este Bando pelas=

50 ruas publicas desta Villa registado=

afixado na forma do estillo, Cuya

bá 29 de Agosto de 1776

o Mestre de Campo Commandante

<<Antonio Iozé Pinto de Figueiredo>>]

55 [Registado no liuro dos Bandos folhas 167 Verso que

Serue na Camara da Villa do Cuyaba em 30 de Agosto

de 1776

<<Ioaõ da Silva Nogueira>>]

[1776]

60 [9-7-76]

Ms 18

Luis de Albuquerque de Alho Pereira e Caçeras do Conselho de Sua Magestade Governador e Capitão General das Capitanias de Mato Grosso, e Cuyabá.

Faço saber, que achando se effectivamente creado de novo por de terminação e direcção de Minha desde vinte e cinco de Junho do presente anno o Novo Corpo Auxiliar denominado = Dos Voluntarios de Mato Grosso = que posteriormente tenho feito regular, disciplina, e fardar o melhor que as circumstancias actuaes fizesão praticavel: e devendo fazer e publicas as preeminencias, e distincoes que a Sua Magestade he servido conferir ao referido Corpo, de que sou Coronel, não somente pelas Reaes Ordenas que incumbio a Meus Predecessores, mas com que a Mim mesmo Mandou instruir da data de onze de Agosto de Mil setecentos setenta e hum: Declaro que os Officiaes, e Soldados do sobredito Corpo não somente usarão dos seus uniformes, segundo o Padrao approved, gozando de todos os privilegios concedidos pelo Alvará de quatorze de Novembro de Mil setecentos quarenta e cinco, incorporado na Nova Collecção das Ordenações do Reino, mas he Sua Magestade servido igualmente mandar declarar, que todos os Officiaes desde o Posto de Alferes inclusive para cima, serão mandados e despachados como os das Tropas pagas do Reino, sem embargo do Decreto de Mil setecentos e sessenta e seis, que não permitia que os Officiaes Auxiliares fossem despachados pela Secretaria de Estado das Mercês.

E para que venha a noticia de todos Mandei laorar o presente Pando por Mim assignado, e sellado com o signete de Minhas Formas, que se requirará na Secretaria, e aonde mais pertencer, publicandose a osom de Caixas, e afixando se na forma costumada. Dado, e havido Nesta Capital de Villa Rica aos vinte e tres de Outubro de Mil setecentos setenta e sete. O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha o fez.

Luis Albuquerque de Alho Pereira



Transcrição Ms 18	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Criação do novo corpo auxiliar denominado “Dos Voluntarios de Mato Grosso” que serão atendidos e despachados como os da tropas pagas do reino.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	23.10.1776
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis deAlbuquerque deMelloPereira eCaceres doConselho deSua Magestade, Governador eCapitão General das Capitancias deMatogrosso, e Cuyabáetcetera Faço saber, que achando se effectivamene creado de Novo por de terminação, E direção, Minha desde vinte e cinco de lunho dopresente

05 anno o Novo Corpo Auxiliar denominado = Dos Voluntarios de Mato grosso = que posteriormente tenho feito regular, diciplinar, efardar o melhor que as circunstancias actuaes fizeraõ praticavel; e devendofazer-se publicas as prehinencias, E distincões queSua Magestade he servido conferir ao referido Corpo, de que sou Coronel, não somente pelas Reaes Ordens que incumbio a Meus Predecessores, mas com que a Mim Mesmo Mandou instruir da data de onze deAgosto de Mil setecentos setenta ehum: Declaro queos Officiaes, e Soldados doSobredito Corpo não somente usaraõ dos seus uniformes, segundo oPadrão aprovado, gozando de todos os privilegios concedidos pelo Alvará de quatorze deNovembro de Mil setecentos quarenta

15 e cinco, incorporado na Nova Colleção das Ordenaçoes doReino; mas he Sua Magestade servido igualmente mandar declarar, que todos os Officiaes desde o Posto de Alferes inclusive para cima, seraõ atendidos, e despachados como os das Tropas pagas doReino, sem embargo do Decreto de Mil setecentos e seis; que não permitia que os Officiaes Auxiliares fossem despacha=

20 dos pelaSecretaria de Estado das Mercês.

E para que venha a noticia de todos Mandei lavrar opresenteBando por Mim assignado, e sellado com oSignete de Minhas Armas, que se registará naSecretaria, e aonde Mais pertencer, publicandose aoSom de Caixas e afixando se naforma costumada. Dado, e passado NestaCapital de Villa

25 Bella aos vinte etres deOutubro de Mil setecentos setentaE sete. O Secretario doGoverno ManoelCardoso daCunha ofes.

<<Luizd' Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>

(selo)

Requizado nesta Secretaria do Governo
de 1774 que serve de Reg. de Ponta
de Pando. D. D. de 23 de 86
de 1774

Manoel Antonio da Cunha

Fue publica do o tam da cache
deputado Antonio Ignacio de S. S. S.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DE MATO GROSSO
E F. G. T. J.
MATO GROSSO

Requisito de 15 de Reg.
de Ponta de Pando de 1771

Manoel Antonio da Cunha

Requisito de 2 de 1767
de Ponta de Pando de 1771

Manoel Antonio da Cunha

Requisito de 15 de Reg.
de Ponta de Pando de 1771

Manoel Antonio da Cunha

Requisito de 15 de Reg.
de Ponta de Pando de 1771

Manoel Antonio da Cunha

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DE MATO GROSSO
E F. G. T. J.
MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DE MATO GROSSO
E F. G. T. J.
MATO GROSSO

1774



Fólio 1v

- Registado nesta Secretaria do Governo
- 30 Livro 1 folhas 124 que serve de Registo de Portarias e Bandos. Villa Bella 23 de Outubro de 1777
 <<Manoel Cardoso da Cunha>>
 [Foi publicado a Som de cacho]
- 35 Ajudante Auxiliar <<Ignacio Iozze de Souza>>
 [Registado a folhas 112 do Livro *quinto* do Registo Villa Bella 23 de Outubro de 1777
 <<Alexandre Barboza Faleiro>>]
 [Registado no Livro *segundo* a folhas 264.
- 40 Villa Bella 24 de Outubro de 1777
 <<Antonio da Costa Teixeira>>
 [23.10.77]
 [Registado no Livro *primeiro* a folhas 63 Verso Villa Bella 25 de Outubro de 1777
- 45 <<Francisco Vieyrada Silva Vianna>>
 [Registado a folhas 150 the folhas 151 do Livro *quatro* do Registo desta ou Vedoria Geral. Villa Bella 31 de outubro de 1777
 <<Joaquim Geraldo Tavares>>]
- 50 [1777]

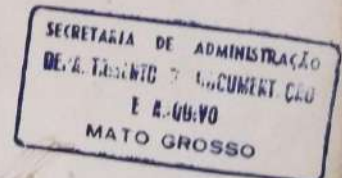
Ms 19

15.11.32
 Luis de Albuquerque de Mello Pereira e Laceres
 do Conselho de Sua Magestade, Governador,
 e Capitão General das Capitãncias de Mato Grosso,
 Cuyabá &c.

Faco saber, que no dia de segunda feira,
 que se contaõ 17 do corrente, tenho determina-
 do se faça pagamento de hum anno de soldo
 à Tropa das duas Companhias de Dros-
 goens, e Pedestres da Goarnicaõ desta Capi-
 tãncia: Para que venha à noticia de to-
 dos, e se não possa allegar ignorancia Man-
 dei lavrar o presente Bando, por Mim
 assignado, e sellado com o Signete de Mi-
 nhas Armas, que se lancará a somo de
 Caxas, e se affixará, depois de registado
 na Secretaria, e aonde mais pertencer. Da
 do, e passado nesta Capital de Villa Rica,
 aos quinze de Novembro de Mil sete-
 centos setenta e sete. O Secretario do Governo
 Manoel Cardoso da Cunha ofes.

Luis de Albuquerque de Mello Pereira e Laceres

1777



Cumpre-se em
 Caxaria a 2 de Novembro de 1777

Transcrição Ms 19	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Determinação de pagamento de soldo às duas Companhias de Dragões e Pedestres da guarnição da Capitania de Mato Grosso.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	15.11.1777
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

[15.11.77]

Luis deAlbuquerque de MelloPereira eCaceres,
doConselho deSuaMagestade, Governador,
e Capitão General das Capitancias deMatogrosso, E

05 Cuyabâ etcetera

Faço saber, que no dia desegundafeira,
que se contaõ 17 do corrente, tenho determina-
do sefaça Pagamento de hum anno desoldo
á Tropa das duas Companhias deDra=

10 goens, E Pedestres daGoarnição desta Capi-
tania: Epara que venha á noticia de to-
dos, e se não possa allegar ignorancia, Man-
dei lavrar opresente Bando, por Mim
assignado, e sellado com o Signete de Mi=

15 nhas Armas, que se lancará a som de
Caxas, e se affixará, depois de registados
naSecretaria, e aonde Mais pertencer. Da
do, epassado nestaCapital de VillaBella,
aos quinze de Novembro de Mil sete-

20 centos setentae sete. OSecretario doGoverno
Manoel Cardoso daCunha ofes./

<<Luiz d' Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>

(selo)

[1777]

25 [Cumpra-se, eregistese

VillaBella a15. de *Novembro* de1777] [(Manoel Cardoso da Cunha)]

Manoel Antonio da Silva
Bella de G. e C. M.

Manoel Antonio da Silva

Foi publicado a ordem de Cas. pa
pela C.uy. de 14 de Junho de 1777
de 1777
João de S. P. de A. de S.

MUSEU DE HISTÓRIA
DE SÃO PAULO
1777
MUSEU DE HISTÓRIA
DE SÃO PAULO

Fólio 1v

Registado a folhas 124 Verso Villa

Bella 15 de Novembro de 1777.—

<<Manoel Cardoso da Cunha>>

30 [Foi publicado a Som de Caixas

pelas ruas desta Villa Bella 15

de Novembro de 1777.—

o Alferes <<Joaquim Pereira de Albuquerque>>

Ms 20

Luis de Albuquerque de Alho Pereira e Caceres, do Conselho de Sua Magestade Governador, e Capitão General das Capitãrias de Mato Grosso e Cuyabá.

Fico saber que por Auto da Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos, datada de tres de Junho do presente anno, foi Sua Magestade servida ordenar-me de fazer retirar o Bando e Pauta junta, que em vinte e oito de Janeiro de M.^o setecentos e setenta e cinco tinha feito publicar sobre o Comercio desta Capitania, por virtude de Ordens Reys que muito expremamente Me foram dirigidas para esse fim naquelle tempo pela Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos; a fim de precaver varios generos, e ruinosos inconvenientes, que resultariao ao mesmo Comercio, por consequencia daquelle determinada Regulacão: Pelo que Mando desde logo retirar, e enviar o sobredito Bando, e Pauta para que mais não tenha effeito, ou vigor algum; fazendo alem d'isto entender a todos os Negociantes, e mais Pessoas desta Capitania, que se fixará sendo livre todo o Comercio activo, e passivo como precedentemente era, sem algũa differença, ou seja em grosso, ou seja por Meudo; fazendo-se todas as compras, e vendas necessarias, segundo os Estatutos, e Leis determinados pela mesma Senhora antes da innovação desta.

Para que assim se faça publico em toda a parte não só desta Capitania, mas ainda das outras do Brazil, desorte que venha ao conhecimento de todo para não allegarem ignorancia, Mandei lavrar o presente Bando, por Mim assignado, e sellado como Signete de Minhas Armas, que se registará na Secretaria, e nas mais partes donde pertencer, e se lançará a nom de Caxas, affixandose de pois na forma do Cartão. Dado e assinado nesta Capital de Villa Bella aos vinte e oitavo de Dezembro de mil setecentos e setenta e sete. O Secretario do Governo Manoel Cardoso de Cunha o fez.

Luis Albuquerque de Alho Pereira e Caceres



Transcrição Ms 20	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Revogação de ordens régias em Bando de 28 de janeiro de 1775, liberando todo o comércio ativo e passivo.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	22.12.1777
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis deAlbuquerque deMelloPereira eCaceres, doConselho deSuaMages
tade Governador, eCapitaõ General das Capitancias deMato grosso eCuyabaetcetera
Faço saber que por Avizo daSecretaria deEstado dos Negocios Ultramarinaos,
nadata de tres de lunho dopresente anno, foi SuaMagestade servida Ordenar-
05 me defazer retirar oBando EPauta junta, que em vinteeito de laneiro de
Mil setecentos setenta esinco tinhafeito publicar sobre oComercio destaCa-
pitania, por virtude de Ordens Regias que muito expressamente Meforaõ de-
rigidas paraessefim na quelle tempo pelaSecretaria deEstado dos Negocios
doReino; a fim deprecaver varios sensiveis, E ruinosos inconvenientes, que
10 resultarião ao MesmoComercio, por consequencia daquella determinada
Regulaçaõ: Pelo que Mando des delogo retirar, E revogar o sobredito
Bando, EPauta para que Mais não tenhaõ effeito, ou vigor algum; fa-
zendo alem disto entender atodos os Negociantes, e mais Pessoas destaCapita=
nia, que lhes ficarã sendolivretodo o Comercio activo, epassivo como precedente
15 mente era, sem alguã differença, ou seja em grosso, ou seja por Miudo;
fazendo-se todas as compras, e vendas necessarias, segundo os Estatutos, E
Leis determinados pela Mesma Senhora antes da inovaçaõ refe<rida.> E
para que assim sefaça publico em toda aparte, não sô destaCapitania, Mas
ainda das outras do Brazil, desorte que venha ao conhecimentode to-
20 dos para não allegarem ignorancia, Mandeilavrar opresenteBando, por
Mim assignado, E sellado com oSignete deMinhas Armas, que se regis-
tarã naSecretaria, e nas Mais partes aondepertencer, ese lancará a som
de Caxas, affixandose depois naforma do Estilo. Dado, E passado Nesta
Capital deVillaBella aos vinte e dous deDezembro de mil setecentos seten
25 taE sete. OSecretario doGoverno Manoel Cardoso da Cunha ofes./
<<Luiz d' Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>
(selo)

Registado nesta Secretaria
 a 15 de Maio de 1777
 20 de Dezembro de 1777
 Manoel Cardoso da Cunha

Foi lido e lido e dando lugar
 a que se lida e lida e dando lugar
 de 1777
 Antonio José B. de P.

Re
 mandou-se a P. M. de 1777
 de 1777
 Manoel Cardoso da Cunha

Registado a 17 de Maio de 1777
 de 1777
 Manoel Cardoso da Cunha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
 E AQUIVO
 MATO GROSSO

1777

Fólio 1v

- Registado nesta Secretaria
a folhas 127 Verso do Livro dos Bandos Villa Bella
- 30 22 de Dezembro de 1777
<<Manoel Cardoso da Cunha>>
[Registado na Provedoria da Fazenda no Livro do registo Geral a folhas 13<9> Verso
Cuyaba 7 de Janeiro de 1778
<<Joseph de Vasconcelos Caltelbranco>>]
- 35 [Foi publicado este Bando pellas
ruas publicas desta Villa a Som
de Caixas, e afixado no logar do
Costume. Cuyabá 7 de Janeiro
de 1778. O Mestre de Campo Commandante
- 40 <<Antonio Iozé Pinto de Figueiredo>>]
[Registado a folhas 168 verso do Livro dos Ban
dos que Serue na Camara da villa do
Cuyaba em 7 de Janeiro de 1778
<<João da Silva Nogueira>>]
- 45 [22.12.77]
[1777]

Ms 21

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTACAO
E ARQUIVO
MATO GROSSO

M. de Albuquerque de Mello e Silva
Escritor do Conselho de Sua Magestade e Governador e Capitão
General das Capitania de Mato Grosso e Guayana.

Seu Saber, que por quanto se faz em
da península para fins puzer e cedeis nas...
dite Capitania que ostavei e mem...
dote no Tribunal do Poder Judiciario para o baixo das...
da Fazenda Real...
gencia, com declaracao de que...
mo de Sua Magestade...
lante, Nausteraseguir...
Fezto e ditos...
Fazenda ficando...
que venha...
vraso p...
de minhara...
tencer publicando...
Dado e mandado nesta...
neiro de 1778. Tomou o Governo Manoel Cardoso de...
of...
M. de Albuquerque de Mello e Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTACAO
E ARQUIVO
MATO GROSSO

Transcrição Ms 21	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	O pagamento dos bilhetes pertencentes a Real Fazenda no prazo de seis meses, sob pena de perda de validade dos mesmos.
LOCAL	Villa Bella – Capital da Capitania de Mato Grosso
DATA	17.01.1778
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d'Albuquerque de Mello Pereira e
Caceres, Do Conselho de Sua Magestade Governador e Capitam
General das Capitania do Mato Groço e Cuyaba etcetera
Faço Saber, que por quanto se faz in
05 dispençavel para fins preciso e uteis não somente a Real Fazenda mas a mesmo Pu-
blico desta Capitania, e calcular todos os Bilhetes circulantes das dividas antigas da mes-
ma Fazenda que ainda existem afim de se examinarem descreverem, e contrasenharem
novamente em quanto se não faz possivel pagallos: Ordeno a todas as Pessoas desta
dita Capitania que os tiverem em seu poder os apresentem por sô ou seus Procura-
10 dores no Tribunal da Provedoria para debaixo da Inspeção do Doutor Provedor na
da Fazenda Real Felipe de Nogueira Coelho se proceder a mencionada deli-
gencia; com declaração de que seraõ apresentados necessariamente dentro do Ter-
mode Seis Mezes contados da publicação deste, cujo periodo he bastante;
Nacerteza de que não ocumprindo assim lhes não seraõ Satis-
15 feitos os ditos Bilhetes, nem se aceytaraõ nos pagamentos das sobre dita Real
Fazenda, ficando destas sorte sem alguma validade. = E para
que venha a noticia de todos, Enã possam alegar ignorancia mandey la-
var o presente Bando por mim assinado e Sellado com o Sinete
de minhas Armas que se registara nesta Secretaria e onde mais per-
20 tencer, publicandosse a som de cayxas, e afixandosse na forma do estilo.
Dado e passado nesta Capital de Villa Bella a 17 de la-
neyro de 1778. O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha
ofes escrever/
<<Luiz d'Albuquerque de Mello Pereira e Caceres>>
25 (selo)

Requendo nesta Secretaria do Gov.
a 17 de Janeiro de 1778
17 de Janeiro de 1778

Manoel Cardoso da Cunha

Foi publico de este Bando a S. M.
de Caixas e pedras para publicar desta
V. de Belem 17. de Jan. de 1778.

O Apud. de Bragança. An. de Lippeda Cunha

Requisição de L. 5. de Reg. da Prov.
de 31 de Janeiro de 1778

M. B. B. B.

Requisição de L. 5. de Reg. da Prov.
de 31 de Janeiro de 1778

Longuem. S. M. de Bragança

1778

17-1-78

Fólio 1v

- Registado nesta Secretaria do Governo
a folhas 125 Verso do Livro dos Bandos *Villa Bella*
17 de Janeiro de 1778 —
<<Manoel Cardoso da Cunha>>
- 30 [Foi publicado este Bando a Som
de Caixas pelas ruas publicas desta
Villa Bella 17. de Janeiro de 1778.
O Ajudante de Ordeñs <<Antonio Felippeda Cunha Ponte>>]
[Registado a folhas 120 do Livro *quinto* do registo da Provedoria
35 *Villa Bella* 17 de Janeiro de 1778.
<<Alexandre Barboza Faleiro>>]
[Registado no Livro *quarto* do Registo da ou Vedoria] [17-1-78]
[Geral desde folhas 54 the folhas 55 *Villa Bella*
17 de Janeiro de 1778 *annos*
- 40 O Escrivam da ou Vedoria
<<Joaquim Geraldo Tavares>>]
[17-1-78]
[1778]

Transcrição Ms 22	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Liberação e/ou dispensa dos oficiais militares para a ocupação de cargos e ofícios reais.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	11.06.1778
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis deAlbuquerque deMello Pereira eCaceres do Conselho de= SuaMagestade, Governador eCapitão General dasCapitanias deMatoGrosso, eCuyaba etcetera FaçoSaber que attendendo aos diversos requerimentos, que meforaõ presentes por parte dos Officiaez dos dous Corpos Auxiliares daVilla doCuyaba, edestaCapital

05 arespeito dos Privilegios, que lhes competem pelo Alvarã de 14 deNovembro de 1745, in= corporado nanova Colleção das orndenaçoens doReino; eda especial graça queSuaMages= tade lheConcedeo pellas Cartas expedidas a estaSecretaria pela de estado dos Negocios da Ma= rinha, eDominiosUltramarinos, nas datas de 7, de Julho de 1757, de 22 deAgosto de 1758 de13 de Agosto de1771, deSerem attendidos, e despachados pela Secretaria das Mercos os Officia=

10 <es> destaCapitania, desde oPosto deAlferes para cima inclusive, como os das Tropaspagas, Sem embargo doDecreto de 1706: O que tudofoy publicadopelloBando de MeuAntecessor de 21 de Agosto de 1769, epello Meu de 23 de Outubro de 1777: Os quais Bandos ratefico, e mando que inviolavel mente se observem sem duvida alguã os ditos privilegios. E pello que res= peita a não poderem ser constragidas as Pessoas empregadas nos mesmosCorpos aServirem os=

15 Cargos, e Officios daRépublica, afim de estarem Semprepromptoas como devem para cum= prirem com asSuas obrigaçoens; Conciderada afalta que há nesteEstado dePessoas habeiz para exercerem os ditos Cargos e officios: Hei porbem permitir aos Mesmos Auxilia= res que vonluntaria mente quizerem ceder dos Seus referidos Privilegios aodito respeito, opos= são fazer, ouSeja por utilidade propria ou em atençaõ dobeneficio comum; com tanto porem

20 que mepessaõ licença por escripto logo que forem eleitos, não só para servirem os mencio= nados Cargos e Officios; mas taõbem para eu o dispençar daquelle trabalho Melitar, que permetir oRealServisso parecendo me justo.

E para que venha a noticia de todoz Mandei Lavrar oprezenteBando por mim aSignado eSellado com oSignete de Minhas Armas, que selançará aSom deCaixas,

25 eSeaffixará na forma do Estilo, depoiz de registado na Secretaria, e aonde mais per= tencer. Dado, epassado nesta Capital deVilla Bella aos onze deJunho demil, sete centos setenta e oito. OSecretario doGoverno Manoel Cardoso daCunha ofes escrever./

Luiz d' Albuquerque deMello PereiraeCacerez>>

30 (selo)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VICARIO G. OCEANOGRÁFICO
E AERONÁUTICO
MATEO GROSSO

Se publicada esta Prata a nome
de Casany puly Aug de 1818
Ord 2 de Junho de 1818

Reg. nº 132 de 5 de
Reg. de Junho de 1818
Junho 1818

Alc. Barreto

Reg. nº 127 de 18 de
Reg. de Junho de 1818
Junho 1818

Alc. Barreto

Reg. nº 155 de 15 de
Reg. de Junho de 1818
Junho 1818

Alc. Barreto

1818

Fólio 1v

[11/6/78]

[Foi publicado esta Bando aSom
deCaixas pelas ruas desta *Villa Bella*
em 12 de lunho de 1778 —]

- 35 [Registado a *folhas* 132 *Versodo* Livro *quinto* do
Registo dos Bandos. *Villa Bella* 12
de lunho de 1778
<<Alexandre BarbozaFaleiro>>]

- [Registado a *folhas* 272 do Livro *Primeiro* do
40 Registo dos Bandos. *VillaBella* 18
de lunho de1778.

<<Costa>>]

- [Registado a *folhas* 155 the *folhas* 156 do Livro *quarto* do Registo
desta ouvedoria. *Villa Bella* 20 de
45 lunho de1778

<<loaquim GeraldoTavares>>]

[1778]

Transcrição Ms 23	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Determinação de punição aos infratores das leis divinas e humanas conforme a infração cometida.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	18.09.1778
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira
e Caceres; Do Conselho de Sua Magestade Governador, e Capitão General
das Capitancias do Matto Grosso e Cuyaba etcetera
Por me achar informado da estranha

05 malicia, e preverço procedimento com que alguns moradores de Bayxa condição da Villa
do Cuyabã, e seus Arrabaldes movidos de hum espirito de pura iniquidade, ouzam
atropelar as Leys Divinas e Humanas cometendo frequentissimamente ain-
solence a derou barm às diferentes Pessoas da mesma Villa os seus porcos, que
em beneficio comum mandam criar e que não podem deixar de apacentar-se

10 pelas ruas della, e campos imediatos; E Sendo me igualmente prézente a outra
escandaloza prevercidade com que sujeitos da mesma Conciencia *que* os primeiros;
se atrevem afurtar as Canoas alheias que se acham prezadas nas margens do Rio
sem facultade de seus donos, antes compréjuizo notavel Seu athe mesmo
lhas sumirem, e desencaminharem, sem que mais apareçam; Sendotambem

15 igual, ain solencia com que outro sem me consta que violentamente Seservendos Caval-
los alheios que as Pessoas a quem pertencem trazem no pasto Publico, levando-os
com effeito furtados em algumas ocazioens; E em outras restituindo-os a lugar
de donde os levaram, com [...] in [...] idos [...] balho, feridas, em agr [...] Emdanotaõ
notorio de seus donos: vista de todo o referido [...] usevudo Estabelecer, e detreminar

20 de hoje mediante que toda a Pessoa de qual quer qualidades, e condição queda tofor ple-
namente convencida de praticar os referidos des aforos em qualquer maneira
quiser possa, seja irremissivimente castigado com dous annos de prizaõ afim
de trabalhar nas obras Publicas metido em calceta; alem de ser obrigado (ten-
do por onde) apagar imediatamente o duplo de todo o dano *que* cauzar; E no cazode

25 soceder que os comprehendidos sejam sujeitos a escravidãõ, ou negros ou mula-
tos, em talcazoficãõ Seus Senhores obrigados a fazer aos queyxozos toda a
necessaria reparaçãõ, e indemnizaçãõ do prejuizo que tiverem recebido; ficando
os escravos assim delinquentes sujeitos ao irremissivel castigo de quatro centos
açoutes no Pelourinho, e ao mais que reserve a meu arbitrio no caso de *que* a execuçaõ da

30 culpa involva algumas mais agravantes circunstancias; E para que a referida pró-
videncia urgente tenha todo o vigor e effeito necessarios ordeno aos Magistrados e chefes
dos Corpos de Miliceas, e ordenanças da dita Villa *que* zelem, e façam verificar inalteravelmente a dita-
execuçaõ para escarmento de culpados taõ perniciosos: E para que venha a noticia de
todos enãõ possam alegar ignorancia mandey lavrar o prezente Bando por

35 mim asinado e sellado com os netedeminhas Armas *que* terã publico as omde
Caixas pelas ruas publicas da mesma Villa afichandose, e registandose na Secretaria;
e mais partes aonde pertencer Dado e passado nesta Capital de Villa Bella a 18
de Setembro de 1778 — O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha ofes escrever.
<< Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Caceres >>

40 (selo)

Reg. mesa Superior do Gov.
 do a. do P. Bandeira
 de 18 de Set. de 1778
 Manoel Cardoso da Silva

Por publico auto do Juiz de Direito
 da Comarca de Curitiba, em 17 de
 Setembro de 1778, foi expedido
 o seguinte auto de feitura de
 escritura de compra e venda de
 terreno de 1000 braças de frente
 e 1000 de fundo, situado na
 cidade de Curitiba, pertencente
 a Manoel Cardoso da Silva, e
 a Antonio de S. B. de Siqueira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CADASTRAL E FISCAL
 E. P. 1980
 MATO GROSSO

Por escritura de compra e venda
 a 17 de Setembro de 1778
 de Manoel Cardoso da Silva
 e Antonio de S. B. de Siqueira
 de 1000 braças de frente
 e 1000 de fundo
 situado na cidade de Curitiba
 pertencente a Manoel Cardoso da Silva
 e a Antonio de S. B. de Siqueira
 de 17 de Setembro de 1778
 Manoel Cardoso da Silva

1778

1778

Fólio 1v

- Registado nesta Secretaria do Governo
 a folhas__ do Livro dos Bandos dos
 Villa Bella 18 de Setembro de 1778 —
 <<Manoel Cardoso da Cunha>>
- 45 [Foi publicado este Bando a Som de Caixas pe=
 llas ruas publicas desta Villa, eafixado=
 na forma do estillo. Cuyabá 14=
 de Outubro de 1778
 O Mestre de Campo Commandante
- 50 <<Antonio lozé Pinto de Figueiredo>>]
 [Registado na Provedória da Fazenda no Livro do regimento Geral
 a folhas 122 Verso Cuyaba 12 de Outubro de 1778
 <<Joseph de Vasconcelos Castel branco>>]
 [14]
- 55 [Registado a folhas 171 do Livro dos Bandos
 que Serue na Camara da Villa do Cuyaba em
 14 de Outubro de 1778
 <<João da Silva Nogueira>>]
 [18-9-78]
- 60 [1778]

Ms 24

Luis de Albuquerque de Alho Pereira e Caceres do Conselho de Sua Magestade do
 vernal e Capitão General das Capitania de Matogrosso e Guayba 146.

Sei saber que por parte da Camara desta Capital me foi representado que seria
 hum beneficio comum que se praticassem nesta Capitania algumas graças, que Sua Mage-
 stade havia concedido ao Estado do Parã, e comitavaõ de hũa Cortidão que adjunta
 apresentavaõ: Certeiro o seu requerimento, e parecer do Sr. Provedor da Real Audiencia
 da que mandei ouvir, em que se manifestão não jã ser muito conveniente, mas ainda
 necessaria, e execucao das ditas facultades Realis nesta remotissima Capitania: Não
 por bem determinar, e estabelecer a pratica d'ellas sem differença, até Sua Magestade não
 mandar o contrario, em resolucao da Conta que se fez porgi pela sua Secretaria de Estado
 d'Utramarina, na data de dois de Janeiro do presente anno: Cujas referidas graças,
 expressadas nos §§ 32 e 36 do Regulamento do Governador, e Capitão Penhaes do
 quelle Estado do Parã, são as seguintes:

- » Não por bem que possa em Meu nome passar Alvaras para os Culpadõs em
- » alguns Crimes se poderem livrar por Procurador, e no caso que alias se livrem, soltos;
- » e que possa passar Alvaras de busca aos Cacerues, e para fazer fintas para Obras
- » publicas dos Conselhos até a quantia de com mil reis; e para poderem seguir Appel-
- » laçoem, e Aggravi, sem embargo de senão appealar, nem aggravar em tempo de ser em
- » hũa das pões desertas, e não seguidas; e para se entregar fazenda de Auzentes até a quan-
- » tia de darentos Mil reis, e para poder provar pela prova do Direito Commum em Con-
- » tratos, até a quantia de com mil reis; e para se em Alvaras de fianca em Meu Nome
- » com todas as clausulas que se costumão pôr nos que se pãõ de los Meus Desembargada-
- » res do Parã, e dos d'ellas contendo, neste capitulo usarem com parecer do Provedor, mas
- » não em Alvaras de fianca de os d'ellas.
- » na forma que se costumã neste Reino, conceder Provisão a Meu Procurador do des-
- » tito deste Governo, para demandar as Pções d'elles por as causas que pertencerem a
- » Minha Fazenda e Coroa porque as quizer de mandar.
- » Por ser informado de que nella Conquista andão muitos Alandres auzentes,
- » e fugidos por ferimentos, e outros insultos. Não por bem que ao que não trouxer em
- » culpaõs graves, nem parte offendida, e em acompanhar em alguma guerra, mandan-
- » do Sr. Provedor, e pãõs perdoados em Meu Nome as culpas que tiverem, com parecer do
- » Ouvidor, com quem para esse effeito vos ajuntarei em vossa Carta pelo Natal, e Edoen-
- » car, com declaracao que não sois obrigado a seguir seu parecer, pãõs do vos o contra-
- » rio, nem os d'ellos perdoados deca 10 de Março, e nella forma se pãõs.

e para que venha a noticia de todos, e possa as partes requerer o que justamente lhes
 couber, mandei levantar o presente Brando por Mim assignado, eschado com o selo
 que de Minhas Armas, que se lançará a nom de lazar, e se fixará na forma de costu-
 maõ, depois de rogado na Secretaria Camara, e mais partes, em de competir com o dou-
 mento respectivo. Dado e pãõs nesta Capital de S. Paulo aos dias de Fevereiro de
 Mil e quatrocentos e sessenta e nove.

Luis de Albuquerque de Alho Pereira e Caceres

Transcrição Ms 24	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Concessão de algumas graças reais à capitania de Mato Grosso, bem como as demais capitanias.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	10.02.1779
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis deAlbuquerque deMelloPereira eCaceres doConselho deSua Magestade Governador eCapitão General das Capitanias deMatogrosso eCuyabá etcetera

Faço saber que por parte daCamara destaCapital mefoi representado, que seria hum beneficio comum que se praticassem nestaCapitania algumas graças, que Sua Magestade havia concedido aoEstado do Pará, e constavaõ de huã Certidaõ que adjunta apresentavaõ: E visto o seu requerimento, e o parecer doDoutor Provedor daRealFazenda que Mandei ouvir, em que se manifesta, não sô ser muito conveniente, mas ainda Necessaria, a execuçaõ das ditas facultades Reaes nesta remotissima Capitania: Hei por bem determinar, e estabelecer a pratica dellas sem differença, até Sua Magestade não Mandar o contrário, em resoluçaõ daConta, que lhe derigi pela Sua Secretaria de Estado Ultramarino, na data de doze de Janeiro do presente anno: Cujas referidas graças, expressadas nos §§32 e 36 doRegimento dos Governadores, e Capitaens Generaes da quelle Estado doPará, são as seguintes:

" Hei por bem que possais em Meu nome passar Alvarás para os Culpados em

15 " alguns Crimes se poderem livrar por Procurador, e no caso que alias se livrem soltos;

" e que possais passar Alvarás de busca aos Carcereiros; E para fazer fintas para Obras

" publicas dos Conselhos até a quantia de cem mil reis; E para poderem seguir Appellaçoens, e Aggravos, sem embargo de senaõ appellar, nem aggravar em tempo de serem

" havidas por desertas, E não seguidas; E para se entregar fazenda de Auzentes ate a quantia de duzentos Mil reis; E para se poder provar pela prova de Direito Commum em Contratos, até a quantia de Cem mil reis; E passareis Alvaras de fiança em Meu Nome

20 " com todas as clausulas que se costumão pôr nos que se passaõ pelos Meus Desembargadores, doPaço; Edos ¶.]derei contheudos neste Capitulo usareis com parecer do Ouvidor; Mas

" não <ser>eis obrigado a <seguir> seuparecer ¶[....]im Hei por bem que com elle <possaõ>,

25 " na forma que se costuma neste Reino, conceder Provisão a Meu Procurador do des- trito desse Governo, para demandar as Pessoas delle por as cousas que pertencerem à

" Minha Fazenda, e Coroa porque as quizer de mandar.//

" Por ser informado de que nessa Conquista andaõ muitos Mamalucos auzentes,

" e fugidos por ferimentos, e outros insultos: Hei por bem que aos que Não tiverem

30 " culpas graves, Nem parte offendida, e vos acompanharem à alguma Guerra, Mandando do lho Vos, lhe possais perdoar em Meu Nome as Culpas que tiverem, com parecer do Ouvidor, com quem para esse effeito Vos ajuntareis em vossa Casa pelo Natal, e Endoenças; com declaraçaõ que não sereis obrigado a seguir seuparecer, parecendo vos o contrario, nem os ditos perdoez seraõ decasos de Morte, e nesta forma lhe passareis.//

35 E para que venha à noticia de todos, e possão as partes requerer o que justamente lhes convier, Mandei lavrar o presente Bando por Mim assignado, esellado com o Sinegnete de Minhas Armas, que selançará asom de Caxas, e se affixará na forma costumada, depois de de registado na Secretaria, Camara, e mais partes aonde competir com os documentos respectivos. Dado e passado nesta Capital de Villa Bella a os des de Fevereiro de

40 Mil setecentos setenta e nove. O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha o fes. /

<<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Caceres>>

(selo)

Reg. nesta Secretaria do Governo
a 13 de Maio que serve de Reg. do Sr. Bandeira
D. 10 de Maio de 1779

Henric Cantos de Almeida

Registado no Livro que serve de Reg. da
Cidade de Vila Rica de 1779

Cidade Henriquez de Almeida

Registado a 14 de Maio do 5º do Reg. da
Secretaria do Sr. Real N.º 13 da 17 de Maio
1779

Alon. Brito de Almeida

Registado a 17 de Maio do 5º do Reg. da
Secretaria do Sr. Real N.º 13 de Maio de 1779

Alon. Brito de Almeida

Em publicação sobre de Carreg. publicas
publicas desta V.ª com do Sr. Real N.º 13
de Maio de 1779

Em publicação sobre de Carreg. publicas
publicas desta V.ª com do Sr. Real N.º 13
de Maio de 1779

Antonio de Almeida

Reg. no Livro da Secretaria do Sr. Real
N.º 13 de Maio de 1779

Antonio de Almeida

Registado no Livro da Secretaria que serve
de Reg. da Secretaria do Sr. Real N.º 13
de Maio de 1779

Antonio de Almeida

Reg. no Livro da Secretaria do Sr. Real
N.º 13 de Maio de 1779

Antonio de Almeida

1449

10.2.01

Fólio 1v

- Registado nesta Secretaria do Governo
a folhas 132 Verso do Livro que serve de Registo dos Bandos
- 45 *Villa Bella* 10 de Fevereiro de 1779 —
<<Manoel Cardoso da Cunha>>
[Foi publicado a som de Caixa pelas ruas
publicas desta *Villa* em 10 de Fevereiro de 1779
O *Alferes* <<loaquim Pereira de Albuquerque>>]
- 50 [Registado no Livro que serve de registo da Camara a folhas 7 *Villa Bella* 11 de Fevereiro de 1779
<<Caetano Henriquez Pereira>>]
[Registado a folhas 141 do livro *quinto* do Registo da Provedoria da Fazenda Real. *Vila Bela* 19 de Fevereiro
55 de 1779
<<Alexandre Barboza Faleiro>>]
[Registado a folhas 73 Verso do Livro do Registo do luizo do Ordenario *Villa Bella* 20 de Fevereiro de 1779
<<Francisco Vieyrada Silva Vianna>>]
- 60 [79]
[Fiz publicar o presente bando a Som de Caixas
pelas ruas publicas desta *Villa* na
forma do Costume, a dipois afichado
Cuyabá 27- de Marco; de 1779
- 65 O *Mestre* de Campo *Commandante*
<<Antonio Iozé Pinto de Figueiredo>>]
[Registado na Provedoria da Fazenda no Livro do regimento geral a
folhas 147 Verso. *Cuyaba* 28 de Março de 1779
<<Joseph de Vasconcelos Castel branco>>]
- 70 [Registado no Livro dos Bandos que Ser
ue na Camara a folhas 125 Verso *Villa* do *Cuyaba*
30 de Marco de 1779
<<loaõ da Silva Nogueira>>]
[Registado no Livro actual de notas numero 34 a folhas 126 Verso *Cuy*
75 *aba* 10 de Abril de 1779
O *Procurador* <<Joseph de Vasconcelos Castel branco>>]
[1779]
[10.2.79]

Ms 25

Luz de Albuquerque de Mello
 Tercera e Cáceres, do Conselho de Sua Magestade, Governador
 e Capitão General das Capitanias do Mato Grosso, e Guayabá &c

Faço saber, que desde o dia primeiro
 de Janeiro de mil sete centos e oitenta proximo futuro em diante, se hade tirar
 para Sua Magestade, na Real Casa de Fundaçã, o Direito Senhorial do
 Quinto que lhe compete de todo o Ouro que nella entrar: correndo por consequencia
 pelo valor de mil e duzentos reis cada oitavo de Ouro em pó, a imitação das mais Ca-
 pitánias, por haver fundado o Privilegio de dez Annos que a mesma Senhora tinha
 concedido a os habitantes deste Districto de Mato Grosso, para tomarem pagarem
 a Decima, ou Mayo Quinto do mencionado Ouro: na forma das Suas Reaes Or-
 dens, expedidas pela Secretaria d'Estado Ultramarina, com data de 22 d' Agosto
 de 1768, as quaes se fizeram publicas naquelle tempo por Bando do Ex.^{mo} Sr.
 Conde de Arambuja, primeiro Governador, e Cap.^{mo} General desta Capitanias das de
 23 d' Abril de 1767, da mesma sorte expedidas a este respeito pela Secretaria d'Estado
 Ultramarina. E para que a referida noticia se faça constantemente notoria, sem a
 minima modificação, ou interpretação, mandey Lavrar o presente Edital, por mim as-
 signado, e selado com o selo das Minhas Armas, que se afaxará nas partes mais
 publicas desta Villa, e dos seus Arraues, registando-se aonde pertencer. Dado
 e assinado nesta Capital de Villa Bella ao 1.^o de Dezembro de 1779. Secret.
 do Gov. e Conselho da Real da Cunha &c

Luz de Albuquerque de Mello Corraça

Transcrição Ms 25	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Reestabelecimento do quinto de todo o ouro, em virtude do fim do privilégio de dez anos concedido somente pela cobrança da décima ou meio quinto do ouro à capitania de Mato Grosso.
LOCAL	Villa Bella – Capital da Capitania de Mato Grosso
DATA	1º.12.1779
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz de Albuquerque de Mello

Pereira e Caceres, do Conselho de Sua Magestade; Governador e Capitão General das Capitanias do Mato Grosso, e Cuyabã etcetera

Faço saber, que desde o dia primei-

- 05 ro de Janeiro de mil sete centos e oitenta proximo futuro em diante, se hade tirar para Sua Magestade, na Real Caza de Fundição, o Direito Senhorial do Quinto que lhe compete de todo o Ouro que nella entrar correndo por consequencia pelo valor de mil e duzentos reis cada oitava de Ouro em pô, a imitação das mais Capitanias; por haver findado oPrevilégio de dez annos que a mesma Senhora tinha
- 10 concedido a os habitantes deste Destricto de Mato Grosso, para somente pagarem a Decima, ou Meyo Quinto do mencionado Ouro; na forma das Suas Reaes Ordens, expedidas pela Secretaria d' Estado Ultramarina, com data d' 22 de Agosto de 1758, as quaes se fizeraõ publicas naquelle tempo por Bando do *Excellentissimo Senhor* Conde de Azambuja, primeiro Governador, e *Capitam* General desta Capitania, e das de
- 15 23 d' Abril de 1767, da mesma sorte expedidas a este respeito pela Secretaria d' Estado Ultramarina. E para que a refferida noticia sefaça constantemente notoria sem a minima modeficação, ou interpretação; mandey Lavrar oprezente Edital, por mim assignado, eSelado com osinete das Minhas Armas, que se afixarã nas partes mais publicas desta Villa, e dos seus Arrayaes, registando-se aonde pertencer. Dado
- 20 epassado nesta Capital de Villa Bella a o *Primeiro* de Dezembro de 1779 ~ O*Secretario* de*Governo* Manoel Cardoso daCunha ofes escrever./

<<Luiz d' Albuquerque de Mello PereiraeCacerez>>

(selo)

Requies a p[er]se de L. V. de Regre
decretans Jm. du Soudanias
Casa da Fundaç[ão] 1.ª B. Co.
pp[ro] 2.ª de Julh. de 1719

Alex. Botina

Requies nob[is] a p[er]se que surd de Regre
to das Ordens Reaes de S. Bento e S. Francisco
do Rio de Janeiro 1.ª B. Co. 2.ª de Julh. de 1719

Caetano Henriquez

B. B. 1

Requies

de S. B. de S. Francisco do Rio de Janeiro 1.ª B. Co. 2.ª de Julh. de 1719

Fólio 1v

- [Registado a folhas 50 do Livro *Primeiro* de registo
25 das ordens e Provizoes da Intendencia e
Cazada Fundaçã. *VillaBela* [1.12.79]
o primeiro de Dezembro de 1779
[1779]
<<Alexandre Barboza Faleiro>>]
- 30 [Registado no Livro a folhas 13 que serve de Regis
to das Ordenz Reaes Bandos e Cartas
do Governo *VillaBella* 2 de Dezembro de 1779
<<Caetano Henriquez Pereira>>]

Ms 26

Luis de Albuquerque de Albuquerque
 do Conselho de Sua Magestade, Governador e Capitão
 General das Capitania de Mato Grosso e Guayabá D.

Tenho saber que amancia que se conta
 tres do corrente mez, pelas nove horas da Noite
 se ha de fazer pagamento as duas Companhias de
 Dragões e Caballos, de que se compoem a Gornu-
 cao desta Capitania, na forma costumada. Para
 ra que venha a noticia de todos Mandei la-
 vrar o presente Bando, por Mim assignado,
 e selado com o Signete de Minhas Armas, que
 de poi de requitado, se lancará as om de Casas, e se
 affixará. Dado, e assinado nesta Capital de Vila
 Bella aos doze de Dezembro de mil setecentos
 setenta e nove. O Secretario do Governo
 Manoel Cardoso da Cunha o fez.

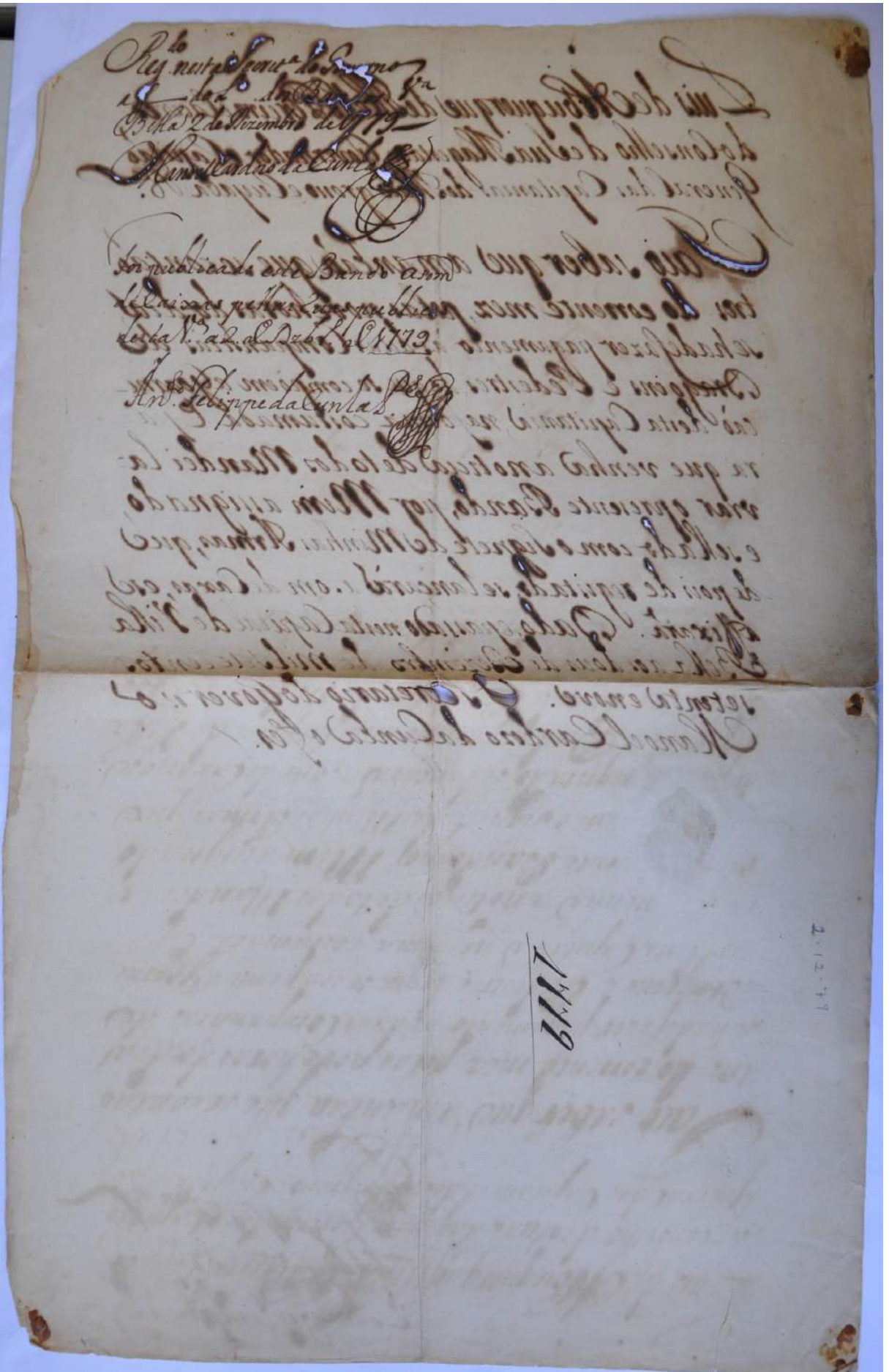
Luis de Albuquerque de Albuquerque



Transcrição Ms 26	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Determinação de pagamento do soldo as duas companhias de dragões e pedestres da capitania de Mato Grosso.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	02.12.1779
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luis deAlbuquerque deMelloPereira eCaceres,
doConselho deSuaMagestade, Governador, eCapitão
General das Capitancias deMato grosso, eCuyaba etcetera
Faço saber que amanhã, que se contaõ
05 tres do corrente mez, pelas nove horas do dia,
se hadefazer pagamento às duas Companhias de
Dragoens, e Pedestres, deque se compoem aGoarni-
caõ desta Capitania, naforma costumada. Epa=
ra que venha ànoticia detodos Mandei la=
10 vrar o presente Bando, por Mim assignado,
e sellado com o Signete de Minhas Armas, que
depois de registado, se lançará asom de Caxas, e se
affixará. Dado, epassado nestaCapital de Villa
Bella aos dous deDezembro de MilSete centos
15 setenta e nove. OSecretario doGoverno
ManoelCardoso daCunha ofes.
<<Luiz d'Albuquerque de Mello Pereira e Caceres>>
(selo)



Reg. nro. de la Real Audiencia de Mexico
a 22 de Noviembre de 1779

Don Juan de la Cruz de Torres
Comandante de Capitanes de Navio

Yo el Subdito Don Juan de Torres
Comandante de Capitanes de Navio
de la Real Audiencia de Mexico
a 22 de Noviembre de 1779

Don Juan de Torres
Comandante de Capitanes de Navio

Yo el Subdito Don Juan de Torres
Comandante de Capitanes de Navio
de la Real Audiencia de Mexico
a 22 de Noviembre de 1779

Yo el Subdito Don Juan de Torres
Comandante de Capitanes de Navio

1779

2.12.79

Fólio 1v


- Registado nesta Secretaria do Governo
- 20 a folhas__ do Livro dos Bandos Villa
Bella 2 de Dezembro de 1779—
<<Manoel Cardoso da Cunha>>
[Foi publicado este Bando asom
de Caixas pellas ruas publicas
- 25 desta Villa a 2. de Dezembro de 1779
<<Antonio Felipe da Cunha Ponte>>]
[2.12.79]
[1779]

Ms 27

Luiz de Albuquerque de Albuquerque e Caceres do Coni de Sua Magestade
Don e Cap. In da Capit. do Mato Grosso e Guayaba

Saça saber, que Sua Mage. foi servida mandar exibir-me as suas Reaes Ordens,
 que conta da equidade Provias de 3 de Março de 1779, proximo dirigida pela Real
 Ultramarina. Dona Maria por Graca de Deus Rainha de Portugal e do Brasil
 » parva, daquem esta em mar, em Africa Senhora de Juaze D. Saça saber a voz do
 » Governador e Capitão General da Capitania do Mato Grosso, que se me apresenta a
 » vides embarcaçõ equivoas, que se agitaõ sobre a intelligencia, e execuçaõ de muitas
 » Leyes extravagantes, que comõdo ex aminar com mais exaucta averiguaçaõ. Foi seu
 » vides por meu Real Decreto de 17 de Julho do anno proximo passado, dirigida ao meu
 » Conselho Ultramarino, dar providencia interina constante de outro semelhante Decreto,
 » e do exemplarem prelo, que com esta se me remetem, assignado pelo Secretario de meu So-
 » bre dito Conselho e Ordenar ha outro sem, ofiçue executar nella parte que se toca ex-
 » pedindo as Ordens necessarias a todos os Governadores e Capitães Generaes, e a todos os
 » Alcaides da meus Dominios Ultramarinos. O qua vos participo para que nella parte
 » que vos compete a fim de vellas entenderdes e fazeas executar, como por esta minha
 » Real Ordem vos mando. A Rainha e Dona Senhora emancou sellar seus
 » dizeo nella Conselho do seu Conselho Ultramarino abaixo assignado. Antonio
 » Fern de Alvaredo afex em Jo. a 2 de Março de 1779. O Secretario Joaquim
 » Miguel e qm e o lavre a faz escrever. João Alberto de Castel Branco // Luiz Carva
 » llo Sec. vid. Para que as ditas Reaes Ordens, se fazaõ constantemente publicas, e
 » notorias, a fim de terem a sua devida execuçaõ, e se não possa alegar ignorancia, as mando
 » publicar por via deste meu Band, que sera lançado a fim de Cairas pelas ruas, pou-
 » llicas desta Capital, assignando se cregutanda se entendaõ os devidos Logares que são do sus-
 » me, inde por mim assignado, e sellado com a seguinte das minhas Armas. Dado
 » e assinado nesta Capital de Villa Rica de Minas de 17 de Março de 1780. O Sec. do
 » Govern. Antonio Barceima e fex

Luiz de Albuquerque de Albuquerque e Caceres



Transcrição Ms 27	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Publicação das reais ordens conforme a Provizão de 3 de março de 1779 que legitimam as leis extravagantes sancionadas pela rainha de Portugal, D. Maria.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	17.03.1780
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz deAlbuquerque deMelloPereira eCaceres doConselho deSuaMagestade
Governador e Capitam General das Capitarias do Matto Grosso e Cuyaba etcetera
Faço saber, queSua Magestade foi servida mandar expedir-me as Suas ReãesOrdêns,
que constaõ daseguite Provizaõ de 3 deMarço de 1779 proximo derigida pello SeuConselho

05 " Ultramarino. Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal e dos Al
" garves, daquem e da Lem mar; Em Africa Senhora deGuine *etcetera*. Faço saber a voz Go-
" vernador eCapitaõ General daCapitania deMatto Grosso; que sendo-me presentes as du
" vidas, embarços e questoêns, que se agitaõ sobre a inteligencia, eexecução de muitas
" Leys estravantaes, que comvem examinar com mais exacta averiguaõ. Fui Ser

10 " vida por meu Real Decreto de 17 de lullo do anno proximo passado, derigido ao meu
" Conselho Ultramarino, dar aprovidencia interina constante deOutroSimilhante Decreto,
" e dos exemplares impre{<ç>}ssos, que com esta se vos remetem, assignados pello Secretario do meuSo-
" bre ditto Conselho, e Ordenar-lhe outros Sim, ofizesse executar pella parte que lhetoca, ex-
" pedindo as Ordêns necessarias a todos os Governadores eCapitaêns Generaes, E atodos os-

15 " Magistrados dos meus Dominios Ultramarinos. O que vos participo para que pella parte
" que vos compete, assim o tenhaes entendido, efaçaes executar, como por esta minha
" Real Ordem vos mando. A Raynha NossaSenhora o mandou pellos Seus
" digo pellos Conselheiros do SeuConselho Ultramarino abaixo assignados. Antonio
" *Ferreira* deAzevedo afez em *Lisboa* a 3 de Março de 1779, OSecretario loaquim

20 " Miguel Lopes de Lavre afez escrever. João Alberto deCastel Branco// loze Carva
lho de*Andrade*. E para que as dittas Reaes Ordêns, sefaçaõ constante-mente publicas, e
Notorias, afim de terem aSua devida execuçaõ, e se naõ pôssa alegar ignorancia, asinando
publicar por via deste meu Bando, queSerá lançado aSom deCaixas pellas ruas pu
blicas desta Capital, afixando-se e registando-se em todos os devidos Logares que Saõ doCus-

25 Me, indo por mim assignado, eSellado com oSignete das minhas Armas. Dado
e passâdo Nesta Capital deVillaBella a 17 de Março de 1780//O Secretario do
Governo Antonio Soares Lima o fez/
<<Luizd' Albuquerque de MelloPereiraeCacerez>>
(selo)

Regimento a 1780 do C. de Legitimidade
das Cartas e Pedras desta Província
Villa Bella a 8 de Março de
1780 *Ante*

Por publicas e de direito de herança
de legítimos e de direito de
herança e de direito de
herança - a - de Abril de 1780
Ante

Regimento de Guerra disse que
foi no Camara doos Villa de
gero Geral Netto a 2. Cuyaba
do de Abril de 1780.

Por não haveria de ser not. de
a 2. Cuyaba de Abril de 1780
de 1780

Ante

1780

17-3-80

Fólio 1v

- 30 Registado a folhas 143 Verso do Livro de registo das Portarias e, Bandos desta Secretaria Villa Bella a 18 de Março de 1780
<<Antonio Soares Lima>>
- 35 [Fiz publicár este Bando assom de Caixas pelas ruas publicas desta Villa, e dipois registár, e affixar na forma do eztillo. Cuyabá – 8 – de Abril de 1780
O Mestre de Campo Commandante
- 40 <<Antonio lozê Pinto de Figueiredo>>]
[Registado na Provedoriada Fazenda no Livro do regimento Geral a folhas 149 Verso. Cuyaba 8 de Abril de 1780.
<<Joseph de Vasconcelos Castel branco>>]
[Registado No livro doze que
- 45 Serve na Camera desta Villa de registo Geral Nelle afolhas 2 Cuyaba 10 de Abril de 1780
<<lozê Alvarez Pereira>>]
[17.3.80]
- 50 [1780]

Ms 28

Luiz d.^o Albuquerque de
 Melho Ferrira e Cáceres, do Conselho de Sua Magestade
 Fidelíssima, Governador e Capitão General das Capitãnyas de
 Mato Grosso e Guayabá D. D. D.

Sei
 faço saber a todos os moradores das
 mesmas Capitãnyas, que em attenção a fidelidade, e promoveo made districto
 de Mato Grosso a mais prompta introdução de gado Vacun. que se precisa
 para a sua Substancia, e que a o mesmo tempo concorra a todos os moradores
 que se concedido por suas antecessores a os Introdutores de resfendo gado
 para não pagarem entradas das Vacas, e Cruzes. Não sendo concedido he tam-
 bem a de não pagarem da mesma sorte daqui em diante mais do que a mer-
 cede das mesmas entradas de todo o mais gado de corte, de que unicamente
 deverão pagalas, que introduzirem no mesmo districto desde para lá do
 Rio Paraguay. Não que Ordine as Doulos Brander da Real Sa-
 credade a quem se faça escutar. E para que vinha a noticia, e conhecimento de
 todos moradores passos e presentes Brando, por meu assumado, e sellado com
 o sello de Minhas Armas, que se publicará a sem de Cruzes pelas ruas
 publicas desta Villa, afexará na porta do Colégio da Minha Residência,
 e se repostará na Secretaria do Governo, Secretaria da Real Audiencia,
 da, e onde mais convier. Dado e passado nella Capital de Villa
 Rica a os 27 de Janeiro de 1781. Antonio Felippe de Luna León,
 Leve de Secretario do Governo, e foi escrever.



Luiz d.^o Albuquerque de Melho Ferrira e Cáceres

Transcrição Ms 28	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Regulamentação para a entrada e arrecadação de gado <i>vacum</i> na capitania de Mato Grosso.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	27.01.1781
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de
Mello Pereira e Caceres, do Conselho de Sua Magestade
Fedillissima, Governador, e Capitão General das Capitancias de
Mato Grosso e Cuyabá etcetera etcetera etcetera

- 05 Faço saber a todos os moradores das
Mesmas Capitancias, que em attenção a facilitar, e promover Neste destricto
de Mato Grosso a mais copioza introducção de gado *Vacum*, que se precisa
para a sua subsistencia, e que a o mesmo tempo convem a todos: Alem da
graça ja concedida por Meu Antecessor a os Instroductores do refferido gado
10 para não pagarem entradas das Vacas, e crias. Sou Servido conceder lhe tão-
bem a de não pagarem da mesma sorte daquy im diante mais do que ame-
tade das mesmas entradas de todo o mais gado de Corte, de que unicamen-
te deviaõ pagalas, que introduzirem no mesmo destricto desde para lã do
Rio Paraguay: Pelo que Ordeno a o Doutor Provedor da Real Fa-
15 zenda assim ofaça executar. E para que venha a noticia, e conhecimento de
todos Mandey passar o presente Bando, por Mim assinado, e Sellado com
osinete de Minhas Armas, que se publicará asom de Caixas pelas ruas
publicas desta Villa, afixarã na porta do Palacio da Minha residencia,
e se registrarã na Secretaria do Governo, Provedoria da Real Fazen-
20 da, e onde mais convier. Dado e passado Nesta Capital de Villa
Bella a os 27 de Janeiro de 1781// Antonio Felipe da Cunha Pon-
te <(que)> Serve de Secretario do Governo, oféz escrever.
<<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Caceres>>
(selo)

Registrado nesta Secretaria do
Governo. V.ª Bolla 27. de Sa.
nario 1785

M.º Felippe da Cunha

Foi publicado este Bando Avendo
de Cartas pelas duas publicas den-
ta V.ª Bolla a 27. de 1785.

M.º Felippe da Cunha

Pag. nº 122. vol. 5.º de Reg. nº 1.º
Bolla 27 de 1785

M.º Felippe da Cunha

21
Vig. de 1785 competente e esta Camara
3.ª de 1785 1.ª Bolla 27 de 1785
1781 Catano de 1785

1781

07-1-81

1781

Banda

Fólio 1v

- 25 [81]
 Registrado nesta Secretaria do
 Governo. *VillaBella* 27. de la=
 neiro de 1781
 <<AntonioFelippe daCunhaPonte>>
- 30 Foi publicado este Bando Assom
 deCaixas pellas ruas publicas de=
 ta*Villa* Bella a 27. de 1781.\\
 <<AntonioFelippe daCunhaPonte>>
 [Registrado a folhas 199 do Livro *quinto* do Registo *Vila*
- 35 *Bela* 27. de lanoiro de 1781
 <<AlexandreBarbozaFaleiro>>]
 [Registrado no Livro competente desta Camara
terceiro a folhas 59 *Villa* Bella 28 de lanoiro de
 1781
- 40 <<Caetano HenriquezPereira>>]
 [1781]
 [27-1-81]
 [1781]
 [Bandos]

Transcrição Ms 29	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Ordens e orientações para o resgate dos escravos fugidos para os domínios espanhóis.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	29.01.1782
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

[ilegível]

[ilegível] to Grosso eCuyaba [ilegível]

Faço saber que, porquanto em consequencia das requizitorias e reclamaçoens dos Escravos Portuguezes fugetivos destes Reaes Dominios para os de Espanha em diferentes tempos, e por diferentes Lugares desta Fronteira, que tenho dirigido ao Governador e Capitaõ General Espanhol das Provincias de Santa Cruz dela Sierra Don Thomaz de Lezo Pacheco e Soliz, para que immediatamente fizesse restituir todos os ditos Escravos na forma das Reaes Convemçoens, Selebradas entre a Raynha Fedelissima Nossa Senhora, e El Rey Catholico; se meacabam de escrever, por parte do Sobredito Governador e Capitaõ General, as duas Cartas do theor Seguinte. "Primeira. Illustrissimo e Excelentissimo Se=

10 " ñor= Mui Señor mio, y Dueño demi maior estimacion los adjuntos Pliegos impondram aVoestra Excelencia de lo deli= berado por el Excelentissimo Señor Virrey de estas Provincias; y deseando pormi parte servir a Voestra Excelencia por los=

15 " pocitivos de seos que me acisten de complacerle, dirijo al Capitan Don Antonio de Neira hasta la estacada, com ordenen " que espere la respuesta y determinacion de Voestra Excelencia para que comunicando richo oficial conel Comandante dela= " Fortaleza, se facilite la brevedad que es mi de seo de asunto tan interesante a esos Dominios, y espero al mismo tiempo " Una Nomina de los Esclavos que anterior y posteriormente haian hecho fuga de esos Dominios aestos, para ber si nos

20 " obstante los Capítulos que encluío, puedo de mostrar a Voestra Excelencia el berdadero afecto que le profezo, y conel Rogo " a Nuestro Señor Guarde a Voestra Excelencia mui felizes años. Santa Cruz y Octubre Viente de mil siete sientos e ochienta " e uno = Excelentissimo Señor = Beça las Manos de Voestra Excelencia Su mais seguro Maior afectivo serbidor = Thomaz de = " Lezo Pacheco, y Solís = Excelentissimo Señor Don Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Caceres. " Segunda. Illustrissimo y=

25 " Excelentissimo Señor = Mui Señor mio Enconideracion a la apreciable de Voestra Excelencia de viente de septiembre del= " año proximo pasado, Com incercion del Capitulo desinueve de los Tratados Preliminares de Paz entre Nuestras Cortes, " cuio Capitulo trata de la devolucion de los Esclavos fuxitivos de Essos a Estos Dominios; di parte al Excelentissimo Señor " Virrey, con la misma de Voestra Excelencia y articulo citado, y en su concequencia meà dirigido la Instrucción Metodica, " que se observa entre los doz Excelentissimos Señores Virreyes del Brazil, y Buenos Aires: de que incluio a Voestra Excelen=

30 " cia Copia para Su maior inteligencia. Deseando por mi parte dar el devido cumplimiento a la Superior Ordenen del Ex= celentissimo Señor Virrey a fin de remitir aVoestra Excelencia los Negros; que se haian esparcidos en estos Montes y Son

35 " aquellos que comprehende la expresada instruccion; para que Voestra Excelencia se serciate del tiempo en que puedo ácer la= " captura y remicion de citos: le determinado [ilegível] mo deMarzo no pudiendo hacer la en el dia por estar " estra Excelencia a fin que comunique las [ilegível] agrado al comant[.] de la Fortaleza para " que este dirixa las embarcaciones, y Tropa necessaria al Pueblo de la Exsaltacion de la Provincia de Moxos, en donde, se a=

40 " Voestra Excelencia parece se hará la entrega cuio Oficial destinado para ella formará la Cuenta de los Gastos de Conduccion " con aquella legalidad y pureza que corresponde. Nuestro Señor Guarde a Voestra Excelencia muchos años. Santa Cruz = "y Octubre viente de mil siete sientos e ochenta e uno = Excellentissimo Señor = Beça las Manos de Voestra Excelencia su mas " atenciozo Seguro Maior afectuozo Serbidor = Thomaz de Lezo, Pacheco Solís = Excelentissimo Señor Don Luiz d'Albuquerque de=

45 " Mello Pereira e Caceres;;, fazendo-se, em taes termos necessario que todos e quaes quer intereçados naquella importante resti= tuição se apresentem com huma relação a mais circunstanciada dos mesmos Escravos em que descrevam seus Nomes emais re= quezitos principaes: lhés Ordeno que logo logo que este meu Bando chegar à Sua noticia, com corram por Si, ou porvia depes= soa inteiramente habilitada, a dar as mencionadas com frontaçõens que forem possiveis; a saber, perante o Tenente Coronel Antonio Felipe da Cunha Ponte, pelo que respeita aeste Destrito do Mato Grosso; eperante o Mestre deCampo Antonio loze Pinto de=

40 " Figueiredo, pela que respeita aodo Cuyabã, para que ambos as emcaminhem a minha Prezença com toda a maior brevidade " que couber no possivel como se lhés Ordena. E para que chegue a noticia de todos, e oCumpram como lhe determino, Sem " que possam alegar ignorancia, mandei Lavrar este Bando, por mim assinado, e Sellado com o Signete de minhas Armas, que se= rá publicado a Som de Caixas pelas ruas publicas desta Capital, e da Villa do Cuyabã; afixado nos Lugares mais publi=

45 " cos dellas, e registado na Secretaria do Governo, Camaras, e mais partes onde tocar. Dado epassado nestaCapi= tal de Villa Bella aos Vinte enove de laneiro de mil e sete Centos e Oitenta e dois. O Secretario <doGover=>

no Antonio Soares Lima ofez escrever.

<<Luizd' Albuquerque de Mello PereiraeCacerez>>

(selo)

Registado no Livro 8º de 1782

Alto de ...

Sei publicado este Edital a vista de Cuias pelas
tuas publicas desta Villa de Vila Rica 30 de Janeiro de
1782 Joseph Manuel Cardoso de Cunha

Registado no Livro 8º de Registos 05º
destinado para o Registo das Ordens Reaes
Reaes, e Cartas do Governo, aqui se odito
Registo 2769 de Registo Villa Rica
30 de Janeiro de 1782

Jose de ...

Registado no Livro 5º do Registo da Carta
Alvará Geral a 1782 por mais e assim
30 de Janeiro de 1782

Manoel ...

Registado no Livro 8º de 1782
Junio de 1782

Alto de ...

Registado no Livro 8º de 1782
do Livro Geral a 1782 de 1782
Villa Rica 30 de Janeiro de 1782

João ...

1782

6941

Fólio 1v

- [ilegível] ta Secretaria do †[...]
 [ilegível] a folhas 18 Villa †[.....]
- 50 29 de Janeiro de 1782
 <<Antonio Soares Lima>>
 [Foi publicado este Bando a Som de Caixas pelas
 ruas publicas desta Villa Bella 30 de Janeiro de
 1782 <<Ioseph Manoel Cardoso da Cunha>>]
- 55 [1782]
 [Registado no Livro doz Registos o *terceiro*
 destinado para o Registo das ordens Reaes
 Bandoz, e Cartas do Governo, ache-se o dito
 registo a folhas 69 Verso e Seguinte. Villa Bella
- 60 30 de Janeiro de 1782.
 <<Luiz Ferreira Diniz>>]
 [Registado no Livro *quinto* do registo da Ou
 Vedoria Geral a folhas 198 Verso por min escrevaõ
 Villa Bella 30 de Janeiro de 1782
- 65 <<Manoel Rodriguez Viana>>]
 [Registado no Livro *quinto* registos d†[...]
 [ilegível]
 Janeiro de 1782 —
 <<Alexandre Barboza Faleiro>>]
- 70 [Registado no Livro *segundo* doz Registos
 do Juizo Geral a folhas 209 the folhas 120
 Villa Bella 31 de Janeiro de 1782
 O Tabeliam
 <<Joze Pires de Campos>>]
- 75 [9-1-82]
 [1782]

Transcrição Ms 30	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Proibição da produção de aguardente e demolição dos engenhos e engenhocas existentes, sob pena de multa, perda de escravos e degredo.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	06.11.1782
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira, e Caceres do Concelho de Sua Magestade, Governador e Capitão General das Capitánias de Mato Grosso, e Cuyabá etcetera

Faço saber, que porquanto existem em pleno vigor as Reaes ordens que constão das Provisões de 12 de Outubro de 1739, de 12 de Junho de 1743, e de 9 de Outubro de 1749, que todas se achão nesta Secretaria do Governo determinando Sua Magestade pela primeira dellas, que por lhe serem presentes os grandes danos, que rezultão dos Engenhos, e Engenhocas de fazer agua ardente, absolutamente os prohibe, e que nos Destritos deste Governo eu não consinta que se erijaõ, nem dê tal licença, na segunda, que sendo-lhe tão bem presente que sem embargo das ditas Reaes ordens se tinhaõ fabricado nestas Minas alguns daquelles Engenhos de que rezultavaõ varios inconvenientes, e detrimento grande aos Moradores sendo muy prejudiciaes a concervação das ditas Minas; hera servida, que desde logo se fizessem demolir todos os, que se achasem prohibindo a sua re edificação, ou nova construção debaxo da pena de dous mil cruzados, que pagaria cada transgressor, a metade para a sua Real Fazenda, e a outra para o denunciante, edecinco annos de Degredo para o Rio grande de Saõ Pedro, alem daperda dos escravos, e mais Fabrica dos ditos Engenhos mandando que esta Real ordem se publica-se, e registasse nesta dita Secretaria, na Ouvedoria, e aonde mais conviesse. E na ultima dellas, que vem a ser, a dicitada data de 9 de Outubro de 1749, depois de modificar dealgua sorte a execução das antecedentes, detriminou ansim Sua Magestade que ficasse inteiramente aomeu arbitrio oconcevar, ou destrohir os sobre ditos Engenhos, sendo este precizo estado actual de tão importante materia, em que athe o presente eu não tinha dado aeficaz providencia, que agora se faz urgente, pelo perniciozo abuzo, que se tinha feito, e hiriafazendo da minha, talvez, mal entendida dessimulação, pois que varios moradores se animaraõ a multiplicar semelhantes Engenhos com grave prejuizo Publico, e das Minas depois de haverem merecido a Real contemplação, e providencia que deixo referido; sem, nem ao menos me pedirem a necessaria Licença que deveraõ para isso, nos ponderados termos. Pello que tudo uzando depoder expresso, que a mesma *Senhora* me tem cõmetido para concevar, ou demolir as ditas Fabricas, regulando a meu arbitrio a sua existencia, em quanto não tomo huma rezolução mais pozitiva, e oportuna às circunsstancias Politicas, que me incunbe não perder de vista: Sou servido prohibir inteiramente a nova erecção, ou re-edificação de qual quer dos Engenhos, ou Engenhocas expressados debaxo das mesmas penas, que Sua Magestade se dignou estabelescer contra os transgressores, pela dita Real ordem de 12 delunho de 1743, de pagarem dous mil Cruzados, que se applicaraõ na forma que especifica; e de perderem todos os escravos, e mais bens da Fabrica alem dodito Degredo de cinco annos, a que ficaraõ sugeitos. E para que assim conste atodas, e quaes quer Pessoas, e não possaõ allegar ignorancia, mandei Lavrar o presente Bando por mim assignado, e Selado com osignete das minhas Armas, que se publicará asom de Caixas, e se registrarã na Secretaria, e aonde mais pertencer, e afizandose nos Lugares costumados. Dado, e passado nesta Capital de Villa Bella aos Seis de Novembro de mil sete centos, e oitenta, e dous O Secretario do Goveno Antonio Soares Lima o fez escrever

<<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Caceres>>

(selo)

Registado a 31 de Agosto de 1782
en el Real Archivo de Indias
de Sevilla
Amador de Guzmán

Se publicará esta Real Cédula en el Real Archivo de Indias de Sevilla, en la forma de costumbre, para que se cumpla y obedezca en todo lo que en ella se contiene.
Dada en Madrid a 31 de Agosto de 1782.
Yo el Rey.

Registado a 31 de Agosto de 1782
en el Real Archivo de Indias de Sevilla
de 1782

Registado a 31 de Agosto de 1782
en el Real Archivo de Indias de Sevilla
de 1782

1782

Fólio 1v

- 40 Registado a folhas 168 do Livro do Registo
que Serve Nesta Secretaria. Villa
Bella 6 de Dezembro de 1782
<<Antonio Soares Lima>>
[Foi publicado este bando as Sóm de Caixas pe
- 45 llas ruas publicas desta Villa, registado, ea
fixado na forma do eztillo. Cuyabá 31
de Dezembro de 1782
OMestre de Campo Commandante
<<Antonio lozê Pinto de Figueiredo>>]
- 50 [Registado a folhas 161 Verso do Livro do regimento geral que
Serve nesta Provedoria da Fazenda Cuyaba em 31—
de Dezembro de 1782
<<Joseph de Vasconcelos Castel branco>>]
[Registado a folhas 83 Verso do Livro 12//
- 55 do Registo Geral que Serve Nesta Cama
ra Cuyaba, a primeiro de Janeiro de 1783//
<<lozê Alvarez Pereira>>]
[1782]
[6-11-82]

Ms 31

Luiz d'Albuquerque de Nello Pereira
 e Outros do Conselho de Sua Magestade Realissima, Coronel de
 Cavallaria do seu Exercito, Governador e Capitão General das Ci-
 dadades do Estado do Rio de Janeiro, e das Ilhas de S. Paulo e de
 S. Pedro e das Ilhas de S. Vicente e de S. Paulo e de S. Paulo e de S. Paulo
 da Commissão das Reaes Demarcações.

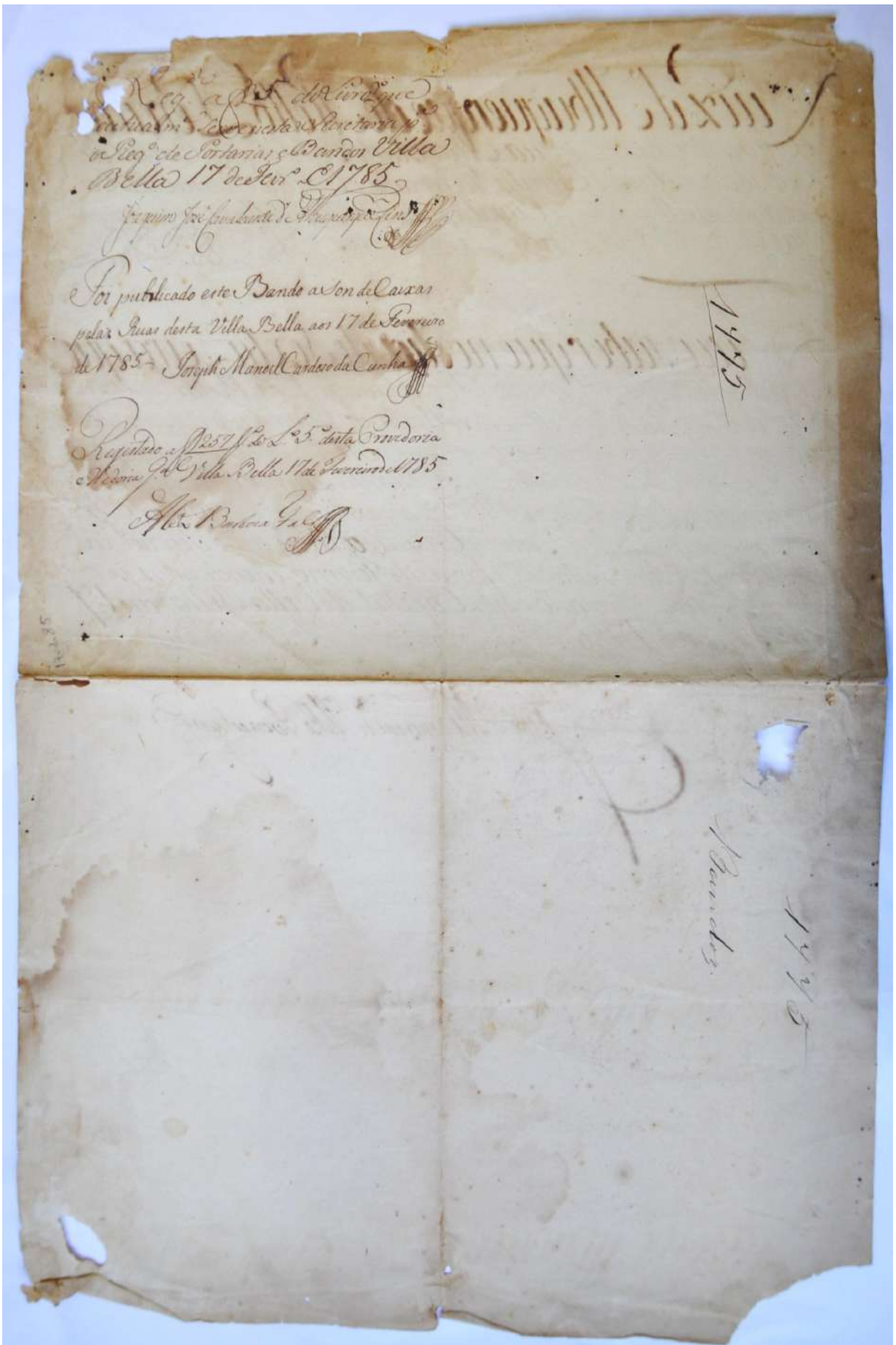
Faço saber que no dia de Sexta Feira que
 se conta dezoito do corrente mez se ha de pagar a todos os
 corpos desta Guarnição a fim de se lhes fazer pagamento dos seus sol-
 dos na forma costumeira: Esperei que venha a noticia de todos, sem
 que se possa allegar ignorancia; Mandei Levantar o presente Ban-
 do por Mim assinado, e sellado com o sigillo de minhas Ar-
 mas, que sellará a- nom de Caracuz, e ficará como se practica,
 depois de registado nesta Secretaria do Governo, e onde meus per-
 tencar. Dado, e passado nesta Capital de Villa Rica aos 17
 de Fevereiro de 1785. Secretario Joaquim José Saraiva de Albuquerque
 V. S. o. S. a. a. a.

Luiz d'Albuquerque de Nello Pereira

Transcrição Ms 31	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Determinação de pagamento do soldo as duas companhias, na forma continuada, na capitania de Mato Grosso.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	17.02.1785
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira,
e Caceres do Conselho de Sua Magestade Fedilissima, Coronel de-
Cavallaria dos seus Exercitos, Govenador, e Capitaõ General das Ca-
pitancias de Mato Grosso, e Cuyabã, e nos Lemittes dellas Encarregado
05 da Comissãõ das Reaes Demarçaõens etcetera etcetera etcetera
Faço saber que no dia de Sexta Feira que
se contaõ dezoito do Corrente Mez sehade passar Mostra aos dous
Corpos desta Guarniçaõ afim de se lhes fazer Pagamento dos seus Sol-
dos na forma continuada: E para que venha a noticia detodos, sem
10 que se possa allegar ignorancia; Mandeï Lavrar oprezente Ban-
do por Mim assignado, eSellado com-oSignete de minhas Ar-
mas, que se lançarã a- Som de Caixas, e afixarã como sepractica,
depois de registado nesta Secretaria do Governo, e a onde mais per-
tencer. Dado, e passado nesta Capital deVillaBella, aos 17
15 deFevereiro d' 1785– OSecretario loaquim lozê Cavalcanti d' Albuquerque
Lins o fes escrever.
<<Luizd' Albuquerque de Mello PereiraeCacerez>>
(selo)



Reg. a J. de Rindique
em Vila Rica, no dia 17 de Setembro de
1785

João Manuel Cardoso da Cunha

Foi publicado este Bando a hon de Caxias
pela Rua desta Villa Bella, aos 17 de Setembro
de 1785 - João Manuel Cardoso da Cunha

Resolucão de 1785, do L. 5.ª Junta Prudencia
e Honra da Villa Bella, de 17 de Setembro de 1785

Alto Bando

1785

1785

2

1785

1785

Fólio 1v


- Registado a folhas 5 do Livro *segundo* que
- 20 actualmente serve nesta Secretaria para
o Registo de Portarias, e Bando de Villa
Bella 17 de Fevereiro de 1785
<<Joaquim Jozê Cavalcanti d' Albuquerque Lins>>
[1775]
- 25 [Foi publicado este Bando a Son de Caixas
pelas Ruas desta Villa Bella aos 17 de Fevereiro
de 1785 –
<<Joseph Manoel Cardoso da Cunha>>]
[Registado a folhas 257 Verso do Livro *quinto* desta Provedoria
- 30 o Provedoria Geral Villa Bella 17 de Fevereiro de 1785
<<Alexandre Barboza Faleiro>>]
[17.2.85]
[Bandoz]
[1775]

Transcrição Ms 32	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Publicação da mostra e pagamento à tropa das companhias de dragões e pedestres da guarnição da capitania de Mato Grosso.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	13.03.1786
ASSINATURA	Idiógrafo


Fólio 1r

[13.3.86] Luiz de Albuquerque de Mello
Pereyra eCaceres. Do Concelhode Sua
Magestade. Coronel deCavalaria dos Seus Ex
zercitos. Governador eCapitaõ General das Capi
05 tancias de Matto grosso eCuyabá etcetera etcetera
Faço saber ao Publico desta Capital
que nodia dezaseis do Corrente Mez sehade passar
Mostra e fazer Pagamento, detodo otempo do anno
deMil setecentos oitenta e quatro a toda Tropa pa
10 ga das Companhias de Dragoens ePedestres
da Guarniçaõ desta Capitania. Epara que venha
anoticia detodos, eninguem possa alegar ignorancia,
mandei Lavrar oprezenteBando, por mim aSina
do, eSello Com oSello deMinhas Armas que
15 será publicado aSom deCaixas pellas Ruas publi-
cas desta mesma Capital, e registado naSecretaria
desteGoverno, eaondemais pertencer, e afichará na
Porta doPalacio daminha Rezidencia. Da
do epassado nesta Capital de VillaBella da
20 Santissima Trindade aos trezede Março de Mil
Sete Centos eoitenta eSeis. Antonio Felipe daCu-
nha Ponte que Sirvo deSecretario doGoverno, ofiz escre-
ver.
<<Luiz d' Albuquerque de Mello PereiraeCacerez>>
25 (selo)


Regista honesta Secretaria do Go.
vendo no livro de Registo do Cam.
de a f

Antonio Felippe da Cunha 

Por publica deste Bando pe.
nas Casas publicas desta Capital
de V.ª Belem a 11. de Março de
1786.

Antonio Felippe da Cunha 

Por da 26 de S. N.ª
B.ª de M.ª 1786

Antonio Felippe da Cunha 

Fólio 1v

Registado nesta Secretaria do Governo No Livro do Registo dos Bando das afolhas....

<<Antonio Felipe da Cunha Ponte>>

- 30 Foi publicado este Bando pelas ruas publicas desta Capital de Villa Bella a 14 de Março de 1786.

<<Antonio Felipe da Cunha Ponte>>

- 35 [Registado afolhas 268 Verso do Livro *quarto Villa Bella* 14 de Março de 1786
<<Alexandre Barboza Faleiro>>]

Ms 33

Luiz d'Albuquerque de Nello
 Tenente e Caxias De Conselho de Sua Magestade, Coronel da Ca
 valaria de seus Exércitos Governador e Capitão General das Capitancias
 do Mato Grosso e Cuyabá e nas Limites delleas Encarregado da Comissão
 das Novas Demarcações &c.

Faço saber que no dia 2^a feira
 que se conta 19 do corrente Mez de Mayo, se hade pagar a Mostra
 e fazer pagamento aos dous Corps Militares, assim de Dragões como
 de Alforres da Guarnição desta Capitania. Para que venha a noti
 cia de todas mandey lavrar o presente Bando por mim assinado e
 selado com o Sino de minhas Armas, que sera publicado e lido
 de Caxias, pelas Caxias publicas desta Capital, e fixado no Lugar
 da Caxias, e guardado na Secretaria deste Governo, e assim mais
 pertencer.

Dado e assinado nesta Villa de Belludo
 Mato Grosso a 17 de Mayo de 1788.

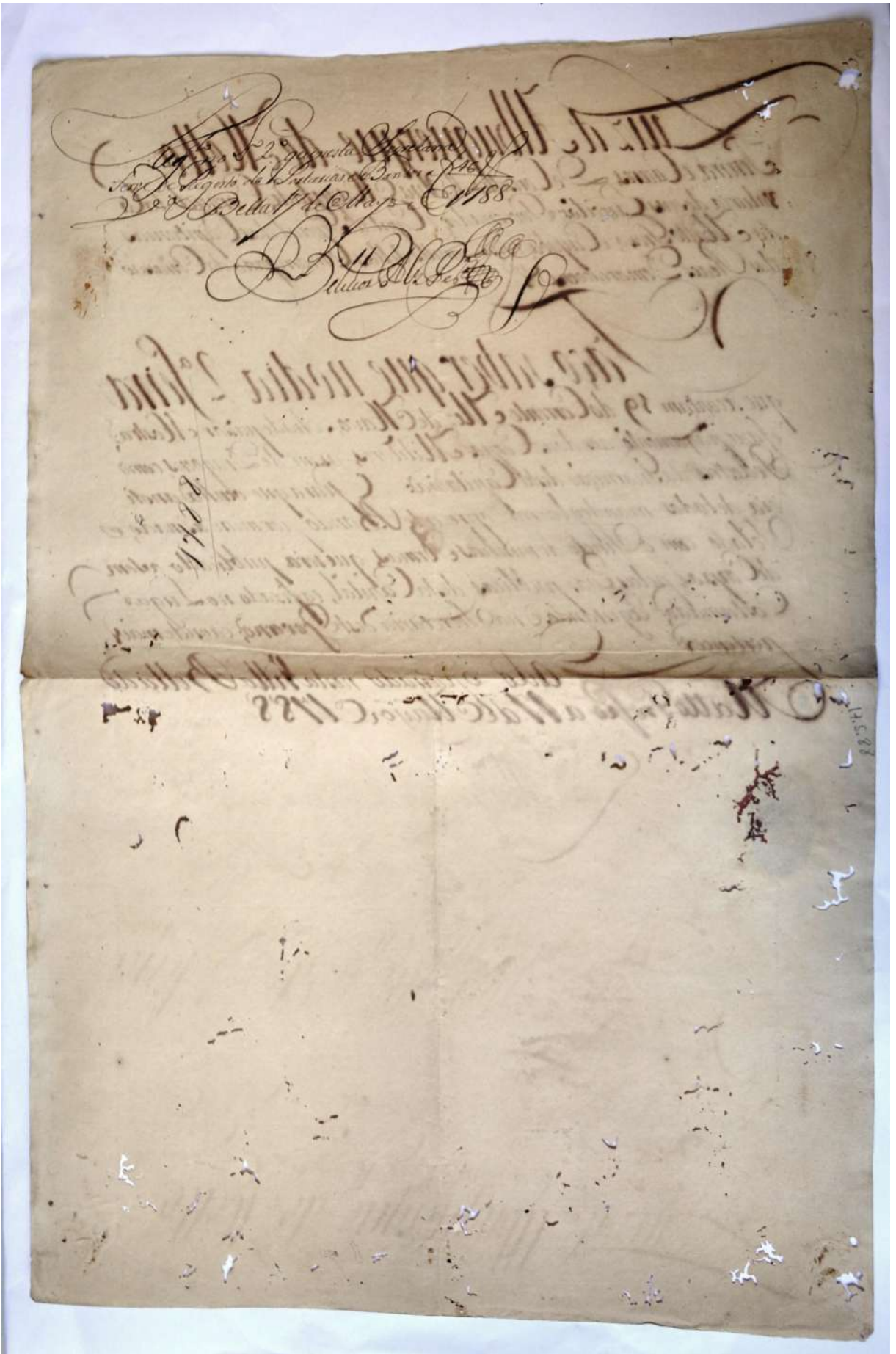
Luiz d'Albuquerque de Nello Governador

Transcrição Ms 33	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Publicação da mostra e pagamento das tropas de dragões e pedestres da guarnição da capitania de Mato Grosso.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	17.05.1788
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de Mello
Pereira, e Caceres; Do Conselho de Sua Magestade, Coronel da Cavalaria de seus Exercitos; Governador, e Capitão General das Capitánias so Matto Grosso, e Cuyabá, e nos Lmites dellas Encarregado da Comissã
05 das Reaes Demarçãens. etcetera
Faço saber que no dia *segunda* feira
que se contam 19 do Corrente Mez de Mayo, se hade passar Mostra, e fazer pagamento aos dous Corpos Militares; assim de Dragoens, como Pedestres da Guarnição desta Capitania: E para que venha a noti-
10 cia de todos mandey lavrar o prezente Bando por mim asinado, e Selado com o Sinete de minhas Armas, que sera publicado a Som de Cayxas, pelas ruas publicas desta Capital, e afixado no Lugar Costumado, registandose na Secretariade este Governo; e aondemais pertencer.

15 Dado e passado nesta Villa Bella de Matto Grosso a 17 de Mayo de 1788 ==
<<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Caceres>>
(selo)



Fólio 1v

Registado no Livro segundo quenestaSecretaria

20 Serve de Registo de Portaria eBandos a^{folhas} 46 Verso

VillaBella17 deMayode1788

<<BelchiorAlvarezPereira>>

[1778]

[17.5.88]

Ante de Albuquerque de Mello Ferreira
 Caxias do Conselho de Sua Magestade, Coronel de Cavalaria dos seus Reinos, e
 residenciado, e Capitão General das Capitãlias de Melho Freguesia, e Caxias, e suas Povoações, e
 carregado da Comenda das Povoações Demarcadas de

Faço saber a todas as Pessoas desta Capitania
 em nome tendo se me representado por parte do Sr. Luiz de Vira Presidente da Câmara do Couto
 Diogo de Vitoria, e outros Officiaes della a summa confusão, e perturbação, e notorias con-
 trarias que resultam da obstinação, ou desobediencia em que quasi todos os Thesourarios se propoem (sendo
 por vezes avisado) de não requirerem as Cartas de Thesouraria que por este Governador se lhes tem no
 Real Nome concedido nos Livros das Camaras dos seus respectivos Districtos, deliberação esta
 que como muito bem se vê absolutamente se faz necessaria para que nella constem com clareza
 não somente as Thesourarias que se tem concedido, e quasi as suas verdadeiras dimensões, e
 medidas, e limites, assim de que a vista de todas estas noticias se propoem no futuro regular com to-
 do o requerido acerto, e cumprimento de cauza que d'outro lado se não quer em nenhuma
 das povoações se recebam, e insinuem as mesmas Cartas, em favor de mais requerimento de
 igual natureza. Em Ordem em tal tenor que para o quaquer dos referidos Thesourarios,
 que tiverem alcançado seus Titulos, ou Cartas de Dado custom em lre, ou mandado quanto
 antes requirido, se já o não tiverem feito nas Camaras respectivas, do que nas Cortes das mes-
 mas Cortes se passará pelo Governador competente humo. Se de some algum se achar compe-
 tido a Lre, e Cartas de mandadas, e Registo, pena de que não se façam, e se não se dê
 tempo de seis Mezes que lhes archiva para esta deliberação, não se façam de lre, e Cartas, e
 mandadas, e Registos, ficando por consequença expulso o que se fez. E para que
 que em tal caso se considerará de aqui não se façam, e se não se dê, e se não se dê
 Pedimentos requiridos, e de novo obediencia para se a concessão das lres, e Cartas,
 e para que venha a o cumprimento de tudo, e não se façam, e se não se dê, e se não se dê
 lre, e Cartas, e mandadas, e Registos, e para que se façam, e se não se dê, e se não se dê
 nas Povoações, humo por humo, e humo por humo, e humo por humo, e humo por humo,
 Anna. Dado e passado nesta Capital de Villa Rica a 15 dias do mes de Se-
 tembro de mil e setecentos e cinco annos. Ante de mim, e de mim, e de mim, e de mim,
 Ante de Albuquerque de Mello Ferreira

Ante de Albuquerque de Mello Ferreira



Transcrição Ms 34	
IDENTIFICAÇÃO	APMT – BANDO
ASSUNTO	Determinação aos sesmeiros para registrarem suas cartas de sesmarias nas respectivas câmaras de seus distritos no prazo de seis meses.
LOCAL	Villa Bella – Capitania de Mato Grosso
DATA	17.09.1789
ASSINATURA	Idiógrafo

Fólio 1r

Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e

Caceres: Do Conselho de Sua Magestade, Coronel de Cavalaria dos Seus Exercitos, Governador, e Capitão General das Capitancias do Matto Grosso, e Cuiabá, e nos Limites dellas Encarregado da Comissaõ das Reaes Demarçaoens etcetera

- 05 Faço saber a todas as Pessoas desta Capitania em como tendose me representado por parte do *Doutor* Luiz de Fora Presidente da Camara do Cuiaba Diogo de Toledo Lara Ordonhez, e mais Officiaes della a summa confuzaõ, dezordem, e notorios embaraços que rezultam da obstinação, ou descuido, em que quazi todos os Sesmeiros se tem posto (tendose por vezes avizado) de não registarem as Cartas deSesmarias que por este Governo se lhes tem nos
- 10 Real Nome concedido, nos Livros das Camaras dos seus respectivos Destrictos, deligencia esta que como muito bem se vê absolutamente se faz necessaria para que nellas constem com clareza não somente as Sesmarias que se tem concedido, e quaes as suas verdadeiras dimencoens, Rumos, eLimites, afim de que à vista de todas estas noticias sepossam no futuro regular com todo o requerido acerto, e conhecimento de cauza que d' outra sorte se não podem conseguir os indispensaveis exames, e informaçoens das mesmas Camaras, em todos os mais requerimentos de igual natureza: Eu Ordeno em taes termos que todos e quaes quer dos referidos Sesmeiros, que tiverem alcansado seus Titulos, ou Cartas de Data cuidem em hir , ou mandar quantos antes registallos, se já o não tiverem feito nas Camaras respectivas; do que nas Costas das mesmas Cartas se passarã pelo Escrivaõ competente huma fê de como assim se acha cumprido
- 20 citando o Livro, Folhas do mencionado Registo; pessa de que não ofazendo assim, dentro do tempo seSeis Mezes que lhes arbitro para esta deligencia, não hajam de ter validade alguma as mesmas Cartas deSesmaria; ficando por consequencia expostos a que desimelhantes Titulos que em tal cazo se concideraraõ ilegaes não possa fazer uzo, nem opozição para que outros Pertendentes requeiram, e de novo obtenham para sy, a concessaõ das terras de que setratar:
- 25 Epara que venha a o conhecimento de todos, e não possam alegar ignorancia, mandey fazer este Meu Bando queserã publicado aSom deCaixas pelas Ruas Publicas, e afixado nos Lugares costumados, hindo por Mim assinado eSelado com oSignete das minhas Armas. Dado epassado nesta Capital de Villa Bella a os dezasete de Setembro de mil sete centos oitenta e nove annos. OSecretario doGoverno Ioaquim lozé Caval
- 30 canti d' AlbuquerqueLins ofes escrever.

<<Luiz d' Albuquerque de Mello PereiraeCacerez>>

(selo)

Registrado en el Libro de Simos
de Potosí que tiene número de Simos
Vella y Bella 17 de Setiembre de 1789
Joaquín José de Paula

Se publico a Simos de Cruzampulley
Buenos Aires Vella y Bella 17 de Setiembre de 1789
De Pedro de S. Mariano

Registrado en el Libro de Simos
de Potosí que tiene número de Simos
Vella y Bella 17 de Setiembre de 1789
Joaquín José de Paula

1789.

Registrado en el Libro de Simos
de Potosí que tiene número de Simos
Vella y Bella 18 de Setiembre de 1789
Antonio Sagumore

Registrado en el Libro de Simos
de Potosí que tiene número de Simos
Vella y Bella 18 de Setiembre de 1789
Antonio Sagumore

Registrado en el Libro de Simos
de Potosí que tiene número de Simos
Vella y Bella 18 de Setiembre de 1789
Antonio Sagumore

Registrado en el Libro de Simos
de Potosí que tiene número de Simos
Vella y Bella 18 de Setiembre de 1789
Antonio Sagumore

Registrado en el Libro de Simos
de Potosí que tiene número de Simos
Vella y Bella 18 de Setiembre de 1789
Antonio Sagumore

Fólio 1v

- Registado a *folhas 52 Verso* do Livro *segundo*
do Registo que serve nesta Secretaria
- 35 Villa Bella 17 de Setembro de 1789
<<Joaquim Jozê Cavalcanti d' Albuquerque Lins>>
[Registado a *folhas 122 Verso* do Livro *sexto* que serve
de Registo nesta Provedoria Villa Bella
17 de Setembro de 1789
- 40 <<loaquim da Fonseca Freitas>>]
[Foi publicado a Som de Caixas pellas
Ruas desta Villa Bella 17 de *Setembro de 1785*
O Ajudante das Ordenanças <<Vitoriano Lopes de Macedo>>]
[1789.]
- 45 <<loaquim da Fonseca Freitas>>]
[Registado a *folhas 125 Verso* do Livro que serve
de Registo neste luizo Ordinario Villa Bella
a *18* de setembro de 1789
<<Antonio loaquim de Athaide>>]
- 50 [17.9.89]
[Registado no Livro dos Registos
terceiro das Ordens Reaes, e Portarias do Governo
a *folhas 92 Verso* the *folhas 93* do Livroz desta
Camara Villa Bella 18 de Setembro
- 55 de 1789 —
<<Luiz Ferreira Diniz>>]

Como vimos neste capítulo, sob o ponto de vista dos *corpora* foram tecidas a apreciação acerca dos aspectos históricos de maior relevância do governo de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, assim como sua descrição, critérios de transcrição e edições fac-similar e semidiplomática possibilitando facilitar sua leitura, compondo uma fonte confiável e de fácil acesso para outros estudos linguísticos, filológicos e, ainda, de outras áreas do saber.

Capítulo 2

COMENTÁRIOS CODICOLÓGICOS E PALEOGRÁFICOS

Neste capítulo os objetivos são os de proceder-se à análise dos manuscritos identificados de Ms 1 a Ms 34, constantes no capítulo 1, tendo-se por referência a Codicologia e a Paleografia.

As análises codicológica e paleográfica proporcionam o levantamento de elementos particulares que compõem o *corpus* e a descrição de características imprescindíveis ao trabalho de cunho filológico.

Os documentos editados e selecionados neste trabalho, os Bandos, são oficiais, públicos e de assuntos diversos que dizem respeito ao governo de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres na Capitania de Mato Grosso e seus arredores no século XVIII.

2.1 A Codicologia

Para estudar um manuscrito em toda a sua completude, a filologia recorre às disciplinas auxiliares de grande importância para a descrição e análise do *corpus* em todos os seus aspectos. Azevedo Filho (1987, p. 20) ressalta que para a edição e o estudo de um documento manuscrito “é básico” o recurso às disciplinas Paleografia, Diplomática e Codicologia.

Para Spina (1994, p. 28), “[...] A Codicologia é atinente exclusivamente ao conhecimento do material empregado na produção do manuscrito, da evolução da técnica artesanal e das condições materiais em que esse trabalho se verificou [...]”, ou seja, a ciência que busca entender a história dos livros manuscritos ou códices, em toda a sua amplitude material, de sua origem até outros detalhamentos que tem como objetivo situá-los no tempo e no espaço.

[...] a Codicologia estuda a qualidade e a preparação do pergaminho, a natureza e a origem do papel, a composição das tintas e das cores utilizadas na decoração, os mínimos detalhes da encadernação (dimensão, composição dos cadernos), modos de numeração, entrelinhamento, colunas, margens, reclamos, dimensões das letras, motivos iconográficos, a própria escritura (SPINA, 1994, p. 28).

Spaggiari e Peruggi (2004, p. 15-17) chamam a Codicologia de disciplina que estuda os manuscritos, ou códices, no seu aspecto material, como o suporte utilizado, suas dimensões, formação, conteúdo, datação, tipo de letra e habilidades do escriba ou copista.

A Codicologia além de ser importante para a filologia e a crítica textual, ainda permite uma compreensão mais profunda no processo de transmissão dos textos.

A descrição codicológica do *corpus* deste estudo seguirá o “Guia Básico de Descrição Codicológica” elaborado por Cambraia (2005, p. 27-8), conforme se pode observar a seguir:

1. **Cota:** cidade em que se encontra o códice: nome da instituição; coleção de que faz parte; e número ou sigla de identificação.
2. **Datação:** explícita (transcrever, informando fôlio e linha em que consta) ou inferida (apresentar justificativa).
3. **Lugar de origem:** explícito (transcrever, informando fôlio e linha em que consta) ou inferido (apresentar justificativa).
4. **Folha de rosto:** transcrição.
5. **Colofão:** transcrição.
6. **Suporte material:** papiro (*papiráceo*), pergaminho (*membranáceo*) ou papel (*cartáceo*) – sendo membranáceo, informar animal, espessura, cor e obediência à Lei de Gregory; sendo cartáceo, informar tipo, linhas-d’água (direção e distância entre pontusais e vergaturas), filigrana (descrição da figura).
7. **Composição:** número de fólios; número e estrutura dos cadernos (*bíniio*, *térnio*, *quaterno*, etc.); formato (*in-fólio*, *in-4º.*, *in-8º.*, etc) e dimensão dos fólios (altura x largura, em milímetros).
8. **Organização da página:** dimensão da mancha; número de colunas; número de linhas; pautado; numeração (*foliação* [número só no *recto* do fôlio] ou *paginação* [número no *recto* e no *verso*]); reclamos (ausência ou presença, localização na página e frequência); assinaturas (presença ou ausência, sistema).
9. **Particularidades:** miniaturas (capitulares ornamentadas); iluminuras; marcas especiais (carimbos, *ex-libris*, assinaturas pessoais, etc.).
10. **Encadernação:** tipo (original ou não-original); dimensão; material; natureza e cor da cobertura; decoração; texto na capa; nervos no lombo.
11. **Conteúdo:** identificação dos textos do códice por fôlio(s), informando autor e obra.
12. **Descrições prévias:** bibliografia.

2.1.1 Aspectos codicológicos dos manuscritos

2.1.1.1 Cota

Conforme já enunciado, os manuscritos em análise encontram-se na cidade de Cuiabá, capital de Mato Grosso, sob a salvaguarda da Superintendência de

Arquivo Público do Estado de Mato Grosso, acervo intitulado por Arquivo Público de Mato Grosso - BR MT APMT.SG.BO., fundo Secretaria de Governo, na denominada série Bando, composta por cinquenta e dois documentos manuscritos do período de 1751 a 1794.

Pode-se afirmar que são documentos da esfera pública, listados dentro de uma linha cronológica e separados, provavelmente, pelo critério de tipologia documental de organização do próprio Arquivo Público de Mato Grosso - APMT. Os trinta e quatro Bandos selecionados são atinentes ao governo de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres e estão acondicionados em uma caixa de papelão em pastas de cartolina branca numeradas do seguinte modo: 4249, 4250, 4251, 4252, 4253, 4254, 4255, 4256, 4257, 4258, 4259, 4260, 4261, 4264, 4265, 4267, 4268, 4269, 4270, 4271, 4272, 4273, 4274, 4275, 4276, 4277, 4278, 4279, 4280, 4281, 4283, 4284, 4285 e 4286.



Figura 1. Reprodução de acondicionamento em lata (anterior) e caixa de papelão (atual).

Até a criação do Arquivo Público de Mato Grosso⁵ - APMT, o arquivamento e manutenção da documentação pública produzida e recebida em Mato Grosso desde o período colonial, em virtude da localização geográfica, umidade, calor, rusticidade e outros pormenores, sofreu com as adversidades: falta de espaço físico adequado, recursos humanos e financeiros.

Embora o acervo do atual APMT seja considerável, de acordo com a necessidade e viabilidade da administração vigente foi armazenado e deslocado: parte do acervo foi remetido para São Paulo e Portugal; outra parte foi tomada por insetos e fungos, papirófagos ou bibliófagos, por inapropriado arquivamento, conservação e manutenção de toda a documentação, e, ainda, pela dilapidação dos usuários, de maneira geral, ao longo dos anos.

⁵ A criação do Arquivo Público de Mato Grosso deu-se pela Resolução de n. 153, de 16 de abril de 1896, decretada pela Assembleia Legislativa e por Antonio Corrêa da Costa sancionada.

Os *corpora*, dispostos na caixa 73, anteriormente acondicionada no fundo: Governadoria, selecionados os Bandos do governo de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, em latas, conforme ilustração anterior, figura 1, deste trabalho estão catalogados, mas ainda não digitalizados e indexados na base de dados do APMT, por isso, não disponibilizados para acesso e manuseio público.

2.1.1.2 Datação e lugar de origem

Os sessenta e oito fólios que compõem os trinta e quatro documentos manuscritos editados neste trabalho, datados e redigidos na Capitania de Mato Grosso, estão organizados a seguir por ordem crescente de data, com a identificação do APMT, sua procedência e localização.

Bandos	Identificação APMT	Data Ano-dia.mês	Procedência	Fólio	N. de Linha
1	4249	1773-09.01	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	28
2	4250	1773-09.01	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	20
3	4251	1773-10.01	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	24
4	4252	1773-03.02	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	33
5	4253	1773-26.03	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	37
6	4254	1773-18.06	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	31
7	4255	1773-23.09	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	33
8	4256	1773-25.09	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	33
9	4257	1773-22.10	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	17
10	4258	1773-06.11	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	24
11	4259	1773-03.12	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	23
12	4260	1774-01.06	Fortaleza da Conceição	1r	24/25
13	4261	1775-03.01	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	50/51
14	4264	1775-08.03	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	36
15	4265	1775-02.09	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	31/32
16	4267	1776-13.03	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	37
17	4268	1776-09.07	Forte do Principe da Beira	1r	37/38
18	4269	1777-23.10	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	24/25
19	4270	1777-15.11	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	18
20	4271	1777-22.12	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	24
21	4272	1778-17.01	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	20
22	4273	1778-11.06	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	23
23	4274	1778-18.09	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	37
24	4275	1779-10.02	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	39
25	4276	1779-01.12	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	20
26	4277	1779-02.12	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	13/14
27	4278	1780-17.03	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	26
28	4279	1781-27.01	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	20/21
29	4280	1782-29.01	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	43
30	4281	1782-06.11	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	34/35
31	4283	1785-17.02	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	14
32	4284	1786-13.03	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	19/20
33	4285	1788-17.05	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	15
34	4286	1789-17.09	Villa Bella da Santíssima Trindade	1r	28

Percebe-se que os Bandos Ms 12 e Ms 17, Fortaleza da Conceição e Forte do Príncipe da Beira respectivamente, foram escritos em localidades distantes entre si e de Vila Bela da Santíssima Trindade. Pode-se afirmar que ocorreu deslocamentos de Luiz de Albuquerque nos arredores da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá e, ainda, que a produção dos Bandos foi feita na na localidade em que se encontrava. Além disso, a possibilidade de outros Bandos de Luiz de Albuquerque em outras instituições públicas e/ou privadas.

2.1.1.3 Folha de rosto

Os Bandos são documentos manuscritos avulsos e armazenados em pastas de cartolina branca individuais, acondicionadas dentro de uma caixa de papelão. A capa de cada documento possui informações produzidas pelo próprio APMT para o controle e facilidade de manuseio do acervo, tanto para os funcionários quanto para usuários da instituição.

2.1.1.4 Colofão

O *corpus* deste estudo não é um livro, por isso não possui colofão.

2.1.1.5 Suporte material

A constituição do suporte material dos trinta e quatro documentos manuscritos, numerados de Ms 1 a Ms 34, é em papel cartáceo não pautado, de gramatura 90, na cor branca, provavelmente amarelada com o tempo.

Com respeito à matéria instrumental, observou-se que os instrumentos usados pelo escriba para registrar os documentos em estudo podem ter sido a pena de metal, cálamo ou pena de ave. Conforme Higounet:

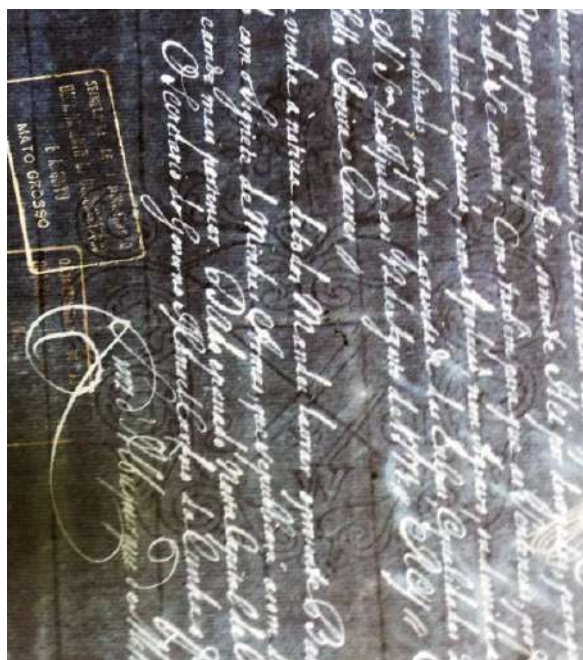
Desde a Antiguidade romana, para escrever, as pessoas se serviram, excluído o pincel dos chineses, de três instrumentos: o estilo (*stilus* ou *graphium*), haste de ferro ou de mármore com ponta para traçar os caracteres nas tabuletas de cera, o cálamo (*calamus*), junco cortado como nossas penas, que permaneceu em uso até o século XII, e a pena de pássaro (ganso e cisne, sobretudo), afilada e fendida, mencionada desde o século VII por Isidoro de Sevilha. O uso de penas metálicas só se generalizou no século XIX (HIGOUNET, 2003, p. 20).

Os manuscritos apresentam manchas de corrosão e borrões no papel, indicação de tinta ferro-gálica como matéria aparente, muito empregada pelos escribas, resultado da combinação de um composto ácido gálico e sal de ferro

(sulfato de ferro – FeSO_4). Quanto maior a concentração de sulfato de ferro na composição da tinta, mais escura fica sua tonalidade. Inicialmente preta, ao longo do tempo, a tinta apresenta coloração castanho-escura, propiciando, com o tempo, a corrosão do papel.

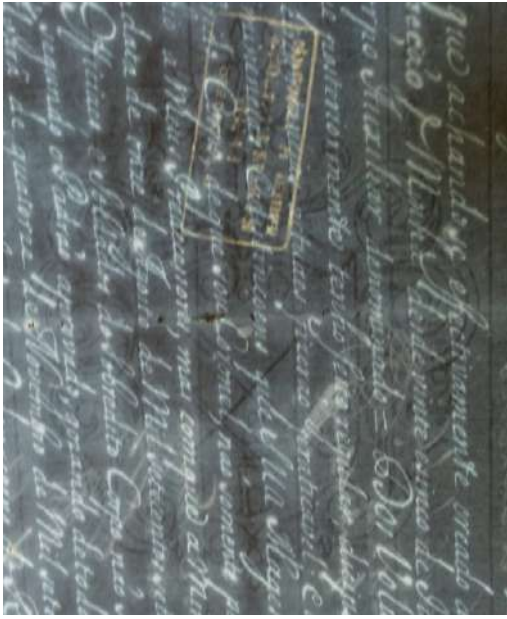
A seguir, relação das imagens das filigranas encontradas no suporte material, mostrando os letreiros e os brasões:

a) *D Seville & Wend* – Ms's 1, 2, 3, 4 e 5.

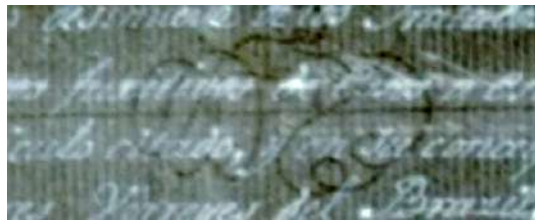
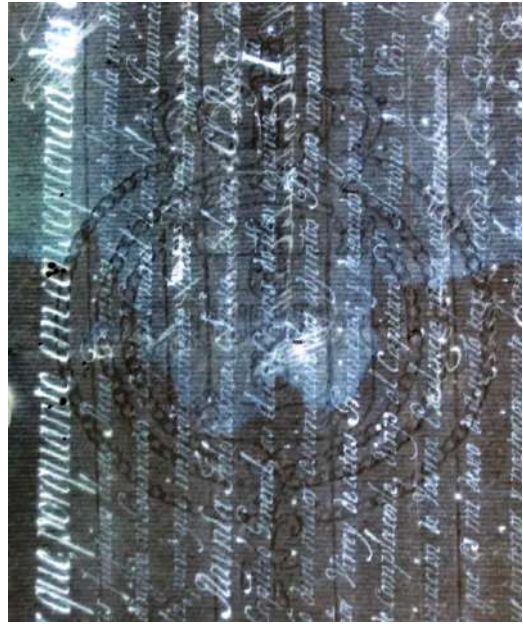


b) *D & C Blauw* – Ms's 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 32 e 33.





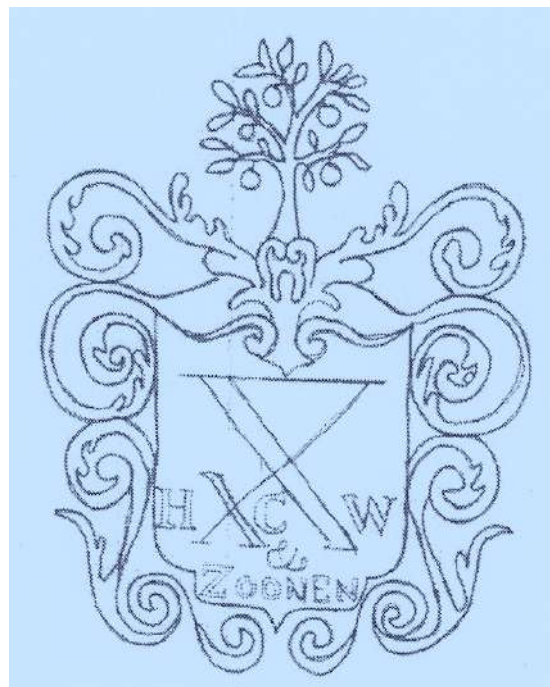
c) PR – Ms's 27 e 29.



d) Ms 23.



e) H C Wend & Zoonen – Ms 34.



A maioria dos documentos foi escrita em papel da marca D & C Blauw, com a distância entre pontusais de 26 mm e entre vergaturas de 1mm. Apresenta o brasão com arabescos florais e uma árvore no cimo. Verificou-se que as filigranas *D Sebille & Wend* e *HC Wend & Zoonen* apresentam-se com o mesmo distanciamento entre pontusais e vergaturas e, ainda, o brasão com características semelhantes, arabescos florais e uma árvore no cimo, assim como a filigrana *D & C Blauw*.

Observou-se que os Ms's 27 e 29 foram escritos em papel fabricado pela Coroa portuguesa, dado que neste período o Brasil⁶ não produzia papel. Em um dos fólhos notou-se o desenho de uma cruz e o letreiro *PR*, no seguinte um brasão da coroa portuguesa, apresentando pontusais de 26 mm e vergaturas de 1mm. Além disso, os documentos bifólhos exibem um adorno em sua dobradura.

Os manuscritos 6 e 23 possuem o brasão em um fólho, pontusais de 26 mm e vergaturas de 1mm, não apresentando o Ms 6, filigrana ou marca d'água.

2.1.1.6 Composição

Os trinta e quatro manuscritos sob análise, compostos por sessenta e quatro fólhos, são todos *bifólhos* ou *in-fólhos*, resultantes da folha dobrada uma vez, com quatro páginas e opistógrafos. Foram utilizados ora abertos, na horizontal ou vertical, ora emendados na vertical.

Observando-se suas dimensões, provavelmente intencionavam dar maior destaque ao texto a ser afixado em locais públicos e de maior circulação. A este respeito, podem ser agrupados em duas faixas, conforme quadro a seguir:

Faixa	A	B	C
Altura (mm)	344 a 350	430 a 600	640 a 875
Largura (mm)	220 a 230	320 a 350	340 a 350
Total de Fólhos	02 (5,9%)	28 (82,3%)	04 (11,8%)

2.1.1.7 Organização da página

a) Paginação

Os Bandos não apresentam numeração de página nem de fólhos.

⁶ A primeira fábrica de papel só foi construída no Brasil por volta de 1809 e 1810 no Rio de Janeiro, mas sua produção foi iniciada entre 1810 e 1811. Desse modo, todo o papel utilizado na Colônia provinha da Europa e somente é possível reconhecer sua origem por intermédio dos estudos de seus pontusais, vergaturas e filigranas ou marcas d'água.

Há presença de assinatura do Governador Capitão-general da Capitania de Mato Grosso em todos os documentos nos fólhos 1r, exceto o Ms 6, bem como as assinaturas ou rubricas das autoridades competentes responsáveis pelo registro do Bando no fólho 1v.

Nota-se que no documento manuscrito Ms 6 não há a assinatura e Luiz de Albuquerque, em virtude de descolamento da parte final do documento. Todavia, deduz-se por autoria e datação atinentes ao referido Governador.

b) Mancha

As dimensões das manchas dos setenta fólhos variam conforme o assunto a ser escrito, o escriba e o padrão da espécie documental e/ou gênero discursivo, o Bando. Os bifólhos são utilizados em sua maioria abertos, exceto os Ms's 19 e 32. No primeiro, usou-se somente o fólho 1r, sendo destacado o fólho 2r; o segundo, ao contrário, empregou-se todo o bifólho.

Os Ms's 4, 6, 13, 14, 15, 29 e 30 são tão extensos que foram necessários artifícios artesanais, emendas, para dispor e comportar todo o texto no fólho 1r. A seguir, quadro com a medida das margens:

Ms	MANCHA – Margens (mm)							
	Esquerda		Direita		Superior		Inferior	
	fólho 1r	fólho 1v	fólho 1r	fólho 1v	fólho 1r	fólho 1v	fólho 1r	fólho 1v
01	05	02	01	105	03	05	10	154
02	03	17	15	109	03	05	58	35
03	11	12	07	101	04	10	34	123
04	08	16	14	26	06	05	10	331
05	09	06	03	112	01	01	48	136
06	08	08	02	69	11	43	falta pedaço	> 222
07	03	06	05	12	01	03	04	236
08	06	05	03	32	01	06	01	90
09	08	101	07	18	01	04	99	290
10	09	10	07	166	03	44	27	68
11	07	07	06	145	03	12	88	54
12	02	07	08	172	04	falta pedaço	62	95
13	00	16	06	115	04	03	05	569
14	01	20	10	64	05	04	68	400
15	01	08	02	63	08	08	32	377
16	07	25	17	172	03	03	08	105
17	12	09	03	04	01	11	03	135
18	15	12	12	134	00	03	104	90
19	16	10	15	27	01	03	01	239
20	22	18	22	05	01	04	90	60
21	06	05	05	152	01	05	95	75
22	18	24	17	18	01	35	120	102
23	06	12	03	05	01	03	07	81
24	14	12	22	09	04	02	55	56
25	17	falta pedaço	14	82	falta pedaço	19	60	332
26	32	22	22	112	05	03	154	84

27	07	08	08	12	04	02	00	66
28	17	45	10	15	03	09	70	79
29	12	20	19	01	01	66	65	386
30	11	14	11	04	02	04	115	422
31	09	20	05	24	06	08	162	92
32	11	23	12	69	03	01	71	171
33	05	08	19	122	04	06	152	258
34	11	21	18	12	01	09	52	91

Os documentos apresentam corrosões pela tinta e por agentes deteriorantes de papel, assim como sinais e marcas de umidade, inapropriada conservação e manutenção do acervo ao longo do tempo.

c) Reclames

Os reclamos ou reclames não estão presentes nos documentos manuscritos, Bandos.

2.1.1.8 Particularidades

O carimbo do governo do Estado de Mato Grosso está na maioria dos documentos. Verificou-se a existência de dois tipos de carimbos com denominações dos locais de tutela anteriores à criação do atual Arquivo Público de Mato Grosso: um circular e um retangular, conforme a figura 2:



Figura 2. Reprodução dos carimbos encontrados nos documentos manuscritos.

O primeiro carimbo, sob a tutela da Secretaria do Governo do Estado de Mato Grosso, possui 5,3 cm de diâmetro total, com o círculo da Bandeira Nacional e a inscrição "ORDEM E PROGRESSO", medindo cerca de 2 cm de diâmetro, registrado apenas em Ms 6, provavelmente o carimbo mais antigo, além do formato circular, pode ser detectada a escrita "Matto". O segundo, retangular, empregado com frequência na maioria dos documentos, salvaguardados pela Secretaria de Administração, Departamento de Documentação e Arquivo - Mato Grosso, mede 5,8 cm x 2,8 cm, à exceção dos Ms's 24 a 34 que não possuem carimbo.

Além disso, a distribuição dos carimbos ora aparece no fólho 1 *recto* (1r), ora no fólho 1 *verso* (1v), ou em ambos, de uma a três vezes. Observou-se uma não regularidade na demarcação dos carimbos e um uso arbitrário dos mesmos, possivelmente, de acordo com a época, o modo de trabalho e acondicionamento de toda a documentação recebida e, posteriormente, acondicionada no acervo⁷.

Os Bandos eram subscritos pelos seus autores, autoridades, selados com o sinete de suas respectivas armas, e/ou seu brasão de família. A esse respeito, Acioli afirma:

Alguns documentos apresentam-se selados ou carimbados. (...) Quem exercia qualquer função oficial podia ter um selo privado (o sinete), marca ou sinal gravado em baixo relevo, utilizado para imprimir no papel ou no lacre (ACIOLI, 1994, p. 55).

Os trinta e quatro documentos, selados com o brasão das armas de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, figura 3, em razão das más condições de conservação e manutenção do acervo, possivelmente tiveram alguns brasões arrancados ou descolados, permanecendo o sinal ou marca no papel, localizados à margem esquerda inferior da mancha, à esquerda da assinatura, dentre eles os Ms's 1, 6, 15, 16, 18 e 31.

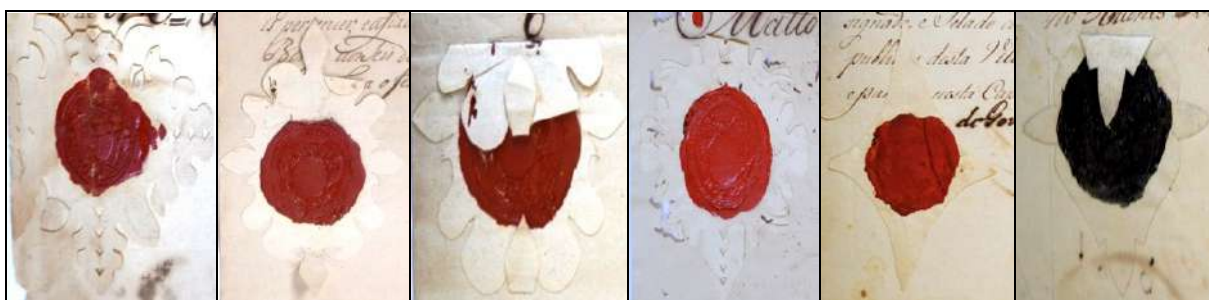


Figura 3. Reprodução do selo com o brasão das armas de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres

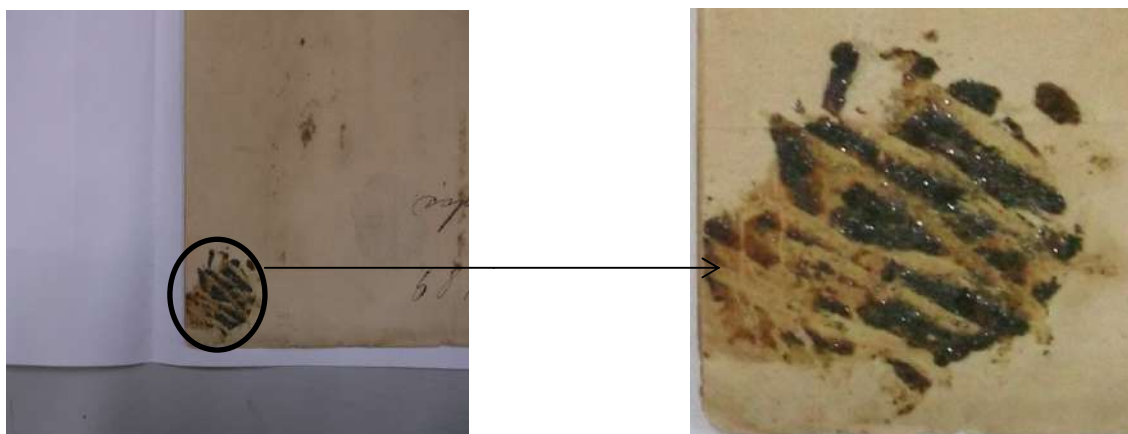
⁷ Acioli (1994, p. 56) afirma que o assente do carimbo nos documentos manuscritos é o meio mais utilizado pelos arquivos, e por vezes prejudica e/ou dificulta a leitura dos textos, em virtude de imprudência ou má colocação.

O desenho do brasão possui aproximadamente 23 mm de largura x 25 mm de altura, sem as margens produzidas pela pressão do sinete na cera, apresentando desgaste e rachaduras na cêra, perceptíveis com a lupa e pelo tato.

A maioria dos documentos apresentou cêra vermelha e apenas os Ms's 21 e 29, a preta. Verificou-se que a cera foi usada como cola pelas marcas nas emendas nos fólhos 1v dos documentos, possivelmente visando a facilitar a comprovação da sua veracidade, a afixação em lugares públicos ou de grande circulação, por se destinarem a praças, paredes e postes e, ainda a, fixar os papéis picotados para ornamentação embaixo do brasão, conforme se pode visualizar a seguir:



Notou-se, ainda, marcas ou sinais de uma espécie de goma ou cola caseira para afixá-los nos lugares apropriados para publicação.



Quanto às assinaturas, a do Governador Capitão-general é, geralmente, separada da mancha, na parte inferior dos fólhos 1r. Presentes em todos os manuscritos, à exceção de Ms 6, percebeu-se que sua parte inferior foi destacada, arrancada ou descolada.

O Bando caracteriza-se pela exposição do texto no fólho 1 *recto* (1r), onde há a assinatura da autoridade signatária. No fólho 1 *verso* (1v), há assinaturas e rubricas

de autoridades que registraram, atestaram e comprovaram a autenticidade, a veracidade e a fé pública do documento, conforme o quadro a seguir:

Capitania de Mato Grosso e do Cuiabá (1773-1789)	
Nome (escrita conforme os manuscritos)	Autoridades signatárias locais (Militares e/ou proprietários de terras)
1. ManoelCardozo daCunha	Secretário de Governo
2. FranciscoLopes deAraujo	Mestre de Campo - Comandante
3. João daSilva Nogueira	Escrivão da Câmara
4. Francisco Xavier DortaTejo	Ajudante das Ordens
5. Antonio Antunes Maciel	Escrivão
6. Marçal Bernardes Caminha de Gois	Escrivão da Câmara
7. Joseph deVasconcelosCastel-branco	Provedoria da Fazenda
8. Antonio Iozé Pinto de FigueiredoCosta	Mestre de Campo - Comandante
9. Francisco Mouraõ deMiranda	Ouvidoria Geral
10. Antonio Pinto do Rego eCarvalho	Tenente de Dragões Capitão
11. Antonio Fellipe daCunha Ponte	Secretário de Governo - Escrivão
12. BelchiorAlvarezPereira	Secretário de Governo
13. Antonio daCosta Teixeira	Escrivão
14. Francisco VieyradaSilvaVianna	Escrivão
15. Ioaquim Geraldo Tavares	Escrivão
16. AlexandreBarboza Faleiro	Escrivão da Receita e Despesa
17. Ioaquim Pereira deAlbuquerque	Escrivão da Câmara
18. Caetano Henriquez Pereira	Escrivão da Câmara
19. Antonio SoaresLima	Secretário de Governo - Escrivão
20. IozéAlvarezPereira	Escrivão da Câmara
21. IosephManoelCardoso daCunha	Escrivão
22. Luiz Ferreira Diniz	Escrivão
23. Manoel Rodrigues Viana	Escrivão - Ouvidoria Geral
24. Joze Pires deCampos	Tabelião
25. Joaquim JozêCavalcante Albuquerque Lins	Secretário de Governo - Escrivão
26. Antonio Ioaquim deAthaide	Escrivão
27. Ioaquimda Fonseca Freitas	Escrivão - Provedoria
28. VitorianoLopes deMacedo	Ajudante das Ordenanças

2.1.1.9 Encadernação

Não há encadernação.

2.1.1.10 Conteúdo

A seguir, descreve-se quadro com a identificação de assunto por manuscrito:

Manuscrito	Assunto
Ms 1	Regulamentação sobre as novas minas de sal: imposto, distribuição de terras, fabricação, comércio e titulação.
Ms 2	Autorização para armamento e aprisionamento de índios cayapós.
Ms 3	Restituição e resgate dos escravos que fugiram para os domínios espanhóis.

Ms 4	Estabelecimento de sanções conforme a transgressão do indivíduo e do bem furtado e/ou roubado.
Ms 5	A necessidade da criação de uma junta de justiça na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá.
Ms 6	Estabelecimento de regulamentação para as Lavras de Nossa Senhora da Esperança.
Ms 7	Incentivo ao povoamento da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá.
Ms 8	Regulamentação para evitar desvios na arrecadação dos reais quintos de ouro na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá.
Ms 9	Ordem de pagamento do soldo de um ano dos soldados dragões e pedestres do quartel de Vila Bela, bem como dos seus respectivos débitos devidamente comprovados no comércio local.
Ms 10	Determinação de nova forma de pagamento do soldo aos soldados dragões e pedestres da Capitania de Mato Grosso, ao invés de abonos de créditos.
Ms 11	Levantamento de inventário com tudo o que era fornecido aos soldados pedestres pela provedoria da Real Fazenda, medida punitiva aos transgressores para evitar a prática de comércio que os pedestres estavam praticando.
Ms 12	Determinação aos homens de negócio e/ou comerciantes que viviam da extração, do procedimento para o envio de remessas de ouro à coroa portuguesa.
Ms 13	Ordens régias de publicação, registro, divulgação e cumprimento da lei de 10 de novembro de 1772, que trata sobre a regulamentação da arrecadação da carne e aguardente na Capitania de Mato Grosso.
Ms 14	Estabelecimento dos preços das peças de pano em algodão, fino e grosseiro, e fustão.
Ms 15	Recompensa para quem delatar os assassinos que atearam fogo em um homem no arraial de São Vicente.
Ms 16	Em razão de vigilância e povoamento da região fronteira, determinação de proibição de exportação e/ou qualquer tipo de comercialização de escravos com os domínios espanhóis.
Ms 17	Incentivo aos moradores de Vila Bela e Cuiabá para o povoamento da região fronteira nas imediações do rio Mondego até abaixo do presídio da Nova Coimbra.
Ms 18	Criação do novo corpo auxiliar denominado “dos voluntarios de Mato Grosso” que serão atendidos e despachados como os das tropas pagas do reino.
Ms 19	Determinação de pagamento de soldo às duas companhias de dragões e pedestres da guarnição da Capitania de Mato Grosso.
Ms 20	Revogação de ordens régias em Bando de 28 de janeiro de 1775, liberando todo o comércio ativo e passivo.
Ms 21	O pagamento dos bilhetes pertencentes a Real Fazenda no prazo de seis meses, sob pena de perda de validade dos mesmos.
Ms 22	Liberação e/ou dispensa dos oficiais militares para a ocupação de

	cargos e ofícios reais.
Ms 23	Determinação de punição aos infratores das leis divinas e humanas conforme a infração cometida.
Ms 24	Concessão de algumas graças reais à Capitania de Mato Grosso, bem como as demais Capitânicas.
Ms 25	Reestabelecimento do quinto de todo o ouro, em virtude do fim do privilégio de dez anos concedido somente pela cobrança da décima ou meio quinto do ouro à Capitania de Mato Grosso.
Ms 26	Determinação de pagamento do soldo a duas companhias de dragões e pedestres da Capitania de Mato Grosso.
Ms 27	Publicação das reais ordens conforme a provisão de 3 de março de 1779 que legitimam as leis extravagantes sancionadas pela rainha de Portugal, D. Maria.
Ms 28	Regulamentação para a entrada e arrecadação de gado <i>vacum</i> na Capitania de Mato Grosso.
Ms 29	Ordens e orientações para o resgate dos escravos fugidos para os domínios espanhóis.
Ms 30	Proibição da produção de aguardente e demolição dos engenhos e engenhocas existentes, sob pena de multa, perda de escravos e degredo.
Ms 31	Determinação de pagamento do soldo às duas companhias, na forma continuada, na Capitania de Mato Grosso.
Ms 32	Publicação da mostra e pagamento para toda a tropa das companhias de dragões e pedestres da guarnição da Capitania de Mato Grosso.
Ms 33	Publicação da mostra e pagamento das tropas de dragões e pedestres da guarnição da Capitania de Mato Grosso.
Ms 34	Determinação aos sesmeiros para registrarem suas cartas de sesmarias nas respectivas câmaras de seus distritos no prazo de seis meses.

O conteúdo dos Bandos veiculados na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá versam sobre a criação, autorização, publicação, estabelecimentos, determinações e revogações de ordens emanadas da coroa portuguesa por meio do Governador Capitão-General para conhecimento da sociedade mato-grossense.

2.2 A Paleografia

A Paleografia é uma ciência que prima pelo “[...] estudo da escrita antiga [...]”, definida por Dias e Bivar (2005, p. 12) consoante Cambraia (2005, p. 23).

Azevedo Filho (1987, p. 19) refere-se à Paleografia como “[...] estudo gráfico de textos antigos, mas já agora escritos em material perecível, como o papiro, o pergaminho e o papel [...]”.

Nessa direção, Spina (1994, p. 24) alude tratar-se do “[...] estudo das antigas escritas e evolução dos tipos caligráficos em documentos, isto é, em material perecível [...]”, noutras palavras, uma ciência que tem como objeto de estudo a escritura e interpretação de documentos manuscritos em papiro, pergaminho, papel e cerâmica⁸.

Para tanto, Ivo Castro (1991, p. 176) assevera que “[...] não é apenas, como geralmente se entende, a arte de decifrar escritas antigas; é sobretudo a história dos sistemas de escrita [...]”, tomando-se aqui o uso moderno do vocábulo atribuído pelo autor.

Outrossim, aborda a leitura e a interpretação das formas gráficas antigas, delimita o tempo e lugar, anota os possíveis erros contidos no manuscrito, com o intento de fornecer dados e/ou informações “[...] à História, à Filologia, ao Direito e as outras ciências que tenham a escrita como fonte de conhecimento [...]” (ACCIOLI, 1994, p. 6).

A paleografia tem finalidade teórica, assim como pragmática Cambraia (2005, p. 23), a propósito,

A finalidade teórica manifesta-se na preocupação em se entender como se constituíram sócio-historicamente os sistemas de escrita; já a finalidade pragmática evidencia-se na capacitação de leitores modernos para avaliarem a autenticidade de um documento, com base na sua escrita, e de interpretarem adequadamente as escritas do passado.

Dada a importância dos comentários de natureza paleográfica para a edição dos documentos manuscritos realizados no capítulo 1, documentos identificados por Ms 1 a Ms 34, Cambraia (2005, p. 24) propõe os seguintes aspectos a serem analisados:

- a) classificação da escrita, localização e datação;
- b) descrição sucinta de características da escrita, a saber: a *morfologia da letras* (sua forma), o seu *traçado* ou *ductus* (ordem de sucessão e sentido dos traços de uma letra), o *ângulo* (relação entre os traços verticais das letras e a pauta horizontal da escrita), o *módulo* (dimensão das letras em termos de pauta) e o *peso* (relação entre traços finos e grossos das letras);
- c) descrição sucinta do sistema de sinais abreviativos empregado na referida escrita;

⁸ A cerâmica é considerada material perecível pela matéria, em seu estado de fusão, no momento em que ocorre a inscrição.

- d) descrição dos outros elementos não-alfabéticos existentes e de seu valor geral: números, diacríticos, sinais de pontuação, separação vocabular intralinear e translinear, paragrafação, etc.;
- e) descrição de pontos de dificuldade na leitura e as soluções adotadas.

2.2.1 Aspectos paleográficos dos manuscritos

2.2.1.1 Tipos de letras

Os Bandos em estudo, documentos editados sob as formas fac-similar e semidiplomática, foram idealizados e assinados por Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, entretanto grafados por escribas letrados e com instrução formal, os militares: Manoel da Cardoso da Cunha (Ms's 1-9, 11, 13-16, 14-16, 18-26), Francisco Jozé Teyxeira (Ms 12), Antonio Soares de Lima (Ms's 27, 29 e 30), Antonio Felipe da Cunha Pontes (Ms's 28 e 32), Joaquim Jozé Cacalcanti d'Albuquerque Lins (Ms's 31e 34) e Belchior Alvarez Pereira (Ms's 10, 17 e 33).

Para tanto, os escribas lançaram mão da escrita humanística, cursiva ou italiana. Conforme Higounet (2003, p. 143-144):

A escrita chamada pelos paleógrafos de humanista é, pois, uma escrita erudita, refeita a partir do modelo da escrita carolíngia. (...) Mas um tratamento cursivo também deu à escrita humanística grande utilização documental. Seu criador teria sido Niccolò Niccoli, cujos primeiros manuscritos desse tipo são de 1423.

No final do século XVIII, a escrita chamada humanística cursiva era o tipo de letra usada em Portugal, por conseguinte na Colônia, Brasil. Segundo Acioli (1994, p. 40), a escrita humanística possui maiores vantagens sobre as outras pela sua peculiaridade, a clareza. Como se pode observar no excerto do Bando Ms 8:

Ms 8 (1r, 1-6)



Luiz d'Albuquerque de Mello Pereira, e Cáceres; do Concelho

de Sua Magestade, Governador, e Capitão General das Capitanias do Cuyabá, e Mato Grosso, etcetera

Faço saber a todas as Pessoas desta Capitania, e em particular

da Villa do Cuyabá, que reflectindo nas obrigações, que tenho inherentes ao meu encargo, de aplicar todos os meos possíveis e esforços, para evitar o Extravio dos Reaes Quintos

05 de Sua Magestade; cuja necessária percepção, se acha por ordens do mesmo Senhor, muy particulares taõ recomendada; Acautelando ao mesmo tempo quanto pratica-

tal seja todo o risco, e incomodo das partes, em virem fundir seu ouro a esta Capital; do que tem huma indispensavel obrigação, e necessidade, e vendo que a este risco expõem

Nota-se que os escribas possuíam mãos hábeis, pois apresentam traçado regular, firme e legível, homogêneo no tamanho, observância das margens, tanto nos fólhos 1r quanto 1v, mesmo que houvesse a necessidade de se preencher todo o documento, sem borrões, com raríssimas rasuras. Exemplos:

Ms 1 (1r, 22-31)

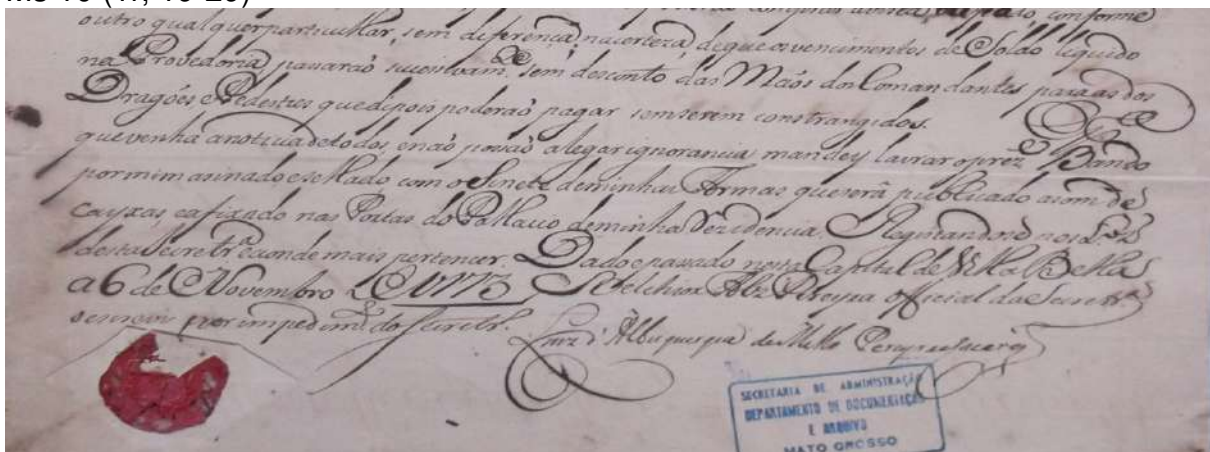


cias, mesmo em tempo de Guerra; eselhesnaõ tomaraõ cavalgadas, nem escravos; Com tanto que provem
 haverem fabricado annualmente. e Vendido para a mesma Real Fazenda com Arrobas do referido gene-
 25 ro, eduplicando a mesma quantidade serão reputados por Nobres; e como taes premeados com Tenças e
 Habitos de Christo, tendo alias Os requisitos necessários e indispensaveis para sepoder verificar qualquer
 das Grassas sobreditas = //E para que venha a noticia de todos mandey passar o presente Bando por
 mim asinado, e Sellado com o Sinete de minhas Armas que se publicará a Som de caixas, registandosse
 nesta Secretaria e aonde mais pertencer. Dado nesta Capital de Villa Bella a nove de Janeiro
 de 1773 // O Secretario do Goveno Manoel Cardoso da Cunha fez ezcrever. /

30 <<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Cacerez>>

(selo)

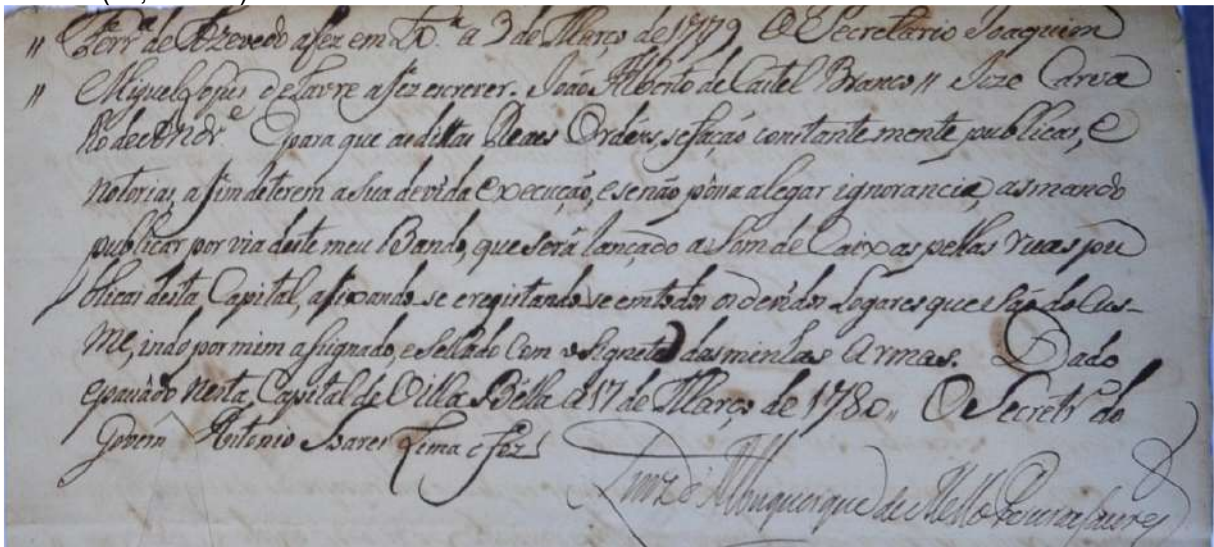
Ms 10 (1r, 19-29)



20 outro qualquer particular, sem diferença; nacerteza, de que os vencimentos de Soldo liquido
 na Provedoria; passaraõ successivamente sem desconto das Maõs dos Comandantes para as dos

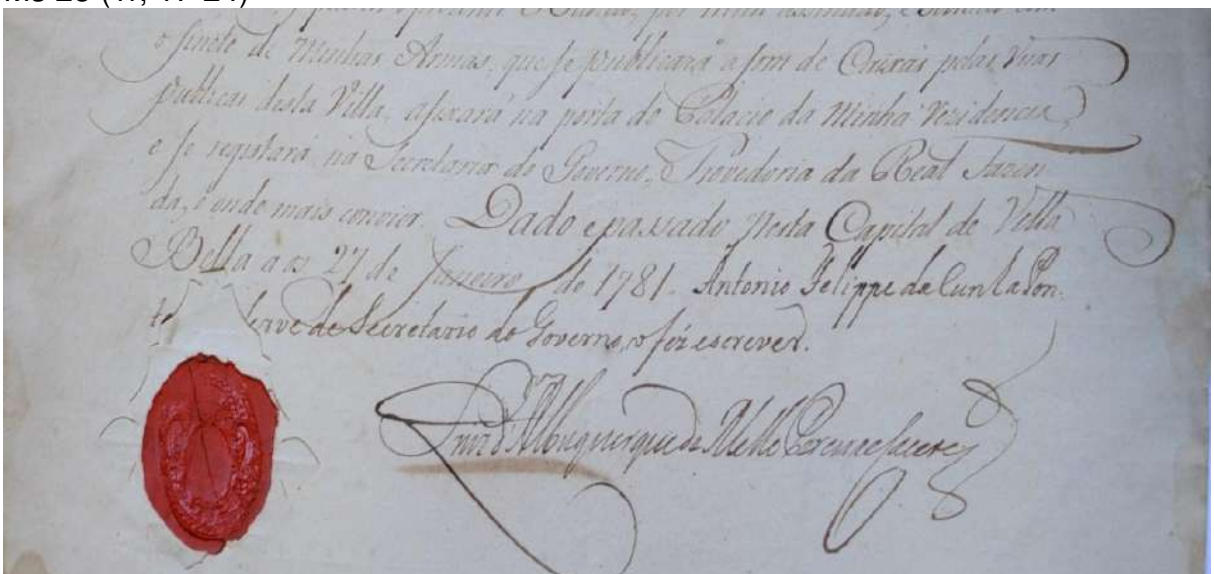
- Dragoões, e Pedestres quedipois poderaõ pagar sem serem constringidos. E para que venha anotado todos, enaõ possaõ alegar ignorancia mandey lavrar o presente Bando por mim assinado, esellado, com o Sinete de minhas Armas que sera publicado asom de caixas, e afixado nas Portas do Pallacio de minha residencia. Registrandose nos Livros desta Secretaria e aonde mais pertencer. Dado e passado nesta Capital de Villa Bella a 6 de Novembro de 1773/ Belchior Alvarez Pereyra official da Secretaria o escrevi por impedimento do secretario.
- <<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereyra e Cacerez>>
(selo)

Ms 27 (1r, 19-28)



- " Ferreira de Azevedo fez em Lisboa a 3 de Março de 1779, O Secretario Ioaquim Miguel Lopes de Lavre fez escrever. Ioão Alberto de Castel Branco// Iozé Carvalho de Andrade. E para que as ditas Reaes Ordens, se façam constante-mente publicas, e Notorias, afim de terem a Sua devida execuçaõ, e se naõ pôssa alegar ignorancia, asinando publicar por via deste meu Bando, que sera lançado a Som de Caixas pelas ruas publicas desta Capital, afixando-se e registando-se em todos os devidos Logares que Saõ do Cus- Me, indo por mim assignado, e sellado com o Signete das minhas Armas. Dado e passado Nesta Capital de Villa Bella a 17 de Março de 1780, O Secretario do Governo Antonio Soares Lima o fez/
- <<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Cacerez>>

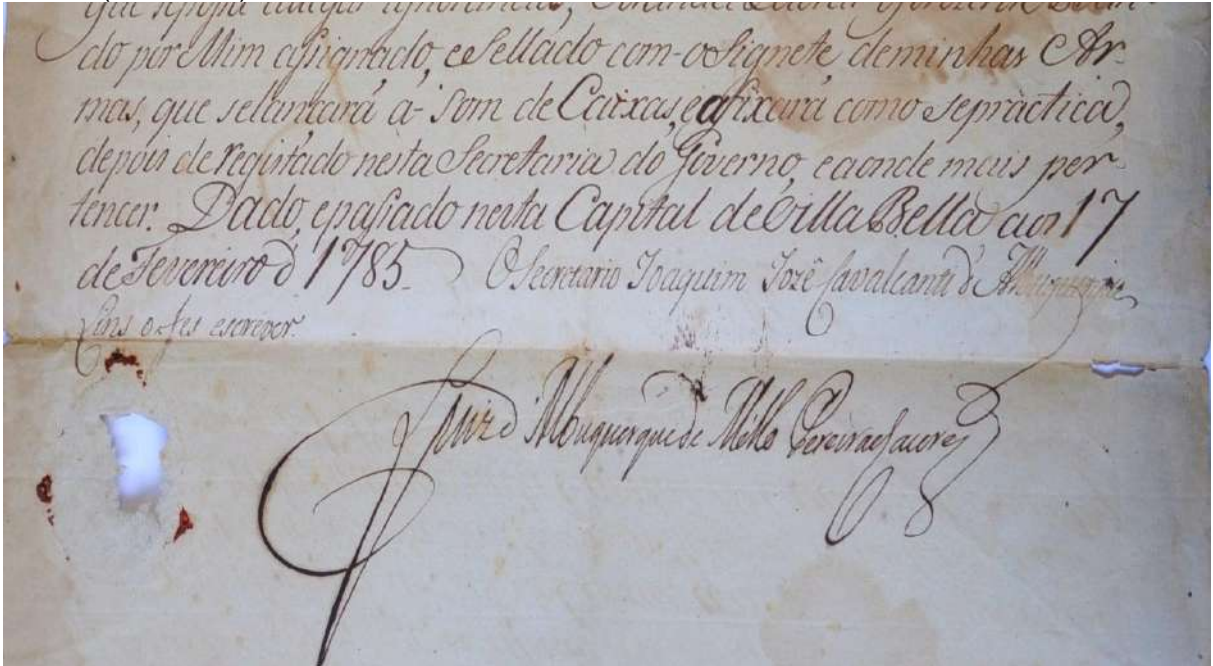
Ms 28 (1r, 17-24)



osinete de Minhas Armas, que se publicará asom de Caixas pelas ruas




publicas desta Villa, afixará na porta do Palacio da Minha residencia,
 e se registará na Secretaria do Governo, Provedoria da Real Fazenda,
 e onde mais convier. Dado e passado Nesta Capital de Villa Bella a os 27 de Janeiro de 1781, Antonio Felipe da Cunha Ponte <(que)> Serve de Secretario do Governo, oféz escrever.
 <<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Cacerez>>
 (selo)

Ms 31 (1r, 11-18)



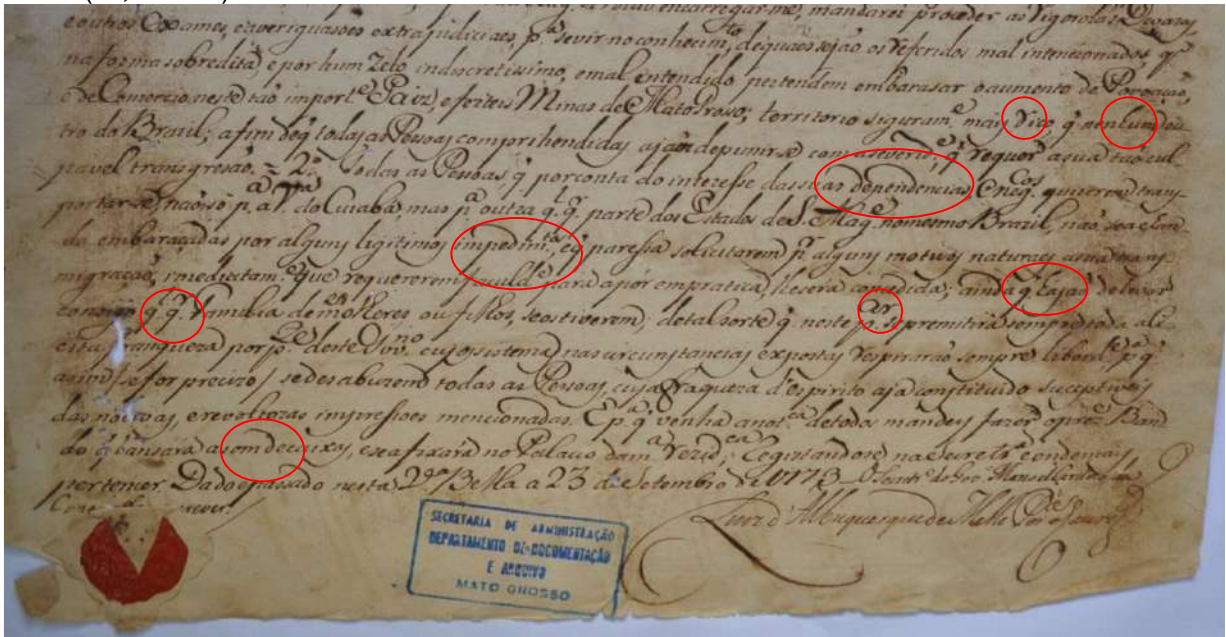
do por Mim assignado, e Sellado com-o Signete de minhas Armas, que se lançará a- Som de Caixas, e afixará como sepractica, depois de registado nesta Secretaria do Governo, e a onde mais pertencer. Dado, e passado nesta Capital de Villa Bella aos 17 de Fevereiro d' 1785- O Secretario Ioaquim Iozê Cavalcanti d' Albuquerque Lins o fes escrever.
 <<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Cacerez>>
 (selo)

A escrita humanística é suave, geralmente traçada com penas pontudas, fortemente inclinada para a direita, escrita pendente (HIGOUNET, 2003, p.144).

Todavia, haja vista a preponderância da escrita humanística nos Bandos, verifica-se a presença marcante da escrita gótica. Segundo Accioli (1994, p. 40), “[...] Tal escrita, mais livre, traduz claramente o temperamento do escrivão e assume um caráter individual. [...]”, significa que, embora cursiva, o traçado é firme e com perfeição. Dentre suas principais características encontramos o  <d> gótico, com a haste voltada para a esquerda; e o  <r> martelo⁹ e o  <h> semelhante ao e maiúsculo, porém, os três são letras minúsculas, conforme os exemplos circulados no excerto abaixo:



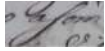
⁹ O <r> minúsculo, encontrado na maioria dos Bandos, segundo informação verbal do Prof. Heitor Megale, da USP, é classificado como “r martelo”. (ANDRADE, 2007, p. 317).

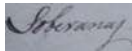
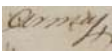

Ms 7 (1r, 20-36)


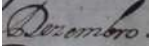


- 20 e outros Exames, e averiguasões extrajudiciaes, para servir no conhecimento, de quaes sejaõ os referidos mal intencionados, que na forma sobredita, e por hum Zelo indescretissimo, e mal entendido pertendem embarasar o aumento de Povoação, e de Comercio neste taõ importante Paiz, e ferteis Minas de Mato Grosso; territorio siguramente mais rico, que nenhum outro do Brazil; a fim de que todas as Pessoas comprehendidas aja-^{õ}m depunir-se com a severidade, que requer asua taõ culpavel transgressão. = Segundo, Todas as Pessoas, que por conta do interesse das suas dependencias, e Negocios quizerem transportar-se, não só para a Villa do Cuiabá, mas para outra qual quer parte dos Estados de Sua Magestade nomesmo Brazil, não seachando embaraçadas por alguns legitimos impedimentos, e que parea solicitem por alguns motivos naturaes a sua transmigração, immediatamente que requererem faculdade para apór empratica, lheserá concedida; ainda que hajaõ de levar consigo qual quer Familia de {ex}molheres, ou filhos, se os tiverem; detalsorte que neste particular se permitirà sempre toda alitafranqueza por parte deste Governo cujos sistemas nas circunstancias expostas respiraraõ sempre liberdade; para que assim (sefor preciso) se des abuzem todas as Pessoas, cuja fraqueza d'espírito aja constituido suceptiveis das nocivas, erevoltosas impressoes mencionadas. E para que venha a noticia de todos mandey fazer o presente Bando que lansará asom decaixas, ese afixará no Palacio da minha residencia; registandose na Secretaria e onde mais, pertencer. Dado e passado nesta Villa Bella a 23 de Setembro de 1773—O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha ofes escrever./
- 35 <<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Cacerez>>
(selo)

Pode-se também observar nos documentos em análise a presença das letras ramistas, homenagem ao humanista francês *Petrus Ramus* ou *Pierre de la Ramée* (1515-1572), pela dificuldade encontrada pelos “[...] escribas da Idade Média, tanto quanto os latinos [...]” (HIGOUNET, 2003, p. 105), em distinguir o <i>i</i> e <j>, o <u> e o <v>. A seguir, os exemplos que ilustram as dúvidas dos escribas nos séculos XVIII: <laneiro> (Ms 3, 1v, 3); <loão> (Ms 3, 1v, 46); <Joseph> (Ms 1, 1v, 44); <Janeiro> (Ms 3, 1r, 25); <Sua> (Ms 20, 1r, 1); <Vlamarino> (Ms 20, 1r, 3); <Villa> (Ms 20, 1r, 24).

Há ocorrências do <s> caudado, como em:  <esellados> (Ms 12, 1r, 23),  <dedesaseis> (Ms 14, 1r, 25),  <asom> (Ms 15, 1r, 35).

Também como característica da escrita, a haste inferior de <s> em final de palavras, conforme os exemplos:  <Soberanas> (Ms 12, 1r, 7),  <Armas> (Ms 12, 1r, 23),  <alguns> (Ms 7, 1r, 26).

Além disso, pode ser identificada a letra: , z, minúsculo, como exemplo:  <Dezembro> (Ms 9, 1r-7).

2.2.1.2 Características ortográficas

A ortografia portuguesa teve sua história marcada por três períodos, de acordo com Coutinho:

a) o *fonético*, a fase arcaica do português, do início até o século XVI, é caracterizada pela busca de facilitação da leitura, aproximando a escrita, na medida do possível, à língua falada. “A língua era escrita para o ouvido” (COUTINHO, 1976, p. 71).

b) o *pseudoetimológico*, que se inicia no século XVI indo até 1904, quando Gonçalves Viana publica a *Ortografia Nacional*, retorno aos clássicos gregos e romanos, submetendo a escrita à etimologia latina e francesa, o período de surgimento de várias ortografias, visto que a etimologia dependia, de certo modo, “[...] da fantasia de cada escritor [...]” (COUTINHO, 1976, p. 71).

c) o *simplificado*, com a publicação de Gonçalves Viana, *Ortografia Nacional*, após 1904, obra que estabeleceu dois sistemas ortográficos simplificados: o *português* e o *lusobrasileiro*. Vários princípios ortográficos foram definidos, de maneira a buscar-se uniformidade de escrita, por um lado, mas também, por outro, simplificar a ortografia.

Em contrapartida, Gonçalves Viana (1904, p. 204) estabelece quatro períodos:

a) o etimológico, período marcado principalmente pela publicação de *Orthographia ou Arte de escrever e pronunciar com acerto a Lingua Portuguesa*, de João de Morais Madureira Feijó, em 1734;

b) o misto, dentre seus principais defensores Francisco Félix Carneiro Souto-Maior e Francisco Nunes Cardoso;

- c) o filosófico e;
- d) o simplificado.

Com respeito à unificação ortográfica do português, Santiago-Almeida (2000, p. 181) pondera:

[...] a ausência de uma norma de fato para a escrita fez com que, principalmente no século XVIII, se apresentasse uma grafia variável, oscilante, emergindo ainda traços da modalidade oral, resquícios da fase da ortografia fonética, própria do período arcaico, em que os textos, segundo Maia (1986, p. 302), revelavam freqüentes situações de polivalência e de poligrafia.

Ocorrências ortográficas que certificam características do chamado *período pseudoetimológico* podem ser verificadas nos manuscritos em análise:

a) **Consoantes dobradas**, além, naturalmente, de *r* e *s*, são encontradas com *cc*, como em: <occupar> (Ms 6, 1r, 11), <Occidental> (Ms 7, 1r, 9), < Succeptivel > (Ms 10, 1r, 7), <successivamente> (Ms 10, 1r, 20) e < ocorreram > (Ms 11, 1r, 3), <Guerra> (Ms 1, 1r, 22); *f*, como em: <official> (Ms 10, 1r, 10), < affixará > (Ms 19, 1r, 14), <efeito> (Ms 12, 1r, 20), <diferença> (Ms 12, 1r, 15), <officios> (Ms 22, 1r, 17), <refferido> (Ms 28, 1r, 9); *l*, como em: <Villa Bella> (Ms 33, 1r, 33), <della> (Ms 12, 1r, 5), <Pello> (Ms 12, 1r, 18), <Collecta> (Ms 13, 1r, 7); *m*, como em: <commumente> (Ms 6, 1r, 22), <Commandante> (Ms 13, 1v, 66), <Commum> (Ms 24, 1r, 24), <imediatamente> (Ms 29, 1r, 6), <summa> (Ms 34, 1r, 7), embora se registre também <comum> (Ms 4, 1r, 7), < imediatamente> (Ms 4, 1r, 22 e Ms 11, 1r, 18); *n*, como em: <annos> (Ms 4, 1r, 21), <Vianna> (Ms 24, 1v, 59); *p*, como em: <Cappitaõ> (Ms 4, 1r, 2), <Cappitanias> (Ms 12, 1r, 2), <appelar> (Ms 24, 1r, 18), <Felippe> (Ms 32, 1v, 33); *t*, como em: <Matto Grosso> (Ms 1, 1r, 2), <Dattas> (Ms 6, 1r, 6), <attendendo> (Ms 22, 1r, 3), <atenção> (Ms 22, 1r, 19), <setembro> (Ms, 1v, 34);

b) **Encontros consonantais** são identificados com: *cç*, como em: <inspecção> (Ms 13, 1r, 8), <derecções> (Ms 13, 1r, 10), <instrucções> (Ms 13, 1r, 11); *ct*, como em: <infructuozas> (Ms 3, 1r, 4), <Destricto> (Ms 3, 1r, 11);

c) **gn**, como em: <ignorancia> (Ms 4, 1r, 30), <assignado> (Ms 5, 1r. 35); *mn*, como em: <Solememente> (Ms, 1r, 17); *pt*, como em: <Septembro> (Ms 8, 1r, 34); *pç*, como em: <Assumpção> (Ms 3, 1r, 14), <percepção> (Ms 8, 1r, 5).

d) **Dígrafo** com *ph*, como em: <Joseph> (Ms 1, 1v, 43).

e) **Ditongos** em que, em lugar das semivogais *i*, *u*, aparecem: *y*, como em: <Paraguay> (Ms 3, 1r, 15), <Reyno> (Ms 1, 1r, 20), <Rey> (Ms 5, 1r, 33); *e*, como em: <Espanhoes> (Ms 3, 1r, 5), <principaes> (Ms 15, 1r, 30); *o*, como em: <agoas> (Ms 8, 1r, 24), <maleficeos> (Ms 15, 1r, 12).

f) O **h**, utilizado indistintamente, como em: <inherentes> (Ms 8, 1r, 4), <he> (Ms 16, 1r, 23), <humas> (Ms 14, 1r, 9), <hum> (Ms 14, 1r, 19), <comprehende> (Ms 29, 1r, 26), <Ca=|tholico> (Ms 29, 1r, 7).

g) **Dígrafo com th**, como em: <athê> (Ms 4, 1r, 11), <methodo> (Ms 10, 1r, 4), <theor> (Ms 13, 1r, 5), <Thezoureyro> (Ms 15, 1r, 40).

É possível encontrar no *corpus* em estudo das características ortográficas que refletem a situação de falta de ordenamento ortográfico, prevalente à época, causada às vezes por indecisão do escriba, ou por poligrafia, o que se regulariza apenas com Gonçalves Viana, a partir de 1904, quando publica seu manual. Isso pode ser atestado, com os seguintes exemplos:

a) **Uso de e e i**, como em: <decedida> (Ms 7, 1r, 12), <quazi> (Ms 34, 1, 8), <Ligitimamente> (Ms 9, 1r, 11), <similhanamente> (Ms 27, 1r, 11), , <Destructo> (Ms7, 1r, 15).

b) **Uso de s e c**, como em: <sinco> (Ms 18, 1r, 4), <Conciderada> (Ms 22, 1r, 16).

c) **Uso de s e z**, como em: <Paiz> (Ms 1, 1r, 11), <Brazil> (Ms 7, 1r, 23), <tres> (Ms 8, 1r, 14), <quazi> (Ms 34, 1, 8), <opozição> (Ms 34, 1r, 23), <impozição> (Ms 1, 1r, 7).

d) **Uso de oens e oês**, como em: <razoens> (Ms 1, 1r, 12), <porsoens> (Ms 1, 1r,16), <demonstracçoens> (Ms 6, 1r, 26), <Dragoens> (Ms 9, 1r, 5), <equivocaçoens> (Ms 14, 1r, 14), <concideraçoens> (Ms 16, 1r, 18); <imediaçoês> (Ms 2, 1r, 4), <invazoês> (Ms 2, 1r, 6), <Povoazoês> (Ms 2, 1r, 17), <confrontaçoês> (Ms 3, 1r, 17), <averiguasoês> (Ms 7, 1r, 20).

e) **Uso de aens, em lugar de ães**, como usual atualmente, como em: <Capitaens> (Ms 24, 1r, 12).

f) **Uso de ou e oi**, como em: <Thezoureyro> (Ms 13, 1r, 30), <ouro> (Ms 8, 1r, 17), <dois> (29, 1r, 44), <dipois> (Ms 8, 1r, 11).

g) **Uso de aõ e am**, como em: <Capitam> (Ms 2, 1r, 2), <Capitaõ> (Ms 22, 1r, 2), <Cappitam> (Ms 12, 1r, 2), <Inspeçãõ> (Ms 21, 1r, 10).

h) **Uso de eo em lugar de eu**, como usual atualmente, nas formas verbais da terceira pessoa do singular do pretérito perfeito do indicativo, como em: <Deos> (Ms

15, 1r, 16), <Reos> (Ms 5, 1r, 5), <Europeos> (Ms 5, 1r, 20), <Escreveo> (Ms 12, 1r, 26), <seos> (Ms 29, 1r, 11).

i) **Uso de *n e m***, como em: <Imposto> (Ms 1, 1r, 12), <emfim> (Ms 17, 1r, 33).

j) **Ocorrência de metátese**, de *pre por per* e *pro por per*, que se dá quando há transposição de fonema dentro da mesma sílaba, como no *corpus*: <pertender> (Ms 3, 1r, 19), <preverço> (Ms 4, 1r, 3).

k) **Uso de *y*, vogal tônica**, como em: <mandey> (Ms 3, 1r, 22), <Paraguay> (Ms 3, 1r, 15), <Rey> (Ms 5, 1r, 8).

2.2.1.3 Abreviaturas (Sistema braquigráfico)

Aciolli (1994, p. 45) assevera que as abreviaturas significam dizer escritas abreviadas. As abreviaturas visam a velocidade, economia de material e fácil assimilação. Ainda muito recorrentes na escrita atual, principalmente no atual “internetês”.

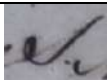
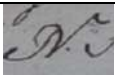
Na leitura de um documento manuscrito é preciso ter muito cuidado com o desenvolvimento da abreviatura, como acontece na edição semidiplomática, para que se aproxime com maior fidedignidade da intenção do autor.

Os Bandos, manuscritos Ms 1 a Ms 34, possuem um número reduzido de abreviaturas, no intento de ampla divulgação e economia de material, principalmente o papel.

Quanto à classificação das abreviaturas, Spina (1994, p. 50) versa:



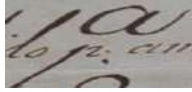

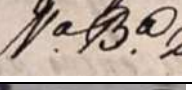
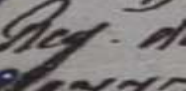
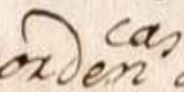

As abreviaturas podem classificar-se em a) *abreviaturas por siglas*; b) *abreviaturas por apócope*; c) *abreviaturas por síncope*; d) *abreviaturas por letras sobrepostas*; e) *abreviaturas por signos especiais de abreviação*; e f) *letras numerais*.

a) Sigla


 (Ms 5, 1r, 3)	S.	Sua
 (Ms 6, 1r, 18)	N.	Nossa

b) Síncope



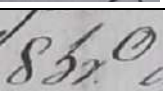

 (Ms 1, 1r, 5)	descobrim. ^{to}	descobrimento
---	--------------------------	---------------

 (Ms2, 1r, 2)	Mag. ^e	Magestade
 (Ms 2, 1v, 33)	Fran. ^{co}	Francisco
 (Ms 1, 1r, 23)	p. ^a	para
 (Ms 24, 1r, 6)	D ^r	Doutor
 (Ms 24, 1v, 58)	V ^a B ^a	VillaBella
 (Ms 2, 1v, 35)	Reg. ^o	Registo
 (Ms 23, 1r, 32)	orden ^{cas}	ordenancas
 (Ms 4, 1r, 26)	Snr. ^s	Senhores

c) Apócope

 (Ms 3, 1r, 6)	q.	que
---	----	-----

d) Numerais

 (Ms 25, 1r, 20)	1 ^o	Primeiro
 (Ms 14, 1r, 19)	2 ^a	Segunda
 (Ms 22, 1r, 11)	8br. ^o	outubro
 (Ms 24, 1v, 45)	10	dez

2.2.1.4 Sinais (Sistema estigmológico)

a) Sinais de pontuação

Há diversas e significativas contribuições aos estudos ortográficos de uma descrição mais pormenorizada de aspectos ortográficos dos documentos manuscritos Ms 1 a Ms 34 em estudo no presente trabalho.

Todavia, o que se pretende a seguir é apenas uma listagem com exemplos extraídos do *corpus* atinentes aos sinais estilísticos: vírgula, ponto, parágrafo ou final, ponto e vírgula e outros.

- **Vírgula:**

“Por quanto fui informado do pequeno progresso, eadiantamento, eque athe agora tem tido as fabri-| cas de apurar o Sal de terra; principiadas a estabelecer no Sitio da Vargem Formosa, Destricto doCuyabâ, aon [...]” (Ms 1, 1r, 3-4)

“Faço saber aos que o presenteEdital virem, quehavendo-me proximamente| manifestado aexperiencia, que não foraõ por fim infructuozas as repetidas instancias de meus [...]” (Ms 3, 1r, 3-4)

“Achando-me completamente informado daestranha malicia, e preverço procedimento,| com que alguns moradores de baixaCondição destaCapital, e seus Arrebaldes, movidos dehum espiri-| to †[...] iniquidade, ede mâ inclinação, ouzaõ atropelar as Leys Divinas, eHumanas, cometendo fre- [...]” (Ms 4, 1r, 3-5)

- **Ponto parágrafo ou final:**

“[...] vel, mas antes aocontrario Reine sempre afatura, eaabundancia dos Mantimentos commumente uza=| dos no Pais. Neste Cazo mandarey suspender atodas as referidas pessoas convencidas detaõ| Culpavel Omição quais quero trabalhos, aque houverem dado prencipio oudezejarem dar nas Sobre [...]” (Ms 6, 1r, 22-24)

“[...] asim (sefor preciso) se des abuzem todas asPessoas, cujafraqueza d’espírito aja constituido suceptiveis| das nocivas, erevoltozas impressoes mencionadas. E para que venha a noticia detodos mandey fazer oprezente Ban-| do que lansará asom decaixas, ese afixará noPalacio da minha residencia; registandose naSecretaria e onde mais,| pertencer. Dado epassado nesta VillaBella a 23 deSetembro de1773—O Secretario doGoverno ManoelCardoso da| Cunha ofes escrever./[...]” (Ms 7, 1r, 30-34)

“[...] cos dellas, e registado na Secretaria do Governo, Camaras, e mais partes onde tocar. Dado epassado nestaCapi=| tal de Villa Bella aos Vinte enove de laneiro de

mil e sete Centos e Oitenta e dois. O *Secretario* <doGover=>| no Antonio Soares Lima ofez escrever. [...]” (Ms 29, 1r, 43-45)

▪ **Ponto e vírgula:**

“[...] incorregivelmente do dezejo de nos matarem, e de nos impesser; Sou servido declarar, que possaõ Armar-se contra os| referidos Indios Cayapós nossos descobertos inimigos, que nos fazem a guerra ofenciva, todas asBandeyras que [...]” (Ms 2, 1r, 10-11)

“Faço saber que no dia *segunda* feira| que se contam 19 do Corrente Mez de Mayo, sehadepassar Mostra,| e fazer pagamento aos dous Corpos Militares; assim deDragoens, como| Pedestres da Guarnição desta Capitania: Epara que venha anoti- [...]” (Ms 33, 1r, 6-9)

“[...] dispensaveis exames, e informaçoens das mesmas Camaras, em todos os mais requerimentos de| igual natureza: Eu Ordeno em taes termos que todos e quaes quer dos referidos Sesmeiros,| que tiverem alcansado seus Titulos, ou Cartas de Data cuidem em hir , ou mandar quantos| antes registallos, se já o não tiverem feito nas Camaras respectivas; do que nas Costas das mes-| mas Cartas se passarã pelo Escrivão competente huma fê de como assim se acha cumprido| citando o Livro, Folhas do mencionado Registo; pessa de que não ofazendo assim, dentro do [...]” (Ms 34, 1r, 15-20)

▪ **Dois pontos:**

“[...] de donde os Levaraõ consumidos de trabalho, feridas, e magreza; Em dano taõ notorio de<S>eus| proprietarios: A vistã de tudo oreferido, julgando Ser indispensavelmente da minha obriga-| çãõ edaminha precisa vigilancia o dár as Providencias *que* mepareçaõ mais proporcionadas [...]” (Ms 4, 1r, 15-17)

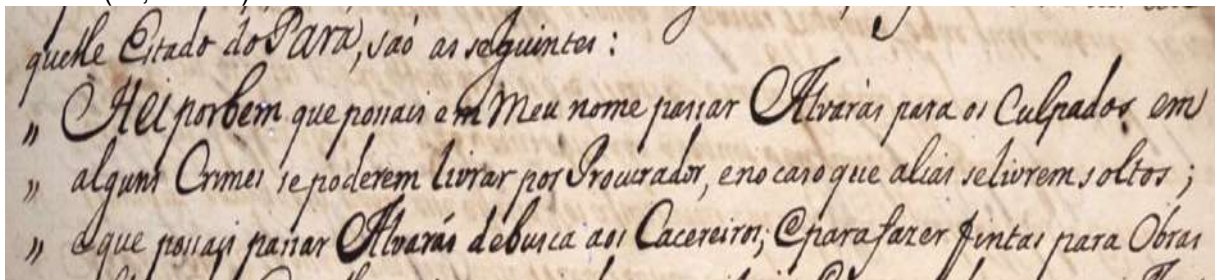
“[...] çãõ, Não sô as penas arbitrarías, mas aultima; Cujoteor hé oSeguinte:| = Luis deAlbuquerque deMeloPereira eCaceres, Governador eCapitam General daCapitania d’ Matto-| grosso, Amigo, EuEl Rey vos invio muito Saudar. Sendo-me presente aindispensavel necessidade, [...]” (Ms 5, 1r, 6-8)

“Corpos desta Guarnição afim de se lhes fazer Pagamento dos seus Sol-| dos na forma continuada: E para que venha a noticia de todos, sem| que se possa allegar ignorancia; Mandeí Lavrar oprezente Ban- [...]” (Ms 31, 1r, 8-10)

b) Outros sinais

▪ Aspas

Ms 24 (1r, 13-16)

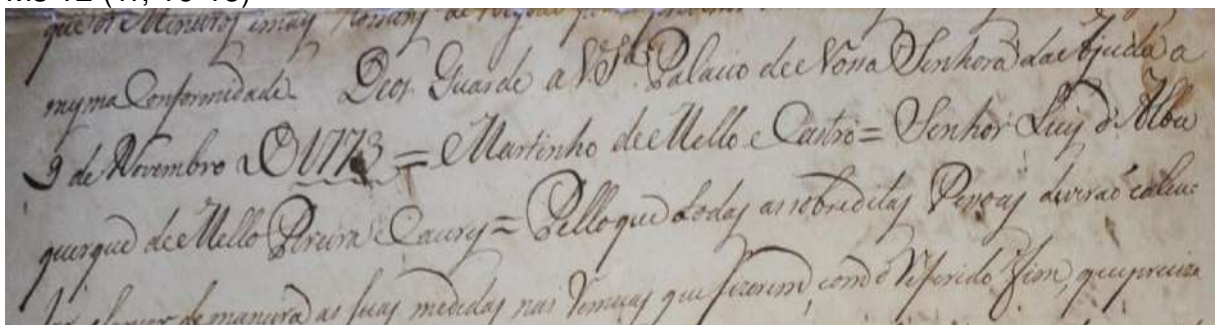


quelle Estado doPará, são as seguintes:

- » Hei por bem que possais em Meu nome passar Alvaràs para os Culpados em
 15 » alguns Crimes se poderem livrar por Procurador, e no caso que alias se livrem soltos;
 » e que possais passar Alvaràs de busca aos Carcereiros; E para fazer fintas para Obras

▪ Barra Dupla

Ms 12 (1r, 16-18)



mesma Conformidade- Deos Guarde a Vossa Senhoria Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a
 9 de Novembro de 1773 = Martinho de Mello e Castro = Senhor Luis d' Albu
 querque de Mello Pereira e Caceres = Pello que Todas as sobreditas Pessoas devereão calcu=

▪ Parênteses

“[...] para cultivar a sua Extensão, e abundancia, ou por si, ou por via de seus Socios; E| não os tendo (somente neste Cazo) se repartirão em pessoas convenientes ás pessoas que as pederem [ilegível]” (Ms 1, 1r, 15-16)

“[...] Conservarem a paz publica; possais fazer apriender, procesçar, e Sentenciar os Reos de tais abominaveis| Crimes (ou Sejaõ Europeos, ou Americanos, ou ainda Africanos, ou Livres ou Escravos) em Proce= [...]” (Ms 5, 1r, 19-20)

“[...] bem emsemeilhantes circunstancias se despachará expressamente humCorreio aconduzilo. Mando finalmentefazer publico *que* havendo| bastantefundamento (E mesmo algumas noticias *que* podiaõ servir de convincente prova) para julgar, que daVilla doCuiabá sefazem remessas [...]” (Ms 8, 1r, 26-27)

“[...] asim (sefor prezizo) se des abuzem todas asPessoas, cujafraqueza d’espírito aja constituido suceptiveis [...]” (Ms 7, 1r, 30)

“[...] baraços que rezultam da obstinação, ou descuido, em que quazi todos os Sesmeiros se tem posto (tendose| por vezes avizado) de não registarem as Cartas deSesmarias que por este Governo se lhes tem nos [...]” (Ms 34, 8-9)

c) Divisão silábica

A divisão silábica ocorre nos *corpora* em estudo registrada por hifens simples (-) ou duplos (=), em conformidade com o original, como se pode ver nos excertos dos Ms 10, Ms 12, Ms 13, Ms 24:

“Faço saber*que* tendo concideração amultiplicidade dedesordes, confuzoões, eem=| baraços querezultam do methodo poralgumtempo praticado a respeito decertos abonos decreditos *que* pelosCo-| mandantes respectivos sefaziam aosSoldados Dragoes, ePedestres destaCapitania quando celebravam [...]” (Ms 10, 1r, 3-5)

“Luis de Albuquerque de Mello Pereira eCaceres doConse=| lho de*Sua Magestade* Governador, eCappitam General das Cappitanias deMatto-Grosso eCuya-| baet*cetera* etcetera” (Ms 12, 1r, 1-3)

“[...] epor onde hoje seestaõ administrando, earrecadando todos os rendimentoReaes paradebaixo das suas derecçoões ex-| ecutarem osOuvidores dasmesmas Capitancias todas asprovidencias, einstrucçoões quepelas mesmasluntas lhefo-| rem dirigidas, sem o quesenaõ fariaefectiva esta arrecadaçaõ, nempor esta cauza severiam alograr detodo os uteis[...]

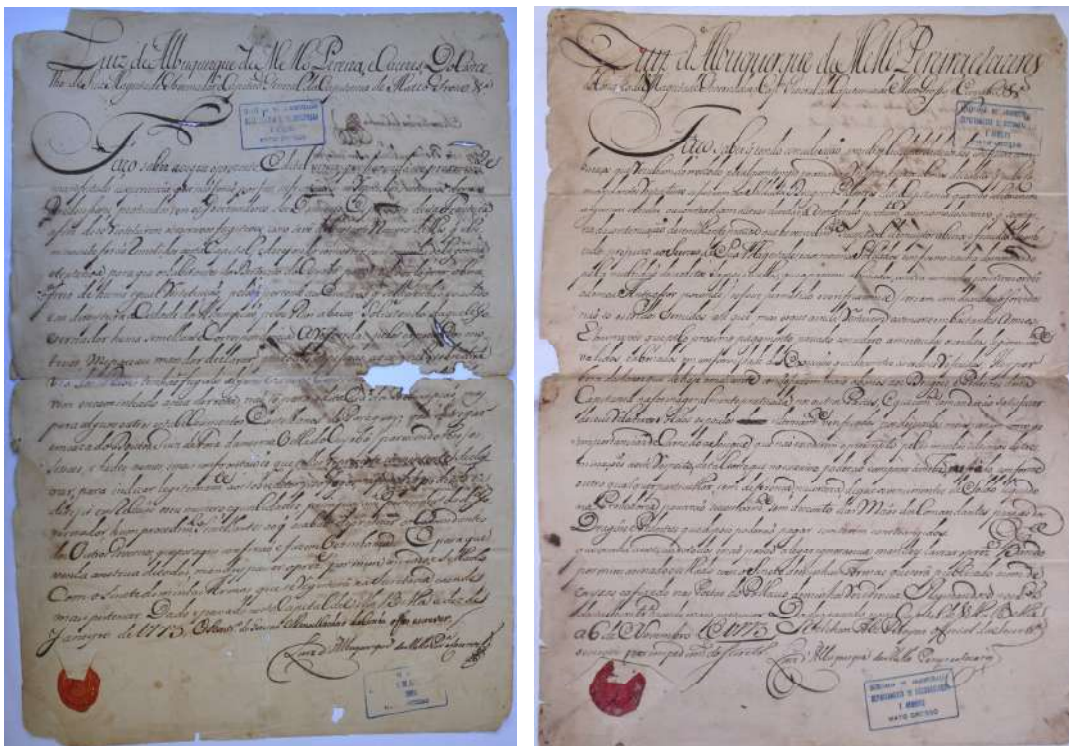
“[...] expressadas nos §§32 e 36 doRegimento dos Governadores, e Capitaens Generaes da [...]” (Ms 24, 1r, 12)

d) Fronteiras de palavras

Uma das características da escrita empregada pelo escriba, humanista cursiva, pode ser verificada pela ligação estabelecida entre as palavras, conforme os seguintes exemplos: <omesmoSenhor> (Ms 2, 1r, 12); <cujafraqueza> (Ms 2, 1r, 30); <sensivelprejuizo> (Ms 8, 1r, 23); <sehadepassar> (Ms 9, 1r, 5); <amaisTropaqueseacha> (Ms 9, 1r, 8); <edemeuAntecessor> (Ms 10, 1r, 10); <dafacelidadecomquedantes> (Ms 11, 1r, 5); <querecebemparavestirze> (Ms 11, 1r, 9); <doquepozetivamente> (Ms 12, 1r, 21); <emquesetiveremtomado> (Ms 13, 1r, 33).

e) Paragrafação

Os parágrafos empregados nos manuscritos são muito longos, entretanto não dificultam a leitura. Geralmente, todo o conteúdo informativo do Bando apresenta-se em um único parágrafo, como se pode ver nos documentos Ms 3 e Ms 10:



f) Outros recursos da escrita

▪ Apóstrofo

Recurso da escrita empregado a fim de suprimir letra(s) que tem o formato de vírgula. Exemplos:

“[...] *damente* pelo espirito comum d’ aborrecimento, e de cegueyra, *que* em parte domina aqueles Moradores, a respeito do= [...]” (Ms 7, 1r, 6)

“[...] *adiante que* seja *necessario*, e conveniente mandar, *tambem* Correyos nos Mezes de Novembro, e Dezembro, *particularmente*, em Anno *que* sendo as agoas me-| nos abundantes deyxem os caminhos mais trataveis; esoceda achar-se mais d’ huma Arroba d’ouro no Cofre prompto avir à Fundiçaõ, tam- [...]” (Ms 8, 1r, 24-25)

“[...] dens, expedidas pela Secretaria d’ Estado Ultramarina, com data d’ 22 de Agosto| de 1758, as quaes se fizeraõ publicas naquelle tempo por Bando do *Excellentissimo Senhor*| Conde de Azambuja, primeiro Governador, e *Capitam* General desta Capitania, e das de| 23 d’ Abril de 1767, da mesma sorte expedidas a este respeito pela Secretaria d’ Estado [...]” (Ms 25, 1r, 12-15)

“[...] tencer. Dado, e passado nesta Capital de Villa Bella, aos 17| de Fevereiro d’ 1785– O Secretario loaquim lozê Cavalcanti d’ Albuquerque| de Fevereiro d’ 1785– O Secretario loaquim lozê Cavalcanti d’ Albuquerque| <<Luiz d’ Albuquerque de Mello Pereira e Cacerez>> [...]” (Ms 31, 1r, 14-17)

“[...] do o requerido acerto, e conhecimento de cauza que d’ outra sorte se não podem conseguir os in-| dispensaveis exames, e informações das mesmas Camaras, em todos os mais requerimentos de [...]” (Ms 34, 1r, 14-15)

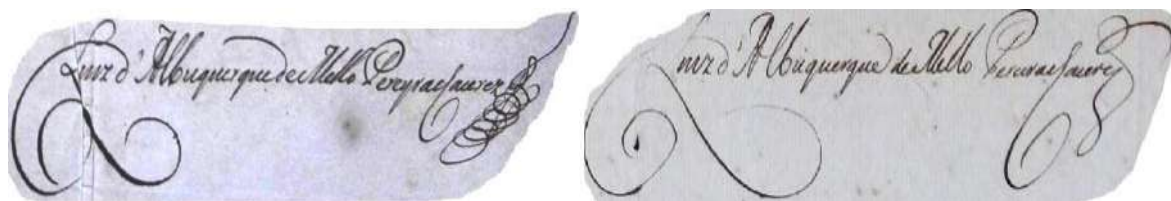
- **Cetras**

As cetras são recursos caligráficos e/ou ornamentais, ao final das assinaturas, que imprimem peculiaridade, visando dificultar ou evitar sua falsificação.

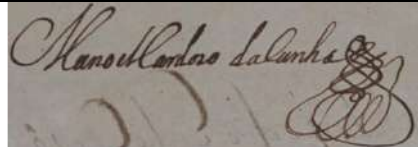
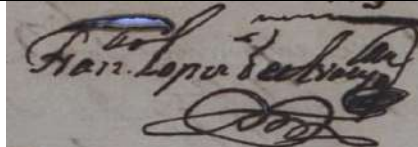
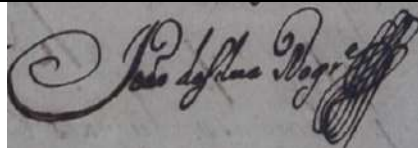


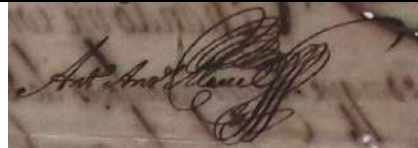
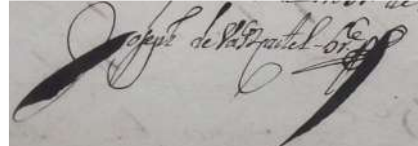
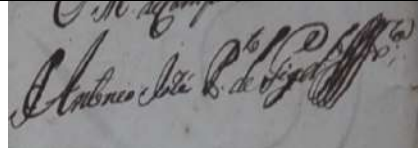
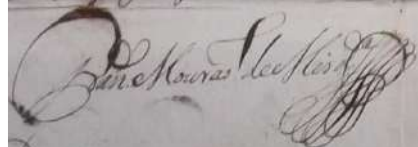
Acioli (1994, p. 57) discorre sobre o assunto:

[...] Sendo geralmente redigidos por escrivães de notas, os documentos têm nas assinaturas a definição da sua autenticidade ou falsidade. Suas transcrições, contudo, constituem-se numa das tarefas mais árduas na leitura de textos manuscritos. Os autógrafos vêm, às vezes, acompanhados de traços supérfluos chamados de cetras – laçaria caligráfica acrescentada a uma firma – que dificultam a sua interpretação. [...]

Percebe-se na assinatura de Luiz de Albuquerque a utilização de duas cetras, conforme ilustrações:



A seguir o quadro com as assinaturas acompanhadas de cetras e localização, encontradas no *corpus* em estudo:

Assinatura	Nome	Localização
	Manoel Cardozo da Cunha	Ms 2 (1v-36)
	Francisco Lopes de Araujo	Ms 2 (1v-41)
	João da Silva Nogueira	Ms 2 (1v-47)
	Francisco Xavier Dorta Tejo	Ms 4 (1v-45)
	Marçal Bernardes Caminha de Gois	Ms 4 (1v-53)
	Antonio Antunes Maciel	Ms 4 (1v-57)
	Joseph de Vasconcelos Castel-branco	Ms 10 (1v-36)
	Antonio Iozé Pinto de Figueiredo Costa	Ms 13 (1v-69)
	Francisco Mouraõ de Miranda	Ms 14 (1v-50)

	Antonio Pinto do Rego e Carvalho	Ms 15 (1v-41)
	Antonio Fellipe da Cunha Ponte	Ms 16 (1v-48)
	Belchior Alvarez Pereira	Ms 17 (1v-45)
	Antonio da Costa Teixeira	Ms 18 (1v-41)
	Francisco Vieyrada Silva Vianna	Ms 18 (1v-45)
	Joaquin Geraldo Tavares	Ms 18 (1v-49)
	Alexandre Barboza Faleiro	Ms 21 (1v-35)
	Caetano Henriquez Pereira	Ms 24 (1v-49)
	Joaquin Pereira de Albuquerque	Ms 24 (1v-52)
	Antonio Soares Lima	Ms 21 (1v-34)
	Joze Alvarez Pereira	Ms 27 (1v-48)
	Joseph Manoel Cardoso da Cunha	Ms 29 (1v-53)

	Luiz Ferreira Diniz	Ms 29 (1v-59)
	Manoel Rodrigues Viana	Ms 29 (1v-63)
	Joze Pires de Campos	Ms 29 (1v-72)
	Joaquim Jozê Cavalcante Albuquerque Lins	Ms 31 (1v-23)
	Antonio Joaquim de Athaide	Ms 34 (1v-35)
	Ioaquimda Fonseca Freitas	Ms 34 (1v-39)
	Vitoriano Lopes de Macedo	Ms 34 (1v-53)

g) Numeração das páginas

Os Bandos são manuscritos avulsos e não possuem numeração ou sequência em suas páginas, exceto o documento Ms 1, apresenta o número <2> no fólio 1v, localizado à margem superior esquerda.

Como vimos neste capítulo, foram feitos os comentários codicológicos e paleográficos com o intuito de atestar, demonstrar e comprovar a autenticidade do *corpus* em estudo. Nas descrições dos aspectos codicológicos seguiu-se o guia básico proposto por Cambraia (2005, p. 28), embora o *corpus* não seja e/ou faça parte de um códice. Já nas descrições paleográficas delineou-se os tipos de letras, as características ortográficas, os sistema braquigráfico e os sistema estilológico nos Bandos concernentes ao governo Luiz de Albuquerque que imprimem características dos séculos passados recorrentes na escrita atual.

Capítulo 3

AS FUNÇÕES ADJETIVA E TRANSCENDENTE DA FILOLOGIA

No presente capítulo, serão feitas as análises dos manuscritos editados no capítulo 1, os Bandos, haja vista que os trinta e quatro documentos, identificados de Ms 1 a Ms 34, foram escritos com o intuito de determinar ordens, decretos e proibições pelo Governador e Capitão-general, Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, à Capitania de Mato Grosso, tendo-se por referência as funções adjetiva e transcendente da Filologia.

A análise da função adjetiva da Filologia propicia a investigação biográfica do autor dos Bandos, da importância da localidade e datação do *corpus* deste estudo. A função transcendente possibilita analisar os *corpora* da pesquisa por meio dos temas recorrentes, sob a luz da Filologia, dessa forma abarcando todos os temas que o próprio texto suscita e evoca no trabalho, sobremaneira, elencados como de maior pertinência para o resgate sociocultural e histórico de um povo. Desse modo, serão delineados e realçados nessa função os seguintes temas: Administração colonial na Capitania de Mato Grosso; índios e negros; sociedade; fronteira; impostos; organização militar e sesmaria.

3.1 A Filologia

O texto é condição para a existência da Filologia. Segundo Spina (1994, p. 82), “[...] A Filologia concentra-se no texto, para explicá-lo, restituí-lo à sua genuinidade e prepará-lo para ser publicado. [...]”.

Melo (1981, p. 7) acrescenta que a Filologia vale-se de outras ciências auxiliares e complementares, como a literatura, a linguística, a mitologia, a arqueologia, a história, a geografia, a paleografia, a codicologia, entre outras, para que atinja seu fim.

A Filologia modernamente constitui-se como o estudo do texto em toda sua amplitude, “[...]ou seja, a exploração exaustiva e conjunta dos mais variados

aspectos de um texto: linguístico, literário, crítico-textual, sócio-histórico, etc. [...]” (CAMBRAIA, 2005, p. 18).

Nessa linha de pensamento, Santiago-Almeida (2009, p. 223) direciona a análise do texto em duas direções, não incongruentes, no sentido *lato sensu* “[...] a filologia se dedica ao estudo da língua em toda a sua plenitude – linguístico, literário, crítico-textual, sócio-histórico etc. [...]”, seja manuscrito ou impresso, antigo e moderno, literário e não literário; já no sentido *stricto sensu*, concentrada no texto escrito, primordialmente literário.

A respeito do labor filológico, Spina (1994, p. 83-84) pontua:

Resumindo, três são as funções da atividade filológica: a) *função substantiva*, em que ela se *concentra* no texto para explicá-lo, restituí-lo à sua forma genuína e prepará-lo tecnicamente para publicação; b) *função adjetiva*, em que ela *deduz*, do texto, aquilo que não está nele: a sua autoria, a biografia do autor, a datação do texto, a sua avaliação estética (valorização); c) *função transcendente*, em que o texto deixa de ser um fim em si mesmo da tarefa filológica para se transformar num instrumento que permite ao filólogo reconstituir a vida espiritual de um povo ou de uma comunidade em determinada época. A individualidade ou a presença do texto praticamente desaparece, pois o leitor, abstraído do texto, apenas se compraz no estudo que dele resultou

A seguir, serão realizadas as análises das funções adjetiva e transcendente da Filologia nos documentos manuscritos editados, não literários, que compõem o *corpus* deste estudo.

3.2 A Função adjetiva

A função adjetiva da Filologia objetiva a dedução, a extração de informações que não estão fixas propriamente no texto, (SPINA, 1994, p. 82). Dessa forma, se notabiliza as características do seu autor, do local onde foi escrito, a sua data e importância. Função esta muito utilizada nas etapas de investigação literária, outrossim, apreciada no *corpus* deste trabalho.

Em relação à autoria, os Bandos, em estudo, foram subscritos por Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, conforme excerto extraído do Ms 8:



tando-se nos Livros desta Secretaria, e onde mais tocar. Dado, e passado nesta Capital de Villa Bella a 25 de Setembro de 1773. O Secretario do Governo Manoel Cardoso da Cunha o fez escrever./

35 <<Luiz d' Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres>>

(selo)

Filho primogênito de Francisco de Albuquerque e Castro Pereira e Isabel Antônia de Mello Sousa e Cáceres, nasceu em 21 de outubro de 1739 na povoação de São Salvador do Ladário, Concelho de Sátão, Portugal. Foi o 6º senhor da Ínsua¹⁰, Solar dos Albuquerque, e um dos mais famosos desta linhagem. Por irmãos, João de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, Manuel de Albuquerque de Mello Pereira e Margarida Josefa de Mello e Albuquerque. Freyre (1978, p. 88) afirma:

[...] em Maio de 1771, foi chamado à Corte. Era o marquês de Pombal que, sem mais aquela, o havia escolhido para governador e capitão-general da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá. A carta patente de nomeação não tardaria. Foi assinada por el-rei a 3 de Julho daquele ano. E a 12 de Outubro largava do Tejo o aviso que levaria ao Rio de Janeiro o novo governador de Mato Grosso. Tinha Luiz apenas 32 anos.

Em meados do século XVIII, Dom José I ascendeu ao trono de Portugal, de 1750 a 1777, tendo por seu ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal. Nesse período de intensas reformas “pombalinas” na administração portuguesa, Luiz de Albuquerque foi nomeado e designado ao posto de Governador e Capitão-general da longínqua Capitania de Mato Grosso. Com o trajeto a percorrer de Portugal à Vila Bela da Santíssima Trindade, a então capital da Capitania de Mato Grosso, teve paradas no Rio de Janeiro e Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, viagem que perdurou em aproximadamente um ano. Dirigiu-se a Vila Real no dia 4 de outubro de 1772, onde demorou cerca de um mês, prosseguindo viagem até o seu destino, Vila Bela da Santíssima Trindade.

Quanto à organização administrativa, a Capitania de Mato Grosso estava dividida em duas repartições: de Mato Grosso, com sede em Vila Bela da Santíssima Trindade, e de Cuiabá, com sede na Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá. Além dessas repartições, a capitania compreendia “[...] estabelecimentos

¹⁰ A propriedade da Ínsua, hoje Hotel Museu Casa da Ínsua, possui a gestão de propriedade pelo regime de *morgadio*, que define a sucessão dos bens de família ao filho primogênito sem que este os possa vender, embora possa e deva acrescentar patrimônio ao *morgadio*, com o objetivo de perpetuar os bens na linhagem da família.

rurais, fortificações, destacamentos militares, pequenos povoados [...]” circunscritos, etc., (SENA, 2010, p. 24).

Cidade-sede do governo da Capitania de Mato Grosso, Vila Bela possuía localização privilegiada, região fronteiriça com os domínios castelhanos, às margens do Rio Guaporé, local de intensos conflitos e constante preocupação da Coroa portuguesa. Em virtude do Alvará de 1820 e por força da Lei Provincial nº 19, de 28 de agosto de 1835, a capital da Província foi transferida à Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá.

Ao se reportar sobre o tema, Siqueira (2002, p. 53) assinala a relevância da administração de Luiz de Albuquerque à Capitania de Mato Grosso:

Um capitão-general assumiu destaque na fortificação e expansão da fronteira Oeste: foi o 4º capitão-general, **Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres**, fidalgo lusitano, militar de carreira, assessorado por cientistas e engenheiros responsáveis pelos trabalhos militares e científicos desenvolvidos em terras matogrossenses.

No Palácio dos Governadores, em Vila Bela, figura abaixo, residiu o Governador Capitão-general, Pereira e Cáceres, por aproximadamente dezessete anos. Local onde foram escritos, publicados e/ou afixados os *corpora* deste trabalho, assim como diversos notórios documentos constitutivos, de reunião, direção, comunicação, contábeis e financeiros atinentes ao serviço público e/ou particular do referido governador.

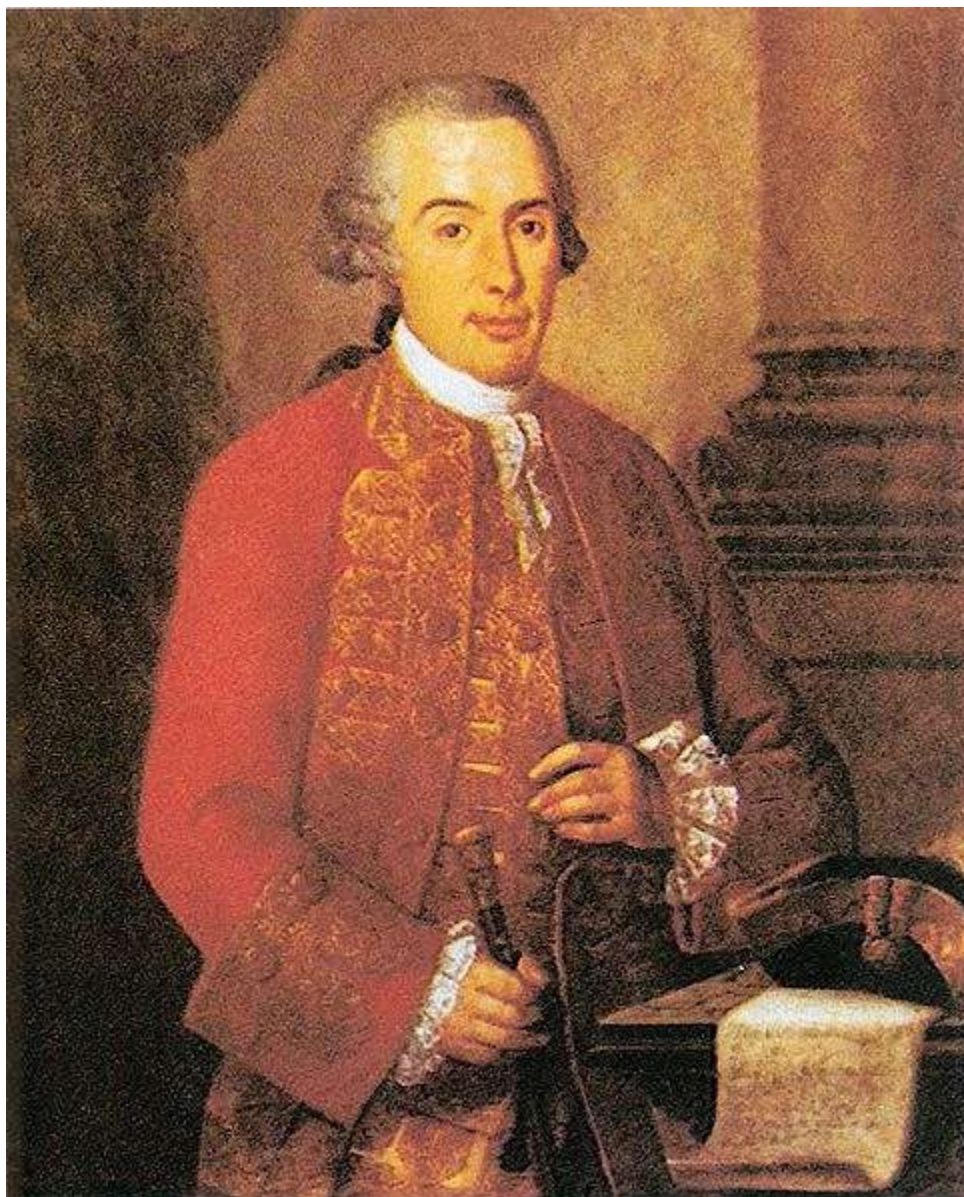
Figura 4. Ruínas do Palácio dos Governadores em Vila Bela



Fonte: Anônimo

A propósito de seu governo, esforçou-se intensamente para satisfazer os interesses e anseios da Coroa portuguesa, contribuiu para a afirmação e consolidação do Império português no Oeste brasileiro. Expandiu e demarcou a fronteira ocidental da Capitania de Mato Grosso, construiu o Presídio de Nova Coimbra, sobre o Rio Paraguai, abaixo do Mondego, mais tarde denominado Forte Coimbra, e o Forte Real Príncipe da Beira, desenhado por Domingos Sambocatti, atual território de Rondônia; fundou vilas como Viseu (margem esquerda do Rio Guaporé), Vila Maria (Cáceres) e Vila Albuquerque (Corumbá) e São João d'El Rey (Poconé), Casalvasco, e, ainda os registros de Jauru e Ínsua. Demarcou a fronteira para a Coroa lusitana em meio ao Tratado de Santo Ildefonso em 1º de outubro de 1777, nesse período já sob o comando da sucessora de D. José I, Rainha D. Maria I.

Figura 5. Governador Capitão-General Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres



Fonte: Acervo Casa da Ínsua

Segundo Ferreira (1996, p. 55), o quarto Governador Capitão-general adotou o levantamento cartográfico na delimitação da fronteira, por meio dos conhecimentos e serviços de dois astrônomos e matemáticos brasileiros, Francisco José de Lacerda e Almeida e Antônio Pires da Silva Pontes, e dos geógrafos capitães Ricardo Franco de Almeida Serra e Joaquim José Ferreira. A cartografia foi muito empregada como estratégia militar e de governo com o desígnio da delimitação e ocupação territorial.

Mapa 1. Plano de Villa Bella da Santíssima Trindade – Século XVIII



Fonte: www.nead.unama.br/site/bibdigital/cartografia/. Acessado em 12 de novembro de 2012.

Num governo de 16 anos, 11 meses e 7 dias, muitos homens de confiança se destacaram, dentre eles Manoel Cardoso da Cunha, Secretário de governo. Este militar, tenente de Dragões, comandou o Forte Nossa Senhora da Conceição em 1775. Foi nomeado ajudante de ordens do Capitão-general Dom Antônio Rolim de Moura e segundo comissário da demarcação de fronteira, 1781.

Quanto ao cargo de Secretário de governo, alta cúpula da sociedade colonial, Manoel foi o escriba da maioria dos documentos que compõem o *corpus* deste trabalho, e, por conseguinte, quem passou o maior tempo efetivamente ao lado do

Governador Capitão-general, algumas vezes substituído por algum impedimento, de 1773 a 1779. Entretanto, com a sua saída, o cargo foi ocupado por outros ilustres, pertencentes ao corpo administrativo, temporariamente, como Antonio Soares de Lima (Ms's 27, 29 e 30), Antonio Felipe da Cunha Pontes (Ms's 28 e 32), Joaquim Jozé Cacalcanti d'Albuquerque Lins (Ms's 31 e 34) e Belchior Alvarez Pereira (Ms's 10, 17 e 33).

Não obstante, Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres considerado por Mendonça (1981, p. 20) como “[...] o maior administrador de Mato Grosso, nos tempos coloniais [...]”, católico e devoto de Santo Antônio, fundou a Irmandade de Santo Antônio em Vila Bela da Santíssima Trindade. E, ainda, preparou seu sucessor e irmão, João de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, empossado a 20 de outubro de 1789. Em seguida, regressou a Portugal e integrou o Conselho Ultramarino.

Em seu retorno do Brasil, levou um pouquinho de Mato Grosso consigo para a Casa da Ínsua, um vasto leque de armas e peças de caça e pesca, indígenas e castelhanas, que adornam, ainda hoje, a escadaria do Solar dos Albuquerque. Pouco tempo depois de receber a notícia da morte de seu irmão, em 1796, vitimado pela malária na Capitania de Mato Grosso, faleceu em 7 de julho de 1797 e foi enterrado na Igreja de São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

3.3 A Função transcendente

A função transcendente desperta no filólogo o empenho em investigar pormenores para além do texto. Para tanto, Tovar (1944) considera esta função como o “mais fino instrumento histórico para penetrar na alma, no estilo dos séculos antigos”:

Pero en cambio no limita su trabajo exclusivamente al comentario de textos ni a la edición de los mismos, sino que se convierte – y por eso os interesa a los futuros historiadores – en el más fino instrumento histórico para penetrar en el alma, en el estilo de los siglos antiguos (TOVAR, 1944, p. 22).

Em conformidade, Spina (1994, p. 83) assevera que tal função busca informações que não estão no texto e nem se deduz dele, “[...] mas procura transpô-lo [...]”, perpassando pela história social, espiritual de um povo, de uma época.

Ainda segundo o autor,

A História é, sem dúvida, a disciplina que maiores pontos de contato apresenta com a Filologia, pois o objeto e o método de ambas são os mesmos: o texto e o método crítico. Estremar as duas disciplinas não seria de todo ocioso, visto que não só os historiadores, mas os próprios filólogos laboram em confusão quando falam nos serviços prestados à História pela Filologia e vice-versa (SPINA, 1994, p. 81).

Seguindo a mesma esteira de pensamento, Acioli (1994, p. 1) assegura que o estudo do “[...] documento manuscrito é considerado a mola-mestra da História. [...]”. Todavia, a despeito da função transcendente da Filologia, por meio do texto, primase pela “[...] vocação ensaística do filólogo, em busca da história da cultura [...]” (SPINA, 1994, p. 84).

Assim, sobretudo, com o intento de analisar o texto dos *corpora* deste estudo por intermédio da função transcendente da Filologia, com o auxílio da História e da Geografia, a seguir foram feitas a seleção dos temas mais recorrentes: a administração colonial na Capitania de Mato Grosso; índios e negros; sociedade; fronteira; impostos; organização militar e sesmaria, e a análise visando a busca pela recuperação da história social e cultural do povo da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, atualmente dividida em três estados brasileiros: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

3.3.1 Administração colonial na Capitania de Mato Grosso

No início do século XVII, os paulistas, em busca de mão-de-obra indígena, iniciaram o processo de ocupação no século seguinte, com a descoberta do ouro às margens do Rio Coxipó, em Cuiabá.

Os Bandos, ao longo do governo de Pereira e Cáceres, refletem algumas relações constituídas entre a Metrópole e a Colônia, Capitania de Mato Grosso, nas últimas décadas do século XVIII. Durante seu governo, período pombalino (1750-1777), Portugal enfrentou crises de ordem: econômica, política e administrativa. Assim sendo, a colônia brasileira foi um dos principais instrumentos de combate à crise da Metrópole.

Fausto (2010, p. 110) acentua que a política pombalina combinava a soberania ilustrada¹¹ com o mercantilismo. Não só contemplou a elite colonial nos

¹¹Significa dizer que o rei absolutista, por medo de perder o governo, tentava conciliar o jeito de governar absolutista com algumas ideias de progresso iluministas, denominado Déspota Esclarecido. O Iluminismo defendia a liberdade econômica, o avanço da ciência e da razão e o predomínio da burguesia e seus ideais.

órgãos administrativos e fiscais do governo, na magistratura e nas instituições militares, como também tentou reconstruir Portugal, sustentou guerras, coibiu o contrabando, de ouro e diamante, e aumentou a arrecadação de tributos, expulsou os jesuítas e extinguiu a escravidão do índio, dentre outras medidas.

Com a morte de D. José I, sucedeu ao trono Dona Maria I. Embora tenha deposto Pombal, marcando a fase denominada a Viradeira¹², se beneficiou das reformas para adaptação aos novos tempos¹³, e, ao menos, tentou salvar o colonialismo mercantilista.

Além disso, a Capitania de Mato Grosso era um local importante para o desenvolvimento, manutenção e avanço da fronteira, porção territorial pertencente a Portugal. Desse modo, a Rainha decidiu manter Luiz de Albuquerque no governo, não apenas revogando e/ou declarando como válidas algumas determinações anteriores feitas por Pombal, bem como concedendo novas graças e privilégios reais às elites locais, como se pode ver nos excertos dos Ms 20 e Ms 23:

[...] Pelo que Mando des delogo retirar, E revogar o sobredito Bando, EPauta para que Mais não tenhaõ effeito, ou vigor algum; fazendo alem disto entender atodos os Negociantes, e mais Pessoas destaCapitania, que lhes ficarã sendolivretodo o Comercio activo, e passivo como precedente| mente era, sem alguã differença, ou seja em grosso, ou seja por Miudo;| fazendo-se todas as compras, e vendas necessarias, segundo os Estatutos, E| Leis determinados pela Mesma Senhora antes da inovação refe<rida.> E| para que assim sefaça publico em toda aparte, não sô destaCapitania, Mas| ainda das outras do Brazil [...] (Ms 20, 11-19)¹⁴

Faço saber que por parte daCamara destaCapital mefoi representado, que seria| hum beneficio comum que se praticassem nestaCapitania algumas graças, que Sua Magestade havia concedido aoEstado do Pará, e constavaõ de huã Certidaõ que adjunta| apresentavaõ: E visto o seu requerimento, e o parecer doDoutor Provedor daRealFazenda| da que Mandei ouvir, em que se manifesta, não sô ser muito conveniente, mas ainda| Necessaria, aexecução das ditas faculdades Reaes nesta remotissima Capitania: Hei| por bem determinar, Eestabelecer apratica dellas sem differença, até Sua Magestade não| Mandar o contrário, em resolução daConta,

¹² A Viradeira, movimento, após a morte de D. José I, quando setores da burguesia mercantil, da nobreza e do alto clero, que haviam perdido muito do seu poder, incentivados pela Inglaterra, derrubaram Pombal, oito dias após D. Maria I assumir o poder. As medidas adotadas pela Rainha reforçaram o absolutismo e o mercantilismo portugueses e arrocharam o pacto colonial em relação ao Brasil. Porém, foi mantida a centralização da economia e do poder do período pombalino, ocorrendo mudanças em relação à política externa com a Inglaterra, França e Espanha (crise no antigo Sistema Colonial).

¹³ Movimentos europeus em efervescência que influenciaram o mundo, como a Revolução Industrial, o Iluminismo e a Revolução Francesa.

¹⁴ Leia-se (Ms 20, 11-194 como manuscrito 20, linhas 11 a 19).

que lhe derigí pela Sua Secretaria de Estado| Ultramarino, na data de doze de Janeiro do presente anno: Cujas referidas graças,| expressadas nos §§32 e 36 do Regimento dos Governadores, e Capitaens Generaes da| quelle Estado do Pará, são as seguintes [...]
(Ms 23, 3-13)

Observa-se nos excertos Ms 20 e Ms 23 que as graças e privilégios concedidas pela Rainha à Capitania de Mato Grosso e Cuiabá foram os mesmos que todas as Capitánias do Brasil, sem distinção, conforme o Regimento dos Governadores e Capitães-generais.

Fausto (2010, p. 76) alude que para o Império português, o Estado é um patrimônio régio, sendo que seus governantes e ocupantes seriam escolhidos conforme a sua lealdade ao rei, geralmente à família¹⁵ ou às famílias em aliança. Portanto, as graças e privilégios concedidos regamente não contemplavam a todas as pessoas.

Contudo, a organização e composição de membros aos cargos e ofícios administrativos coloniais, não ocorreu como o esperado na Capitania de Mato Grosso. Diante da falta de pessoas com a devida qualificação para tais ocupações, permitiu-se que ocupantes de cargos simultâneos da administração pública pedissem dispensa do serviço militar, por escrito e voluntariamente, pois exercendo apenas um cargo administrativo o controle da coroa portuguesa sobre a Capitania era mais efetivo e contundente, como pode se ver no excerto do Ms 22:

Os quais Bandos ratefico, e mando| que inviolavel mente se observem sem duvida alguã os ditos privilegios. E pello que res=| peita a não poderem ser constringidas as Pessoas empregadas nos mesmosCorpos aServirem os=| Cargos, e Officios daRépublica, afim de estarem Semprepromptoas como devem para cum=| prirem com asSuas obrigaçoens; Conciderada a falta que há nesteEstado dePessoas habeiz| para exercerem os ditos Cargos e officios: Hei porbem permitir aos Mesmos Auxilia=| res que vonluntaria mente quizerem ceder dos Seus referidos Privilegios aodito respeito, opos=| são fazer, ouSeja por utilidade propria ou em attençaõ dobeneficio comum; com tanto porem| que mepeçaõ licença por escripto logo que forem eleitos, não só para servirem os mencio=| nados Cargos e Officios; mas taõbem para eu o dispençar daquelle trabalho Melitar,| que permitir oRealServisso parecendo me justo. (Ms 22, 12-22, *Grifo nosso*)

¹⁵ A família ou famílias em aliança são pertencentes à classe dominante, surgem como redes formadas por parentes de sangue, padrinhos, afilhados, protegidos e amigos. Recebiam graças dos governantes em benefício da rede familiar, traços da sociedade colonial.

Wehling (1999, p. 235) assevera que as elites locais, alta burocracia colonial, se compunham de administradores que exerciam cargos administrativos no decorrer da sua vida em vários locais do império português, Metrópole e Colônias, e compuseram o seguinte quadro das elites locais, a alta burocracia colonial: governadores, secretários, juizes, ouvidores, desembargadores, militares graduados, técnicos fazendários e autoridades eclesiásticas, como bispos e arcebispos. Os diversos membros dessa cúpula administrativa colonial, já não eram necessariamente nascidos em Portugal, mas também no Brasil, desde que comprovada a ‘limpeza de sangue’ até certo número de gerações, e estudos em Portugal, geralmente o curso jurídico na Universidade de Coimbra.

Os governadores das capitanias eram componentes da elite, pertencentes a alta cúpula na sociedade colonial, acima deles estava o governador-geral ou vice-rei. Este representava e encarnava a pessoa do monarca português. Em virtude da distância da coroa portuguesa, os administradores precisavam improvisar medidas conforme a situação nova e decisões emanadas da Metrópole. Segundo Wehling (1999, p. 312):

A distância física entre Lisboa, o principal centro de decisão político-administrativo, e as cidades litorâneas brasileiras, e destas para o interior, transformava em meses ou anos o tempo das decisões, tanto de interesse público como privado. Impunha-se, assim, um “tempo administrativo” que adiava decisões e prejudicava a eficiência da máquina de governo.

O Governador Capitão-general da Capitania de Mato Grosso, Luiz de Albuquerque, governou por aproximadamente dezessete anos a Capitania de Mato Grosso e seus arredores, e por muitas vezes, improvisou medidas, ordens, decretos e sanções em uma época de difícil contato e comunicação.

A legislação metropolitana regia o exercício do poder e da organização social na colônia portuguesa, Brasil, porém, não garantia a sua aplicabilidade de fato, uma vez que havia interesses dos proprietários rurais e comerciantes, além dos funcionários da alta cúpula local. As mais importantes foram as Consolidações, compostas pelos princípios e dispositivos do direito civil, penal e processual. Na colônia, vigiam também as normas do direito canônico, direito romano, a jurisprudência e os costumes, além de outros atos legais e administrativos, como as leis ordinárias editadas pelo rei, alvarás, cartas régias, decretos, provisões, consultas, portarias e Bandos.

3.3.2 Índios e negros

A resistência dos nativos da terra aconteceu por meio de guerras, fugas, desobediências e rejeição ao trabalho compulsório, desde o início da colonização portuguesa. Além disso, os índios conheciam o território minuciosamente e sofreram com as doenças pelo contato com os brancos, sobremaneira tentaram resistir a escravidão. Os indígenas brasileiros, em meados do século XVIII, foram “protegidos” por lei contra a escravidão.

De acordo com que afirmam Wehling (1999, p. 320) e Fausto (2010, p. 50), o morticínio e a escravidão indígena foram proibidas desde o século XVI, na época pombalina. Entretanto, essas leis “[...] continham ressalvas e eram burladas [...]” caso contrariassem os interesses do governo e da sociedade, com a permissividade de uma “guerra justa” ou em razão da prática de antropofagia.

Em Mato Grosso, Luiz de Albuquerque autorizou, no Bando Ms 2, em virtude do caso de um feroz índio cayapó, aos cidadãos da referida capitania e imediações da ‘Villa do Cuyabâ’, que se armassem e, ainda, matassem os índios que viessem a praticar ataques e hostilidades semelhantes ao do referido bárbaro. Ainda, valendo-se da prática de guerra, permitiu o aprisionamento, ou seja, o cativo dos índios ‘para a titulo de Administração’, haja vista que não seriam submetidos à escravidão, como se pode ver no excerto do Ms 2 (3-14)¹⁶:

Sendo-me presentes os repetidos insultos, ehostilidades que oferóz Indio Cayapô tem| cometido nos difirentes territorios, e imediações daVilla do Cuyabâ, até o ponto, não sô têt consternado a todos os habi-| tantes com o mais bembundado medo deperecerem cada dia ás mãos daqueleperigozo Barbaro, mas até o de lheha-| veremVisto efectivamente executar cruelmente hum grande numero deMortes, em todas as repentinas invazoês dos| dous presedentes Annos; e achando, *que a defeza propria, naõ sô hê conforme aos preceitos doDireito Natural; mas em| semelhante cazo, Às mesmasReaes ordens deSuaMagestade, que tenho recebido, para que possaõ, e devaõ sér debelados, e| distruídos, os Indios, que assimferozes, e incenciveis àsuavidade, e mais meynos empregados para atrahilos, se ocupaõ| incorregivelmente do dezejo de nos matarem, e de nos impesser; Sou servido declarar, que possaõ Armar-se contra os| referidos Indios Cayapós nossos descobertos inimigos, que nos fazem a guerra ofenciva, todas asBandeyras que| aos moradores do Destricto doCuyabâ, bem paressaformar, afim deos destruir; Uzando mesmo dapratice es-| tabelecida naGuerra, deosfazer prizioneyros, para a titulo de Administração, sepoderemServir deles as di-|ferentes pessoas, que os tomarem: Naõ devendo toda via equivocar-se, com a escravidão [...]* (Ms 2, 3-14. *Grifo nosso*)

¹⁶ Leia-se Ms 2 (3-14) como manuscrito 2, linhas 3 a 14.

Percebe-se no excerto do Bando Ms 2, a preocupação com respeito à legislação portuguesa na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá contra a escravidão indígena. O aprisionamento e detenção do índio foram justificados como ‘para a título de Administração’, ou seja, para praticar um ato ilegal, a escravidão de um índio, estabeleceu-se uma desidentificação semântica para caracterizar o ato como legal. Os índios eram considerados súditos quando obedeciam as leis, caso contrário, convinha considerá-los como incivilizados, bárbaros e ferozes, dessa maneira a escravidão e a violência eram aceitas e justificadas.

Com respeito aos índios caiapós, bem como os guaicurus, foram confederados dos Paiaguás, sofreram perseguição implacável dos colonos. Denominados como guerreiros e indomáveis, foram declarados ‘inimigos’ do governo. Os sucessivos ataques e hostilidades foram suficientes para legitimar a guerra justa e o aprisionamento por parte do Governador da Capitania. Além disso, estes índios eram praticantes da antropofagia. Siqueira (2002, p. 64) pondera:

Assim, duas realidades culturais entraram em choque, sendo que as armas utilizadas pelos dois contenedores eram muito diferenciadas. Nos combates, os índios usavam o arco, a flecha e as lanças, sendo que os colonizadores lançavam mão das armas de fogo, desconhecidas dos primeiros.

A autora ainda salienta:

Se os índios do litoral brasileiro sofreram por mais tempo, um violento e renitente processo de dizimação, os de Mato Grosso, mesmo com as formas adotadas para captura e dizimação, resistiram bravamente em todo o processo de colonização. No território matogrossense, em decorrência da brutalidade com que os índios foram tratados durante os séculos XVIII, XIX e XX, encontramos, hoje, um número relativamente reduzido, porém significativo desses grupos culturais. A luta indígena ainda não acabou, pois, mesmo depois de mais de 500 anos de colonização, eles ainda são considerados “ingênuos”, não-cidadãos brasileiros e, por isso, tutelados pela FUNAI – Fundação Nacional do Índio. (SIQUEIRA, 2002, p. 65).

Segundo Fausto (2010, p. 50), a escravidão indígena fora abandonada muito antes pelas dificuldades apontadas: indomáveis, indóceis e hostis, em favor da escravidão dos negros como uma solução alternativa. O tráfico de escravos de origem africana e seus descendentes estava gerando muitos lucros, sobretudo pela habilidade e capacidade produtiva comparativamente com o indígena. Além disso,

tanto a Igreja quanto a Coroa não se opuseram contra a escravização dos negros no Brasil.

Diferente dos índios, os negros não conseguiram se organizar contra o trabalho compulsório, se encontravam longe de casa, diante de um território desconhecido. Contudo, diante de tanta opressão e dificuldade, os negros não se sujeitaram pacificamente, individual e/ou coletivamente, a fuga foi o meio de maior relutância adotado contra a escravidão.

A fuga de escravos africanos, individualmente ou em massa, da Capitania de Mato Grosso para os domínios castelhanos, provocou constantes conflitos entre senhores, escravos, governo e países vizinhos. Diante disso, Luiz de Albuquerque esforçou-se por conseguir, diplomática e amistosamente, o resgate e a restituição dos escravos fugitivos, de tal sorte atestadas nos excertos dos Bandos Ms 3, 16 e 29:

[...] manifestado aexperiencia, que não foraõ por fim infructuozas as repetidas instancias de meus| Predecessores, praticadas com os Governadores dos Dominios Espanhoes destaFronteira,| afim dese restetuiem os escravos fugitivos, como se vê debastante Numero delles, *que* uli-| mamenteforaõ remetidos aestaCapital; e dezejando concorrer com a minhadeligencia,| etentativa, para que os habitantes doDestricto doCuyabâ possaõ talvez lograr obene-| ficio dehuma igual restetuiçaõ pelo *que* pertence aos Escravos, *que* selhes tenhaõ evadido em direytura aCidade daAssumpcaõ, pelosRios abaixo [...] (Ms 3, 4-10. *Grifo nosso*)

Pelo que pertence porem as outras extraçoens *que*esfizerem; is-| to he paraforadestaCapitania mas tendo por objecto introduzir osditos| Escravos em outraqual *quer* das mais doBrazil sugeitas aoDominio| deSuaMagestade para negocio; Essas aindaquedemodoGeraficam dames-| masorte prohibidas, selimitamsempre aostermos*que* enfim eutiver| por convenienteprescrever nas licenças *que* o *dito* efeito deveraõ Suplicar-| me os intereçados naforma ordinaria. (Ms 16, 27-33. *Grifo nosso*)

Faço saber que, porquanto em consequencia das requizitorias e re-| clamaçoens dos Escravos Portuguezes fugetivos destes Reaes Dominios para os de Espanha em diferentes tempos, e por diferentes| Lugares desta Fronteira, que tenho dirigido ao Governador e Capitão General Espanhol das Provincias de Santa Cruz dela Sierra| *Don Thomaz de Lezo Pacheco e Soliz*, para que immediatamente fizesse restituir todos os ditos Escravos na forma das Reaes| Convençoens, Selebradas entre a Raynha Fedelissima Nossa Senhora, e El Rey Catholico; se meacabam de escrever,| por parte do Sobredito Governador e Capitão General [...] (Ms 29, 3-8. *Grifo nosso*)

A preocupação com a defesa e demarcação da fronteira esteve muito presente na política administrativa da coroa. O contato entre portugueses e castelhanos era certo e evidente, as autoridades agiam ora com diplomacia, ora com divergência. A respeito do contato amistoso entre portugueses e espanhóis, nas palavras de Volpato (1987, p. 54):

Portugueses e espanhóis buscaram-se mutuamente, à margem dos interesses de estado e nacionalidade, com a intenção primeira de somar esforços para superar as duras condições de vida.

Em razão disso, na administração de Pereira e Cáceres, ocorreu a consolidação de um relacionamento estreito, trocas de correspondência e informações, entre a Capitania de Mato Grosso e das Províncias espanholas diante das necessidades e interesses oficiais envolvidos, principalmente, com relação aos escravos fugitivos, demonstrados no excerto do Bando Ms 29 (3-8):

Faço saber que, porquanto em consequencia das requizitorias e reclamaçoens dos Escravos Portuguezes fugetivos destes Reaes Dominios para os de Espanha em diferentes tempos, e por diferentes Lugares desta Fronteira, que tenho dirigido ao Governador e Capitão General Espanhol das Provincias de Santa Cruz dela Sierra| Don Thomaz de Lezo Pacheco e Soliz, para que immediatamente fizesse restituir todos os ditos Escravos na forma das Reaes| Convemçoens, Selebradas entre a Raynha Fedelissima Nossa Senhora, e El Rey Catholico; se meacabam de escrever,| por parte do Sobredito Governador e Capitão General, as duas Cartas do theor Seguinte." Primeira. [...]

Os escravos fugitivos estavam diretamente relacionados com questões socioeconômicas da Colônia brasileira, ou seja, os escravos indígenas e/ou negros formavam a larga base social e pertenciam patrimonialmente aos seus senhores. O prestígio destes era medido pelo número de escravos que, por sua vez, foram utilizados em quase todas as atividades econômicas da Colônia, de tal maneira que ocorreu a associação do trabalho manual como trabalho escravo.

Siqueira (2002, p. 120) informa que em Mato Grosso os negros trabalhavam nos engenhos de açúcar, fazendas de lavoura, em serviços domésticos, e, principalmente, na mineração. De tal forma compreende-se, então, as preocupações e empenho de Luiz de Albuquerque em resgatar os escravos fugitivos, com o intuito

de manter a produtividade, gerar lucros e/ou garantir poder e prestígio, além do *status*, da sociedade colonial mato-grossense.

Quanto à legislação, Fausto (2010, p. 54) elucida que o contraste entre indígenas e negros era evidente. O Livro IV das Ordenanças Filipinas¹⁷, leis extravagantes¹⁸ e normas fixadas em cartas régias e provisões regulamentavam a escravidão dos negros. Estes não contavam com leis protetoras, nem com ressalvas, haja vista não possuíam direitos, juridicamente não eram considerados pessoas, mas uma coisa, um bem.

Todavia, as leis apresentavam contradição no tocante ao direito civil e penal. Com respeito ao direito civil, os escravos de origem africana e seus descendentes eram considerados coisa e não pessoa, direitos reais sobre a propriedade. Em contraste com o direito penal, eram considerados criminalmente como imputáveis, portanto, pessoa (WEHLING, 1999, p. 321).

Nessa medida, Siqueira (2002, p. 59) alude que os escravos indígenas em Mato Grosso eram conhecidos como 'negros da terra', representavam uma mercadoria que poderia ser vendida e até mesmo morta pelo seu proprietário.

Assim, Pereira e Cáceres determinou que a sociedade mato-grossense sofreria punição conforme a transgressão praticada. Os Bandos Ms 4 e Ms 23 apresentam a ideia de imputabilidade penal quanto aos escravos e demais membros da sociedade nos seguintes excertos:

*Que toda apessoa (de qual quer qualidade;) que for plenamente convencida de-| tér praticado alguma das referidas transgreçoẽs em qual quer maneira que Sêr possa, seja cas-| tigada com dous annos deprizaõ para trabalhar com calceta nas obras publicas; alem de| Sér obrigado (tendo por onde) apagar imediatamente o duplo detodo o dano que haja cauza-| do: eSocedendo que alguns dos comprehendidos sejaõ pretos, ou mulatos sugeitos aescra-| vidaõ; Neste cazo, ficaraõ seus Senhores obrigados afazer restituicaõ aos queixozos de-| toda a importancia doprejuizo que tenhaõ recebido: ficando os escravos assim delin-| quentes sugeitos ao irremissivel castigo de quatro centos aÇoutes noPilourinho; E aos mais que rezervo àmeu arbitrio, no cazo que aexecucaõ da culpa involva alguas| mais agravantes circunstancias. (Ms 4, 19-28. *Grifo nosso*)*

[...] dehojeemdiante quetodaaPessoadequal quer qualidades,econdiçaõ queditofofor ple-| namente convencida de

¹⁷ As Ordenações Filipinas são referentes ao código de leis aprovado por Filipe I, publicado por Filipe II em 1603 e confirmado em 1643, que reformava as Ordenações Manuelinas. Sofrendo alterações, só deixou de vigorar no Brasil em 1917, com a publicação do Código Civil Brasileiro.

¹⁸ Eram as leis que não estavam codificadas nas Ordenações do Reino. Legislação publicada posteriormente às Ordenações Filipinas.

praticar os referidos des aforos emqualquer maneira| quiser possa, seja irremissivelmente castigado com dous annos de prizaõ afim| de trabalhar nas obras Publicas metido em calceta; alem de ser obrigado (ten-| do por onde) apagar imediatamente o duplo do dano que cauzar; E no caso de| soceder que os comprehendidos sejam sujeitos a escravidão, ou negros ou mulatos, em tal caso ficaraõ Seus Senhores obrigados a fazer aos quey xozos toda a| necessaria reparação, e indemnizaçaõ do prejuizo que tiverem recebido; ficando os escravos assim delinquentes sujeitos ao irremissivel castigo de quatro centos| açoutes no Pelourinho, e ao mais que reseruo a meu arbitrio no caso de que a execuçaõ da| culpa envolva algumas mais agravantes circunstancias; E para que a referida pró-| videncia urgente tenha todo o vigor e effeito necessarios ordeno aos Magistrados e chefes| dos Corpos de Milicias, e ordenanças da dita Villa que zelem, e façam verificar inalteravelmente a dita| execuçaõ para escarmento de culpados taõ perniciosos (Ms 23, 20-33. *Grifo nosso*)

Observa-se que a imputabilidade penal na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá era diferente para os membros da sociedade e para os escravos, seguia os padrões europeus. Se membros da sociedade seriam presos por até dois anos e trabalhariam nas construções das calçadas públicas. Se, de tal sorte, ‘pretos’ ou ‘mulatos’ escravos seriam punidos pelos seus ‘Senhores’ com quatrocentos açoites no ‘Pelourinho’¹⁹ em praça pública, e, ainda, conforme o dano praticado para outrem, os donos dos escravos deveriam ressarcir o devido prejuízo.

Ao longo do governo, Luiz de Albuquerque constatou a crescente criminalidade e violência na sociedade colonial mato-grossense. O órgão responsável para a repressão de ambos era o administrativo da Justiça, máquina judiciária estatal. Entretanto, necessitava de ajustes e reformas para o bom andamento e manutenção da ordem e dos bons costumes. Com efeito, o rei, representante divino e detentor do controle absoluto do reino e colônias, ‘Leza Magestade Divina e Humana’, enviou instruções régias ao Governador Capitão-general com recomendações precisas e detalhadas para a criação de uma Junta de Justiça²⁰ na Capitania de Mato Grosso, pautando-se na importância do controle do território, dos súditos e seus bens, de acordo com o Bando Ms 5, conforme excerto:

[...] que hã disecriar na Capital dessa Capitania huma Junta de Justiça, na qual sejaõ Sentenciados todos os Reos,| que Cometerem delitos,

¹⁹ Símbolo da elevação de um povoado à categoria de vila e sede municipal. Uma vez colocado, coluna de pedra ou madeira construída na praça principal, significava a existência de autoridade constituída na povoação em que realizavam as eleições para os cargos da Câmara. Além disso, utilizado para amarrar condenados a receber chicotadas, de acordo com a gravidade do delito, e onde os senhores açoitavam, publicamente, seus escravos urbanos que cometiam crimes e delitos. Os demais assistiam.

²⁰ Conselho presidido pelo governador e composto por um ou mais ouvidores e pelos juizes de fora.

que por elles mereção, não são as penas arbitrárias, mas até a última; para que creção em virtude os bons, e se apartem os maos dos seus preveressos Costumes; Confiando das vossas boas qualidades, instrução, prudencia, e zelo do serviço de Deos, e Meus que vos impregareis com todo o acerto em taõ meritoria, enesseçaria obra: Sou Servido concedervos toda a Cumprida jurisdição, que nesseçaria vos for, para que nos Cazos de des obediencia formal dos Soldados, e Officiais aos seus Superiores, na materia do Meu Real Serviço, ou sejaõ pagos, ou de Auxiliares, e Ordenanças; de dezerção dos mesmos Soldados, e Officiais; de Sedição; de Rebelião; e de todos os Crimes de Leza Magestade, Divina; e Humana; e daquelles que são contra o Direito Natural, e das Gentes; como Homicidios voluntarios, Rapinas ou Saltadores, que grassaõ nos Caminhos, e Lugares Ermos, infestando-os, para impedirem o Comercio humano; e resistencias às Justicas, Estabelecidas para Conservarem a paz publica; possais fazer apriender, procesçar, e Sentenciar os Reos de taõ abominaveis Crimes (ou sejaõ Europeos, ou Americanos, ou ainda Africanos, ou Livres ou Escravos) em Processos Simplesmente verbais, e Sumarissimos, pellos quais conste do facto da verdade da Culpa; observa[n]do [ilegível] das Testemunhas, que provarem a Culpa, navista que tudo se deve dar ao Reo em o Termo Competente, para a Legar, e provar, asua difeza, reduzido a mayor brevidade que couber no pocal; e na Sentença proferida sobre o dito Proceço verbal, e sumarissimo, pellos competentes luizes, que seraõ Cinco dos Menistros Letrados dessa Villa, e das Terras a ella mais vezinhas, e a falta dos sobreditos, quais quer Advogados de boa nota, que vos parecer nomear nos Cazos o Correntes; Sendo Luis Relator delles o Ouvidor General dessa Comarca. Para o que sou servido ou trosim dispençar Todas as formalidades Civis, que requerem determinado Tempo, e determinado numero de Testemunhas para as devaçoes se Concluirem, e Todos os mais Termos que as Leis prescrevem, para os Proceços Criminaes; as quais para Estes efeitos so mente Hey por derogadas, para que este se cumpra Taõ inteiramente como mella se contém; Como Tambem para que as Sentenças, proferidas na Sobredita forma, sedem asua devida Execução, sem Apelação, nem Agravo, ou duvida alguma, no breve Termo que for pellos luizes arbitrado, conforme a gravidade das Culpas, e equalidades dos Reos. (Ms 5, 9-33. *Grifo nosso*)

Para um efetivo controle da organização social na Capitania de Mato Grosso, por determinação régia, a Junta de Justiça foi criada para sentenciar todos os réus que cometessem delitos e sua aplicação meritória das penas arbitrárias, conforme o caso, a fim de que os bons costumes e virtudes mantivessem a paz pública na Capitania. Os Bandos discriminavam com detalhes o crime e o castigo, bem como os ritos processuais a serem apreciados. Se militares, crimes de rebelião e deserção e suas devidas punições. Se contra o Direito Natural e das Gentes, homicídios, ‘rapinas ou salteadores’, comércio humano (escravos) e outras maneiras de resistência à justiça, sua penalidade e/ou castigo.

Com respeito aos ritos processuais, a orientação foi quanto aos Processos Verbais e Sumaríssimos, com a presença de testemunhas para apreciação no que tange a culpabilidade. Ainda, determinou que a constituição da Junta possuísse cinco juízes letrados da Capitania e/ou terras vizinhas, na falta destes, que o próprio Luiz indicasse advogados de ‘boa nota’. E como juiz Relator, o Ouvidor general da comarca. Além disso, solicitou providências para que a devassa na Capitania de Mato Grosso fosse concluída.

A devassa tratava-se de um inquérito de caráter judicial ou religioso para apuração de ações criminosas ou processo que encerrava as provas de um ato criminoso. No Brasil Colônia, as devassas²¹ judiciais eram abertas pelas autoridades coloniais quando ocorriam motins, inconfidências ou mesmo suspeitas sobre atos que pudessem ameaçar a Coroa Portuguesa. Essas devassas aplicadas na colônia brasileira objetivavam apurar os nomes dos envolvidos e sua participação no movimento, além de estabelecer as penalidades para os atos praticados, que iam do confisco de bens, passando pelo degredo e açoitamento em praça pública, no caso de escravos ou alforriados, até a pena de morte.

No tocante à legislação criminal, regida pelos princípios do Livro V das Ordenações Filipinas, bem como de uma Junta de Justiça na Capitania, Luiz de Albuquerque tentou punir e controlar os crimes considerados graves e comuns na Capitania de Mato Grosso e arredores dentre eles: homicídio, furto, roubo, deserção dos regimentos militares, proibição da comercialização de escravos e contrabando. De acordo com os excertos dos Ms's 5, 11, 16, 23.

Sendo informado de queno Arrayal de São Vicente setemlançado fogo a sete moradas de cazas, emorto hum homem Lançando lhe fogo acaza quatro sacinos, edetestaveis incendiarios, para mais atrayção omatarem; E não setendo bastante conhecido por me yode [ilegível] queja setiraram quem foram os informes e [ilegível] alissimos Autores destas açoens, de negridas, não so com a mayor barbaridade, mas com atraicão: E pedindo hum cazo taõ horrorozo, etaõ estranho hum providencia extraordinaria; promêto em nome de Sua Magestade perdam pleno a qualquer cumplisse dos ditos malifícios atrozos não sendo ele o principal Autor (que descobrir as Pessoas ou Pessoa que cometeu qualquer dos mesmos abominaveis malefícios: E sendo o descobridor escravo; em nome do mesmo Senhor lhe prometo a usual liberdade) tendo de pagar-se a este Senhor do Escravo o valor delle pelos bens do Conselho [...] (Ms 5, 4-17. *Grifo nosso*)

²¹ Semânticamente, a palavra devassa(o) é usada com outros significados como: invasão, investigação, depravada(o), corrompida(o), descarada(o), despudorada(o), safada(o), indecorosa(o), sem-vergonha, etc.

Mal seorigina outro ainda mais nossivo, qual hê, o deque muytos dos referidos Pedestres costumam imedia-| tamente vender ou trocar os sobreditos provimentos, querecebem paravestirze; reputando-os na *terceira* ou *quarta* par-| te do seu valor, e ainda menos, parao que promptamente acham sempre compradores (da infima classe po-| rem sedeve presumir) que atrahidos da insignificante cobissa de comprar barato, hum pouco de bacta, li-| nhagem, Camizas, ou pano delinho, não tem amenor duvida em fazer com elles as referidas conven-| soens, despojando-os assim do vestuario unico que tinham para trabalhar no Servisso Real (Ms 11, 08-13. *Grifo nosso*)

Quanto a extração dos referidos Escravos para qual quer das partes dos Dominios de Espanha sejam quaes forem atendendo aos referidos motivos da propria necessidade, e carencia que deve preferir ados Es-| tranhos, sigundo as concideraçoes de boarezaõ que naturalmente fazem todos;| Mando que ninguem possadesorte alguma praticalla, directa, ou indi-| rectamente, sob pena deserem punidos o transgreçores sem que lhe valham| desculpas, ou pretextos, com amultade Seis centas oytavas de ouro por ca-| dahum dos ditos Escravos extrahidos pagas irremissivelmente da Ca-| dea, aonde não obstantese conservaraõ dipois olargo espaço de tempo que me parecer, devendo aplicar-se as ditas multas (que todavia espero| não haver a ocaziaõ de se fazerem) para as despesas da Fortificação des-| ta Fronteira, acujofim se introduziraõ no Real Cofre. (Ms 16, 15-26. *Grifo nosso*)

Por me achar informado da estranha| malicia, e preverço procedimento com que alguns moradores de bayxa condiçaõ da Villa| do Cuyabã, e seus Arrabaldes movidos de hum espirito de pura iniquidade, ou zam| atropelar as Leys Divinas e Homanas cometendo frequentissimamente ain-| solence aderourbarem às diferentes Pessoas da mesma Villa os seus porcos, que| em beneficio comum mandam criar e que não podem deixar de apacentar-se| pelas ruas della, e campos imediatos; E Sendo me igualmente prézente a outra| escandalozaprevercidade com que sujeitos da mesma Conciencia que os primeiros;| se atrevem a furtar as Canoas alheias que se acham prezas nas margens do Rio| sem facultade de seus donos, antes compréjuizo notavel Seu athe mesmo| lhas sumirem, e desencaminharem, sem que mais apareçam; Sendotambem| igual, ainsolencia com que outro sem me consta que violentamente se servem dos Caval-| los alheyos que as Pessoas aquem pertencem trazem no pasto Publico, levando-os| com effeito furtados em algumas ocazioens; E em outras restituindo-os a lugar| dedonde os levaram, [...] (Ms 23, 4-18. *Grifo nosso*)

Na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, o crime seria uma ofensa a ser reparada proporcionalmente ao dano e/ou prejuízo, conforme a(s) qualidade(s) do(s) indivíduo(s), 'ou Sejaõ Europeos, ou Americanos, ou ainda Africanos, ou Livres ou Escravos'. Mesmo com intensas determinações para o efetivo controle da organização social, percebe-se que ao longo de seu governo a incidência de delitos graves e comuns continuava.

Embora a coroa determinasse ordens expressas para regulamentação e controle sobre a organização social na Capitania de Mato Grosso, não detinha absoluto controle. As relações de favorecimento, apadrinhamento, graças e benevolências do poder judiciário e dos interesses das autoridades locais estavam intrinsecamente relacionados em muitas decisões administrativas de Luiz de Albuquerque.

Esse entrelaçamento entre os poderes judiciário e estatal no que tange aos delitos, verifica-se o inter-relacionamento das esferas de poder do Estado português sobre os membros da sociedade e escravos na Capitania de Mato Grosso. No entanto, não se pode afirmar por meio dos Bandos que a Capitania estivesse livre de impunidade, controles locais particulares, mandonismo e corrupção.

3.3.3 Sociedade

A sociedade colonial brasileira no século XVIII se deu de foram heterogênea: movimento migratório e miscigenação. Uma composição complexa comparada a outras sociedades no mundo. De acordo com Wehling (1999, p. 227):

A Sociedade colonial foi um cadinho heterogêneo de populações, com mobilidade e miscigenação tão ou mais intensas que outras sociedades contemporâneas, como a da América inglesa e as da América hispânica. Sob a égide de um Estado que impunha determinado modelo social e religioso às comunidades que viviam nos seus limites legais, mesclaram-se ou apartaram-se portugueses transplantados, indígenas e africanos de diferentes culturas, cada qual trazendo consigo suas instituições e seus quadros mentais

A sociedade era constituída por diversas camadas sociais: senhores de engenho, plantadores independentes, religiosos, funcionários e comerciantes, uma minoria branca; os escravos, negros, índios, mestiços, libertos, numericamente constituíam a maioria e eram pertencentes a base social; e, ainda, havia um grupo intermediário, trabalhavam como assalariados ou para interesses dos seus senhores e os agregados, estes trabalhavam em troca de proteção e auxílio.

Os Bandos em estudo apresentam informações quanto às pessoas e suas 'qualidades' na sociedade colonial na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, em contraponto com o escravo, como faz menção o excerto Ms 15 (10-27):

Epedindo hum cazo taõ horrorozo, etaõ estranho| humaprovidencia extraordinaria; promêto em nome de Sua Magestade| perdam pleno aqualquer cumplisse dosditos malificeos atrozese| naõ sendo ele oprincipal Autor (quedescobrir asPessoas ou| Pessoa quecometeu

qualquer dos mesmos abominaveis maleficios:| E sendo o descobridor escravo; em nome do mesmo Senhor| lhe prometo a usual liberdade) tendo de pagar-se a este Senhor do| Escravo o valor delle pelos bens do Conselho (dando o dito| ou ditos descobridores tal evidencia, e noticia, que se possa bem| saber, e prender com segurança, a quem foy o principal Autor, ainda| *que* eles descobridores o acompan<haraõ>. Declaro finalmente que todo| o Escravo que por este modo quizer ser Livre, e perdoado, vindo a descobrir| os malfeitores, podera fugir de dia ou de noite, e vir em direitura| a caçar' algum dos luizes, ou do Doutor Ouvidor geral d'ar| o se jura-| mento sem selhe por duvida alguma; ou podera descobrir a seu| Senhor ou Feitor o que quer vir fazer para ele logo mandar prender| e segurar o preto, ou pretos *que* ele dicer; o *que* os d'itos Senhores ou Feitores faraõ| pena de serem cumpridos na fuga.

A sociedade mato-grossense também era composta por diversas camadas no período colonial, mas possuía características de uma sociedade mineradora. Desse modo, compreendia os homens livres, escravos e a pobreza na região mineira (SIQUEIRA, 2002, p. 58).

Os homens livres eram constituídos pelas elites, a camada média e pelos homens livres pobres. A elite era composta pelos fazendeiros, homens bem sucedidos, sesmeiros que possuíam grandes extensões de terra em que desenvolviam a agricultura, para subsistência e produção excedente, produziam farinha de mandioca e milho, bem como os engenhos de açúcar; pelos grandes comerciantes, com negócios voltados para a importação e exportação de seus produtos; e burocratas do Estado, políticos de carreira, alto clero e os funcionários públicos de cargos elevados.

No tocante à classe intermediária na sociedade colonial brasileira, Wehling (1999, p. 235) pondera que os setores intermediários não constituíam propriamente uma classe média, mas como “[...] um conjunto heterogêneo de indivíduos que escapavam ao enquadramento nos seus dois pólos. [...]”. Noutras palavras, de acordo com a região essa classe intermediária era representada conforme os seus recursos financeiros. Se a região era pecuarista, eram os antigos vaqueiros que montavam a sua própria fazenda; se na região das minas, os abastados mineradores de ouro e diamante, que após a escassez do ouro transformaram-se em agricultores ou pecuaristas.

Nessa linha de pensamento, Siqueira (2012, p. 58) aponta que a camada média da sociedade de Mato Grosso era composta pelos “[...] profissionais liberais, baixo clero, professores, funcionários públicos, militares, ambos de médio posto e

pequenos comerciantes [...]”, ou seja, por tratar-se de uma sociedade mineradora era representada de acordo com o seus meios de produção, bens e riquezas.

Os homens livres e pobres, não faziam parte da elite, não pertenciam a famílias tradicionais, tão pouco da classe média, mas compunham a sociedade mato-grossense: eram os militares de baixa ou nenhuma patente; os mineiros, trabalhadores das minas; e os pequenos agricultores, que plantavam e pescavam para sua subsistência ou tinham pequenas vendas ou tavernas, e ainda, os capatazes, feitores ou trabalhadores braçais que tentavam fugir da pobreza com um emprego. Estes desempenhavam um trabalho assalariado, mas os condicionava a dependência e falta de liberdade.

Com respeito aos escravos, os negros e seus descendentes e índios, constituíam a base da sociedade mato-grossense, tratados como uma mercadoria, um bem, uma coisa e mencionados por diversas denominações nos Bandos, comprovando os fortes traços de miscigenação²² existentes na capitania de Mato Grosso, como: mulatos, pretos, mamelucos e libertos. Nunca eram referidos pelos nomes, mas pelas suas características físicas ou condição social. A ideologia interpela os indivíduos em coisa.

Os Bandos neste trabalho comprovam a forte presença da miscigenação na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, como se pode atestar no excerto do Bando Ms 24 (28-34),:

” Por ser informado de que nessa Conquista andaõ muitos Mamalucos auzentes,|” e fugidos por ferimentos, e outros insultos: Hei por bem que aos que Não tiverem|” culpas graves, Nem parte offendida, e vos acompanharem à algua Guerra, Mandan-|” do Iho Vos, Ihepossais perdoar em Meu Nome as Culpas que tiverem, com parecer do|” Ouvidor, com quem para esse effeito Vos ajuntareis em vossaCasa pelo Natal, e Endoen=|” ças; com declaração que não sereis obrigado aseguir seuparecer, parecendo vos o contra=|” rio, nem os ditos perdoëz seraõ decasos de Morte, e nestaforma Ihepassareis.//

Segundo o Bando Ms 24, a Rainha D. Maria I ordenou a Luiz de Albuquerque que libertasse da prisão os muitos mamelucos que não tivessem culpas graves no período de natal. As prisões nesta período estavam lotadas de mamelucos, mulatos, negros e libertos na maioria das Capitánias. Com o intuito de evitar eventuais fugas e revoltas nas prisões e amenizar problemas sociais, no período de natal a coroa

²² Processo de intercurso sexual entre os indivíduos de diferentes raças, no caso da colônia brasileira, entre o índio, o branco e o negro, resultando nos mestiços: mulato ou pardo (negro com branco), cafuzo (negro com índio) e mameluco (branco com índio).

portuguesa adotava o costume de beneficiar os presos que não fossem considerados uma grave ameaça para a sociedade. Uma problemática não muito distante da sociedade atual.

No século XVIII, dentre as festas e comemorações a mais importante era o ciclo do natal. Neste ciclo, havia um conjunto de celebrações, reuniões, representações teatrais e procissões que perduravam no mês de dezembro até o dia 6 de janeiro, e, então, encerrava-se no dia de Reis nas paróquias e irmandades. Nesse período as festas tinham diversas funções sociais na vida colonial: quebravam a rotina; estimulavam questões religiosas de proteção e exorcização de influências nefastas; valorizavam a hierarquia social; cultuavam antigas tradições no modelo europeu ou africano. No entanto, o poder público as utilizava como estratégia para articulações de ordem política e de poder para controlar manifestações populares, “[...] um instrumento para aquietar escravos e libertos, permitindo não só suas manifestações, assim como incorporando-os à simbologia do poder [...]” (WEHLING, 1999, p. 258).

3.3.4 Fronteira

Em meados do século XVIII, não se sabia ao certo a medida das fronteiras, nem quanto à extensão de terras nem de rios. O Tratado de Madri, em 1750, teve por princípio básico o *uti possidetis*, domínios português e espanhol, substituído pelo Tratado de *El Pardo* em 12 de fevereiro de 1761. Embora o Tratado de Madri tenha sido cancelado, a Coroa portuguesa continuou a fomentar o avanço da linha na fronteira.

Quanto às demarcações da região fronteira, Luiz de Albuquerque mandou construir fortificações militares em posições estratégicas e ousadas, assim como ordenou a criação e estabelecimento de vilas e povoados para demarcarem as firmes pretensões de Portugal, como se atestar no fragmento do Ms 6 (18-29):

Citio das Lavras de Nossa Senhora da Esperança com qual quer numiro de Escravos que ser <viço> possa com o objeto e intenção de Lavrar as Suas Dattas, E não houverem prevenido bastantemente na forma assim Expressada os meios necessarios desubcis<tencia> para Todo o Tempo que quizerem ali occupar se no Exercicio de Minerar; E mtal forma que não são senão experiente amenor Exterelidade perce<t>pti=| vel, mas antes ao contrario Reine sempre afartura, ea abundancia dos Mantimentos commumente uza=| dos no Pais. Neste Cazo mandarey suspender atodas as referidas pessoas convencidas de tãõ Culpavel Omição quais quero trabalhos, aque houverem dado prencipio ou dezejem dar nas

Sobre| ditas Lavras; rezervando ameu arbitrio operlongar Todo oTempo *que* meparecer Esta Suspensão;| assim como quais quer outras demonstraçoens quejulgar Convenientes; Epara *que* não deixe dechegar| aminha noticia qual *quer* Transgressão *que* sepratique contra odisposto nomeuprezente Bandopara| Ser punida emconformidade delle, Farey procider aos Ezames eobriguaçoens mais parTicula-| res [...]

As concentrações humanas, com exceção dos índios, estavam situadas nas proximidades dos rios Cuiabá e do Guaporé. É preciso considerar que geograficamente a Capitania de Mato Grosso não possuía muitos atrativos: longínqua, mata adentro e índios. Com o propósito de povoamento na porção ocidental da Capitania, houve a necessidade da intervenção real para incentivar e motivar as pessoas diante de maldizeres, ‘falsidades’ e ‘enganos’ em relação à localidade, como a violência contra os moradores, em conformidade com o trecho do Ms 7:

[...] <{c}>seduzidas inconcidera-| damente pelo espirito comum d’ aborrecimento, e de cegueyra, que em parte domina aqueles Moradores, a respeito do=| aumento, e progressos daPovoação, Comércio, e Agricultura desta Villa; que Sua Magestade movido de sabios, e| urgentissimos motivos, E dos interesses conhecidos da suaRealCoroa, se dignou mandar erigir, emCapital de to-| da a vasta porção Occidental de seus Dominios emAmerica; não sô pertendem opor-se (ainda que por hum| modo indirecto) à utilissima execução das Ordens Regias, por meio de varias sugestões falsas; deficuldades, e| prejuizos fizicos, e moraes, que atribuem aoPaiz deMatto Grosso, para que as Gentes posaõ viver nele, efação Estabele-| cimentos, naforma que o mesmo Senhor taõ particularmente manda, e o requer adecedida utilidade do seuRe-| al Servisso; semfazer reflexaõ, de *que* cometem por este modo o manifesto atentado de promoverem a revolta,| E relaxarem apreciza sugeiçaõ, *que* funda, eliga unicamente as Sociedades; Mas até solicitaõ affectar agrosei-| ra apreheñçaõ dos Povos ignorantes com as temerarias fal<{s}>idades, e enganos, de *que* nesteDestricto secostumaõ| violentar asPessoas, e impedir suas Famillias, para tornar a sair dele; tudo sem embargo das demonstraçoens| quotidianas, *que* estaõ fazendo vër quanto diametralmente contrarias sejaõ as suaves intensoes desteGoverno (Ms 7, 4-17. *Grifo nosso*)

No esforço de defesa e povoamento da região fronteira com os domínios espanhóis, o Império lusitano ofereceu ajuda imediata às pessoas que quisessem solicitar sua mudança de Portugal, ‘transmigração’, à Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá ou outro lugar no Brasil, ainda que tivessem algum impedimento familiar, poderiam levar mulher ou ex-mulher, com ou sem filhos. Como faz menção o excerto do Bando Ms 7 (24-31):

Segundo// Todas asPessoas, *que* por conta do interesse das suas dependencias, ENegócios quizerem trans-| portar-se, não sô para a Villa do Cuiabá, mas para outra qual quer parte dos Estados deSua Magestade nomesmoBrazil, não seachan-| do embaraçadas por alguns ligitimos impedimentos, e *que* pareça solicitarem por alguns motivos naturaes a sua trans-| migração, imediatamente *que* requereremfaculdade para apór empratica, lheserá concedida; ainda *que* hajaõ de levar| consigo qual quer Familia de {ex}molheres, oufilhos, se os tiverem; detalsorte *que* neste particular se premitirà sempre toda ali-| citafranqueza por parte desteGoverno cujos sistemas nas circunstancias expostas respiraraõ sempre liberdade; para *que*| asim (sefor precizo) se des abuzem todas asPessoas, cujafraqueza d'espírito aja constituido suceptiveis| das nocivas, erevoltozas impressoes mencionadas.

Outra maneira de garantir o povoamento foi proibindo a comercialização de escravos, com o intuito de aumentar o cultivo da terra, e do alimento para a subsistência das próprias famílias e da população, caso contrário, pagariam multa. Como revelam os fragmentos seleccionados do Bando Ms 16:

[...] *quetendo reconhecido dipois devarios calculos politicos que circunspectamente| fiz não ser conveniente aobem comum dosEstados queSuaMagestade con-| fiou daminhavigilancia, eprovidencia queparaforadele seexportem escra-| vos nenhuns novos, ou ladinos; Seja ele atitulo devenda, sejadetroca, deem-| prestimo, ououtro qualquer contrato, verdadeiro, ousimulado emrezaõ do| instante cuidado comquedevo procurar que amesmaCapitania sepovoe, E| cultive proporcionadamente avastaextençã dequese compoem, easua impor-| tancia sefaz precizo tomar as correspondentes medidas, edetreminar osequin-| te como comefeito detremino pozitivamente emquanto omesmoSe-| nhor não mandar o contrario. (Ms 16, 5-14 *Grifo nosso*)*

Quanto aextração dosreferidosEscravos paraqual quer| das partes dosDominios deEspanha sejam quaesforem atendendo aos| referidos motivos daproprias necessidade, e carenciaquedevepreferir adosEs-| tranhos, sigundo as concideraçõensdeboarezaõ que naturalmente fazem todos; Mando que ninguem possadesortealguma praticalla, directa, ouindi-| rectamente, sobpena deserem punidos ostransgreçores semquelhevalham| desculpas, ou pretextos, com amultadeSeis centas oytavas deouro por ca-| dahum dosditos Escravos extrahidos pagas irremissivelmentedaCa-| dea, aonde não obstanteseconservaraõ dipois olargo espaço detempo que meparecer, devendo aplicar-seas ditas multas (quetodaviaespero| não haver a ocaziaõ desefazerem) para as despezas da Fortificação des-| taFronteira, acujofim seintroduziraõ noRealCofre. (Ms 16, 15-26. *Grifo nosso*)

A constante preocupação com a defesa e o povoamento do território na fronteira ocasionou a realização de intensos incentivos e medidas com o intento de

fixação populacional. A coroa determinou que Luiz de Albuquerque adotasse medidas conforme a necessidade local seja por incentivo de graças e benevolências, seja por retaliações financeiras. Desse modo, contata-se por meio dos Bandos o empenho do Governador Capitão-general em estimular a mobilidade espacial dos habitantes na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá.

Outrossim, Luiz de Albuquerque estabeleceu que todas as pessoas da Vila Real de Cuiabá, principalmente, os que tivessem famílias numerosas e que aceitassem ir para abaixo do Presídio de Nova Coimbra, próximo a embocadura do rio Mondego, na margem ocidental, seriam contemplados com benefícios e/ou privilégios, como faz menção o excerto do Ms 17:

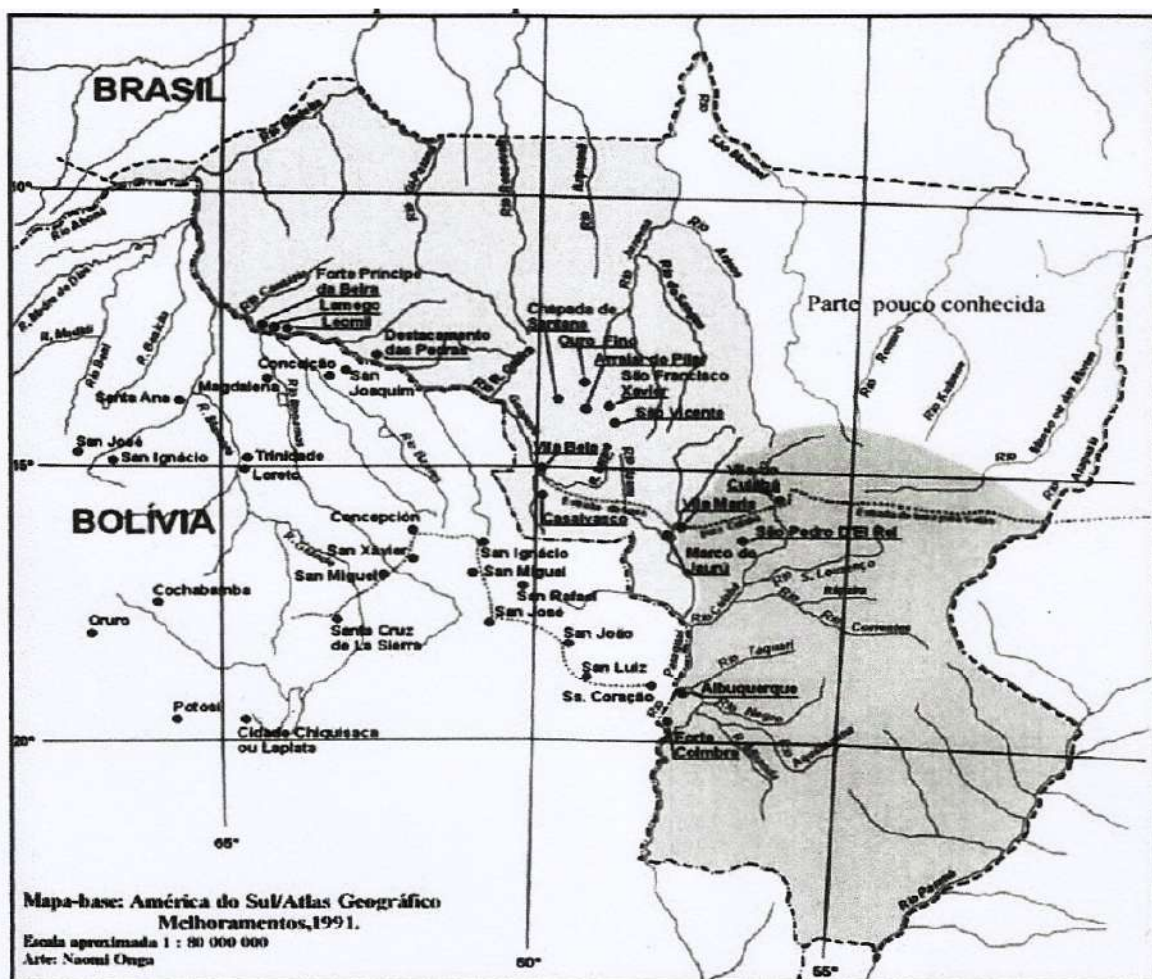
[...] oRioParaguay athe muito parabaixo doPrezidiodaNovaCoimbra, porperten-| cerem aoRealDominioPortuguez conformeaposseque Solemnemente fiz tomar em nome| deSua Magestade: Estabeleço quetodas aquellas Pessoas doreferidoDestrito doCuyabâ prin-| cipalmente comfamilias numerosas, comportas de individuos Saõs, erobustos d' hum, e| outroSexo que voluntariamente quizeremhir fundar anova Povoação que aosditos pro-| veitosos finz mando com efeito erigir parabaixo daEmbocadura domesmoRio Mon-| dego naMargemOcidental, unindo-se avarios cazaesque jaseachampromptos; gozem| por isso sem diferença dos mesmosPrivilegios que por meu Predecessor oCondedeAzambú-| jaforam concedidos aosprimeirosPovoadores daCapitaldeVillaBella por huma| expreça Ditreminação domesmoSenhor: Pelo queordeno atodos osMinistros [...] (Ms 17, 11-20. *Grifo nosso*)

A família colonial, patriarcal, foi altamente protegida pelo Estado. Com o propósito de intensificar o povoamento em toda a colônia, principalmente, no território português da fronteira, o Marquês de Pombal decretou o fim da escravidão indígena e incentivou os casamentos mistos, entre brancos e índios.

Não obstante, quanto ao aumento populacional no Brasil colonial, a coroa lusitana objetivou a ocupação e defesa do território, assim o aumento do número de mestiços era interessante e necessário. Todavia, a sociedade colonial era racista, o tom da pele era fator excludente do indivíduo. Entretanto, não impediu que alguns mestiços ocupassem cargos públicos ou que se tornassem membros do clero secular no período colonial.

Wehling (1999, p. 165) pondera que a ocupação territorial e o povoamento da Capitania de Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás, ocorreu de modo diverso das áreas litorânea e pecuarista, pois deram o início à urbanização do interior com a construção de povoados e arraiais, de tal sorte que muitos destes desapareceram com o decadência da exploração aurífera.

Mapa 2. Capitania de Mato Grosso



LEGENDA	
	Capitania de Mato Grosso
	Repartição do Mato Grosso
	Repartição do Culabá
	Vila e arraial
	Rio
	Estrada
	Divisa internacional
	Divisa interestadual

Fonte: FERNANDES, S.E. *O Forte Príncipe da Beira e a Fronteira Noroeste da América Portuguesa (1776-1796)*. Dissertação (Mestrado), PPGH/UFMT, 2003, p. 83.

Assim, mesmo com a extinção do Tratado de Madri, a ocupação territorial e o povoamento na fronteira da Capitania de Mato Grosso foram fomentados ao longo do governo de Luiz de Albuquerque. Nova política implementada pela Rainha, o Tratado de Santo Ildefonso em 1º de outubro de 1777, negociou entre as duas coroas Ibéricas os limites territoriais na fronteira. Ainda que tenha perdido parte do território, como o das Missões, muito já havia sido conquistado e demarcado pelo Império português.

3.3.5 Impostos

A tributação incidente na colônia brasileira, nos últimos decênios do século XVIII, era muito alta. As fontes de receitas da Metrópole eram, quase, exclusivamente exploradas por meio de impostos e taxas em proveito próprio.

Fausto (2010, p. 101) versa que “[...] arrecadar impostos e organizar a sociedade das minas foram os dois objetivos básicos da administração portuguesa [...]”, significa dizer que a Coroa portuguesa estabeleceu normas e meios de fiscalização e arrecadação de tributos, com o intento de aumentar sua receita, principalmente, nas sociedades mineradoras.

Além da exploração de ouro, alguns produtos minerais também sofreram tributação na Capitania de Mato Grosso, como o sal. O Capitão-general Luiz de Albuquerque publicou no Bando Ms 1, em 1773, o imposto sobre a exploração das minas de sal pelas imediações do ‘Sitio da Vargem Formosa, Destricto doCuyabá’.

Por quanto fuy informado do pequeno progresso, eadiantamento, eque athe agora tem tido as fabri-| cas de apurar o Sal de terra; principiadas a estabelecer no Sitio da Vargem Formosa, Destricto doCuyabâ, aon-| deseféz algum pequeno descobrimento deMinas daquele genero, e promiscuamente de algum Salitre; Eaomesmo tem-| po dos Direitos paraaRealFazenda, que de Ordem do meuAntecessor, setinhaõ emposto sobre aquantidade, quel do referido sal, fosseVendida, e transportada para a mesma Villa; e reflectindo que semelhante impozicão poderia| concorrer, não sã para que senaõ aperfeioasse concideravelmente a cultura das referidas pouco abundantes Minas, ja-| descubertas; mas tambem para que senaõ presentassem alguns outros descobridores, mais habeis, e com mais facultades,| do que, os que actualmente seoccupaõ nellas, para poderem adiantalas até constituirem hum objecto de con<hec>ida con-| veniência, e comodidade para oPaiz, não sã pela abundancia do Sal, mas pela sua barateza: Sou servido pelas| razoens ditas mandar Levantar o referido Imposto, emquanto eu assim o ouver por bem, eSuaMagestade não| mandar o contrario (Ms 1, 3-13. *Grifo nosso*)

O salitre era um produto encontrado em abundância e de baixo custo, muito utilizado como moeda de troca, gênero alimentício e na mistura da ração bovina na Capitania de Mato Grosso e Cuiabá. Neste período surgiram muitas fábricas de produção de salitre, muitas clandestinas, fomentando o rigor fiscal da Fazenda Real sobre o produto e os produtores da região.

Quanto à exploração do salitre, o governador incentivou, com base na isenção de prestação de serviços militares, nas Ordenanças e Milícias, mesmo em tempo de guerra em que o recrutamento era obrigatório; isenção de taxas, como apropriação de cavalos e escravos, bens; pagamento em ouro à vista, desde que

prestassem contas anualmente a Real Fazenda. Caso haja duplicação de produção e rendimento para a Coroa, seriam reputados com o título de nobreza, como se pode ver no Ms 1(19-26):

Todas as pessoas *que* nas mesmas Salinas extrahirem, e fabricarem Salitre, em conta de | poder servir para o Comercio do Reyno, não são selhes comprará por via da Fazenda Real, a ouro a vista, sendo por- | ção *que* possa fazer algum emprego de Comercio: mas serão izentos de todos os serviços das ordenanças, e Mili- | cias, mesmo em tempo de Guerra; e selhes não tomaraõ cavalgadas, nem escravos; Com tanto *que* provem | haverem fabricado anualmente. e Vendido para a mesma Real Fazenda cem Arrobas do referido gene- | ro, e duplicando a mesma quantidade serão reputados por Nobres; e como taes premeados com Tenças e | Habitos de Christo, tendo alias Os requizitos necessarios e indispensaveis para se poder verificar qualquer | das Grassas sobreditas [...]

A extração de ouro e outros produtos valerosos originou uma série de intervenções regulamentadoras por parte da Coroa. O quinto e a capitação foram dois sistemas básicos implementados pelo governo português para aumentar sua receita e diminuir o contrabando, haja vista que, em meados do século XVIII, ocorreu a escassez do ouro, motivo de grande preocupação (FAUSTO, 1999, p. 100).

O quinto correspondia à quinta parte do que fosse extraído de ouro nas minas que, substituído pela ‘capitação’, visava ao aumento da arrecadação de tributos, “[...] imposto cobrado dos mineradores por cabeça de escravo, produtivo ou não, homem ou mulher, maiores de doze anos.” (ANDRADE, 2007, p. 39)

A propósito da extração do ouro, Pereira e Cáceres publicou os Bandos Ms’s 8 e 12, advertindo sobre o cuidado com as remessas enviadas à Casa de Fundição por pessoas não confiáveis. Orientou que o Juiz de Fora da Vila Real do Cuiabá fosse o responsável pelo cuidado e zelo na arrecadação dos Direitos Régios, nas porções fundidas até a entrega com segurança, via escolta, do ouro em pó.

Faço saber a todas as Pessoas desta Capitania, e em particular | da Villa do Cuyabá, *que* reflectindo nas obrigações, *que* tenho inherentes ao meu encargo, de aplicar todos os meyoos possiveis e esforsos, para evitar o Extravio dos Reaes Quintos | de Sua Magestade; cuja necessaria percepção, seacha por ordens do mesmo Senhor, muy particulares taõ recomendada; Acautellando ao mesmo tempo quanto pratica- | tal seja todo o risco, e incomodo das partes, em virem fundir seu ouro a esta Capital; do *que* tem huma indispensavel obrigação, e necessidade, e vendo *que* a este risco expoem | sem duvida, muytas Pessoas, *que* por imprudentes, ou inad’virtidas confiaõ e mesmo seu Ouro, e o remetem a Caza de Fundição por sugeitos talves de suspeitozo credito, | e fidelidade, conforme ha pouco tempo se fes pela experiencia manifesto; tenho

passado as necessarias Ordens ao Doutor Luiz de Fora da Villa do Cuyaba, a quem actualmente se acha incumbido a arecação dos Direytos Regios naquele Destricto, para que faça tomar conta, e receber das partes as diversas porções d'Ouro, que ouverem de vir fundir-se fazendo-lhe igualmente pasar Conhecimentos em forma de suas Entregas, e quantias, a fim de que remetendo, sem demora, à Fundação estas importancias d'Ouro em pó guardadas, e escoltadas competentemente; o Doutor Intendente as haja dedergir dipois outra ves fundidas com huma igual sigurança, e promptidaõ, na forma não so das Ordens que aeste respeito lhe tenho dado, mas por conta do Zelo, e actividade que deixa ver pelo RealServiso. (Ms 8, 3-12. *Grifo nosso*)

Mando finalmente fazer publico que havendo bastantefundamento (E mesmo algumas noticias que podiaõ servir de convincente prova) para julgar, que da Villa do Cuiabá se fazem remessas d' Ouro clandestinas que passaõ por alto nos Registos, afim de se substrairem, os seus proprietarios ao devido inteyro pagamento dos Reaes Quintos, cujo crime hé siguramente dos mais prejudiciaes à Fazenda de Sua Magestade, e dos mais agravantes; por estes respeitos farey proceder sem ame-| nor disimullação aos exames particullares que me paresser, Em ordem aprevenir com o rigor possivel semelhantes transgressores. (Ms 8, 26-30. *Grifo nosso*)

[...] he servido, que Vossa Senhoria logo que receber esta faça declarar ao Intendente da Caza da Fundação dessa Cappitania que os Cabedais pertencentes ao mesmo Senhor devem sempre achar-se promptos| no Rio de Janeiro ate os fins de Setembro precípios de Outubro, de Cada hum dos annos futuros, para serem Embarcados naquele Porto, logo que as Naos de Guerra chegarem a elle para| os Conduzirem a Este Reino; e que o mesmo faça Vossa Senhoria praticar quanto aos mais Cabedais respectivos| à Junta da Fazenda, dessa Cappitania mandando Vossa Senhoria igualmente declarar por hum Bando para| que os Mineiros emais Homens de Negocio possam presumir as remessas dos seus Cabedais (Ms 12, 9-15. *Grifo nosso*)

Contudo, com relação ao contrabando do ouro Nauk (2008, p. 5-6), argumenta: “[...] o comércio ilegal fazia parte da sociedade colonial e envolvia diferentes grupos que competiam e cooperavam entre si [...]”. Significa dizer que nem sempre havia a ignorância do rei e de seus administradores, régios e locais, de ambos os domínios ibéricos, desde que o contrabando atendesse aos interesses e não fugisse do controle.

Luiz de Albuquerque, por meio do Bando Ms 25, de 1º de dezembro de 1779, sob ordens régias de D. Maria I, publicou o fim do privilégio a partir de 1º de janeiro de 1780, concedido à Capitania de Mato Grosso na administração de Antônio Rolim de Moura, o Conde de Azambuja, durante dez anos, que tinha em pagar somente a décima parte ou meio quinto da extração do ouro, como se pode constatar no fragmento abaixo:

Faço saber, que desde o dia primeiro de Janeiro de mil sete centos e oitenta proximo futuro em diante, se hade tirar para Sua Magestade, na Real Caza de Fundação, o Direito Senhorial do Quinto que lhe compete de todo o Ouro que nella entrar correndo por consequencia pelo valor de mil e duzentos reis cada oitava de Ouro em pô, a imitação das mais Capitania; por haver findado o Privilegio de dez annos que a mesma Senhora tinha concedido a os habitantes deste Destricto de Mato Grosso, para somente pagarem a Decima, ou Meyo Quinto do mencionado Ouro; na forma das Suas Reaes Ordens, expedidas pela Secretaria d' Estado Ultramarina, com data d' 22 de Agosto de 1758, as quaes se fizeraõ publicas naquelle tempo por Bando do Excellentissimo Senhor Conde de Azambuja, primeiro Governador, e Capitam General desta Capitania, e das de 23 d' Abril de 1767, da mesma sorte expedidas a este respeito pela Secretaria d' Estado Ultramarina. (Ms 25, 4-16. *Grifo nosso*)

Além do ouro e do salitre, outros produtos geravam renda de exportação, como o açúcar, a carne, a aguardente e o subsídio literário²³. Este último foi um tributo cobrado pelo governo lusitano sobre cada rês abatida para consumo, bem como sobre a aguardente, vinagre e vinho.

Com o intuito de aumentar e controlar a arrecadação da carne e aguardente em Mato Grosso, se determinou à Junta de Administração e Arrecadação do Subsídio Literário, de acordo com o livro de registros, um Mapa geral da totalidade do referido tributo recolhido na Capitania de Mato Grosso e Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, conforme o trecho do Ms 13:

E no fim de cada anno mandarà a mesma Junta entrar nasua contaduria todos os livros em que setiverem tomado os ditos manifestos para depois de examinados nella se houver de ajustar e liquidar a conta daquele mesmo anno e extrahir dos ditos Livros um Mapa geral da totalidade das Aguas ardentes, e carnes de toda essa Capitania; como tambem huma conta corrente do seu rendimento, e despesa que meseraõ presentes pela Junta da Administração, e Arrecadação do Subsídio Literario (Ms 13, 32-36. *Grifo nosso*)

A pecuária, atividade constitutiva da criação de gado, foi paralela e complementar à exploração do ouro, e, ainda responsável pelo abastecimento dos mineiros (SIQUEIRA, 2002, p. 117). Consumiu pouca mão de obra, pois nem todos possuíam habilidades para o trabalho. Desse modo, os pecuaristas foram isentos do

²³ Instituído pela Lei de 10 de novembro de 1772, durante o período pombalino, perdurou mesmo após a Independência do Brasil, tributo este destinado ao pagamento dos mestres régios.

pagamento do tributo atinente à criação de gado de corte, como faz menção o Bando Ms 28, no trecho a seguir:

Faço saber a todos os moradores das Mesmas Capitánias, que em atenção a facilitar, e promover Neste districto de Mato Grosso a mais copioza introduccão de gado Vacum, que se preciza para a sua subsistencia, e que a o mesmo tempo convem a todos: Alem da graça ja concedida por Meu Antecessor a os Instructores do referido gado para não pagarem entradas das Vacas, e crias. Sou Servido conceder lhe taõ bem a de não pagarem da mesma sorte daquy im diante mais do que ame- tade das mesmas entradas de todo o mais gado de Corte, de que unicamen- te deviaõ pagalas, que introduzirem no mesmo districto desde para lã do Rio Paraguay: Pelo que Ordeno a o Doutor Provedor da Real Fazenda assim o faça executar. (Ms 28, 5-15. *Grifo nosso*)

Em relação ao vestuário, a maioria da população pobre se vestiu com roupas de algodão, “[...] produto este pouco estimado até pelos escravos [...]” (WEHLING, 1999, p. 263). Entretanto, havia comercialização e, por conseguinte, tributação. O Bando Ms 14, publicou uma tabela de preços para os comerciantes da Capitania:

[...] na formadita aqui mesmoseacha corregido; mandando que nes- ta materia fiquem todas as Pessoas d’ acordo, outinham de Comprar, outennham de vender. — *Primeira*. Apessade panod’ algodão fino vindado Parã cujod’ ordinario se fabrica em Macapã, por ser de muito melhor qualidade, e por consequencia custar mais, poderá vender-se cada rollodelle decem varas a vinte e huma oytavas, ou 28\$350reis de prata. (Ms 14, 10-18)

Na sociedade colonial, em meados do século XVIII, as dívidas giravam em torno de créditos denominados bilhetes de créditos, um meio circulante entre o indivíduo e o Estado usado para formalização dos credores e devedores junto aos rigores tributários da Fazenda Real. O Bando Ms 21, fez menção a essa cobrança:

Faço Saber, que por quanto se faz in- dispencavel para fins preciso e uteis não somente a Real Fazenda mas a mesmo Pu- blico desta Capitania, e calcular todos os Bilhetes circulantes das dividas antigas d’ a Fazenda que ainda existem afim de se examinarem descreverem, e contrasenharem novamente em quanto se não faz possivel pagallos [...] (Ms 21, 4-8)

Quanto à aguardente, no Brasil a aguardente foi originada especialmente da cana-de-açúcar, desde o século XVI, porém, considerada um subproduto dos grandes engenhos. A Coroa portuguesa havia proibido o seu fabrico no século XVII, entretanto, não evitou os engenhos e engenhocas que produziam rapadura, e que

os alambiques aumentassem sua produção. Para tanto, determinou o seu tributo devido a sua rápida disseminação e, ainda, parte desta arrecadação era destinada ao pagamento dos mestres régios.

Todavia, Luiz de Albuquerque, por força do Bando Ms 30, anunciou a proibição total de 'nova erecção' ou 're-edificação' de todos os Engenhos e Engenhocas, alegou prejuízo público e das minas, sob pena de multa de dois mil cruzados, a perda dos escravos e da fábrica, e, ainda, o degredo de cinco anos, como se faz menção no excerto abaixo:

[...] detriminou ansim Sua Magestade que ficasse inteiramente a meu arbitrio o concervar, ou de outro modo os sobre ditos Engenhos, sendo este prezioso estado actual de tão importante materia, em que ahe o presente eu não tinha dado a eficaz providencia, que agora se faz urgente, pelo pernicioso abuzo, que se tinha feito, e hiria fazendo da minha, talvez, mal entendida dessimulação, pois que varios moradores se animarão a multiplicar semelhantes Engenhos com grave prejuizo Publico, e das Minas depois de haverem merecido a Real contemplação, e providencia que deixo referido; sem, nem ao menos me pedirem a necessaria Licença que deverão para isso, nos ponderados termos. Pello que tudo usando depoder expresso, que a mesma Senhora me tem cometido para concervar, ou demolir as ditas Fabricas, regulando a meu arbitrio a sua existencia, em quanto não tomo huma resolução mais pozitiva, e oportuna às circumstancias Politicas, que me incunbe não perder de vista: Sou servido prohibir inteiramente a nova erecção, ou re-edificação de qual quer dos Engenhos, ou Engenhocas expressados de baxo das mesmas penas, que Sua Magestade se dignou estabelecer contra os transgressores, pela dita Real ordem de 12 de junho de 1743, de pagarem dous mil Cruzados, que se applicarão na forma que especifica; e de perderem todos os escravos, e mais bens da Fabrica alem do dito Degredo de cinco annos, a que ficaraõ sujeitos. (Ms 30, 18-32)

A coroa lusitana estava preocupada em aumentar a arrecadação. Entretanto, na tentativa de reaver as rendas diminuídas pelo esgotamento do extrativismo aurífero, pela queda do preço do açúcar, pela desorganização dos engenhos e outros produtos, a fim de exercer o controle de acordo com a conveniência e os lucros da coroa, avançou sobre as diversas regiões da colônia com altos impostos e rigorosa fiscalização. Assim, não seria diferente com a Capitania de Mato Grosso e Vila Real do Cuiabá.

3.3.6 Organização militar

A organização militar colonial era composta por tropas de primeira, segunda e terceira linhas.

Tabela 1. Tropas no Brasil - Séculos XVIII e XIX

Linha	Tropa Original	Transformação
1ª	Regulares (Tropas pagas)	1824 – Exército
2ª	Auxiliares (Milícias)	1824 – 2ª Linha Exército 1831 – Guarda Nacional
3ª	Ordenanças	1831 – Guarda Municipal Permanente (Voluntários)

Fonte: Boletim do Projeto “Pesquisa genealógica sobre as origens da família Cunha Pereira”, Ano 3, n. 12, março/98, p. 47.

As tropas de primeira linha eram muito caras para serem mantidas em toda a colônia brasileira. A partir da metade do século XVIII, o Estado português aumentou os regimentos, em detrimento da política estratégica de ocupação, povoamento e segurança utilizada pelos colonizadores lusos.

Na Capitania de Mato Grosso e Vila Real do Cuiabá, existiam os Dragões e os Pedestres, tropas regulares, corpos militares pagos pela Coroa lusitana que tinham como função atuar no controle de contrabandos, explorações clandestinas e outras formas de comércio e/ou negociações não autorizadas.

Quanto à remuneração, por meio dos Bandos, se anunciou publicamente o dia do pagamento do soldo. Assim, Luiz de Albuquerque procurou esclarecer eventuais dúvidas dos militares, Dragões e Pedestres, principalmente, atinentes aos soldados, para que não iludibriassem os comerciantes ou outros credores da sociedade mato-grossense, conforme atestam os sete excertos dos Bandos selecionados abaixo:

Faço saber atodas asPessoas, que amanhã Sabado 23 do corrente| se hade passar revista atodos osDragoens, ePedestres, que se acham de Quartel nestaCapital;| E que aos mesmos tenho ordenado, que se faça pagamento de hum Anno, principiãdo desde| o primeyro delaneiro de 1772, athê o ultimo de Dezembro do mesmo Anno; cujopaga-| mento, igualmente hade compreender atoda amaisTropa que se acha destacada.| Todos os que forem crêdores aosSoldados daGuarnição destasCapitanias;| poderaõ apresentar os seus creditos aos Comandantes respectivos paraselhes satisfazerem [...] (Ms 9, 4-10)

Hey por| bem declarar que de hoje em diante senão fazem mais abonos aosDragoens, ePedestres desta| Capitania naformageralmente praticada nos outrosPaizes; E que somente semandarão satisfazer| deseus relativos Soldos os poucos <{abonos}> utimamente verificados por despachos meus; assim

como as| importanciasdeCarnedo aSougue, que não excederem o prescripto pelas minhas ultimas detre-| minaçoês aeste respeito; detalsorte,que no sucessivo poderaõ compra ávista, oufiado, conforme| outro qualquerparticullar, sem diferença; nacerteza, dequeos vencimentos deSoldo liquido| naProvedoria; passaraõ successivamente sem desconto das Maõs dosComandantes paraas dos| Dragoês, ePedestres quedipoispoderaõ pagar semserem constrangidos. (Ms 10, 13-21)

Faço saber, que no dia de segunda-feira,| que se contaõ 17 do corrente, tenho determina-| do sefaça Pagamento de hum anno desoldo| á Tropa das duas Companhias deDra=| goens, E Pedestres daGoarniçaõ desta Capi|tania (Ms 19, 6-11)

Faço saber que amanhaã, que se contaõ| tres do corrente mez, pelas nove horas do dia,| se hade fazer pagamento às duas Companhias de| Dragoens, e Pedestres, deque se compoem aGoarni-| caõ desta Capitania, naforma costumada. (Ms 26, 4-8)

Faço saber que no dia de Sexta Feira que| se contaõ dezoito do Corrente Mez sehade passar Mostra aos dous| Corpos desta Guarniçaõ afim de se lhes fazer Pagamento dos seus Sol-| dos na forma continuada (Ms 31, 6-9)

Faço saber ao Publico desta Capital| que nodia dezaseis do Corrente Mez sehade passar| Mostra e fazer Pagamento, detodo otempo do anno| deMil setecentos oitenta e quatro a toda Tropa pa| ga das Companhias de Dragoens ePedestres| da Guarniçaõ desta Capitania. (Ms 32, 6-11)

Faço saber que no dia *segunda* feira|que se contam 19 do Corrente Mez de Mayo, sehade passar Mostra,| e fazer pagamento aos dous Corpos Militares; assim deDragoens, como| Pedestres da Guarniçaõ desta Capitania (Ms 33, 6-9)

Volpato (1993, p. 205) assevera que, desde a implantação da Capitania de Mato Grosso, Cuiabá se tornou uma cidade militar com várias guarnições e contingente elevado de soldados, comparativamente ao total da população urbana.

Outrossim, Siqueira (2002, p. 59) acrescenta que os soldados na Capitania, entre os homens livres, procedentes das famílias de poucas posses, encontravam no serviço militar uma forma de manter-se, mesmo que recebendo baixos soldos.

Não obstante, os oficiais preocupavam-se mais com as honrarias, isenções e privilégios do que com o soldo. Já as tropas de soldados, em decorrência dos baixos e, algumas vezes, atrasados soldos, desenvolveram estes, além das deserções, algumas atividades rentáveis, porém ilícitas, na Capitania, como se faz menção no excerto do Bando Ms 11:

Mal seorigina outro ainda mais nossivo, qual hê, o deque muytos dos referidos Pedestres costumam imedia-| tamente vender ou trocar os sobreditos provimentos, querecebem paravestirze; reputando-os na *terceira* ou *quarta* par-| te do seu valor, e ainda menos, parao que promptamente acham sempre compradores (dai n'fima classe po-| rem sedeveprezumir) que atrahidos dain significante cobissa de comprar barato, hum pouco de bacta, li-| nhagem, Camizas, ou pano delinho, não tem amenor duvida em fazer com elles as referidas conven-| soens, despojando-os assim do vestuario unico que tinham para trabalhar no Servisso Real [...] (Ms 11, 08-13)

[...] muytos dos ditos Pedestres senão embaraço pela suagrosaria, ou pela urgencia em que os cons-| titue muitas vezes o vicio, ou aindifirença; por cujos respeitos tenho mandado inventariar| quaes quer dos referidos generos, ou vestuario com que se acham <{m}>õ providos os Pedestres, evindo-se no| conhecimento, deque venderam outrocaram alguma couza, imediatamente Sefará repôr ao compra-| dor, perdendo este tudo o que tiver des embolsado, e ficando a sугeito ao castigo de meu Arbitrio. (Ms 11, 15-19)

Em relação ao poder dos oficiais militares pertencentes a todas as linhas, Valadares (2002, p. 348) esclarece que os postos oficiais representavam considerável poder econômico, autoridade política, *status* social, fidelidade ao soberano e à defesa da monarquia.

Luiz de Albuquerque publicou no Bando Ms 18 a criação de um Novo Corpo Auxiliar, denominado 'Dos Voluntarios de Mato grosso', em 25 de junho de 1777, com o consentimento da Rainha, D. Maria I, e assegurou a todos Officiais que a remuneração seria feita por meio dos cofres da coroa portuguesa e não da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, do mesmo modo que as 'Tropas pagas do Reino', embora contrariasse o decreto de 1706 que não permitia que os Officiais do Corpo de Auxiliares recebessem pela 'Secretaria de Estado da Mercês', como se faz menção no Ms 18:

Faço saber, que achando se effectivamene creado de Novo por de| terminação, E direção, Minha desde vinte e cinco de lunho do present anno o Novo Corpo Auxiliar denominado = Dos Voluntarios de| Mato grosso = que posteriormente tenho feito regular, disciplinar, e fardar| o melhor que as circunstancias actuaes fizeraõ praticavel; e devendo fazer-se| publicas as prehinencias, E distincões que Sua Magestade he servi-| do conferir ao referido Corpo, de que sou Coronel, não somente pelas Reaes Or-| dens que incumbio a Meus Predecessores, mas com que a Mim Mesmo Man-| dou instruir da data de onze de Agosto de Mil setecentos setenta e hum (Ms 18, 3-11)

Sua Magestade servido igualmente mandar declarar, que todos os Officiaes| desde o Posto de Alferes inclusive para cima, seraõ

atendidos, e despachados| como os das Tropas pagas doReino, sem embargo do Decreto de Mil sete| centos e seis; que não permitia que os Officiaes Auxiliares fossem despacha=| dos pelaSecretaria de Estado das Mercês. (Ms 18, 16-20)

Tão importante quanto a Companhia dos Dragões e o Corpo de Pedestres foram o Corpo de Auxiliares, Milícias e Ordenanças, tropas de segunda e terceira linhas, na Capitania de Mato Grosso. As tropas eram compostas de soldados, homens livres pobres, sem remuneração, subordinados aos oficiais, integrantes da elite local. Tanto para oficiais quanto soldados, o recrutamento era forçado e entre os habitantes da Colônia.

E para que referida pró-| videncia urgente tenha todo ovigor e efeito necessários ordeno aos Magistrados e chefes| dos Corpos de Milicias, e ordenanças dada Villa que zelem, e façam verificar inalteravelmente adita-| execução para escarmento de culpados tão perniciosos (Ms 23, 30-33)

Assim, a arregimentação militar mato-grossense foi muito acanhada diante da extensão da fronteira Oeste, mas distribuía-se, em seus pontos estratégicos, do alto do Guaporé ao baixo Paraguai.

3.3.7 Sesmaria

A sesmaria consistiu em uma das formas de apropriação do solo no Brasil colonial. Correspondeu à propriedade plena sobre a terra, livre de quaisquer encargos, exceto a tributação sobre os seus frutos. Além da sesmaria, existiu o arrendamento, a enfiteuse e a posse. O arrendamento²⁴ e a enfiteuse²⁵ foram ocupações comumente utilizadas nas regiões litorâneas, atendendo aos recém-chegados de Portugal, tinham por preferência ficar longe dos riscos do sertão, em regiões mais povoadas. Quanto à posse, “[...] tratava-se da ocupação de fato de uma terra, fosse devoluta, fosse uma sesmaria parcial ou totalmente inaproveitada ou mesmo área destinada ao uso comum, contígua a sesmarias [...]” (WEHLING, 1999, p. 198).

A concessão de terras por sesmaria, pelo estado português, já indicava o *status* de seu requerente. O pedido era atendido de acordo com as condições

²⁴ No arrendamento ocorria um contrato entre o proprietário e o arrendatário, pelo qual o primeiro cedia a terra por certo tempo em troca de remuneração em dinheiro ou produtos.

²⁵ Na enfiteuse, instituto também trazido de Portugal, o proprietário, originalmente um sesmeiro, cedia parte do domínio ao enfiteuta, recebendo em troca um foro, pago anualmente e uma prestação que ocorria quando da transferência de um para o outro enfiteuta.

financeiras, as posses, e coragem. Isso significa dizer que ser um sesmeiro, um senhor de engenho era privilégio de poucos, a considerar que tal titulação conferia-lhe poder e distinção social. Por outro lado, em uma sociedade de honras e mercês, a carta de sesmaria não era garantia de poder político e riqueza, porém de privilégios. Contudo, podiam construir riqueza por meio da posse.

Nesse sentido, Pereira e Cáceres ordenou aos sesmeiros agraciados com a titulação ou ‘Cartas de Data’, segundo a tradição, os costumes, se encaminhassem ao órgão competente, a fim de legitimar a posse da terra, no prazo de seis meses, sob pena de perder a concessão. Em conformidade com o trecho do Ms 34:

Eu Ordeno em taes termos que todos e quaes quer dos referidos Sesmeiros,| que tiverem alcansado seus Titulos, ou Cartas de Data cuidem em hir , ou mandar quantos| antes registallos, se já o não tiverem feito nas Camaras respectivas; do que nas Costas das mes-| mas Cartas se passará pelo Escrivão competente huma fê de como assim se acha cumprido| citando o Livro, Folhas do mencionado Registo; pessa de que não ofazendo assim, dentro do| tempo seSeis Mezes que lhes arbitro para esta deligencia, não hajam de ter validade alguma as| mesmas Cartas deSesmaria; ficando por consecuencia expostos a que desimelhantes Titulos| que em tal cazo se concideraraõ ilegaes não possa fazer uzo, nem opozição para que outros| Pertendentes requeiram, e de novo obtenham para sy, a concessaõ das terras de que setratar (Ms 34, 16-24)

Assim, a coroa lusa não detinha o controle desejável ao acesso e distribuição de terras em sua colônia, pois estava diante de uma sociedade que conviveu com a tradição costumeira e a lei oficial, forças essas que legitimavam as práticas sociais, de forma paralela ou entrecruzando-se, ora como complementaridade, ora como disputa. Para tanto, o quarto Governador Capitão-general, Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, determinou limites entre a pressão social e os seus interesses, cobrando dos sesmeiros o registro legal de suas posses territoriais.

Como vimos neste último capítulo, foram primadas as análises das funções adjetiva e transcendente da filologia nos trinta e quatro Bandos de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, com o intento de contemplar e explorar o texto em busca do que se pode deduzir e, sobremaneira, para além dele.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Bandos elaborados e publicados por Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres são documentos manuscritos de valor indiscutível para o conhecimento sócio-histórico, cultural e linguístico dos estados brasileiros de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia, que eram os estados que compunham a Capitania de Mato Grosso e Cuiabá no período em estudo, 1773 a 1789. O *corpus* desta pesquisa representa um recorte, do século XVIII, da história da língua, cultura e evolução do patrimônio cultural, a língua portuguesa.

O estudo deste trabalho teve como objetivo a análise filológica, codicológica e paleográfica de trinta e quatro Bandos, documentos manuscritos numerados Ms 1 a Ms 34, totalizando sessenta e oito fólios, produzidos pelo Governador Capitão-general da Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, pertencentes ao acervo do Arquivo Público de Mato Grosso, acondicionados na caixa 73, fundo: Secretaria de Governo, série: Bandos.

No capítulo 1, procurando “ir às fontes”²⁶, a documentação manuscrita eleita neste estudo foi precedida de um breve histórico sobre alguns aspectos atinentes a importância política de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres junto a Capitania de Mato Grosso e Cuiabá em razão dos manuscritos sob análise terem sido produzidos entre 1773 a 1789, a maioria, em Vila Bela da Santíssima Trindade, no Palácio do Governo. Em seguida, foram tecidas considerações sobre os *corpora* e, por conseguinte, a realização das edições fac-similar, apresentadas por meio de fotografias²⁷, e semidiplomática, com o intento de produzir edição fidedigna que conferisse credibilidade aos dados linguísticos, sociais, históricos e culturais utilizados no estudo, preocupação inerente ao estudo da Filologia que busca comprovação documental, texto escrito, para as suas hipóteses. Uma vez que parte de princípios filológicos, as edições fac-similar e semidiplomática foram dispostas de forma justalinear, de modo a facilitar o cotejo entre ambas, com vistas a oferecer material fidedigno e preparação dos manuscritos adequadamente à pesquisa e análise linguística em História e descrição da língua portuguesa. Para tanto, auxiliou-se da Codicologia, Paleografia, História e Linguística.

²⁶ Palavras do Prof. Dr. Heitor Megale, Universidade de São Paulo-USP.

²⁷ A informática foi utilizada para aprimoramento das edições fac-similares.

Na confluência teórica e analítica realizadas no capítulo 2, os estudos codicológicos e paleográficos visaram certificar e atestar a genuinidade dos manuscritos, de modo que, também por isso, constituam-se como *corpus* apropriado para análises linguísticas. Pautados em Spina (1994), Azevedo Filho (1987) e no guia sugerido por Cambraia (2005), a Codicologia permitiu a que fossem analisados nos corpora com detalhamento os comentários paleográficos: a cota, a datação e lugar de origem, a folha de rosto, o suporte material, a composição do papel, a paginação, as dimensões da mancha, as particularidades e o conteúdo.

No tocante a Paleografia, em consonância com Spina (1994), Azevedo Filho (1987), Accioli (1994), bem como seguindo as proposições sugeridas por Cambraia (2005) os comentários de natureza paleográfica que demonstraram e comprovaram a autenticidade do texto por meio da descrição e análise dos tipos de letras, escrita, características ortográficas, abreviaturas, sinais de pontuação, aspas, parênteses, divisão silábica, fronteiras de palavras, paragrafação e outros recursos da escrita como apóstrofo e cetras.

Com efeito, levando-se em consideração a tipologia documental e os escribas que os produziram, os dados linguísticos selecionados nos Bandos foram confrontados com o intuito de verificar que todos os documentos possuem regularidade conforme sua configuração linguística, os Bandos foram estudados e analisados pragmaticamente, segundo Belloto (2002). Sendo, no entanto, mesmo que timidamente, feita uma abordagem segundo a perspectiva bakhtiniana do Bando enquanto gênero discursivo, analisando a sua configuração linguística, o seu conteúdo temático e a sua estrutura composicional. Assim, os Bandos apresentaram uma certa regularidade na sua escrita, mas com oscilações ao longo da escrita analisada.

No capítulo 3, realizaram-se os estudos das funções adjetiva e transcendente da filologia. Por meio da filologia e suas funções foi possível desvelar um resgate histórico, social e cultural acerca do governo de Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres concernentes a Capitania de Mato Grosso e Cuiabá, no recorte parcial analisado do *corpus* atinentes aos últimos decênios do século XVIII. Segundo Spina (1994) a função adjetiva possibilitou a obtenção e investigação biográfica do autor dos Bandos, localização, datação e importância do *corpus* desta dissertação. Em convergência com a teoria de Tovar (1944) e Spina (1994), a função transcendente permitiu uma viagem ao tempo, em busca de informações oferecidas

pelo texto, para além do que estava escrito ou pudesse ser deduzido, perpassando pela história da cultura de uma época, de um povo.

A realização deste trabalho ampliou por meio da escrita, teoria, descrição e análise dos Bandos, o conhecimento a respeito de questões sociais, históricas, culturais e linguística setecentistas da língua portuguesa e da história social mato-grossense. Portanto, haja vista que ocorreu o entrelaçamento e a confluência das ciências completando-se e complementado-se neste estudo, trazendo a baila muitos aspectos a serem investigados não só pela Filologia, assim como por outras áreas do saber.

Constatou-se, ainda, que nos Bandos a tradição manuscrita e discursiva próprias dos documentos da administração pública colonial compartilhavam de procedimentos gráficos, gramáticos e interpretativos de suma relevância que indicam novas possibilidades de análises que não foram prestigiados neste estudo pela delimitação temporal, contudo, vislumbram possíveis investigações. Assim, sugere-se como provocadores de novos estudos analíticos por outras linhas de pesquisas neste Programa de Pós-graduação e/ou outras ciências e Programas.

Alguns aspectos de natureza linguística observados nos Bandos merecem destaque por representarem traços da fase arcaica da língua portuguesa, ou mesmo por refletirem marcas da oralidade, merecem comentários e questionamentos as pesquisas futuras:

Nota-se no *corpus* o uso do substantivo <rezão> ao invés de razão nos Bandos Ms 16 (1r-9 e 18) e Ms 17 (1r-4). A troca do **am** por **aõ**, **am**; **c** por **s** ou **ss** e **ç**; **g** por **j**; do **m** por **n** e vice-versa.

Verifica-se o uso dos metaplasmos, como por exemplo em **registar** e **registado**, ainda usado no vocabulário de Portugal e considerado como “criação” dos brasileiros a introdução do **r**, a denominada paragoge, **registrar** e **registrados**.

Observa-se o uso do verbo **ter** com o sentido de existir nos excertos abaixo: “[...] Por quanto fuy informado do pequeno progresso, eadiantamento, eque athe agora tem tido as fabri-| cas de apurar o Sal de terra; principiadas a estabelecer no Sitio da Vargem Formoza, Destricto doCuyabâ, [...]” (Ms 1, 1r, 3-4), “[...] res se animaraõ a multiplicar semelhantes Engenhos com grave prejuizo Publico, e das Minas depo-| is de haverem merecido a Real contemplaçãõ, eprovidencia que deixo referido; sem, nem ao menos [...]” (Ms 30, 1r, 22-23).

Todavia, no *corpus* encontra-se também exemplo de uso do verbo **haver**, como em: “[...]pitancias; por haver findado oPrevilegio de dez annos que a mesma Senhora tinha [...].” (Ms 25, 1r, 9).

Além disso, a terminação das formas verbais da terceira pessoa do singular do presente do indicativo são grafadas no manuscrito como: <Escreveo> (Ms 12, 1r, 26), em que a semivogal do ditongo é representada por **o**.

Por sua vez, verifica-se no excerto, “[...] veniença, e comodidade para oPaiz, não sô pela abundancia do Sal, mas pela sua barateza: Sou servido pelas [...]” (Ms 1, 1r, 11) o uso da preposição **pela**, contração de **por+a** (preposição + artigo), não sendo usual atualmente, provavelmente, indícios da fase arcaica da língua portuguesa.

Por fim, observa-se o uso do advérbio de lugar **aonde** e **onde**, como se pode ver em: “[...] de donde os Levaraõ consumidos de trabalho, feridas, e magreza; Em dano taõ notorio de<S>eus [...]” (Ms 4, 1r, 15); “[...] Sér obrigado (tendo por onde) apagar imediatamente o duplo detodo o dano que haja cauza-[...]” (Ms 4, 1r, 22); “[...] malhedevemser remetidos, hajadefazer deles entrega noCofre geral daluntadaFazenda aondeentraraõ [...]” (Ms 13, 1r, 29) e “[...]do-se naSecretaria, e nas mais partes aondepertencer Dado, epassado nestaCapital deVillaBela [...]” (Ms 2, 1r, 21).

Além disso, o uso enunciativo do **eu** que remete à coroa portuguesa. Esse fenômeno coloca um problema para a noção de cenografia, visto que, segundo Dominique Maingueneau os textos jurídicos não apresentam cenografias distintas das quais elas mesmas autorizam. Todavia, pelo **eu** enunciador temos uma outra cenografia trazida para o gênero.

Ao findar este trabalho, observa-se que o estudo filológico abarca o estudo da história e descrição da Língua Portuguesa, permite o envolvimento com ciências auxiliares e complementares e, além disso, possibilita análises morfológicas, sintáticas, linguísticas, semânticas e discursivas no porvir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *A escrita no Brasil Colônia: Um guia para leitura de documentos manuscritos*. Recife: Editora Universitária UFPE/FUNDAJ/Massangana, 1994.

ANDRADE, Elias Alves de Andrade; BARONAS, Roberto Leiser; SANTIAGO-ALMEIDA, Manoel Mourivaldo. *Plano de guerra da Capitania de Matto Grosso: Janeiro de 1800*. Cuiabá: EdUFMT, 2012.

_____. *Estudo paleográfico e codicológico de manuscritos dos séculos XVIII e XIX: edições fac-similar e semidiplomática*. Tese (Doutorado) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2007.

_____; ALMEIDA, Camila Lemos. *Carta resposta ao Governador Capitão-general Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres: um estudo filológico*. Revista Filologia e Linguística Portuguesa, FFLCH/USP, ISSN 1517-4530, n. 14, v. 1, 2012, p. 99-120 .

_____. *Aspectos paleográficos em manuscritos dos séculos XVIII e XIX*. In: Revista Filologia e Linguística Portuguesa, FFLCH/USP, ISSN 1517-4530, n. 10/11, 2010, p. 149-172.

_____. *Cotejo de manuscritos do século XIX*. In: Revista Caligrama, Belo Horizonte, v. 15, n. 2, 2010, p. 161-87.

AZEVEDO FILHO, Leodegário Amarante. *Iniciação em crítica textual*. Rio de Janeiro: Presença Edições/EdUSP, 1987.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2002.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. *Estética da criação verbal*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

_____. *Estética da criação verbal*. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

DIAS, Madalena Marques; BIVAR, Vanessa dos Santos Bodstein. *Paleografia para o período colonial*. In: *Paleografia e fontes do período colonial brasileiro*. Estudos CEDHAL – Nova Série nº 11. São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, 2005. p. 11-38.

CALMON, Pedro. *História do Brasil: Século XVIII*. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1971, vol. IV.

CAMBRAIA, César Nardelli. *Introdução à crítica textual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CAMPOS, Angelita Heidmann. *Edição de documentos Mato-Grossenses: Características Paleográficas*. Dissertação (Mestrado) Instituto de Linguagens, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2011.

CASTRO, Ivo. *Curso de História da língua portuguesa*. Lisboa: Universidade Aberta, 1991, 2 vols.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 13. ed., 2. reimp. São Paulo: EdUSP, 2010. (Didática, 1)

FERNANDES, S.E. *O Forte Príncipe da Beira e a Fronteira Noroeste da América Portuguesa (1776-1796)*. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal de Mato Grosso, 2003.

FERREIRA, Maria Delfina do Rio. *Das Minas Gerais a Mato Grosso: Gênese, evolução e consolidação de uma Capitania: A ação de Caetano Pinto de Miranda Montenegro*. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 1996.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. *Abreviaturas: Manuscritos dos séculos XVI ao XIX*. 3. ed. rev. aum. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

FREYRE, Gilberto. *Contribuição para uma sociologia da biografia: O exemplo de Luiz de Albuquerque governador de Mato Grosso no fim do século XVIII*. Cuiabá: Fundação Cultural de Mato Grosso, 1978.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *História geral da civilização brasileira. A época colonial: administração, economia, sociedade*. 4. ed. Vol. 2. Tomo I. Rio de Janeiro/São Paulo: DIFEL, 1977.

HIGOUNET, Charles. *História concisa da escrita*. 10. ed. corrigida. São Paulo: Parábola, 2003.

JESUS, Nauk Maria de. *Disfarces e cautelas: O governo de Luís de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres e o contrabando na fronteira oeste da América Portuguesa*. In: II Encontro Internacional de História Colonial. A experiência colonial no Novo Mundo (séculos XVI a XVIII), 2008, Natal. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mnema Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9, n. 24, set./out. 2008, p. 1-16.

_____. *O Governo local na fronteira oeste: A rivalidade entre Cuiabá e Vila Bela no século XVIII*. Dourados: Ed. UFGD, 2011.

KRAUSE, Maria Margareth Costa de Albuquerque. *Estudo filológico e paleográfico de manuscritos do século XIX, produzidos em Cáceres-MT*. Dissertação (Mestrado) Instituto de Linguagens, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2010.

LINHARES, Maria Yedda (org.). *História geral do Brasil*. 9. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

LOBO, R. H. *História Universal*. vol. I. São Paulo: Melhoramentos, 1968.

MARTINS, Wilson. *A palavra escrita: História do livro, da imprensa e da biblioteca*. 2. ed. ilustr., rev. e atual. São Paulo: Editora Ática, 1996.

MEGALE, Heitor e TOLEDO NETO, Silvio (org.). *Por minha letra e sinal: Documentos do ouro do século XVII*. Cotia: Ateliê Editorial, 2005. (Série diachronica, 4)

MELO, Gladstone Chaves de. *Iniciação à filologia e à linguística portuguesa*. 6. ed. rev. e melhor. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1981.

MENDONÇA, Rubens. *História de Mato Grosso*. 3. ed. Cuiabá: Fundação Cultural de Mato Grosso, 1981.

PIMENTEL, Lúcio Nöthlich. *A evolução do livro: Formatos, tipos de papel e métodos de impressão*. Rio de Janeiro: Escola de Comunicação da UFRJ/Produção Editorial, 2001.

PIRENNE, J. *Panorama da História Universal*. (Tradução de Octavio Mendes Cajado). São Paulo: EdUSP, 1973

PÓVOAS, Lenine C. *História Geral de Mato Grosso*. Volume I (Dos primórdios à queda do Império). Cuiabá, 1995.

SANTIAGO-ALMEIDA, Mourivaldo. *Aspectos fonológicos do português falado na baixada cuiabana: Traços de língua antiga preservados no Brasil (Manuscritos da época das Bandeiras, século XVIII)*. Tese (Doutorado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2000.

_____. *Os manuscritos e impresso antigos: a via filológica*. In: Gil et al. Modelos de análise linguística. São Paulo: Contexto, 2009. p. 223-234.

SENA, Divino Marcos de. *Camaradas: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)*. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal da Grande Dourados, 2010.

SILVA, Deonísio da. *A vida íntima das palavras: origens e curiosidades da língua portuguesa*. São Paulo: Arx, 2002.

SILVA, Marcilene Ribeiro da. *A Toponímia em Bonsucesso e Pai André no Rio Cuiabá*. Dissertação (Mestrado), Instituto de Linguagens, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2011.

SILVA, Paulo Pitaluga Costa e. *Governantes de Mato Grosso*. Cuiabá: Arquivo Público do Estado de Mato Grosso, 1993.

_____. *Dicionário biográfico mato-grossense: período colonial: 1524-1822: autoridades, bandeirantes, cientistas, conquistadores, índios, militares, religiosos, sertanistas, viajantes*. Cuiabá, MT: Carlini & Caniato, 2005.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. *História de Mato Grosso: Da ancestralidade aos dias atuais*. Cuiabá: Entrelinhas, 2002.

SPAGGIARI, Barbara & PERUGI, Maurizio. *Fundamentos da crítica textual*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

SPINA, Segismundo. *Introdução à edótica: Crítica textual*. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Ars Poetica/Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

TONIAZZO, Carmen Lúcia. *Lembranças de Mato Grosso sob um olhar feminino: Um estudo filológico*. Dissertação (Mestrado), Instituto de Linguagens, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2011.

TOVAR, Antonio. *Linguística y Filología Clasica: Su situación actual*. Madrid: Revista de Occidente, 1944.

VALADARES, Virgínia Maria Trindade. *Elites mineiras setecentistas: conjugação de dois mundos (1700-1800)*. Tese (Doutorado). Universidade de Lisboa, 2002.

VOLPATO, Luiza Rios Ricci. *Entradas e Bandeira*. São Paulo: Global, 1985.

VIANA, Gonçalves. *Ortografia nacional*. Simplificação e uniformização sistemática das ortografias portuguesas. Lisboa: Viúva Tavares Cardozo, 1904.

_____. *A conquista da terra no universo da pobreza: formação da fronteira oeste do Brasil: 1719-1819*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987.

_____. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá em 1850/1888*. Cuiabá: Marco Zero, 1993.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. *Formação do Brasil Colonial*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.